

Diário

Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr.^a Fátima Bezerra - Governadora

ANO 92 • Nº 15.998 • NATAL, 18 DE SETEMBRO DE 2025 • QUINTA - FEIRA

Edição de hoje, com 73 páginas,
encerrada às 20:18 do dia 17/09/2025

PODER EXECUTIVO

Decretos

DECRETO Nº 34.911, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 56.565.426,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 12.047, de 28 de janeiro de 2025, bem como aprovação da Secretária de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através do processo nº. 00210008.002290/2025-65 - SEEC,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de *R\$ 56.565.426,00* (cinquenta e seis milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e seis reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, os oriundos do Excesso de Arrecadação, através da Fonte 0.500 Recursos não vinculados de Impostos, e será alocado no orçamento da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 17 de setembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
José Dionísio Gomes da Silva

Ato Normativo 2025AN001005						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
18101	Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC					
	12.122.0302.245301	Encargos com pessoal da Educação Básica, Cultura, Esporte e Lazer				
			319011	0.500	Fiscal	R\$ 56.565.426,00
Subtotal						R\$ 56.565.426,00
Total						R\$ 56.565.426,00

DECRETO Nº 34.912, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre crédito de Transposição/Remanejamento/Transferência de dotação orçamentária no valor de R\$ 335.632,01 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei Nº 12.047, de 28 de janeiro de 2025, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, Em Substituição Legal, através dos processos nºs. 00511074.000095/2025-11 - SESED, 08710001.004205/2025-80 - IFESP,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/Transferência no valor *R\$ 335.632,01* (trezentos e trinta e cinco mil, seiscentos e trinta e dois reais e um centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.13, da Lei Nº 11.890, de 14 de agosto de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 17 de setembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
José Dionísio Gomes da Silva

Ato Normativo 2025AN001000						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
21101	Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social - SESED					
	06.128.0301.341901	Realização de ações biopsicossocial, de saúde e de seg. do trabalho para os profissionais do S	449052	0.700	Fiscal	R\$ 245.318,03
			449052	5.500	Fiscal	R\$ 275,30
Subtotal						R\$ 245.593,33
Total						R\$ 245.593,33
Redução						
21101	Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social - SESED					
	06.181.0301.341801	Realização de ações voltadas à interlocução com a sociedade através da SAFA	449051	0.700	Fiscal	R\$ 245.318,03
	06.181.0301.185901	Reestruturação do SISPRN por meio da aquisição de bens junto à SAF	449052	5.500	Fiscal	R\$ 275,30
Subtotal						R\$ 245.593,33
Total						R\$ 245.593,33

Ato Normativo 2025AN001003						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
18203	Instituto de Educação Superior Presidente Kennedy - IFESP					
	12.122.0100.293501	Manutenção e Funcionamento	339039	0.500	Fiscal	R\$ 90.038,68
Subtotal						R\$ 90.038,68
Total						R\$ 90.038,68
Redução						
18203	Instituto de Educação Superior Presidente Kennedy - IFESP					
	12.364.0302.120502	Reaparelhamento do Instituto de Educação Superior Presidente Kennedy	339039	0.500	Fiscal	R\$ 90.038,68
Subtotal						R\$ 90.038,68
Total						R\$ 90.038,68

DECRETO Nº 34.913, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre crédito de Transposição/Remanejamento/Transferência de dotação orçamentária no valor de R\$ 210.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei Nº 12.047, de 28 de janeiro de 2025, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, Em Substituição Legal, através dos processos nºs. 00210006.001278/2025-53, 00210006.002218/2025-58 e 00210006.001999/2025-63 - SEPLAN, 00810046.001400/2025-92 - GAC,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/Transferência no valor de *R\$ 210.000,00* (duzentos e dez mil reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, referente à Emenda nº. 84 da Deputada Eudiane Macedo, Emenda nº. 199 do Deputado Coronel Azevedo, Emenda nº. 505 do Deputado Nelter Queiroz e Emenda nº. 362 do Deputado Hermano Moraes, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.19, da Lei Nº 11.890, de 14 de agosto de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 17 de setembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
José Dionísio Gomes da Silva

Ato Normativo		2025AN000994				
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
18101 Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC						
	27.812.0305.301201	Apoiando o Esporte através das Entidades Esportivas, Associações e Municípios				
		444042	0.500	Fiscal		R\$ 30.000,00
Subtotal						R\$ 30.000,00
Total						R\$ 30.000,00
Redução						
36201 Fundação José Augusto - FJA.						
	13.392.0317.344201	Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos				
		339039	0.500	Fiscal		R\$ 30.000,00
Subtotal						R\$ 30.000,00
Total						R\$ 30.000,00

Ato Normativo2025AN001001						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
15101	Polícia Militar - PM	Manutenção e Funcionamento	339039	0.500	Fiscal	R\$ 30.000,00
	06.122.0100.212401					
Subtotal						R\$ 30.000,00
Total						R\$ 30.000,00
Redução						
15101	Polícia Militar - PM	Construção, Reforma e Ampliação de Instalações Físicas de Unidades da Polícia Militar	339039	0.500	Fiscal	R\$ 30.000,00
	06.181.0301.122101					
Subtotal						R\$ 30.000,00
Total						R\$ 30.000,00

Ato Normativo		2025AN001002				
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
24131	Fundo de Saúde do RN - FUSERN					
	10.302.0303.403901	Incremento ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde e de Assistência Hospitalar e	334141	0.500	Seguridade	R\$ 100.000,00
Subtotal						R\$ 100.000,00
Total						R\$ 100.000,00
Redução						
22102	Encargos Gerais do Estado na Sec. da Fazenda do RN - SEFAZ					
	28.845.0500.406101	Transferências Especiais	444042	0.500	Fiscal	R\$ 100.000,00
Subtotal						R\$ 100.000,00
Total						R\$ 100.000,00

Ato Normativo 2025AN001004						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
22102 Encargos Gerais do Estado na Sec. da Fazenda do RN - SEFAZ						
	28.845.0500.406101	Transferências Especiais	334041	0.500	Fiscal	R\$ 50.000,00
Subtotal						R\$ 50.000,00
Total						R\$ 50.000,00
Redução						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.0303.403901	Incremento ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde e de Assistência Hospitalar e	334141	0.500	Seguridade	R\$ 50.000,00
Subtotal						R\$ 50.000,00
Total						R\$ 50.000,00

Atos

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, e com fundamento no art. 82, I, da Lei Complementar nº 270, de 13 de fevereiro de 2004 – Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte,

Considerando os termos da solicitação do servidor EDUARDO KWASINSKI, bem como o teor do processo administrativo SEI nº 11910303.000562/2025-31;

Considerando o parecer emitido pela ATJUR, bem como, o seu devido acolhimento pelo Gabinete do Delegado Geral Adjunto de Polícia Civil, (id. 36266853).

R E S O L V E exonerar, a pedido, o servidor EDUARDO KWASINSKI, matrícula nº 244.256-6, Delegado de Polícia Civil, Classe Substituto, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte (PCRN), nos termos do art. 82, I, da Lei Complementar nº 270/2004, com efeitos retroativos a data de 06 de agosto de 2025.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 17 de setembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, ELETHIANY DO NASCIMENTO ALVES do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Planejamento Estratégico, da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca (SAPE).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 17 de setembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Guilherme Moraes Saldanha

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Diário Oficial - Poder Executivo

GOVERNADORA Fátima Bezerra		SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER Maria do Socorro da Silva Batista		SECRETARIA DO ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO Alan Jefferson da Silveira Pinto	
VICE - GOVERNADOR Walter Alves		SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA Helton Edi Xavier da Silva		SECRETARIA DO ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS Paulo Lopes Varela	
SECRETÁRIOS DE ESTADO		SECRETARIA DO ESTADO DAS MULHERES, DA JUVENTUDE, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS Julia de Paiva Sousa Arruda Câmara		SECRETARIA DO ESTADO DO PLANEJAMENTO, DO ORÇAMENTO E DA GESTÃO Maria Virgínia Ferreira Lopes	
GABINETE CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO Raimundo Alves Júnior		SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA Alexandre Motta Câmara		SECRETARIA DO ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL Iris Maria de Oliveira	
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO Luciana Daltro de Castro Pádua Bezerra		SECRETARIA DO ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL Francisco Canindé de Araújo Silva		SECRETARIA DO ESTADO DA CULTURA Mary Land Brito	
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO Antenor Roberto Soares de Medeiros		SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA Carlos Eduardo Xavier		SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SEGRI José Adriano de Sousa Gadelha	
SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO Pedro Lopes de Araújo Neto		SECRETARIA DO ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR Alexandre de Oliveira Lima		ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL Daniel Cabral de Oliveira	
SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA Guilherme Moraes Saldanha		SECRETARIA DO ESTADO DA INFRAESTRUTURA Gustavo Fernandes Rosado Coelho		SECRETARIA DO ESTADO DO TURISMO Marina Dias Marinho	

Consulte o nosso site:
www.diariooficial.rn.gov.br

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA
Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

DIRETOR GERAL
Silvanio Medeiros dos Santos

PUBLICAÇÕES
Coluna de 6,2 cmR\$ 32,00

Quaisquer reclamações sobre matérias publicadas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 10 dias.

CNPJ 00.639.299/0001-29
Insc. Est. 18.1.001.0022408-15
Av. Câmara Cascudo, 355, Ribeira
Natal - RN / CEP: 59025 - 280
Telefone: (84) 3232 - 6795
Fax: (84) 3232 - 6794
E-mail: do@dei.rn.gov.br

SUPERVISÃO DE EDIÇÃO
Valmir Bezerra de Araújo

DIAGRAMAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGEM

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear ERIKA KARINA LIMA DA SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão - Símbolo C-4, da Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos (SEMJIDH).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 17 de setembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Julia de Paiva Sousa Arruda Câmara

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear RODRIGO MARQUES LUCAS DE ARAUJO para exercer o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Incentivos a Produção, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, da Ciência, da Tecnologia e da Inovação (SEDEC).

Palácio dos Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 17 de setembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Alan Jefferson da Silveira Pinto

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso V, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 78, inciso XII, e o art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976, c/c o previsto no art. 12, alínea “a”, item “2”, do Decreto nº 8.330, de 02 de fevereiro de 1982, e tendo em vista que consta o Processo SEI nº 08810116.003424/2025-07,

R E S O L V E colocar à disposição da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte, o Soldado BM HIBRAILDO JOSÉ DE ARAÚJO JÚNIOR, matrícula nº 248.456-0, lotado no Posto Avançado de Apodi do 3º Grupamento de Bombeiros Militares (PA BM/3º GBM), para participar do Curso de Formação Profissional da Polícia Civil, última etapa, certame público instituído pelo Edital nº 01/2020 – PCRN, a contar de 22 de outubro de 2025.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 17 de setembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso V, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 78, inciso XII, e o art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976, c/c o previsto no art. 12, alínea “a”, item “2”, do Decreto nº 8.330, de 02 de fevereiro de 1982, e tendo em vista que consta o Processo SEI nº 08810116.003225/2025-91,

R E S O L V E colocar à disposição da Polícia Civil do Estado da Paraíba, o Soldado BM ROBSON VITOR DE FREITAS SOUSA, matrícula nº 248.427-7, lotado no 1º Subgrupamento de Bombeiros do 3º Grupamento de Bombeiros Militares (1º SGB/3º GBM), para participar do Curso de Formação Policial da Academia de Ensino da Polícia Civil do Estado da Paraíba, para o cargo de Técnico em Perícia, conforme convocação no no edital nº 058/2025/SEAD/SESDS/PC, a contar de 26 de setembro de 2025.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 17 de setembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso V, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 78, inciso XII, e o art. 79 §§ 1º 2º, da Lei nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976, c/c o previsto no art. 12, alínea “a”, item “2”, do Decreto nº 8.330, de 02 de fevereiro de 1982, e tendo em vista que consta Processo SEI nº 08810119.001683/2025-65,

R E S O L V E colocar à disposição do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Pernambuco (CBMPE), por ter iniciado o Curso de Formação Profissional (Cargo Soldado BM) do CBMPE, etapa do certame público do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Pernambuco (CBMPE), a Soldado QPBM 23.038 THÂMARA CARLA DOS SANTOS RODRIGUES, matrícula 245.636-2, a contar de 22 de setembro de 2025.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 17 de setembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos do artigo 106, § 2º, observadas as alterações ocorridas na Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, por meio da Lei Complementar nº 454, de 05 de julho de 2011 e tendo em vista o que consta do processo – SEI nº 05510174.000259/2025-99,

R E S O L V E prorrogar a cessão do servidor ANTONIO VENANCIO DA COSTA, Técnico Especializado D, matrícula nº 160.658-1, do Quadro Geral de Pessoal do Estado – Secretaria do Desenvolvimento Econômico, da Ciência, da Tecnologia e da Inovação (SEDEC), para o Ministério Público do Rio Grande do Norte (MPRN), nos termos do Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 19/2022-PGJ, retroagindo os efeitos do presente Decreto a 1º de agosto de 2025, com ônus para o cessionário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 17 de setembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Alan Jefferson da Silveira Pinto

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos do artigo 106, § 2º, observadas as alterações ocorridas na Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, por meio da Lei Complementar nº 454, de 05 de julho de 2011 e tendo em vista o que consta do processo – SEI nº 05510174.000251/2025-22,

R E S O L V E prorrogar a cessão do servidor VINICIO JOSE OLIVEIRA CABRAL, matrícula nº 177432-8, Chefe de Departamento, do Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Imprensa (DEI), para o Ministério Público do Rio Grande do Norte (MPRN), nos termos do Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 19/2022-PGJ, em 09 de setembro de 2022, com os efeitos do presente Decreto a contar de 1º de outubro de 2025, com ônus para o cessionário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, de 17 de setembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Pedro Lopes de Araújo Neto

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, nos termos da Lei nº 11.473/2007, e tendo em vista o que consta no Processo protocolado sob o SEI nº 00510042.001171/2023-41,

R E S O L V E prorrogar a mobilização da servidora JULIANA INÁCIO HOLANDA, matrícula nº 207.177-0, Agente de Polícia Civil, 3ª Classe, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte (PCRN), pelo período 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 17 de dezembro de 2025, para continuar desempenhando suas atividades funcionais junto à Secretaria Nacional de Segurança Pública/Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 17 de setembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, V, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, “a”, item 2, ambos do Decreto nº 8.330, de 02 de fevereiro de 1982, e tendo em vista o constante no Processo-SEI protocolado sob o nº 00510042.003172/2024-19,

R E S O L V E prorrogar a passagem à disposição, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, à Diretoria de Gestão do Fundo Nacional de Segurança Pública da Secretaria Nacional de Segurança Pública, com ônus para o órgão de origem, a contar de 25 de novembro de 2025, do 3º SARGENTO PM nº 2010.0311 – FLÁVIO ROMILO ARAÚJO, matrícula nº 206.227-5, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM), para o exercício de função de natureza/interesse policial militar, nos termos do art. 21, III, do Decreto Federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 17 de setembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, nos termos da Lei nº 11.473/2007, e tendo em vista o que consta no Processo protocolado sob o SEI nº 00510042.002645/2021-18,

R E S O L V E prorrogar a mobilização do servidor TIAGO DANTAS BARROS, matrícula nº 169.707-2, Agente de Polícia Civil, 3ª Classe, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte (PCRN), pelo período 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 17 de outubro de 2025, para continuar desempenhando suas atividades funcionais junto à Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP/MJ).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 17 de setembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

Controladoria Geral do Estado

Portaria-SEI Nº 199, de 15 de setembro de 2025.

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 638, de 28 de junho de 2018, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 695, de 18 de janeiro de 2022, e ainda, o art. 23 do Decreto Estadual nº 28.684 de 31 de dezembro de 2018, CONSIDERANDO o contido nos autos do Processo SEI! nº 00210075.000019/2024-19,

RESOLVE:

Art. 1º. Manter em 03 (três) a quantidade de servidores a compor a Unidade de Controle Interno da Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças – UCI/SEPLAN.

Art. 2º. Excluir da composição da UCI/SEPLAN a servidora Sandra Maria Pinheiro de Medeiros, matrícula nº 68.528-8, em incluir o servidor Igor Ranier Barbosa da Silva, matrícula nº 198.160-9, na qualidade de membro.

Art. 3º. A UCI/SEPLAN fica composta conforme o Anexo Único desta Portaria.

Art. 4º. Os servidores ora designados para compor a UCI/SEPLAN passam a fazer jus, mensalmente, ao recebimento da contraprestação pecuniária de caráter indenizatório, nos termos do § 3º do art. 22 da Lei Complementar Estadual nº 638, de 28 de junho de 2018, alterada pela Lei Complementar nº 695, de 18 de janeiro de 2022.

Art. 5º. Os efeitos desta portaria têm vigência conforme seu Anexo Único, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Controladoria Geral do Estado, em Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

(Assinatura Digital)

Luciana Daltro de Castro Pádua, Controladora-Geral do Estado

ANEXO ÚNICO				
SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO	VALOR (R\$)	VIGÊNCIA
Ivaneide Silvino de Araújo	164.062-3	Presidente	960,00	15.09.2025
Athos Augusto da Silva Galvão	241.284-5	Membro	800,00	15.09.2025
Igor Ranier Barbosa da Silva	198.160-9	Membro	800,00	15.09.2025

Procurador	Processo
JULIANA DE MORAIS GUERRA	[0807447-03.2025.8.20.0000] [0811041-25.2025.8.20.0000] [0803702-32.2013.8.20.0001] [01110129.000980/2025-02] [0813724-35.2025.8.20.0000] [0869954-32.2025.8.20.5001] [01110129.000917/2025-68] [0000992-56.2025.5.21.0007] [01110129.000975/2025-91] [01110129.000968/2025-90] [0000768-33.2025.5.21.0003] [0829917-60.2025.8.20.5001] [0802642-89.2023.8.20.5104] [0871308-92.2025.8.20.5001] [01110129.000965/2025-56] Total de Processos (15)
	[0829482-86.2025.8.20.5001] [02910013.016163/2025-67] [0803327-74.2024.8.20.5100] [0815726-75.2025.8.20.0000] [0871842-36.2025.8.20.5001] [0865348-58.2025.8.20.5001] [0871289-86.2025.8.20.5001] [0871919-45.2025.8.20.5001] Total de Processos (8)
LUCIA DE FÁTIMA DIAS FAGUNDES COCENTINO	[0814853-75.2025.8.20.0000] [0801225-82.2025.8.20.9000] [0814911-78.2025.8.20.0000] [0881187-60.2024.8.20.5001] [0000320-51.2025.5.21.0006] [0863714-27.2025.8.20.5001] [0818374-07.2023.8.20.5106] [0871310-62.2025.8.20.5001] [0871912-53.2025.8.20.5001] Total de Processos (9)
PEDRO CARVALHO MITRE CHAVES	[0869952-62.2025.8.20.5001] [01110176.001063/2025-71] [0815505-92.2025.8.20.0000] [0830058-50.2023.8.20.5001] [0801235-29.2025.8.20.9000] [0873267-98.2025.8.20.5001] [0001011-80.2025.5.21.0001] [0871531-45.2025.8.20.5001] Total de Processos (8)
	[0869929-19.2025.8.20.5001] [0840021-24.2019.8.20.5001] [0872809-81.2025.8.20.5001] [0806711-94.2021.4.05.8400] [0871336-60.2025.8.20.5001] [0801245-73.2025.8.20.9000] [0801123-60.2025.8.20.9000] Total de Processos (7)
SAMUEL DE FREITAS XEREZ	[01110180.000436/2025-28] [0870751-08.2025.8.20.5001] [0000527-50.2025.5.21.0006] [0801159-05.2025.8.20.9000] [0874453-59.2025.8.20.5001] [0815445-22.2025.8.20.0000] [0801227-52.2025.8.20.9000] [0855738-66.2025.8.20.5001] [0863094-83.2023.8.20.5001] Total de Processos (9)
	[0873086-97.2025.8.20.5001] [01110147.000804/2025-44] [01110147.000840/2025-16] [01110147.000821/2025-81] [0000791-53.2025.5.21.0043] [0871335-75.2023.8.20.5001] [0814625-35.2025.8.20.5001] [0801211-98.2025.8.20.9000] [0806564-34.2022.4.05.8400] [0812614-69.2023.8.20.0000] [0814228-41.2025.8.20.0000] [0870841-16.2025.8.20.5001] [01110147.000837/2025-94] [01110147.000797/2025-81] Total de Processos (14)

Setor: CONTENCIOSO GERAL - NRM

Procurador	Processo
JOÃO FERNANDES SILVA NETO	[03810015.003767/2025-14] [02910001.004177/2025-77] [01110127.005585/2025-28] Total de Processos (3)
	[02910001.004179/2025-66] Total de Processos (1)
LARISSA NOGUEIRA DE MORAIS GOMES	

Setor: DEMANDAS REPETITIVAS - DA

Procurador	Processo
ANNA BEATRIZ DE VASCONCELOS GAMA BARBOSA	[0804028-95.2025.8.20.5101] [0804121-58.2025.8.20.5101] [0802283-56.2020.8.20.5101] [0804117-21.2025.8.20.5101] [0803344-10.2024.8.20.5101] [0800211-96.2025.8.20.5109] [0803924-06.2025.8.20.5101] [0100773-53.2016.8.20.0101] [0800041-27.2025.8.20.5109] [0801019-72.2023.8.20.5109] [0804007-22.2025.8.20.5101] [0801127-65.2024.8.20.5142] [0800076-60.2020.8.20.5109] [0801708-11.2022.8.20.5123] [0804088-68.2025.8.20.5101] [0800027-06.2022.8.20.5123] [0804033-20.2025.8.20.5101] Total de Processos (17)

Setor: EXECUÇÃO FISCAL 4.0 - PJe

Procurador	Processo
DANIEL COSTA DE MELO	[0868095-15.2024.8.20.5001] [0809518-44.2024.8.20.5001] [0868291-82.2024.8.20.5001] [0809016-08.2024.8.20.5001] [0818509-09.2024.8.20.5001] [0817221-26.2024.8.20.5001] [0863909-17.2022.8.20.5001] [0818539-44.2024.8.20.5001] [0817710-63.2024.8.20.5001] [0809953-18.2024.8.20.5001] [0809953-18.2024.8.20.5001] [0810772-52.2024.8.20.5001] [0868291-82.2024.8.20.5001] [0810073-61.2024.8.20.5001] [0809952-33.2024.8.20.5001] [0810605-35.2024.8.20.5001] [0868095-15.2024.8.20.5001] [0809952-33.2024.8.20.5001] [0815798-31.2024.8.20.5001] [0818532-52.2024.8.20.5001] [0811263-59.2024.8.20.5001] [0808149-15.2024.8.20.5001] [0809952-33.2024.8.20.5001] [0809970-54.2024.8.20.5001] [0809518-44.2024.8.20.5001] [0809953-18.2024.8.20.5001] [0843306-49.2024.8.20.5001] [0818521-23.2024.8.20.5001] [0818539-44.2024.8.20.5001] [0809574-77.2024.8.20.5001] [0809518-44.2024.8.20.5001] [0837040-46.2024.8.20.5001] [0868291-82.2024.8.20.5001] [0814658-59.2024.8.20.5001] Total de Processos (34)
	[0815788-84.2024.8.20.5001] [0863938-67.2022.8.20.5001] [0809623-21.2024.8.20.5001] [0808947-73.2024.8.20.5001] [0818779-33.2024.8.20.5001] [0802456-16.2025.8.20.5001] [0809477-77.2024.8.20.5001] [0810915-41.2024.8.20.5001] [0811303-41.2024.8.20.5001] [0818476-19.2024.8.20.5001] [0817161-53.2024.8.20.5001] [0815810-45.2024.8.20.5001] [0815810-45.2024.8.20.5001] [0809579-02.2024.8.20.5001] [0815757-64.2024.8.20.5001] [0815810-45.2024.8.20.5001] [0809623-21.2024.8.20.5001] [0818472-79.2024.8.20.5001] [0808992-77.2024.8.20.5001] [0808992-77.2024.8.20.5001] [0809469-03.2024.8.20.5001] [0809529-73.2024.8.20.5001] [0851882-31.2024.8.20.5001] [0817161-53.2024.8.20.5001] [0810760-38.2024.8.20.5001] [0851905-74.2024.8.20.5001] [0818472-79.2024.8.20.5001] Total de Processos (34)
FRANCISCO WILKIE REBOUÇAS CHAGAS	[0822076-48.2024.8.20.5001] [0868226-87.2024.8.20.5001] [0843297-87.2024.8.20.5001] [0843244-09.2024.8.20.5001] [0822141-43.2024.8.20.5001] [0817627-47.2024.8.20.5001] [0868119-43.2024.8.20.5001] [0822141-43.2024.8.20.5001] [0860429-60.2024.8.20.5001] [0818573-19.2024.8.20.5001] [0808724-23.2024.8.20.5001] [0860429-60.2024.8.20.5001] [0808806-54.2024.8.20.5001] [0860306-62.2024.8.20.5001] [0868119-43.2024.8.20.5001] [0868226-87.2024.8.20.5001] [0860461-65.2024.8.20.5001] [0808724-23.2024.8.20.5001] [0808806-54.2024.8.20.5001] [0851710-60.2022.8.20.5001] [0818535-07.2024.8.20.5001] [0843224-18.2024.8.20.5001] [0809654-41.2024.8.20.5001] [0860429-60.2024.8.20.5001] [0868226-87.2024.8.20.5001] [0818573-19.2024.8.20.5001] [0815444-06.2024.8.20.5001] [0810014-73.2024.8.20.5001] [0843326-40.2024.8.20.5001] [0868119-43.2024.8.20.5001] [0809372-03.2024.8.20.5001] [0851707-08.2022.8.20.5001] [0809624-06.2024.8.20.5001] Total de Processos (33)

Setor: EXECUÇÃO FISCAL MOSSORÓ

Procurador	Processo
JESUALDO MARQUES FERNANDES	[0000080-69.2009.8.20.0113] [0000966-73.2006.8.20.0113] [0000834-55.2002.8.20.0113] Setor: JUSTIÇA DO TRABALHO
	Procurador [0000684-73.2023.5.21.0012] [0000568-96.2025.5.21.0012] Total de Processos (5)
JOÃO FERNANDES SILVA NETO	[0000281-30.2025.5.21.0014] [0000951-68.2025.5.21.0014] [0000854-74.2025.5.21.0012] [0000134-10.2025.5.21.0012] Total de Processos (4)
LARISSA NOGUEIRA DE MORAIS GOMES	[0000283-97.2025.5.21.0014] [0000821-81.2025.5.21.0013] [0000770-73.2025.5.21.0012] [0000907-92.2024.5.21.0011] Total de Processos (4)

Setor: NETS – TRIBUNAL ESTADUAL

Procurador	Processo
MARCONI MEDEIROS MARQUES DE OLIVEIRA	[0857910-15.2024.8.20.5001] [0809959-56.2025.8.20.0000] Total de Processos (2)
RODRIGO TAVARES DE ABREU LIMA	[0807008-89.2025.8.20.0000] [0804347-40.2025.8.20.0000] Total de Processos (2)

Setor: NETS – TRIBUNAL FEDERAL

Procurador	Processo
MARCONI MEDEIROS MARQUES DE OLIVEIRA	[0804111-66.2022.4.05.8400] [0804111-66.2022.4.05.8400] [0804111-66.2022.4.05.8400] [0804111-66.2022.4.05.8400] Total de Processos (4)

Setor: NETS – TURMAS RECURSAIS

Procurador	Processo
KELWEN LUCAS DA COSTA EVARISTO	[0833660-15.2024.8.20.5001] [0800710-47.2025.8.20.9000] [0869800-82.2023.8.20.5001] [0812848-83.2023.8.20.5001] [0831218-76.2024.8.20.5001] [0884576-53.2024.8.20.5001] [0871817-91.2023.8.20.5001] [0876475-27.2024.8.20.5001] [0800228-02.2025.8.20.9000] [0811550-85.2025.8.20.5001] [0843459-82.2024.8.20.5001] [0833511-87.2022.8.20.5001] [0803404-26.2023.8.20.5001] [0860971-78.2024.8.20.5001] [0801029-88.2024.8.20.5107] [0874234-51.2022.8.20.5001] [0805312-26.2025.8.20.5106] [0830591-72.2024.8.20.5001] [0508447-46.2009.4.05.8400] [0839156-88.2025.8.20.5001] [0859424-37.2023.8.20.5001] [0869491-61.2023.8.20.5001] [0827298-31.2023.8.20.5001] [0001158-31.2023.4.05.8400] [0008868-65.2024.4.05.8401] [0911881-80.2022.8.20.5001] [0803192-26.2024.8.20.5112] [0862750-05.2023.8.20.5001] [0885114-34.2024.8.20.5001] [0816724-75.2025.8.20.5001] [0819634-75.2025.8.20.5001] [0910088-09.2022.8.20.5001] [0800161-37.2025.8.20.9000] [0856410-45.2023.8.20.5001] [0857641-73.2024.8.20.5001] [0822896-67.2024.8.20.5001] [0847863-79.2024.8.20.5001] [0845730-64.2024.8.20.5001] [0005682-03.2025.4.05.8400] [0505891-24.2016.4.05.8401] [0810830-26.2022.8.20.5001] [0836435-03.2024.8.20.5001] [0872461-34.2023.8.20.5001] [0802906-72.2024.8.20.5104] [0865030-12.2024.8.20.5001] [0814565-62.2025.8.20.5001] [0823227-25.2024.8.20.5106] Total de Processos (47)

Setor: NÚCLEO CONTENCIOSO FISCAL IPERN - NCF IPERN

Procurador	Processo
AMANDA PONTES SOARES FERNANDES DE OLIVEIRA	[0870922-62.2025.8.20.5001] Total de Processos (1)
CARLOS JOSÉ FERNANDES RÊGO	[0816524-68.2025.8.20.5001] Total de Processos (1)
DÁRIO PAIVA DE MACÊDO	[0824525-42.2025.8.20.5001] Total de Processos (1)

Setor: NÚCLEO DA SAÚDE

Procurador	Processo
TAYANE DOMINGOS DE MEDEIROS	[0869917-39.2024.8.20.5001] [0814966-29.2025.8.20.0000] [0800342-96.2025.8.20.5133] [0856652-33.2025.8.20.5001] [0870389-06.2025.8.20.5001] [0856989-22.2025.8.20.5001] [0859834-27.2025.8.20.5001] [0809080-81.2025.8.20.5001] [0835238-28.2015.8.20.5001] [0874659-73.2025.8.20.5001] [0801539-86.2025.8.20.5133] [0807153-90.2024.8.20.5300] [0805196-20.2025.8.20.5300] [0815671-78.2025.8.20.5124] [0875913-81.2025.8.20.5001] [0802169-55.2025.8.20.5162] [0801143-33.2024.8.20.5105] [0804284-20.2023.8.20.5162] [0003416-49.2011.8.20.0101] [0872682-46.2025.8.20.5001] [0862696-68.2025.8.20.5001] [0845974-56.2025.8.20.5001] [0800195-38.2024.4.05.8405] [0802169-55.2025.8.20.5162] [0801306-73.2025.8.20.5300] [0804389-97.2025.8.20.5300] [0840577-16.2025.8.20.5001] [0804223-62.2023.8.20.5162] [00610489.002085/2025-12] [0801133-65.2025.8.20.5133] [0855300-40.2025.8.20.5001] [0858320-39.2025.8.20.5001] [0801083-03.2025.8.20.5145] [0814806-04.2025.8.20.0000] [0800173-30.2024.8.20.5300] [0852190-67.2024.8.20.5001] [0812390-95.2025.8.20.5001] [0810560-36.2021.8.20.5001] [0800903-10.2025.8.20.5105] [0857563-79.2024.8.20.5001] [0872866-02.2025.8.20.5001] [0872695-45.2025.8.20.5001] [0805485-50.2025.8.20.5300] [0805490-72.2025.8.20.5300] [0800101-12.2025.8.20.5105] [0858756-95.2025.8.20.5001] [0804628-47.2025.8.20.5124] [0871832-89.2025.8.20.5001] [0855773-26.2025.8.20.5001] [0806571-90.2024.8.20.5300] [0801560-62.2025.8.20.5133] [0801984-91.2025.8.20.5105] [01110026.003593/2022-25] [0800152-88.2023.8.20.5300] [0802080-20.2024.8.20.5145] [0801327-49.2025.8.20.5300] [0811857-58.2025.8.20.5124] [0877765-77.2024.8.20.5001] [0819740-37.2025.8.20.5001] [0845974-56.2025.8.20.5001] Total de Processos (60)
	[0801603-86.2025.8.20.5104] [0800619-30.2022.8.20.5162] [0858905-91.2025.8.20.5001] [0802164-33.2025.8.20.5162] [0807989-05.2015.8.20.5001] [0872355-04.2025.8.20.5001] [0856852-11.2023.8.20.5001] [0805441-31.2025.8.20.5300] [00610603.000039/2025-25] [0803378-95.2025.4.05.8400] [0826276-64.2025.8.20.5001] [0855776-78.2025.8.20.5001] [0802157-18.2025.8.20.5105] [0801695-13.2025.8.20.5121] [0800947-81.2025.8.20.9000] [0800872-42.2025.8.20.9000] [0801097-87.2025.8.20.5144] [0800397-22.2025.8.20.5400] [0841811-67.2024.8.20.5001] [0801548-63.2025.8.20.5128] [0801109-81.2024.8.20.5162] [0818353-84.2025.8.20.5001] [0801495-53.2020.8.20.5162] [0803008-09.2025.8.20.5121] [0815693-39.2025.8.20.5124] [0802069-50.2025.8.20.5114] [0815171-58.2025.8.20.0000] [0803406-35.2024.8.20.5300] [0848782-68.2024.8.20.5001] [0844915-33.2025.8.20.5001] [0857469-97.2025.8.20.5001] [0802251-60.2025.8.20.5300] [0800577-79.2024.8.20.5139] [0884708-13.2024.8.20.5001] [0805392-87.2025.8.20.5300] [0803008-09.2025.8.20.5121] [0805594-64.2025.8.20.5300] [0867542-31.2025.8.20.5001] [0863281-23.2025.8.20.5001] [0805441-31.2025.8.20.5300] [0806817-23.2023.8.20.5300] [0811674-68.2025.8.20.5001] [0802164-33.2025.8.20.5162] [0803712-91.2025.8.20.5001] [0801548-63.2025.8.20.5128] [0805492-42.2025.8.20.5300] [0803946-04.2025.8.20.5121] [0803008-09.2025.8.20.5121] [0802069-50.2025.8.20.5114] [0834355-32.2025.8.20.5001] [0802294-07.2024.8.20.5114] [0802103-55.2025.8.20.5104] [0800136-49.2023.8.20.5102] [0858173-13.2025.8.20.5001] [0811416-77.2025.8.20.5124] [0804101-52.2025.8.20.5001] [0836303-09.2025.8.20.5001] [0807108-86.2024.8.20.5300] [0809176-64.2025.8.20.0000] [0800324-29.2022.4.05.8400] [01110026.001363/2024-93] Total de Processos (61)
WILLAMS CAVALCANTE DO NASCIMENTO	

Setor: NÚCLEO DE AÇÕES REPETITIVAS

Procurador	Processo
ANTÔNIO PEREIRA DE ALMEIDA NETO	[0871445-74.2025.8.20.5001] [0862531-21.2025.8.20.5001] [0871579-04.2025.8.20.5001] [0870675-81.2025.8.20.5001] [085

Procurador	Processo
GÊCIARA BEZERRA DE SOUSA	[0872107-38.2025.8.20.5001] [0873407-35.2025.8.20.5001] [0872170-63.2025.8.20.5001] [0870685-28.2025.8.20.5001] [0859814-36.2025.8.20.5001] [0858065-81.2025.8.20.5001] [0851391-87.2025.8.20.5001] [0872663-40.2025.8.20.5001] [0873100-81.2025.8.20.5001] [0858260-66.2025.8.20.5001] [0871712-46.2025.8.20.5001] [0868250-81.2025.8.20.5001] [0871998-24.2025.8.20.5001] [0872885-08.2025.8.20.5001] [0867964-06.2025.8.20.5001] [0863804-35.2025.8.20.5001] [0871408-47.2025.8.20.5001] [0875122-15.2025.8.20.5001] [0872038-06.2025.8.20.5001] [0860805-12.2025.8.20.5001] [0818883-88.2025.8.20.5001] [0839403-69.2025.8.20.5001] [0859463-63.2025.8.20.5001] [0871379-94.2025.8.20.5001] [0873761-60.2025.8.20.5001] [0872354-19.2025.8.20.5001] [0860793-95.2025.8.20.5001] [0872365-48.2025.8.20.5001] [0873183-97.2025.8.20.5001] [0872318-74.2025.8.20.5001] [0873186-52.2025.8.20.5001] [0856492-08.2025.8.20.5001] [0872959-62.2025.8.20.5001] [0857862-22.2025.8.20.5001] [0851224-70.2025.8.20.5001] [0871080-20.2025.8.20.5001] [0866623-42.2025.8.20.5001] [0857544-39.2025.8.20.5001] [0867860-14.2025.8.20.5001] [0873337-18.2025.8.20.5001] [0858461-58.2025.8.20.5001] [0873523-41.2025.8.20.5001] [0872374-10.2025.8.20.5001] [0870851-60.2025.8.20.5001] [0872448-64.2025.8.20.5001] [0871368-65.2025.8.20.5001] [0872012-08.2025.8.20.5001] [0870670-59.2025.8.20.5001] [0858228-61.2025.8.20.5001] [0872703-22.2025.8.20.5001] [0871359-06.2025.8.20.5001] [0871494-18.2025.8.20.5001] [0858465-95.2025.8.20.5001] [0872329-06.2025.8.20.5001] [0810240-44.2025.8.20.5001] [0872666-92.2025.8.20.5001] [0860243-03.2025.8.20.5001] [0873401-28.2025.8.20.5001] [0870024-49.2025.8.20.5001] [0872599-30.2025.8.20.5001] [0872696-30.2025.8.20.5001] [0871109-70.2025.8.20.5001] [0870806-56.2025.8.20.5001] [0856591-75.2025.8.20.5001] [0856786-60.2025.8.20.5001] [0872224-29.2025.8.20.5001] [0872989-97.2025.8.20.5001] [0858102-11.2025.8.20.5001] [0869465-92.2025.8.20.5001] [0857067-16.2025.8.20.5001] [0872308-30.2025.8.20.5001] [0858873-86.2025.8.20.5001] [0873377-97.2025.8.20.5001] [0859903-30.2023.8.20.5001] [0861737-97.2025.8.20.5001] [0872056-27.2025.8.20.5001] [0815372-04.2025.8.20.5124] [0872966-54.2025.8.20.5001] [0874778-34.2025.8.20.5001] [0871421-46.2025.8.20.5001] [0873479-22.2025.8.20.5001] [0825689-42.2025.8.20.5001] [0870192-51.2025.8.20.5001] [0872651-26.2025.8.20.5001] [0871369-50.2025.8.20.5001] [0865390-10.2025.8.20.5001] [0872370-70.2025.8.20.5001] [0856941-63.2025.8.20.5001] [0850699-88.2025.8.20.5001] [0861462-51.2025.8.20.5001] [0873075-68.2025.8.20.5001] [0870992-79.2025.8.20.5001] [0863256-10.2025.8.20.5001] [0872423-51.2025.8.20.5001] [0871059-44.2025.8.20.5001] [0868975-70.2025.8.20.5001] [0834276-53.2025.8.20.5001] [0864515-40.2025.8.20.5001] [0861518-84.2025.8.20.5001] Total de Processos (99)

Setor: NÚCLEO DE DEMANDAS ESPECIAIS PPDA - DR. SALES

Procurador	Processo
FRANCISCO DE SALES MATOS	[0804434-66.2025.4.05.8400] [01110030.002009/2023-36] Total de Processos (2)

Setor: NÚCLEO DE EXECUÇÃO FISCAL - NEF

Procurador	Processo
DANIEL COSTA DE MELO	[0002948-26.2005.8.20.0124] [0868378-04.2025.8.20.5001] [0800094-30.2019.8.20.5105] [0803117-82.2023.8.20.5124] [0098441-69.2009.8.20.0001] [0848034-41.2021.8.20.5001] [0802441-52.2022.8.20.5001] [0003003-15.2012.8.20.0129] [0002946-56.2005.8.20.0124] [0823571-35.2021.8.20.5001] [0838674-58.2016.8.20.5001] [0814569-07.2022.8.20.5001] [0839078-31.2024.8.20.5001] [0847703-59.2021.8.20.5001] [0025502-33.2005.8.20.0001] [0800229-87.2021.8.20.5132] [0425626-72.2010.8.20.0001] [0800098-67.2019.8.20.5105] [0823452-79.2018.8.20.5001] [0809910-42.2020.8.20.5124] [0814566-52.2022.8.20.5001] [0800363-27.2018.8.20.5001] [0800090-27.2019.8.20.5126] [0029559-16.2013.8.20.0001] [0814533-62.2022.8.20.5001] [0010677-50.2006.8.20.0001] [0809705-91.2020.8.20.5001] [0188327-16.2008.8.20.0001] [0006806-85.2001.8.20.0001] [0101726-16.2014.8.20.0124] [0858163-37.2023.8.20.5001] [0288105-51.2011.8.20.0001] [0877036-51.2024.8.20.5001] [0801223-11.2021.8.20.5102] [01110110.001052/2025-56] [0872061-20.2023.8.20.5001] [0015922-95.2013.8.20.0001] [0818186-04.2024.8.20.5001] [0814599-42.2022.8.20.5001] [0816698-79.2024.8.20.0000] [0822058-37.2018.8.20.5001] [0835898-17.2018.8.20.5001] [0275740-96.2010.8.20.0001] [0836138-06.2018.8.20.5001] [0800669-09.2018.8.20.5126] [0829228-60.2018.8.20.5001] [0103170-62.2017.8.20.0162] [0821459-93.2021.8.20.5001] [0101639-43.2014.8.20.0162] [0000285-02.1999.8.20.0129] [0800205-93.2021.8.20.5153] Total de Processos (51)
FRANCISCO WILKIE REBOUÇAS CHAGAS	[0807213-87.2024.8.20.5001] [0800947-18.2025.8.20.0000] [0802186-69.2019.8.20.5108] [0100460-89.2013.8.20.0136] [0146408-71.2013.8.20.0001] [0800633-21.2019.8.20.5129] [0808945-35.2018.8.20.5124] [0000224-62.1998.8.20.0102] [0008887-31.2006.8.20.0001] [0014946-35.2006.8.20.0001] [0015627-44.2002.8.20.0001] [0275635-56.2009.8.20.0001] [0146098-65.2013.8.20.0001] [0000048-42.2001.8.20.0114] [0877871-39.2024.8.20.5001] [0075613-79.2009.8.20.0001] [0800708-10.2020.8.20.5102] [0823576-62.2018.8.20.5001] [0802988-19.2019.8.20.5124] [0810720-95.2020.8.20.5001] [0812087-37.2024.8.20.5124] [0810269-65.2015.8.20.5124] [0815074-12.2025.8.20.5124] [0836014-23.2018.8.20.5001] [0200256-30.2006.8.20.0126] [0800016-04.2019.8.20.5148] [0800633-21.2019.8.20.5129] [0805448-76.2019.8.20.5124] [0851254-23.2016.8.20.5001] [0800060-80.2019.8.20.5129] [0864415-32.2018.8.20.5001] [0846294-58.2015.8.20.5001] [0800076-60.2022.8.20.5151] [0807745-92.2025.8.20.0000] [0822105-11.2018.8.20.5001] [0807642-90.2022.8.20.0000] [0222577-07.2010.8.20.0001] [0800483-65.2022.8.20.5119] [0852769-30.2015.8.20.5001] [0000821-71.2003.8.20.0129] [0800632-36.2019.8.20.5129] [0805348-85.2014.8.20.6001] [0805247-55.2025.8.20.5001] [0811067-41.2014.8.20.5001] [0803207-93.2014.8.20.6001] [0145202-22.2013.8.20.0001] [0007146-92.2002.8.20.0001] [0814222-37.2023.8.20.5001] [0852769-30.2015.8.20.5001] [0018407-49.2005.8.20.0001] [0800852-84.2021.8.20.5122] Total de Processos (51)
ROSA MARIA D´APRESENTAÇÃO FIGUEIREDO CALDAS	[0002109-64.2006.8.20.0124] [0823437-81.2021.8.20.5106] [0146086-51.2013.8.20.0001] [0852100-59.2024.8.20.5001] [0001073-48.2009.8.20.0102] [0027033-76.2013.8.20.0001] [0800702-54.2016.8.20.5001] [0022699-33.2012.8.20.0001] [0101086-59.2015.8.20.0162] [0876881-14.2025.8.20.5001] [0034469-86.2013.8.20.0001] [0021013-06.2012.8.20.0001] [0821186-17.2021.8.20.5001] [0812222-93.2025.8.20.5001] [0800426-62.2022.8.20.5114] [0818443-73.2017.8.20.5001] [0011678-07.2005.8.20.0001] [0815619-97.2024.8.20.5001] [0002376-02.2007.8.20.0124] [0814214-60.2023.8.20.5001] [0803010-41.2014.8.20.6001] [0818539-44.2024.8.20.5001] [0140175-63.2010.8.20.0001] [0814623-70.2022.8.20.5001] [0800778-31.2025.8.20.0000] [0006968-16.2012.8.20.0124] [0846506-69.2021.8.20.5001] [0817696-50.2022.8.20.0001] [0851009-12.2016.8.20.5001] [0807072-44.2024.8.20.5300] [0020186-92.2012.8.20.0001] [0851190-42.2018.8.20.5001] [0028600-94.2003.8.20.0001] [0364702-32.2009.8.20.0001] [0833949-79.2023.8.20.5001] [0850661-13.2024.8.20.5001] [0851009-12.2016.8.20.5001] [0843939-26.2025.8.20.5001] [0835962-27.2018.8.20.5001] [0852193-03.2016.8.20.5001] [0860095-31.2021.8.20.5001] [0812222-93.2025.8.20.5001] [0018377-14.2005.8.20.0001] [0835805-49.2021.8.20.5001] [0800283-77.2018.8.20.5158] [0829691-89.2024.8.20.5001] [0005766-04.2012.8.20.0124] [0809690-25.2020.8.20.5001] [0001981-97.2004.8.20.0129] [0818134-71.2025.8.20.5001] [0815519-76.2025.8.20.0000] Total de Processos (51)

Setor: NÚCLEO DE GRANDES DEVEDORES - NGD

Procurador	Processo
ARTHUR NELSON MARTINS	[0034222-08.2013.8.20.0001] [0000188-26.1999.8.20.0121] [0853046-94.2025.8.20.5001] [0830283-36.2024.8.20.5001] [0808249-98.2025.8.20.0000] Total de Processos (5)

Setor: NÚCLEO DE INSCRIÇÃO - NI

Procurador	Processo
ÊNIO PACHECO LINS	[00310149.000679/2023-44] [02810065.002014/2025-61] [02810065.002017/2025-02] Total de Processos (3)

Setor: NÚCLEO DE INVENTÁRIO E ARROLAMENTO - NIA

Procurador	Processo
MAGNA LETÍCIA DE AZEVEDO LOPES CÂMARA	[01110044.002568/2025-59] [00310004.002490/2025-01] [0829007-33.2025.8.20.5001] [0858038-35.2024.8.20.5001] [0001209-86.2011.8.20.0001] Total de Processos (5)

Setor: NÚCLEO DE SAÚDE DE PAU DOS FERROS

Procurador	Processo
RODRIGO GALVÃO DO AMARAL	[0804125-74.2025.8.20.5108] [0800166-59.2022.4.05.8404] [0804426-55.2024.8.20.5108] [0801527-76.2024.8.20.5143] [01110025.001304/2025-14] [0804125-74.2025.8.20.5108] [0805137-03.2023.8.20.5300] [0800437-51.2018.8.20.5108] [0801597-67.2025.8.20.5108] [0801667-48.2025.8.20.5120] Total de Processos (10)

Setor: NÚCLEO DEVEDORES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - FALÊNCIA/ILÍCITOS TRIBUTÁTIOS

Procurador	Processo
ARTHUR NELSON MARTINS	[0871641-44.2025.8.20.5001] Total de Processos (1)

Setor: NÚCLEO DO CONTENCIOSO FISCAL - NCF

Procurador	Processo
ADERIVAL BRITO CAVALCANTI JUNIOR	[00310004.002952/2025-81] [0876888-06.2025.8.20.5001] Total de Processos (2)
AMANDA PONTES SOARES FERNANDES DE OLIVEIRA	[0801880-57.2024.8.20.5001] Total de Processos (1)
CARLOS JOSÉ FERNANDES RÉGO	[0872557-78.2025.8.20.5001] Total de Processos (1)
DÁRIO PAIVA DE MACÊDO	[0867623-14.2024.8.20.5001] [0878166-42.2025.8.20.5001] [0871887-40.2025.8.20.5001] Total de Processos (3)

Setor: NÚCLEO ESPECIAL JUNTO AOS TRIBUNAIS SUPERIORES

Procurador	Processo
CARLOS FREDERICO BRAGA MARTINS	[1569105] [1569551] [1429155] [1567643] [1568667] Total de Processos (5)
MARCONI MEDEIROS MARQUES DE OLIVEIRA	[2615372] [2615372] [3012752] [3042548] Total de Processos (4)

Setor: OBRIGAÇÃO DE FAZER

Procurador	Processo
RICARDO GEORGE FURTADO DE MENDONÇA MENEZES	[00110013.014514/2025-68] [0811730-04.2025.8.20.5001] [0859954-41.2023.8.20.5001] [0825047-40.2023.8.20.5001] [0856048-43.2023.8.20.5001] [00110013.015435/2025-74] [00110013.008114/2025-13] [00110013.015225/2025-86] [0835276-88.2025.8.20.5001] [00410002.004289/2025-14] [00110013.014233/2025-13] [00110013.015172/2025-01] [00110013.015949/2025-20] [0856945-71.2023.8.20.5001] [00410002.004133/2025-33] [00110013.016235/2025-39] [00110013.016311/2025-14] [00110042.002679/2025-40] [0805305-92.2024.8.20.5001] [0872439-39.2024.8.20.5001] [0854019-49.2025.8.20.5001] [00110013.014509/2025-55] [0830073-82.2024.8.20.5001] [0840127-44.2023.8.20.5001] [00110013.015886/2025-10] [00110013.015592/2025-80] [02910001.003083/2025-81] [01110172.000295/2025-42] [00110013.015171/2025-59] [00110013.015964/2025-78] [00110013.015224/2025-31] [00110013.011214/2025-27] [00110013.016274/2025-36] [0866784-57.2022.8.20.5001] [00110013.015163/2025-11] [00110013.015164/2025-57] [00110013.016370/2025-84] [01110065.000570/2025-45] [02910001.004013/2025-40] [00110013.016056/2025-00] [00110013.015702/2025-11] [00110013.014905/2025-82] [00110013.016232/2025-03] [0820223-67.2025.8.20.5001] [00110013.015115/2025-14] [00110013.015889/2025-45] [00110013.015855/2025-51] [00110013.015936/2025-51] [00110013.016057/2025-46] [03610001.001975/2025-49] [02910001.003990/2025-20] [00110013.015134/2025-41] [0805362-13.2024.8.20.5001] [0819279-65.2025.8.20.5001] [0869893-11.2024.8.20.5001] [0869638-53.2024.8.20.5001] [01110103.000563/2025-40] [00110013.016081/2025-85] [03510009.001994/2025-51] [00110013.015718/2025-16] [00110013.016119/2025-10] [00110013.015939/2025-94] [00110013.015223/2025-97] [00110013.015089/2025-24] [00110013.015582/2025-44] Total de Processos (65)

Setor: PAD - ASSESSORIA TÉCNICA

Procurador	Processo
CAIQUE JOSÉ CLEMENTINO DE ALCÂNTARA	[00110021.001319/2019-21] [06010048.001184/2025-11] [06010004.002807/2025-80] Total de Processos (3)
MARIA TEREZA MARIZ DA SILVEIRA BARROS	[05510174.000257/2025-08] [06010036.001088/2025-11] Total de Processos (2)

Setor: PATRIMONIAL 02 A

Procurador	Processo
ARIEL CLYDE ARRUDA SKEETE	[0800535-60.2025.4.05.8400] [0803783-39.2022.4.05.8400] Total de Processos (2)

Setor: PROCURADORIA DAS LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Procurador	Processo
FILIPE ALVES DE LIMA COSTA	[01510166.000242/2025-99] [11910002.003991/2020-41] [03910010.004071/2023-38] Total de Processos (3)
GUTEMBERG MORAIS SERRANO	[0802798-75.2019.4.05.8400] [0811565-22.2025.8.20.0000] [0807522-88.2020.4.05.8400] [0811585-93.2019.4.05.8400] Total de Processos (4)
MAYSA SOPHIA DE SOUTO SILVA	[02910006.001814/2025-11] [00710013.015589/2024-52] [08810092.000277/2025-21] [01510169.000020/2025-46] Total de Processos (4)

Setor: REGIONAL DE MOSSORÓ

Procurador	Processo
JESUALDO MARQUES FERNANDES	[0801507-27.2025.4.05.8401] [0506193-82.2018.4.05.8401] [0502928-77.2015.4.05.8401] [0801900-83.2024.4.05.8401] [0506193-82.2018.4.05.8401] [080

Setor: RPV MOSSORÓ

Procurador	Processo
JESUALDO MARQUES FERNANDES	[0807971-42.2024.8.20.5106] [0822861-64.2016.8.20.5106] [0818453-83.2023.8.20.5106] [0815796-08.2022.8.20.5106] [0806003-16.2020.8.20.5106] [0807905-62.2024.8.20.5106] [0803012-28.2024.8.20.5106] [0806633-04.2022.8.20.5106] [0802624-10.2024.8.20.5112] [0807703-27.2020.8.20.5106] [0802228-85.2023.8.20.5106] [0817792-12.2020.8.20.5106] [0828224-85.2023.8.20.5106] [0818004-33.2020.8.20.5106] [0803834-33.2023.8.20.5112] Total de Processos (15)

Setor: RPV PAU DOS FERROS

Procurador	Processo
RODRIGO GALVÃO DO AMARAL	[0804570-29.2024.8.20.5108] [0804715-85.2024.8.20.5108] [0804502-79.2024.8.20.5108] [0804591-05.2024.8.20.5108] [0804505-34.2024.8.20.5108] [0804616-18.2024.8.20.5108] [0804712-33.2024.8.20.5108] [0804659-52.2024.8.20.5108] [0804709-78.2024.8.20.5108] [0804733-09.2024.8.20.5108] [0800681-67.2024.8.20.5108] [0804706-26.2024.8.20.5108] [0804754-82.2024.8.20.5108] [0804512-26.2024.8.20.5108] [0801756-78.2023.8.20.5108] [0800694-69.2020.8.20.5120] [0804449-98.2024.8.20.5108] [0804455-08.2024.8.20.5108] [0804588-50.2024.8.20.5108] [0804413-56.2024.8.20.5108] [0804573-81.2024.8.20.5108] [0804669-96.2024.8.20.5108] [0800242-27.2022.8.20.5108] Total de Processos (23)

Setor: SAÚDE - DA

Procurador	Processo
ANNA BEATRIZ DE VASCONCELOS GAMA BARBOSA	[0801196-91.2023.8.20.5123] Total de Processos (1)

Setor: SAÚDE - NRM

Procurador	Processo
JOÃO FERNANDES SILVA NETO	[00610489.001832/2025-03] Total de Processos (1)
LARISSA NOGUEIRA DE MORAIS GOMES	[01110173.000412/2025-68] [0510179-44.2018.4.05.8401] Total de Processos (2)

Setor: SUBPROCURADORIA-GERAL CONSULTIVA

Procurador	Processo
JANNE MARIA DE ARAÚJO	[01510114.003704/2025-35] Total de Processos (1)

Setor: TERÇO DE FÉRIAS DO MAGISTÉRIO

Procurador	Processo
RICARDO GEORGE FURTADO DE MENDONÇA MENEZES	[0851323-45.2022.8.20.5001] [0837321-70.2022.8.20.5001] [0852098-60.2022.8.20.5001] [0837013-34.2022.8.20.5001] [0850529-87.2023.8.20.5001] [0851489-77.2022.8.20.5001] [0837240-24.2022.8.20.5001] [0831902-98.2024.8.20.5001] Total de Processos (8)

Setor: TRIAGEM 2º GRAU

Procurador	Processo
RAFAEL HEIDER BARROS FEIJÓ	[0807201-07.2025.8.20.0000] Total de Processos (1)

Setor: TRIAGEM CONTADORIA

Procurador	Processo
JOSÉ DUARTE SANTANA	[0864279-59.2023.8.20.5001] [0840867-80.2015.8.20.5001] [0832078-24.2017.8.20.5001] [0803871-48.2020.4.05.8400] [0801320-63.2025.8.20.5104] Setor: TRIAGEM NAR
	Procurador Processo[0845192-49.2025.8.20.5001] [0842738-96.2025.8.20.5001] [0845286-94.2025.8.20.5001] [0844801-94.2025.8.20.5001]
	Setor: TRIAGEM PDA
	Procurador Processo[0100241-03.2014.8.20.0149]
	Setor: TRIAGEM SAÚDE
	Procurador Processo[0800464-92.2024.4.05.8400] [0802113-92.2024.4.05.8400] [0801775-21.2024.4.05.8400] [0803145-98.2025.4.05.8400] [0801379-78.2023.4.05.8400] [0811781-87.2024.4.05.8400] [0802797-80.2025.4.05.8400] [0808711-33.2022.4.05.8400] [0812702-46.2024.4.05.8400] [0803089-02.2024.4.05.8400] Total de Processos (20)

JULIANA MOURA NOGUEIRA
DIRETORA DA SECRETARIA GERAL PGE/RN

PORTARIA-SEI Nº 529, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.
O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, IX, da Lei Complementar Estadual nº 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado),
R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor Helenilson de Souza Lopes, matrícula nº 175.455-6, para atuar como FISCAL e o servidor Patrick Fernandes da Silva, matrícula nº 166.581-2, como FISCAL SUBSTITUTO do Contrato nº 34/2025, firmado entre a Procuradoria-Geral do Estado (PGE) e a empresa LOCATECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 11.075.071/0001-70, no âmbito do Processo SEI nº 01110020.001987/2025-41.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Natal/RN, 17 de setembro de 2025.

ANTENOR ROBERTO SOARES DE MEDEIROS
Procurador-Geral do Estado

PORTARIA-SEI Nº 530, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.
O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, incisos XIV e XXVIII da Lei Complementar Estadual nº 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado) e o art. 7º da Lei Complementar nº 530, de 29 de dezembro de 2014, e Considerando a divulgação do resultado definitivo do IX Exame Seletivo de Candidatos para o Programa de Estágio de Pós-Graduação em Direito - Programa PGE Residência, no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, publicado no Diário Oficial do Estado nº 15.991, de 10 de setembro de 2025, fl. 21;
Considerando o término de contratos,
R E S O L V E:

Art. 1º CONVOCAR os candidatos listados no ANEXO ÚNICO desta Portaria, aprovados no IX Exame de Seleção de Estagiários de Pós-Graduação em Direito-2025, para o Programa PGE RESIDÊNCIA, para realizarem o petiçãoamento eletrônico, conforme art. 3º desta Portaria, até o dia 24/09/25 (quarta-feira), com a finalidade de efetuar seu credenciamento para início das diligências contratuais junto a esta Instituição.

Art. 2º Para o credenciamento, o candidato aprovado deverá anexar para conferência e validação os documentos originais abaixo listados:

I - Comprovante de matrícula em Curso de Pós-Graduação (Especialização, Mestrado ou Doutorado) em Direito, em Instituições de Ensino Superior devidamente credenciadas nos órgãos competentes e instituições de ensino superior conveniadas (ABDCONST, FACULDADE FOCUS, FUNDAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL - FMP, LEGALE, UNINASSAU/NATAL, UNI-RN e UFRN), cujos projetos pedagógicos dos Cursos tenham previsão de estágio e que sejam em áreas de concentração correlacionadas com as atribuições e atuação da PGE-RN (Advocacia Pública, Agentes Públicos, Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Civil e Processual Civil, Direito Ambiental, Direito Previdenciário, Direito Tributário, Direito do Trabalho/Processual do Trabalho e Direito Público);
II - Comprovante de que o pós-graduando está regularmente inscrito em disciplinas no presente semestre letivo;

III - Declaração ou outro documento válido que informe as datas de início do Curso e a previsão de sua conclusão, emitida pela Instituição de Ensino Superior;
IV - Diploma ou comprovante de colação de grau;
V - Curriculum vitae;
VI - 01 Foto 3x4 recente, devidamente digitalizada;
VII - Documentos pessoais: Cédula de Identidade original, CPF, comprovante de residência, título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
VIII - Número de inscrição do NITS/ NIS/ PIS/PASEP, caso não possua, acessar: <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/inscricao-na-previdencia-social/>;
IX - Dados Bancários de conta corrente aberta no Banco do Brasil S/A (obrigatoriamente): cópia do cartão do Banco (frente) ou contrato de abertura de conta-corrente, contendo: Nome e código do Banco, número da conta corrente e código da agência;
X - Emissão das seguintes Certidões e Comprovantes:
a) Certidão Negativa de Registros de Natureza Criminal emitidas pelas Justiças Estadual e Federal;
b) Certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Acessar sítio do Conselho Nacional de Justiça (CNJ - <https://www.cnj.jus.br/>);
c) Comprovante de quitação com as obrigações militares – para os candidatos do sexo masculino;
XI - Atestado Médico (público ou privado) que comprove estar o candidato apto ao exercício das atividades inerentes ao Estagiário de Pós-Graduação na Procuradoria Geral do Estado do RN;
XII - Laudo Médico (documento original ou cópia legível) com emissão no prazo máximo de 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, para os candidatos convocados portadores com deficiência;
XIII - Apresentação do formulário de autodeclaração, conforme o quesito cor ou raça no padrão utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apenas, para os candidatos convocados autodeclarados pretos ou pardos (vide: http://www.adcon.rn.gov.br/ACERVO/procuradoria_geral/DOC/DOC000000000325198.PDF);
XIV - Declaração, para os candidatos não inseridos no item anterior, ou seja, apenas para aqueles se declaram de cor ou raça indígena, branca ou amarela;

XV - Declaração de não atuação dos serviços privados jurídicos em desfavor da Fazenda Pública Estadual do Estado do Rio Grande do Norte;
XVI - Declaração de não acúmulo de cargo em órgão público nas esferas Federal, Estadual e Municipal.
Art. 3º A candidata ou candidato aprovado deverá remeter, até a data citada acima, toda a documentação digitalizada, em formato PDF, por meio de Peticionamento Intercorrente do Sistema Eletrônico de Informações (SEI). Para tanto, é importante efetuar o cadastramento como Usuário Externo do SEI, com acesso pelo link: <http://portalsei.rn.gov.br/>; Menu: Acesso ao SEI> Usuário Externo. Cadastrar o mesmo endereço de e-mail informado no ato de inscrição.

Art. 4º A falta de qualquer um dos documentos e/ou, o não envio a que se refere o art. 2º desta Portaria, tornará sem efeito a convocação do candidato aprovado e implicará na sua renúncia tácita, ocasião em que será chamado o candidato seguinte na ordem de classificação.
Natal/RN, em 17 de setembro de 2025.
ANTENOR ROBERTO SOARES DE MEDEIROS
Procurador-Geral do Estado

ANEXO ÚNICO				
VAGA ABERTA	SEDE: NATAL NOME DO CANDIDATO (A)	DATA DE NASCIMENTO	MÉDIA FINAL	VAGA
1ª VAGA ABERTA	CAROLINE LAIS BEZERRA COSTA	31/03/1999	7,75	PCD
2ª VAGA ABERTA	LETICIA BEATRIZ DE LIMA SANTOS	25/04/2001	9,25	AC
3ª VAGA ABERTA	ANDRESSA LAYS LOPES OLIVEIRA	18/12/1991	825	PPIQ
4ª VAGA ABERTA	ÁLVARO FERNANDES BEZERRA ALVES	15/12/1998	8,75	AC
5ª VAGA ABERTA	DANIEL CÉSAR ARAUJO DE OLIVEIRA	25/05/1990	8,50	AC
6ª VAGA ABERTA	JOSÉ PICANÇO NETO	20/03/1999	8,25	PPIQ
7ª VAGA ABERTA	RAYSSA OLIVEIRA SILVA	01/09/1993	8,50	AC
8ª VAGA ABERTA	MARIA CLARA SANTOS FIALHO	04/12/1998	8,50	AC
9ª VAGA ABERTA	SILAS ANDRADE DOS SANTOS	26/12/1998	8,00	PPIQ
10ª VAGA ABERTA	MATEUS LEMOS DE FARIAS OLIVEIRA	23/10/2000	8,25	AC
11ª VAGA ABERTA	TÂMARA ANDRADE DE SÁ DIAS	25/02/1994	8,25	AC
12ª VAGA ABERTA	ARTHUR MORAIS RODRIGUES CAVALCANTI ALVES	17/07/2001	8,25	AC
13ª VAGA ABERTA	JULIA VITORIA DA SILVA CAVALCANTE MATEUS	25/05/2001	7,75	PPIQ
14ª VAGA ABERTA	ANNA LAURA VARELA ROCHA	14/12/2000	8,25	AC
15ª VAGA ABERTA	LUIZ HENRIQUE PONTES MONTEIRO	14/03/1999	8,00	AC
16ª VAGA ABERTA	EUGENIO CARLOS DOS SANTOS BEZERRA	30/10/1976	7,75	PPIQ
17ª VAGA ABERTA	MATHEUS ELISON LOPES CAVALCANTE	08/01/1996	8,00	AC
18ª VAGA ABERTA	ALEXIA RENATA DA SILVA ALVES	11/11/1997	8,00	AC
19ª VAGA ABERTA	IZABELLE DOS SANTOS LIBERATO	11/01/1998	7,75	PPIQ
20ª VAGA ABERTA	SAMIA VALESSA DOS ANJOS MENEZES	03/05/1990	7,75	AC
21ª VAGA ABERTA	GIOVANA TESIA CAETANO DOS SANTOS	14/04/2000	7,75	AC
22ª VAGA ABERTA	JOELMA DOS SANTOS FAUSTINO	27/02/1997	7,75	AC
23ª VAGA ABERTA	ARTHUR GABRIEL DE FREITAS PEREIRA	09/11/1999	7,50	PPIQ
24ª VAGA ABERTA	GUIDO DE JESUS ROMAN MOGOLLON JUNIOR	27/01/2000	7,75	AC
25ª VAGA ABERTA	MARIA EDUARDA COELHO RIBEIRO	19/06/1998	7,5	AC

PORTARIA-SEI Nº 531, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.
O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, incisos XIV e XXVIII da Lei Complementar Estadual nº 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado) e o art. 7º da Lei Complementar nº 530, de 29 de dezembro de 2014, Considerando a divulgação do resultado definitivo do IX Exame Seletivo de Candidatos para o Programa de Estágio de Pós-Graduação em Direito - Programa PGE Residência, no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, publicado no Diário Oficial do Estado nº 15.991, de 10 de setembro de 2025, fl. 21;
R E S O L V E:

Art. 1º CONVOCAR os candidatos listados no ANEXO ÚNICO desta Portaria, aprovados no IX Exame de Seleção de Estagiários de Pós-Graduação em Direito-2025, para o Programa PGE RESIDÊNCIA, para realizarem o petiçãoamento eletrônico, conforme art. 3º desta Portaria, até o dia 24/09/25 (quarta-feira), com a finalidade de efetuar seu credenciamento para início das diligências contratuais junto a esta Instituição.

Art. 2º Para o credenciamento, o candidato aprovado deverá anexar para conferência e validação os documentos originais abaixo listados:

I - Comprovante de matrícula em Curso de Pós-Graduação (Especialização, Mestrado ou Doutorado) em Direito, em Instituições de Ensino Superior devidamente credenciadas nos órgãos competentes e instituições de ensino superior conveniadas (ABDCONST, FACULDADE FOCUS, FUNDAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL - FMP, LEGALE, UNINASSAU/NATAL, UNI-RN e UFRN), cujos projetos pedagógicos dos Cursos tenham previsão de estágio e que sejam em áreas de concentração correlacionadas com as atribuições e atuação da PGE-RN (Advocacia Pública, Agentes Públicos, Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Civil e Processual Civil, Direito Ambiental, Direito Previdenciário, Direito Tributário, Direito do Trabalho/Processual do Trabalho e Direito Público);
II - Comprovante de que o pós-graduando está regularmente inscrito em disciplinas no presente semestre letivo;
III - Declaração ou outro documento válido que informe as datas de início do Curso e a previsão de sua conclusão, emitida pela Instituição de Ensino Superior;

IV - Diploma ou comprovante de colação de grau;
V - Curriculum vitae;
VI - 01 Foto 3x4 recente, devidamente digitalizada;
VII - Documentos pessoais: Cédula de Identidade original, CPF, comprovante de residência, título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
VIII - Número de inscrição do NITS/ NIS/ PIS/PASEP, caso não possua, acessar: <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/inscricao-na-previdencia-social/>;
IX - Dados Bancários de conta corrente aberta no Banco do Brasil S/A (obrigatoriamente): cópia do cartão do Banco (frente) ou contrato de abertura de conta-corrente, contendo: Nome e código do Banco, número da conta corrente e código da agência;
X - Emissão das seguintes Certidões e Comprovantes:
a) Certidão Negativa de Registros de Natureza Criminal emitidas pelas Justiças Estadual e Federal;
b) Certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Acessar sítio do Conselho Nacional de Justiça (CNJ - <https://www.cnj.jus.br/>);
c) Comprovante de quitação com as obrigações militares – para os candidatos do sexo masculino;
XI - Atestado Médico (público ou privado) que comprove estar o candidato apto ao exercício das atividades inerentes ao Estagiário de Pós-Graduação na Procuradoria Geral do Estado do RN;
XII - Laudo Médico (documento original ou cópia legível) com emissão no prazo máximo de 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, para os candidatos convocados portadores com deficiência;
XIII - Apresentação do formulário de autodeclaração, conforme o quesito cor ou raça no padrão utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apenas, para os candidatos convocados autodeclarados pretos ou pardos (vide: http://www.adcon.rn.gov.br/ACERVO/procuradoria_geral/DOC/DOC00000000325198.PDF);
XIV - Declaração, para os candidatos não inseridos no item anterior, ou seja, apenas para aqueles se declaram de cor ou raça indígena, branca ou amarela;
XV - Declaração de não atuação dos serviços privados jurídicos em desfavor da Fazenda Pública Estadual do Estado do Rio Grande do Norte;
XVI - Declaração de não acúmulo de cargo em órgão público nas esferas Federal, Estadual e Municipal.
Art. 3º A candidata ou candidato aprovado deverá remeter, até a data citada acima, toda a documentação digitalizada, em formato PDF, por meio de Peticionamento Intercorrente do Sistema Eletrônico de Informações (SEI). Para tanto, é importante efetuar o cadastramento como Usuário Externo do SEI, com acesso pelo link: <http://portalsei.rn.gov.br/>; Menu: Acesso ao SEI> Usuário Externo. Cadastrar o mesmo endereço de e-mail informado no ato de inscrição.
Art. 4º A falta de qualquer um dos documentos e/ou, o não envio a que se refere o art. 2º desta Portaria, tornará sem efeito a convocação do candidato aprovado e implicará na sua renúncia tácita, ocasião em que será chamado o candidato seguinte na ordem de classificação.
Natal/RN, em 17 de setembro de 2025.
ANTENOR ROBERTO SOARES DE MEDEIROS
Procurador-Geral do Estado

ANEXO ÚNICO

VAGA ABERTA	NÚCLEO: MOSSORÓ NOME DO CANDIDATO (A)	DATA DE NASCIMENTO	MÉDIA FINAL	VAGA
1ª VAGA ABERTA	SARA DE ALENCAR CARDOSO	17/07/2000	8,75	AC
2ª VAGA ABERTA	LEVI SANGER PEREIRA CRUZ	11/11/1998	8,75	AC
3ª VAGA ABERTA	TÁBITA JULIANA SOUZA FRUTUOSO	09/09/1996	9,00	PPIQ
4ª VAGA ABERTA	CARLOS DANIEL ALVES DA SILVA	26/07/2001	8,75	AC
5ª VAGA ABERTA	THAIAN FERREIRA MAIA PAIVA BRITO	31/05/1999	8,50	AC
6ª VAGA ABERTA	EDUARDO LACERDA ROCHA	07/06/1995	8,50	PPIQ

PORTARIA-SEI Nº 532, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.
O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, incisos XIV e XXVIII da Lei Complementar Estadual nº 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado) e o art. 7º da Lei Complementar nº 530, de 29 de dezembro de 2014, Considerando a divulgação do resultado definitivo do IX Exame Seletivo de Candidatos para o Programa de Estágio de Pós-Graduação em Direito - Programa PGE Residência, no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, publicado no Diário Oficial do Estado nº 15.991, de 10 de setembro de 2025, fl. 21;
R E S O L V E:
Art. 1º CONVOCAR a candidata listada no ANEXO ÚNICO desta Portaria, aprovados no IX Exame de Seleção de Estagiários de Pós-Graduação em Direito-2025, para o Programa PGE RESIDÊNCIA, para realizarem o peticionamento eletrônico, conforme art. 3º desta Portaria, até o dia 24/09/25 (segunda-feira), com a finalidade de efetuar seu credenciamento para início das diligências contratuais junto a esta Instituição.
Art. 2º Para o credenciamento, o candidato aprovado deverá anexar para conferência e validação os documentos originais abaixo listados:
I - Comprovante de matrícula em Curso de Pós-Graduação (Especialização, Mestrado ou Doutorado) em Direito, em Instituições de Ensino Superior devidamente credenciadas nos órgãos competentes e instituições de ensino superior conveniadas (ABDCONST, FACULDADE FOCUS, FUNDAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL - FMP, LEGALE, UNINASSAU/NATAL, UNI-RN e UFRN), cujos projetos pedagógicos dos Cursos tenham previsão de estágio e que sejam em áreas de concentração correlacionadas com as atribuições e atuação da PGE-RN (Advocacia Pública, Agentes Públicos, Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Civil e Processual Civil, Direito Ambiental, Direito Previdenciário, Direito Tributário, Direito do Trabalho/Processual do Trabalho e Direito Público);
II - Comprovante de que o pós-graduando está regularmente inscrito em disciplinas no presente semestre letivo;
III - Declaração ou outro documento válido que informe as datas de início do Curso e a previsão de sua conclusão, emitida pela Instituição de Ensino Superior;
IV - Diploma ou comprovante de colação de grau;
V - Curriculum vitae;
VI - 01 Foto 3x4 recente, devidamente digitalizada;
VII - Documentos pessoais: Cédula de Identidade original, CPF, comprovante de residência, título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
VIII - Número de inscrição do NITS/ NIS/ PIS/PASEP, caso não possua, acessar: <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/inscricao-na-previdencia-social/>;
IX - Dados Bancários de conta corrente aberta no Banco do Brasil S/A (obrigatoriamente): cópia do cartão do Banco (frente) ou contrato de abertura de conta-corrente, contendo: Nome e código do Banco, número da conta corrente e código da agência;
X - Emissão das seguintes Certidões e Comprovantes:
a) Certidão Negativa de Registros de Natureza Criminal emitidas pelas Justiças Estadual e Federal;
b) Certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Acessar sítio do Conselho Nacional de Justiça (CNJ - <https://www.cnj.jus.br/>);
c) Comprovante de quitação com as obrigações militares – para os candidatos do sexo masculino;
XI - Atestado Médico (público ou privado) que comprove estar o candidato apto ao exercício das atividades inerentes ao Estagiário de Pós-Graduação na Procuradoria Geral do Estado do RN;

XII - Laudo Médico (documento original ou cópia legível) com emissão no prazo máximo de 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, para os candidatos convocados portadores com deficiência;
XIII - Apresentação do formulário de autodeclaração, conforme o quesito cor ou raça no padrão utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apenas, para os candidatos convocados autodeclarados pretos ou pardos (vide: http://www.adcon.rn.gov.br/ACERVO/procuradoria_geral/DOC/DOC00000000325198.PDF);
XIV - Declaração, para os candidatos não inseridos no item anterior, ou seja, apenas para aqueles se declaram de cor ou raça indígena, branca ou amarela;
XV - Declaração de não atuação dos serviços privados jurídicos em desfavor da Fazenda Pública Estadual do Estado do Rio Grande do Norte;
XVI - Declaração de não acúmulo de cargo em órgão público nas esferas Federal, Estadual e Municipal.
Art. 3º A candidata ou candidato aprovado deverá remeter, até a data citada acima, toda a documentação digitalizada, em formato PDF, por meio de Peticionamento Intercorrente do Sistema Eletrônico de Informações (SEI). Para tanto, é importante efetuar o cadastramento como Usuário Externo do SEI, com acesso pelo link: <http://portalsei.rn.gov.br/>; Menu: Acesso ao SEI> Usuário Externo. Cadastrar o mesmo endereço de e-mail informado no ato de inscrição.
Art. 4º A falta de qualquer um dos documentos e/ou, o não envio a que se refere o art. 2º desta Portaria, tornará sem efeito a convocação do candidato aprovado e implicará na sua renúncia tácita, ocasião em que será chamado o candidato seguinte na ordem de classificação.
Natal/RN, em 17 de setembro de 2025.
ANTENOR ROBERTO SOARES DE MEDEIROS
Procurador-Geral do Estado

ANEXO ÚNICO

VAGA ABERTA	NÚCLEO: PAU DOS FERROS NOME DO CANDIDATA	DATA DE NASCIMENTO	MÉDIA FINAL	VAGA
1ª VAGA ABERTA	PAULA JULIANA MORAIS DE OLIVEIRA	04/01/1999	8,75	AC

Gabinete Civil da Governadora do Estado

* PORTARIA-SEI Nº 522, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.
O SECRETÁRIO ADJUNTO DO GABINETE CIVIL DO GOVENO DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais que lhes foram atribuídas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, bem como pela Portaria nº 385, de 22 de agosto de 2023 e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 00810028.005211/2025-15.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder, de acordo com o artigo 102, parágrafos 1º e 2º, da Lei Complementar nº 122, de 30.06.1994, à servidora ALZINETE INÁCIO DE MENDONÇA, matrícula nº 088.053-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Governamentais, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal do Gabinete Civil/GAC, Licença-Prêmio por Assiduidade por 3 (três) meses, referente ao quinquênio 1996/2001.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2025, retornando ao trabalho em 30 de novembro de 2025.
Gabinete Civil do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, Natal/RN, em 09 de setembro de 2025.
Ivanilson de Souza Maia
Secretário Adjunto do Gabinete Civil
*Republicada por incorreção

PORTARIA-SEI Nº 535, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Leyla Larissa Moura de França para exercer exclusivamente as atribuições de Subcoordenadora do Gabinete Civil do Governo do Estado, exercendo suas funções junto ao Secretário Extraordinário de Assuntos Federativos.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DO GABINETE CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Estadual nº 33.089, de 27 de outubro de 2023,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica a servidora LEYLA LARISSA MOURA DE FRANÇA, Subcoordenadora do Gabinete Civil do Governo do Estado dispensada das atribuições relativas ao Setor de Manutenção, ficando, exclusivamente, exercendo suas funções junto ao Secretário Extraordinário de Assuntos Federativos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE.
Gabinete Civil do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, 16 de setembro de 2025.
IVANILSON DE SOUZA MAIA
Secretário Adjunto do Gabinete Civil do Governo de Estado

Secretarias de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

EDITAL nº 17/2025 -SEAD/FAPERN
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PREENCHIMENTO VAGAS DE BOLSAS DE COORDENAÇÃO TÉCNICA DE PROJETO, DE PESQUISA E INOVAÇÃO NÍVEL II E DE APOIO TÉCNICO NÍVEL II
O Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (FAPERN), vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, da Ciência, da Tecnologia e da Inovação (SEDEC), torna público o lançamento do presente edital para selecionar projetos de CT&I e planos de trabalho de egressos de cursos de superiores reconhecidos pelas leis brasileiras, para a constituição da equipe de Pesquisadores(as)-bolsistas do Projeto “INOVAÇÃO ESTRATÉGICA: CULTURA ORGANIZACIONAL E GESTÃO PARA UMA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA NO RN”, que tem como objetivo potencializar a relação entre a cultura organizacional, as práticas de gestão e a implementação de inovações estratégicas, visando à identificação de fatores críticos, ao aprimoramento da qualidade dos serviços prestados e à promoção da excelência na administração pública estadual do Rio Grande do Norte.

1. DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES
1.1. É competência da FAPERN, conforme Lei Complementar Estadual nº 257/2003, em seu artigo 2º, “I - apoiar e fomentar, de forma conveniada ou não: a) programas ou projetos de pesquisa básica ou aplicada para desenvolvimento científico, tecnológico ou inovação, realizadas em instituições públicas ou privadas no Estado do Rio Grande do Norte;” (c) a concessão de bolsas de estudos e de pesquisa no País e no exterior [...]; VI - manter articulação permanente com órgãos e instituições públicas e privadas, nacionais ou internacionais, visando à formação de redes de cooperação para o desenvolvimento científico, tecnológico ou de inovação[...]”.

1.2. É competência da FAPERN de acordo com o inciso I do artigo 12º da Lei Complementar Estadual nº 716, de 30 de junho de 2022, como órgão executor do Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (SECTI/RN): “I - amparar projetos de pesquisa, ensino e extensão, projetos de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e projetos de estímulo à inovação de interesse dos órgãos, unidades e agentes do SECTI/RN”.

1.3. É de responsabilidade da FAPERN a execução e gestão do Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FUNDET), órgão financiador do Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (SECTI/RN), poderes que são assegurados pela Lei Complementar Estadual nº 716/2022, que também institui a Política Estadual do Desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Inovação do Rio Grande do Norte (PEDCTI/RN), organiza o SECTI/RN e define procedimentos, normas e incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no Estado do Rio Grande do Norte.

1.4. São ÁREAS PRIORITÁRIAS para aplicação dos recursos financeiros do FUNDET, BIÊNIO 2023–2025, por deliberação do Conselho Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (CONECITI/RN): (I) Arranjos Produtivos Territoriais, (II) Desenvolvimento do Setor Energético e outros Setores Estratégicos do Estado, (III) Desenvolvimento econômico e sustentável no semiárido, (IV) Educação Científica e empreendedora, (V) Inovação na gestão pública, (VI) Inovação nas empresas, (VII) Parques Científicos-Tecnológicos, e (VIII) Pesquisas aplicadas e inovação.

1.5. A FAPERN é vinculada ao Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (SNCTI) e suas normas de gestão de processos e de execução de projetos de CT&I devem manter alinhamento com as legislações das agências de fomento federais, em especial: (i) Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), Fundação Pública vinculada ao Ministério da Educação (MEC); (ii) Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq); e (iii) Financiadora Nacional de Estudos e Projetos (FINEP), Fundação Pública e Empresa Pública, respectivamente, vinculadas ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI);

1.6. A Lei Ordinária Estadual nº 11.671, de 10 de janeiro de 2024, institui o Plano Plurianual Participativo (PPA Participativo) do Estado do Rio Grande do Norte para o quadriênio 2024- 2027 e dá outras providências, em seu Art. 2º, apresenta como premissas ou princípios norteadores: I - sociedade enquanto parte integrante do ciclo de planejamento governamental; II - território como espaço das pactuações sociais e da promoção do desenvolvimento; III - ética, transparência e controle social nas ações públicas; IV - eficiência, eficácia e efetividade na prestação dos serviços públicos; e V - gestão integrada com o foco em resultados;

1.7. O Decreto Estadual nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018, institui o processo administrativo eletrônico no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências, com destaque ao Art. 1º - “Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte, o processo administrativo eletrônico, mediante a utilização do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), para constituição, gerenciamento e tramitação de processos e documentos”. [...], com o reforço do § 1º, “A utilização do processo administrativo eletrônico será obrigatória para todos os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual”;

1.8. O Governo do Estado do Rio Grande do Norte executa os recursos financeiros por meio de sistema bancário mediante contratos e/ou convênios, destinando a uma instituição bancária a centralização da folha de pagamento gerada pelo Governo do Estado;

1.9. O Decreto Estadual nº 15.079, de 05 de setembro de 2000, dispõe sobre a implantação e a utilização do Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (ERGON) no âmbito do Poder Executivo Estadual;

1.10. A Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o direito fundamental do acesso às informações, cujas diretrizes são: “I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção; II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações; III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação; IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública; e V - desenvolvimento do controle social da administração pública”;

1.11. Em atenção ao Plano de Governo vigente no Estado, a FAPERN deve priorizar ações de CT&I com vistas a fortalecer e promover o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação a fim de reduzir as assimetrias territoriais, para a integração entre os setores científico-acadêmico e o desenvolvimento social, ambiental e econômico do Rio Grande do Norte.

1.12. O objetivo geral do Plano Plurianual (PPA) 2024-2027 da FAPERN assegura que esta Fundação deve: “Amparar, com equidade e efetividade, os programas e projetos de interesse dos órgãos, unidades e agentes do Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação para a superação das desigualdades territoriais em consonância com as políticas de desenvolvimento socioeconômico do Rio Grande do Norte”, com destaque às Entregas 796, 799, 802 e 808, quais sejam: (i) Concessão de apoio financeiro ou bolsas de CT&I para apoiar e/ou fomentar projetos de desenvolvimento tecnológico e inovação em órgãos públicos e privados; (ii) Concessão de apoio financeiro e/ou bolsas de desenvolvimento regional que garantam eficácia, eficiência e efetividade na gestão dos processos e na execução de projetos de CT&I; e (iii) Concessão de apoio financeiro e/ou bolsas a projetos estratégicos de CT&I para o desenvolvimento territorial; (iv) ampliação de recursos humanos qualificados junto à FAPERN para a eficácia, eficiência e efetividade na gestão dos processos e projetos de CT&I.

1.13. Este edital tem como objetivo selecionar Pesquisadores(as)-bolsistas de inovação, coordenador(a) técnico(a) de projeto e bolsistas de apoio técnico, egressos de cursos superiores, em caráter temporário, para atuarem no Projeto Institucional “INOVAÇÃO ESTRATÉGICA: CULTURA ORGANIZACIONAL E GESTÃO PARA UMA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA NO RN”, financiado pelo Governo do Estado, por meio da SEAD e da FAPERN.

2. DA LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICADAS

2.1. Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, de Licitações e Contratos Administrativos

2.2. Lei Estadual Complementar nº 716, de 30 de junho de 2022, que institui a Política Estadual do Desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Inovação do Rio Grande do Norte (PEDCTI/RN), organiza o Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (SECTI/RN), regulamenta e atribui recursos ao Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FUNDET), órgão financiador do SECTI/RN, e define procedimentos, normas e incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no Estado do Rio Grande do Norte.

2.3. Lei Estadual Complementar nº 745, de 10 de novembro de 2023, que altera a Lei Complementar Nº 257/2003, que cria a Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte (FAPERN), a Lei Complementar Nº 716/2022, que institui a Política Estadual do Desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Inovação (PEDCTI/RN), organiza o Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI/RN), define procedimentos, normas e incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica, e a Lei Nº 6558/1993, que institui o Fundo de Desenvolvimento do Sistema de Pessoal do Estado (FUNDESPE).

2.4. Lei Estadual Complementar n.º 257, de 14 de novembro de 2003, que dispõe sobre a criação da FAPERN.

2.5. Constituição do Estado do Rio Grande do Norte de 1989, com alterações adotadas pelas Emendas constitucionais nº 01/1993 a 23/2022, em seu Artigo 147, orienta que o Estado promova o incentivo ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação.

2.6. Resolução nº 1 - FAPERN, de 27 de junho de 2023, que dispõe sobre sistematização e normatização de tipos, modalidades, níveis e valores para CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO, DE PESQUISA E TÉCNICA concedidas pela FAPERN no país e/ou no exterior;

2.7. Resolução nº 2 - FAPERN, de 19 de julho de 2023, que dispõe sobre sistematização e normatização de tipos, modalidades e níveis de AUXÍLIOS FINANCEIROS no país e/ou no exterior, concedidos pela FAPERN ou sob sua interveniência técnica.

2.8. Resolução nº 3/2023 – FAPERN, de 08 de agosto de 2023, que dispõe sobre a sistematização, padronização e normatização de tipos, princípios e procedimentos de parcerias interinstitucionais, como CONVÊNIOS, ACORDOS e outros instrumentos congêneres celebrados com a FAPERN.

2.9. Resolução nº 4 - FAPERN, de 17 de maio de 2024, que dispõe sobre sistematização, padronização e normatização de fluxo de processos para execução de programas, projetos e ações de ciência, tecnologia e inovação (CT&I) com recursos e/ou sob a interveniência técnica da FAPERN.

2.10. Resolução nº 05/2024 FAPERN, que dispõe sobre sistematização e normatização de níveis e valores de Bolsas de Apoio Técnico sob a interveniência da FAPERN.

2.11. Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, de 15 de dezembro de 2020, que regulamenta os modos de organização, composição e elaboração de documentos, procedimentos e demonstrativos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como de processos de execução da despesa pública, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dos seus respectivos Municípios e dá outras providências.

2.12. Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018, que institui o processo administrativo eletrônico no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

3. DO OBJETO

3.1. Selecionar Pesquisadores(as)-bolsistas de inovação, coordenador(a) técnico(a) de projeto e bolsistas de apoio técnico, egressos de cursos superiores, em caráter temporário, para atuarem no Projeto Institucional “INOVAÇÃO ESTRATÉGICA: CULTURA ORGANIZACIONAL E GESTÃO PARA UMA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA NO RN”.

4. DAS METAS

4.1. Concessão de 52 (cinquenta e duas) bolsas de inovação, sendo 1 (uma) para Coordenação Técnica de projeto e 36 (trinta e seis) para pesquisador(a)-bolsista de inovação e 15 (quinze) para pesquisador(a)-bolsista de apoio-técnico. 4.2. A equipe de apoio técnico/pesquisadores será composta conforme descrito no Quadro 01.

Quadro nº 1 – Equipe técnica de execução do projeto: INOVAÇÃO ESTRATÉGICA: CULTURA ORGANIZACIONAL E GESTÃO PARA UMA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA NO RN

ORD.	FUNÇÃO	CÓD.ÁREA	PERFIL DO(A)CANDIDATO(A)	NÚMERO DE VAGAS	ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO	LOCAL DE ATUAÇÃO
1.	Coordenação Técnica	CT-1	Egresso de Doutorado em qualquer área de conhecimento, com experiência em gestão de projetos de pesquisa e/ou inovação	01	Coordenar as macro ações previstas no Projeto institucional, supervisionar a equipe, avaliar e monitorar a execução do Projeto Individual e do Institucional de Inovação.	(Natal-RN)
2.	Pesquisador (a)-bolsista de inovação	PI-1	Egresso do curso de graduação em Administração Pública	03	Desenvolver integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho, no Projeto Institucional de Inovação do órgão e no Projeto Individual de Inovação aprovado pelo Coordenador (a) Técnico(a) do Projeto Institucional.	(Natal-RN)
3	Pesquisador (a) - bolsista de inovação	PI-2	Egresso do curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo	01	Desenvolver integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho, no Projeto Institucional de Inovação do órgão e no Projeto Individual de Inovação aprovado pelo Coordenador (a) Técnico(a) do Projeto Institucional.	(Natal-RN)
4.	Pesquisador (a) - bolsista de inovação	PI-3	Egresso do curso de graduação em Biblioteconomia	02	Desenvolver integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho, no Projeto Institucional de Inovação do órgão e no Projeto Individual de Inovação aprovado pelo Coordenador(a) Técnico(a) do Projeto Institucional.	(Natal-RN)
5.	Pesquisador (a) - bolsista de inovação	PI-4	Egresso do curso de graduação em Comunicação Social ou Comunicação Audiovisual ou Jornalismo ou Marketing e Publicidade ou Design Gráfico	02	Desenvolver integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho, no Projeto Institucional de Inovação do órgão e no Projeto Individual de Inovação aprovado pelo Coordenador(a) Técnico(a) do Projeto Institucional.	(Natal-RN)
6.	Pesquisador (a) - bolsista de inovação	PI-5	Egresso do curso de graduação em Ciências contábeis	02	Desenvolver integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho, no Projeto Institucional de Inovação do órgão e no Projeto Individual de Inovação aprovado pelo Coordenador(a) Técnico(a) do Projeto Institucional.	(Natal-RN)
7.	Pesquisador (a) - bolsista de inovação	PI-6	Egressos do curso de graduação em Direito	06	Desenvolver integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho, no Projeto Institucional de Inovação do órgão e no Projeto Individual de Inovação aprovado pelo Coordenador(a) Técnico(a) do Projeto Institucional.	(Natal-RN)
8.	Pesquisador (a) - bolsista de inovação	PI-7	Egresso do curso de Licenciatura em Educação Física	01	Desenvolver integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho, no Projeto Institucional de Inovação do órgão e no Projeto Individual de Inovação aprovado pelo Coordenador(a) Técnico(a) do Projeto Institucional.	(Natal-RN)
9.	Pesquisador (a) - bolsista de inovação	PI-8	Egresso do curso de Graduação em enfermagem	01	Desenvolver integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho, no Projeto Institucional de Inovação do órgão e no Projeto Individual de Inovação aprovado pelo Coordenador(a) Técnico(a) do Projeto Institucional.	(Natal-RN)
10.	Pesquisador (a) - bolsista de inovação	PI-9	Egresso do curso de Graduação em Engenharia Civil	02	Desenvolver integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho, no Projeto Institucional de Inovação do órgão e no Projeto Individual de Inovação aprovado pelo Coordenador(a) Técnico(a) do Projeto Institucional.	(Natal-RN)
11.	Pesquisador (a) - bolsista de inovação	PI-10	Egresso do curso de Graduação em Gestão de Políticas Públicas	02	Desenvolver integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho, no Projeto Institucional de Inovação do órgão e no Projeto Individual de Inovação aprovado pelo Coordenador(a) Técnico(a) do Projeto Institucional.	(Natal-RN)
12.	Pesquisador (a) - bolsista de inovação	PI-11	Egresso do curso de graduação em Pedagogia	03	Desenvolver integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho, no Projeto Institucional de Inovação do órgão e no Projeto Individual de Inovação aprovado pelo Coordenador(a) Técnico(a) do Projeto Institucional.	(Natal-RN)
13.	Pesquisador (a) - bolsista de inovação	PI-12	Egresso do curso de graduação em Psicologia	04	Desenvolver integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho, no Projeto Institucional de Inovação do órgão e no Projeto Individual de Inovação aprovado pelo Coordenador(a) Técnico(a) do Projeto Institucional.	(Natal-RN)

14.	Pesquisador (a) - bolsista de inovação	PI-13	Egresso do curso de graduação em Graduação em Engenharia da Computação e/ou Tecnologia da Informação ou Sistemas de Informação ou Ciências da computação ou afins	05	Desenvolver integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho, no Projeto Institucional de Inovação do órgão e no Projeto Individual de Inovação aprovado pelo Coordenador(a) Técnico(a) do Projeto Institucional.	(Natal-RN)
15.	Pesquisador (a) - bolsista de inovação	PI-14	Egresso do curso de graduação em Graduação em Web Designer	01	Desenvolver integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho, no Projeto Institucional de Inovação do órgão e no Projeto Individual de Inovação aprovado pelo Coordenador(a) Técnico(a) do Projeto Institucional.	(Natal-RN)
16.	Bolsista de Apoio-Técnico	PA-01	Egresso do curso de graduação em Administração	04	Desenvolver integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho, no Projeto Institucional de Inovação do órgão junto ao Coordenador(a) Técnico(a) do Projeto Institucional.	(Natal-RN)
17.	Bolsista de Apoio-Técnico	PA-02	Egresso do curso de graduação em Ciências Contábeis	05	Desenvolver integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho, no Projeto Institucional de Inovação do órgão junto ao Coordenador(a) Técnico(a) do Projeto Institucional.	(Natal-RN)
18.	Bolsista de Apoio-Técnico	PA-08	Egresso do curso de graduação em Direito	06	Desenvolver integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho, no Projeto Institucional de Inovação do órgão junto ao Coordenador(a) Técnico(a) do Projeto Institucional.	(Natal-RN)

4.3. As modalidades e valores das bolsas a serem concedidas por este Edital estão descritas no Quadro abaixo, estão em acordo com a Resolução nº 01/2024 e Resolução nº 05/2024.

Quadro nº 2 – Modalidades e Valores de Bolsas por função					
ORD	FUNÇÃO	CÓD ÁREA	MODALIDADE DA BOLSA	VALOR (R\$)	VAGA(S)
1.	Coordenação Técnica	CT-1	Bolsa Coordenação Técnica Projeto Nível V	R\$ 7.300,00	01
2.	Bolsa de Pesquisa de Inovação Nível II	PI-01 PI-02 PI-03 PI-04 PI-05 PI-06 PI-07 PI-08 PI-09 PI-10 PI-11 PI-12 PI-13 PI-14	Bolsa de Pesquisa de Apoio Técnico Nível II	R\$ 2.500,00	36
3.	Bolsa de Apoio Técnico Nível II	PA-01 PA-02 PA-03	Bolsa de Pesquisa de Inovação Nível II	R\$ 3.000,00	15
Total de Vagas	52				

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Para participar deste Edital, o(a) candidato(a) deve:

- 5.1. Ter a titulação mínima exigida por área e atender aos requisitos/critérios descritos;
- 5.2. Estar em situação regular junto às leis brasileiras;
- 5.3. Caso seja estrangeiro(a), estar em situação regular no Brasil durante a vigência da bolsa;
- 5.4. No momento da assinatura do TCCB, não possuir vínculo empregatício nem ser beneficiário de outra bolsa de qualquer natureza;
- 5.5. O(a) candidato(a) à vaga de Coordenador(a) técnico(a) deverá ter disponibilidade para se dedicar 40h/s (quarenta horas semanais) às atividades do Projeto.
- 5.6. O(a) candidato(a) à vaga de pesquisador(a)-bolsista de inovação deverá ter disponibilidade para se dedicar 30h/s (trinta horas semanais) às atividades do Projeto.
- 5.7. O(a) candidato(a) à vaga de pesquisador(a)-bolsista de Apoio Técnico deverá ter disponibilidade para se dedicar 40h/s (quarenta horas semanais) às atividades do Projeto.
- 5.8. A execução das atividades ocorrerá em regime presencial, e em casos especiais, mediante autorização expressa dos signatários, de forma remota, com Plano de Trabalho aprovado para esse fim;
- 5.9. A atividade institucional pode ser desenvolvido nos turnos matutino, vespertino ou noturno, a critério da administração pública e conforme previsto no Plano de Trabalho deste Acordo de Cooperação Técnico-Científica.

6. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA A INSCRIÇÃO

- 6.1. Ficha de Inscrição devidamente assinada no gov.br <https://www.gov.br/pt-br>, conforme anexo 1;
- 6.2. Cópia de RG (frente e verso) e CPF (frente e verso) ou CNH (frente e verso);
- 6.3. Certidão de quitação eleitoral emitida, exclusivamente, pelo site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- 6.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Rio Grande do Norte (<https://uvt2.set.rn.gov.br/#!/services/certidao-negativa/emitir>);
- 6.5. Comprovante de Quitação de Serviço Militar (Candidato do sexo masculino);
- 6.6. Comprovante da graduação cursada pelo(a) candidato(a), por meio de:
 - 6.6.1. Cópia do diploma (frente e verso) da graduação devidamente reconhecido pelo MEC;
 - 6.6.2. Na ausência do diploma da graduação, a cópia da declaração de conclusão do curso superior emitida nos últimos 30 (trinta) dias;
- 6.6.3. O(a) candidato(a) somente firmará o Termo de Outorga, Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB) , vinculado a este edital, caso já tenha concluído o curso e colado grau;
- 6.7. Declaração de Disponibilidade do candidato (assinatura no gov.br <https://www.gov.br/pt-br>) pelo(a) candidato(a), conforme Anexo 3;
- 6.8. Termo de Compromisso do(a) Candidato(a) devidamente preenchido (assinatura no gov.br <https://www.gov.br/pt-br>), conforme Anexo 2;
- 6.9. O tipo de Proposta apresentada no momento da inscrição dependerá da vaga pretendida, a saber:
 - 6.9.1. O(a) candidato(a) à vaga de Coordenação Técnica de Projeto ou à vaga de Bolsista de Apoio Técnico deverá apresentar proposta de Plano de Trabalho assinada conforme Anexo 8 (assinatura no gov.br <https://www.gov.br/pt-br>).
- 6.9.2. O(a) candidato(a) à vaga de Pesquisador-bolsista de inovação deverá apresentar proposta de Anteprojeto de CT&I assinada conforme Anexo 9 (assinatura no gov.br - <https://www.gov.br/pt-br>).
- 6.10. Cópia resumida do Currículo Lattes (<https://lattes.cnpq.br/>), acompanhado apenas da documentação comprobatória das informações dos últimos 4 (quatro) anos, na ordem de sua apresentação; e
- 6.11. Cópia do Quadro dos Critérios da Avaliação Curricular preenchido, (assinatura no gov.br <https://www.gov.br/pt-br>), com atribuição da nota obtida, conforme Anexo 5.

7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. A inscrição será feita exclusivamente por meio do e-mail oficial deste edital: selecaoeadfapern@gmail.com, conforme Cronograma, sendo este o único meio de comunicação oficial;

- 7.2. O assunto do e-mail, a depender da FUNÇÃO, deve ser: NOME COMPLETO + CÓD ÁREA. Deverá o candidato atentar-se a esta informação, sob pena de não validação da inscrição” ;
- 7.3. O(a) candidato(a) deve preencher a Ficha de Inscrição (Anexo 1);
- 7.4. Se houver mais de uma inscrição realizada por determinado(a) candidato(a), será considerada apenas a mais recente;
- 7.5. Os arquivos devem ser assim organizados e enviados por e-mail:
 - a) Arquivo 1 – Ficha de inscrição e documentos pessoais (6.2 a 6.8);
 - b) Arquivo 2 – Plano de Trabalho/Anteprojeto; e
 - c) Arquivo 3 – currículo, Quadro dos Critérios da Avaliação Curricular (Anexo 5) e comprovantes;
- 7.6. Os arquivos inseridos (cada um) não poderão ultrapassar a quantidade de 10 MB e deverão, obrigatoriamente, estar em formato PDF; e
- 7.7. Serão validadas apenas as inscrições cuja documentação exigida estiver devidamente anexada, e enviadas até às 23h59min da data limite disposta no cronograma a seguir.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CANDIDATO(A)

- O(a) candidato(a) é responsável pela veracidade dos dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei e, por isso, deve ser observado que:
 - 8.1. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a);
 - 8.2. É de responsabilidade do(a) candidato(a) quaisquer defeitos eletrônicos, elétricos e de internet que impeçam a inscrição até o horário limite descrito no cronograma deste edital ou do procedimento de envio dos arquivos anexados ao formulário ou arquivos corrompidos ou que não possam ser abertos;
 - 8.3. O candidato NÃO poderá concorrer a mais de uma vaga, sendo aceita apenas uma inscrição. Caso sejam detectadas duas ou mais inscrições para um único candidato, apenas a mais recente será validada, desde que esteja dentro do prazo de inscrição;
 - 8.4. O(a) candidato(a) se responsabilizará por declaração falsa ou inexata quanto aos dados constantes no requerimento de inscrição, o que ocasionará o cancelamento da inscrição, em qualquer tempo ou etapa do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

O cronograma do processo seletivo será executado de acordo com o Quadro 3:

Quadro nº 3 – Cronograma do processo de seleção

Ord	PROCESSO SELETIVO	DATAS
1.	Publicação do Edital	18/09/2025
2.	Prazo para pedido de impugnação do Edital	19/09/2025 a 23/09/2025
3.	Prazo para resposta aos pedidos de impugnação do Edital	24/09/2025
5.	Período de Inscrições	25/09/2025 a 06/10/2025
6.	Divulgação do resultado preliminar da Etapa I pela Comissão de Seleção	07/10/2025
7.	Prazo para interposição de recurso a respeito da Etapa I (24h)	08/10/2025
8.	Divulgação do resultado da Etapa I após fase de recursos	09/10/2025
9.	Divulgação do resultado preliminar da Etapa II pela Comissão	13/10/2025
10.	Prazo para interposição de recurso a respeito da Etapa II (24h)	14/10/2025
11.	Divulgação do resultado da Etapa II, após recursos	15/10/2025
12.	Divulgação do resultado preliminar da Etapa III	16/10/2025
13.	Prazo para interposição de recurso a respeito da Etapa III	17/10/2025
14.	Divulgação do resultado da Etapa III, após recurso(s)	20/10/2025
15.	Divulgação do cronograma de entrevistas	20/10/2025
16.	Realização da Etapa IV (Entrevistas)	22 e 23/10/2025
17.	Divulgação do resultado preliminar da Etapa IV	24/10/2025
18.	Prazo para interposição de recurso a respeito da Etapa IV(24h)	27/10/2005
19.	Divulgação do resultado final da Etapa IV e classificação final, após recursos	28/10/2025
20.	Termo de Homologação do Resultado Final e Convocação dos aprovados e classificados entre as vagas do edital.	29/10/2025
21.	Assinatura eletrônica no SEI de Termo de Outorga, Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB), conforme convocação.	30 e 31/10/2025
22.	Início das Atividades	03/11/2025
23.	Vigência dos TCCBs	De 01/11/2025 até 31/10/2027

10. DAS ETAPAS E DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO

O processo seletivo e seus critérios estão descritos a seguir, considerando as singularidades de cada etapa.

Etapa I – Análise dos Documentos (Eliminatória)

Nesta etapa, será conferida a documentação obrigatória enviada pelo(a) candidato(a). Somente participará das etapas subsequentes o(a) candidato(a) que atender a todas as exigências deste Edital.

Etapa II –Análise da Proposta (Eliminatória)

10.1. A Comissão de seleção avaliará apenas as Propostas dos inscritos que tiveram toda a documentação deferida, considerando os seguintes critérios apresentados neste edital.

Quadro nº 4 – Critérios para Avaliação de Propostas	
CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Relevância e inserção da proposta para a área de atuação	0,0 a 3,0 pontos
Foco, clareza e consistência quanto aos objetivos gerais e específicos	0,0 a 3,0 pontos
Coerência da proposta quanto aos benefícios e aos impactos possíveis	0,0 a 2,0 pontos
Relevância e contribuição das atividades propostas	0,0 a 1,0 ponto
Exequibilidade da proposta	0,0 a 1,0 ponto
Total	0 a 10 pontos

- 10.2. A Proposta deverá ser elaborada conforme modelo anexo e ter no máximo 8 (oito) páginas, tamanho da página A4, margens superior e esquerda de 3,0 cm, inferior e direita de 2,0 cm, fonte Times New Roman, tamanho 12 para o corpo do texto e tamanho 10 para citações longas e notas de rodapé, espaçamento 1,5 entre linhas do texto principal, espaçamento simples para citações e para legendas de imagens e notas de rodapé, e a primeira linha de cada parágrafo deve ter um recuo de 1,25 cm da margem esquerda. Demais formatações deverão seguir as regras da ABNT.
- 10.3. A Proposta que obtiver a nota inferior a 6,0 (seis) será desclassificada e não passará para a etapa seguinte.
- 10.4. O(a) candidato(a) aprovado(a) na Etapa II terá seu nome divulgado no sítio eletrônico da FAPERN, e a classificação para a etapa seguinte.
- Etapa III – Análise do Currículo Lattes (Classificatória)
- 10.5. Além daqueles exigidos para a inscrição e para a assinatura do TCCB, o(a) candidato(a) deverá enviar somente os comprovantes dos itens que serão pontuados.
- 10.6. Os itens que constem no Currículo Lattes e que não tenham a devida comprovação documental não receberão pontuação.
- 10.7. A Comissão de seleção avaliará os comprovantes do currículo e atribuirá a nota considerando os critérios do Quadro do Anexo 5, preenchido pelo próprio candidato.
- 10.8. O(a) candidato(a) aprovado(a) na Etapa III terá seu nome divulgado no sítio eletrônico da FAPERN, juntamente com a data e horário da entrevista (parte da Etapa IV).
- Etapa IV – Entrevista (Eliminatória)
- 10.9. A entrevista buscará reconhecer e confirmar se o perfil do(a) candidato(a) está adequado à atuação na área para a qual se inscreveu e tem como objetivo avaliar a coerência entre currículo e documentação apresentada, bem como a desenvoltura do(a) candidato(a) diante das questões apresentadas a ele(a) por subcomissão de seleção. Ademais, os(as) candidatos(as) selecionados(as) a partir das etapas anteriores terão seus nomes divulgados nos sítios eletrônicos da FAPERN (www.fapern.rn.gov.br) e da SEAD (www.sead.rn.gov.br), juntamente com o dia e horário das respectivas entrevistas.

- 10.10. O horário será divulgado pela Comissão de Seleção e o não comparecimento no horário agendado implicará na eliminação do(a) candidato(a).
- 10.11. A entrevista a ser realizada com o(a) candidato(a) terá duração no máximo de 15 (quinze) minutos, podendo haver tolerância de 05(cinco) minutos para seu início, a critério da subcomissão do processo seletivo.
- 10.12. As entrevistas acontecerão por videoconferência, através da plataforma do Google Meet, e serão gravadas, e os horários e links serão divulgados de acordo com o cronograma deste Edital.
- 10.13. O candidato que obtiver a nota inferior a 6,0 (seis) nesta etapa será desclassificado;
- 10.14. Serão observados os critérios de avaliação descritos no Quadro 05 das entrevistas:

Quadro nº 5 – Critérios da Avaliação durante a Entrevista	
CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Conhecimento sobre a função a que se candidata	0 a 3,0 pontos
Capacidade de relacionar área, currículo e proposta	0 a 3,0 pontos
Conhecimento sobre missão e competências da SEAD/EGRN e FAPERN	0 a 2,0 pontos
Postura, desenvoltura e capacidade de se comunicar oralmente	0 a 1,0 ponto
Domínio sobre as questões relacionadas à sua atuação profissional	0 a 1,0 ponto
Total	0 a 10 pontos

11. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 11.1. A Comissão de Seleção será instituída pelo(s) signatário(s) do edital e publicada em Portaria no Diário Oficial do Estado (DOE) e na(s) página(s) institucional(is) do(s) órgão(s) participe(s)-signatário(s) do Edital;
- 11.2. A Comissão estará incumbida de conduzir todo o processo seletivo até o Resultado Final preliminar.
- 11.3. A Homologação do Resultado Final e a Convocação dos aprovados e classificados será da responsabilidade exclusiva do(s) signatário(s) do Edital.

12. DOS RESULTADOS E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 12.1. A divulgação do resultado de cada etapa acontecerá no sítio eletrônico da FAPERN (<http://www.fapern.rn.gov.br>), conforme o cronograma;
- 12.2. A nota final do candidato será calculada por meio da média ponderada de três das quatro etapas do processo seletivo. Para isso, serão considerados os seguintes pesos:
- Etapa II: peso 4
- Etapa III: peso 2
- Etapa IV: peso 4
- 12.3. A média final será obtida utilizando a seguinte fórmula:
- Nota Final = (Nota Etapa II × 4) + (Nota Etapa III × 2) + (Nota Etapa IV × 4) 10
- 12.4. Os candidato(a)s serão classificados de acordo com sua média final;
- 12.5. Serão convocados(as) os candidato(a)s aprovados e classificados dentro das vagas de cada modalidade conforme quantitativo previsto;
- 12.6. Os demais candidatos aprovados, e não selecionados, comporão cadastro reserva.
- 12.7. Para efeito de desempate, prevalecerá a seguinte ordem de critérios: (1ª) maior pontuação obtida na Etapa II; (2ª) se o empate persistir, terá preferência o(a) candidato(a) com maior pontuação na Etapa IV; (4ª) se o empate persistir, terá preferência o(a) candidato(a) com maior pontuação na Etapa III; e (3ª) permanecendo a situação de empate, terá primazia quem tiver maior idade ;
- 12.8. Divulgado o resultado final, o(a) candidato(a) classificado(a) dentro das vagas e convocado(a) pelo(s) signatário(s) receberá, via e-mail, as instruções para assinatura do TCCB através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI);
- 12.9. O TCCB ficará automaticamente rescindido caso o(a) candidato convocado não se apresente para o início das atividades no prazo estipulado no cronograma; 12.10. Em caso de desistência do candidato convocado(a) ou desligamento do outorgado, outro(a) poderá ser convocado(a), desde que obedecida à ordem final de classificação.

13. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

- 13.1. A solicitação de impugnação do edital deverá ser feita tendo em vista o prazo exposto no cronograma, exclusivamente pelo e-mail oficial;
- 13.2. Para interpor recurso aos resultados em qualquer uma das etapas, o(a) candidato(a) deverá preencher, obrigatoriamente, formulário próprio (Anexo 6) e enviar para o e-mail oficial respeitando os prazos previstos no cronograma;
- 13.3. Os resultados dos recursos serão divulgados no sítio da FAPERN conforme cronograma.

14. DOS ANEXOS

- 14.1. Ficha de Inscrição (Anexo 1)
- 14.2. Termo de Compromisso do(a) Candidato(a) - (Anexo 2)
- 14.3. Declaração de Disponibilidade (Anexo 3)
- 14.4. Declaração de Ausência de Vínculo Empregatício (Anexo 4)
- 14.5. Quadro dos Critérios da Avaliação Curricular (Anexo 5)
- 14.6. Formulário para interposição de recurso (Anexo 6)
- 14.7. Cópia do Programa ou Projeto Básico (Anexo 7)
- 14.8. Formulários para elaboração de Proposta Plano de Trabalho(Anexo 8)
- 14.9. Formulários para elaboração de Proposta de Anteprojeto (Anexo 9)
- 14.10. Termo de Outorga de Compromisso e Concessão de Bolsa (Anexo 10).

15. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) OUTORGANTE(S) E OUTORGADO(S)

- 15.1. Das obrigações do(s) outorgante(s)
- I - Cumprir e fazer cumprir as normas do edital;
- II - Homologar o resultado final da seleção assinado pela Comissão;
- III - Responsabilizar-se pela convocação de candidatos(as), respeitando o interesse público e a viabilidade econômica;
- IV - Celebrar os Termos de Outorga, Compromisso e Concessão de Bolsa;
- V - Responder interna e externamente todas as questões demandadas em relação ao Edital;
- VI - Efetuar o pagamento das bolsas;
- 15.2. Das obrigações do(s) outorgado(s)
- I - Cumprir todas as normas do Edital;
- II - Assinar o Termo de Outorga junto com o(s) titular(es) do(s) órgão(s) signatário(s) e fazer cumprir suas determinações;
- III - Comunicar, por escrito, ao(s) órgão(s) signatário(s) qualquer anormalidade em relação ao desenvolvimento das atividades;
- IV - Cumprir com a legislação, os atos normativos e os princípios éticos vigentes sobre a matéria no âmbito do(s) órgão(s) signatário(s).
- V - Entregar Declaração de Ausência de Vínculo Empregatício (assinatura no gov.br <https://www.gov.br/pt-br>), pelo(a) candidato(a), conforme Anexo 4;

16. - DO ORÇAMENTO PREVISTO

- 16.1. O orçamento para a execução das atividades previstas neste Edital será advindo do Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FUNDET).
- 16.2. O montante de recursos destinados para execução deste edital será no valor de:
- 16.3. As modalidades e valores das bolsas a serem concedidas por este Edital estão descritas no Quadro a seguir, e estão em acordo com a Resolução nº 1/2024 e Resolução nº 5/2024 - FAPERN.

Quadro nº 6 – Modalidades e Valores de Bolsas por Nível			
Ord	MODALIDADE DA BOLSA	VALOR (R\$)	QUANTIDADE BOLSA
1.	Coordenador(a) Técnico(a)	7.300,00	1
2.	Bolsa de Pesquisa de Inovação Nível II	2.500,00	36
3.	Bolsa de Apoio Técnico Nível II	3.000,00	15
TOTAL DE BOLSAS		52	

17. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- 17.1. O desembolso dos recursos para este edital, ocorrerá por um período de até 24 (vinte e quatro) meses a partir da assinatura do TCCB.
- 17.2. Exercício orçamentário 2025 Montante anual: R\$ 284.600,00
- Quadro nº 7 – Cronograma de desembolso para o pagamento de bolsas no exercício orçamentário 2025

Mês	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Valor total mensal (R\$)	-	-	-	-	-	-
Mês	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Valor total mensal (R\$)	-	-	-	-	142.300,00	142.300,00

17.3. Exercício orçamentário 2026

Montante anual: R\$ 1.707.600,00

Quadro nº 8 – Cronograma de desembolso para o pagamento de bolsas no exercício orçamentário 2026						
Mês	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Valor total mensal (R\$)	142.300,00	142.300,00	142.300,00	142.300,00	142.300,00	142.300,00
Mês	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Valor total mensal (R\$)	142.300,00	142.300,00	142.300,00	142.300,00	142.300,00	142.300,00

17.4. Exercício orçamentário 2027

Montante anual: R\$ 1.423.000,00

Quadro nº 9 – Cronograma de desembolso para o pagamento de bolsas no exercício orçamentário 2027						
Mês	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Valor total mensal (R\$)	142.300,00	142.300,00	142.300,00	142.300,00	142.300,00	142.300,00
Mês	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Valor total mensal (R\$)	142.300,00	142.300,00	142.300,00	142.300,00	-	-

18. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

- 18.1. As ações previstas para este Edital terão um Fiscal indicado e nomeado pelo(s) signatário(s) do Edital, com publicação no DOE/RN.
- 18.2. O acompanhamento, a avaliação e supervisão da execução das atividades previstas neste Edital serão realizados por agentes públicos indicados pelo(s) signatário(s) deste Edital, na forma da legislação aplicada.
- 18.3. A instrução processual e a verificação do cumprimento dos itens deste Edital serão de responsabilidade do(a) Gestor(a) do processo, que será indicado e nomeado pelo(s) signatário(s) do Edital, com publicação no DOE/RN.

19. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 19.1. As bolsas de pesquisa têm previsão de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração.
- 19.2. O Edital pode ser prorrogado, desde que de interesse público, dentro dos objetivos e metas da SEAD e da FAPERN, considerando as regularidades orçamentárias, fiscais e legais.
- 19.3. Cada quota de bolsa é para, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses, desde que seja iniciada no primeiro mês do Cronograma de Execução do Edital.
- 19.4. Os bolsistas que foram selecionados após o início das atividades previstas terão direito a somente a quantidade de bolsas restantes, sendo as bolsas encerradas no mesmo prazo daquelas que iniciaram de acordo com cronograma do plano de trabalho.

20. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E ALTERAÇÃO

- 20.1. A qualquer tempo, o(s) signatário(s) deste Edital poderá revogar, anular, suspender ou alterar o presente Edital, no todo ou em parte, por motivo de Interesse Público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Toda a produção intelectual, científica, tecnológica e/ou de inovação desenvolvida no âmbito das ações que motivam o presente Edital será de propriedade intelectual patrimonial do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da FAPERN, resguardados os devidos direitos de autoria.
- 21.2. Toda a produção intelectual, científica e/ou técnica desenvolvida no âmbito deste Edital que gere publicações por quaisquer meios, físicos ou digitais, deverá fazer referência ao financiamento público recebido do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através da FAPERN, bem como fazer referência que foram viabilizados por meio do presente Edital.
- 21.3. Caberá à Comissão de Seleção indicada pelo(s) signatário(s) a condução e o acompanhamento de todos os atos das etapas do presente Processo Seletivo, bem como, a resolução dos casos omissos e das situações não previstas no presente Edital, até o resultado final preliminar da última etapa.
- 21.4. A concessão do apoio financeiro ao bolsista será cancelada pelo signatário concedente do apoio, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, nos termos da legislação pátria em vigor, sem prejuízo de outras providências cabíveis.
- 21.5. Após a homologação das decisões da Comissão de Seleção pelo(s) signatário(s), instituída para conduzir o presente Processo Seletivo, passam as mesmas a ser terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.
- 21.6. Não haverá nenhum tipo de ascensão de função.
- 21.7. A assinatura do TCCB não caracteriza qualquer vínculo empregatício.
- 21.8. Para quaisquer esclarecimentos necessários sobre as informações constantes neste edital o(a) candidato(a) deverá utilizar EXCLUSIVAMENTE o e-mail oficial deste Edital.

Natal/RN, 18 de setembro de 2025.

PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO

Secretário de Estado e da Administração - SEAD

GILTON SAMPAIO DE SOUZA

Diretor-Presidente da FAPERN

ANEXO 1

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	
Nome:	
Data de Nascimento:	Naturalidade:
Nacionalidade:	Passaporte/RNE: (Se estrangeiro)
RG/Emissor:	Data de emissão:
CPF:	Estado Civil:

ENDEREÇO	
Rua:	
Bairro:	Cidade/UF
CEP:	País:
DDD/Telefone(s):	
E-mail:	

DADOS DA PROPOSTA SUBMETIDA	
Título da proposta:	
Vaga Pretendida:	
Código da Área (COD ÁREA):	

FORMAÇÃO	
Graduação:	Data de conclusão:
Instituição:	
Mestrado:	Data de conclusão:
Instituição:	
Doutorado:	Data de conclusão:
Instituição:	

Cidade/RN, dia de mês de XXX
Assinatura do(a) Candidato(a) (gov.br)

ANEXO 2
TERMO DE COMPROMISSO DO(A) CANDIDATO(A)

Declaro conhecer e estar de acordo com as normas e procedimentos da seleção de Propostas de Plano de trabalho e AnteProjeto do Edital nº 17/2025 -SEAD/FAPERN, bem como acatar, caso seja selecionado, as normas e regras nele expressas.

Observação: para fins de assinatura do Termo de Outorga, Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB), os seguintes documentos são requeridos. Separe-os antecipadamente.

- Documento de Identificação Civil: Carteira de Identidade Civil (RG); Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Identificação Militar; Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- CPF;
- Título de Eleitor; Comprovante de residência;
- Comprovante do número PIS ou PASEP; Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Casamento (se casado/divorciado/viúvo);
- Comprovante de domicílio Bancário, contendo informações para crédito da remuneração, na condição de único titular – Instituição Bancária: Banco do Brasil;
- Certidão de nascimento dos filhos, se for o caso; CPF dos filhos, se for o caso
- Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação ou outro documento de quitação com o serviço militar (quando couber);
- Certificado de escolaridade ou Diploma;
- Comprovante de Registro no Conselho de Classe Competente (se cargo exigir);

Cidade/RN, dia de mês de XXXX
Assinatura do(a) Candidato(a) (gov.br)

ANEXO 3
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro para todos os fins de direito, que tenho disponibilidade e cumprirei rigorosamente o acordado no Termo de Outorga,Compromisso de Concessão de Bolsa (TCCB), em caso de aprovação. Também, estou ciente de que atuarei junto à FAPERN para modalidade e nível , com carga horária de 30/40h semanais, e que o não cumprimento das obrigações previstas no TCCB implica no cancelamento da bolsa a mim concedida.

Cidade/RN, dia de mês de XXXX
Assinatura do(a) Candidato(a) (gov.br)

ANEXO 4
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Na assinatura do TCCB

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro, sob as penas da lei e para os devidos fins junto à FAPERN que não possuo qualquer vínculo empregatício e nem usufruo nem usufruirei de qualquer outra modalidade de bolsa durante o período de vigência da bolsa pleiteada a partir do Edital nº 17/2025-SEAD/FAPERN. Declaro ainda que estou ciente de que o não cumprimento deste termo implica no cancelamento da bolsa concedida.

Cidade/RN, dia de mês de XXXX
Assinatura do(a) Candidato(a) (gov.br)

ANEXO 5

QUADRO DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO CURRICULAR
(Pontuação deve ser contada até, no máximo, 10,0 pontos)

GRUPO I - ATUAÇÃO PROFISSIONAL (máximo 3,0 pontos)			
Descrição	Pontuação	Pontuação atribuída pelo Candidato (a)	Pontuação Atribuída pela Comissão
1. Experiência profissional comprovada na área da vaga concorrida	0,5 ponto por semestre		
2. Experiência profissional comprovada na realização de atividades de gestão de processos administrativos em sistemas eletrônicos	0,5 ponto por semestre		
Total			
GRUPO II – FORMAÇÃO (máximo 2,0 pontos)			
3. Titulação	0,5 - Especialização 1,0 - Mestrado 2,0 - Doutorado		
GRUPO III - PRODUÇÃO (máximo 5,0 pontos)			
4. Artigo completo em periódico científico. (comprovação por cópia de artigo publicado com Nome revista, ISSN, Número de páginas)			
5. Livro completo publicado por editora com conselho editorial - Autor/Coautor. (comprovação por cópia de capa, sumário, ISBN, nome do autor)			
6. Capítulo de Livro (comprovação por cópia de capa, sumário, ISBN, nome do autor)			

7.Apresentação de trabalhos em eventos locais, regionais, nacionais e internacionais (comprovação por cópia de certificado expedido pela instituição, carimbado e assinado)	
8. Ministrante de cursos, minicursos e oficinas. (comprovação por cópia de certificado expedido pela instituição, carimbado e assinado)	
9. Organização de eventos (comprovação por cópia de declaração carimbado e assinado)	
Total de pontos	
TOTAL (GERAL)	

Cidade/RN, dia de mês de XXXX
Assinatura do(a) Candidato(a) (gov.br)

ANEXO 6
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL Nº 17/2025-SEAD/FAPERN,

Eu, _____, candidato(a) ao Processo seletivo do Edital nº 17/2025-SEAD/FAPERN, CPF nº _____, concorrente para _____, venho através deste apresentar o seguinte recurso:

1. Motivo do recurso (indique que item do Edital você considera que foi descumprido)
2. Justificativa fundamentada (diga por que você acha que o item foi descumprido)
3. Solicitação (com base na justificativa acima, apresente o que você pretende que seja reconsiderado.

Cidade/RN, dia de mês de XXXX
Assinatura do(a) Candidato(a) (gov.br)

ANEXO 7
PROJETO INSTITUCIONAL DE PESQUISA E INOVAÇÃO DA SEAD (2025 – 2027) ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICO SEAD/FAPERN

INOVAÇÃO ESTRATÉGICA: CULTURA ORGANIZACIONAL E GESTÃO PARA UMA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA NO RN

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Participe 1: Secretaria de Estado da Administração (SEAD) - CNPJ/MF sob o nº. 08.241.788/0001-30 - Logradouro: Centro Administrativo do Estado. Av. Sen. Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova 59064-901, Natal-RN Responsável: PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO, brasileiro(a), casado(a), portador da brasileiro(a), casado(a), residente e domiciliado residente e domiciliado na Avenida BR 101, Km 94, Centro Administrativo, s/n, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.064-901, Natal/RN. Site Institucional: www.searh.gov.br Telefone: (84) 3232-1044 e-mail: selecao-seadfapern@gmail.com.

Participe 2: Fundação de Amparo e Promoção da Ciência Tecnologia e Inovação do RN (FAPERN) - Fundação Pública Estadual, criada pela Lei nº 257, 14 de novembro de 2003, com sede na BR 101, Km 94, Centro Administrativo, s/n, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.064-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.091.808/0001-08- Responsável: GILTON SAMPAIO DE SOUZA, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na Avenida BR 101, Km 94, Centro Administrativo, s/n, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.064-901, Natal/RN. Site Institucional: http://www.fapern.rn.gov.br Telefone: (84) 3232-1731 e-mail: fapern@rn.gov.br

1. RESUMO DA PROPOSTA

A Secretaria de Estado da Administração (SEAD), nos últimos anos, tem direcionado investimentos para a execução de projetos de pesquisa e inovação em diversas áreas que integram sua missão institucional. Este esforço visa o desenvolvimento de metodologias, técnicas e mecanismos para aprimorar os serviços prestados à população do Rio Grande do Norte. O atual Projeto Institucional de Pesquisa e Inovação, intitulado “INOVAÇÃO ESTRATÉGICA: CULTURA ORGANIZACIONAL E GESTÃO PARA UMA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA NO RN”, tem como objetivo consolidar o acúmulo desse esforço e enfrentar novos desafios identificados no processo de modernização administrativa.

Com base nos relatórios dos pesquisadores bolsistas e na avaliação diagnóstica dos gestores, bem como a necessidade de auxiliar na infraestrutura e no funcionamento do projeto de pesquisa, por meio do apoio técnico, foram definidos os seguintes eixos de atuação para a presente proposta: (i) inovação tecnológica; (ii) cultura de inovação e modernização na gestão pública; (iii) formação continuada para os servidores do Estado do Rio Grande do Norte; (iv) gestão de pessoas e qualidade de vida; (v) ações de redes governamentais. O alcance das metas estabelecidas em cada eixo resultará em uma governança pública eficiente e ágil no atendimento às necessidades dos cidadãos e cidadãs norte-rio-grandenses, promovendo a inovação, transparência e modernização dos processos administrativos. Isso será possível por meio de uma parceria entre a SEAD e a Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, Tecnologia e Inovação do RN (FAPERN), através da Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales (EGRN).

2. JUSTIFICATIVAS

A SEAD tem por “finalidade, planejar, coordenar, executar e controlar as atividades de administração geral, de modernização administrativa, de informatização e a gestão do patrimônio do Estado [...]”, conforme o disposto no art. 37 da Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999. Em atendimento a sua missão, a SEAD por meio de Acordo de Cooperação Técnico-científica com a FAPERN tem desenvolvido projetos de inovação e modernização da gestão pública. Por meio do Projeto Institucional de Pesquisa e Inovação, denominado “Inovação Estratégica: Cultura Organizacional e Gestão para uma Administração Pública de Excelência no RN”, a SEAD dá continuidade a uma parceria exitosa estabelecida com a FAPERN para a incorporação de conhecimento científico de diversas áreas do conhecimento ao esforço governamental de modernização da gestão pública no Rio Grande do Norte.

Os resultados positivos alcançados com a execução dos projetos de pesquisa e inovação, a exemplo dos projetos “Modernização da Gestão Administrativa e Inovação – Etapa II” e “Participação Cidadã, Cultura de Inovação e Transformação Digital na Gestão Pública”, mediante a conjugação de competências profissionais de pesquisadores bolsistas selecionados, que atuaram ao mesmo tempo em diferentes unidades da SEAD e da FAPERN e no desenvolvimento dos seus respectivos projetos individuais, contribuíram para o cumprimento das metas e dos produtos dos projetos institucionais.

Diante dos avanços alcançados com os projetos de pesquisa e inovação, e frente aos atuais desafios e necessidades atuais da administração pública estadual, justifica-se a intenção de investigar temas como o desenvolvimento da cultura organizacional e inovação na gestão pública do Rio Grande do Norte. As temáticas evidenciam a necessidade que se adote práticas baseadas na cultura da inovação, da integridade e da modernização na gestão pública e que sejam incentivadas a execução de políticas e programas de governo, adequadas ao seu tempo, atendendo às necessidades da gestão e da inovação tecnológica.

A presente proposta direciona para os desafios e as oportunidades enfrentados pela administração pública moderna. A convergência dos eixos permitirá a criação de um ambiente de gestão mais ágil, transparente, participativo e orientado por dados, com a segurança das informações. Os desafios que surgiram nos últimos anos reafirmam a necessidade de inovação por parte desse projeto, com a finalidade de cumprir as metas traçadas pela SEAD via PPA (2024-2027). Os eixos constitutivos deste Projeto Institucional de Pesquisa e Inovação abarcam as competências da SEAD, a saber: (I) inovação tecnológica; (II) cultura de inovação e modernização na gestão pública; (III) formação continuada para os servidores do Estado do Rio Grande do Norte; (IV) gestão de pessoas e qualidade de vida; (V) ações de redes governamentais.

Ao enfrentar esses desafios de forma integrada, o Projeto Institucional de Pesquisa e Inovação tem o potencial de impulsionar a eficiência e a eficácia das ações governamentais no âmbito da administração pública estadual, melhorando a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos potiguarês e fortalecendo a relação entre governo e sociedade. Além disso, a abordagem multidisciplinar reflete a natureza complexa da gestão pública estadual, que requer a colaboração de diversos especialistas para atingir resultados significativos.

A abordagem deste Projeto insere múltiplos aspectos cruciais para o aprimoramento dos serviços governamentais e em cada um dos 05 (cinco) eixos aborda uma dimensão específica, desde a adoção responsável de tecnologia até a promoção de uma cultura organizacional e de inovação, além da capacitação dos servidores. A crescente transformação digital e a evolução tecnológica têm desencadeado profundas mudanças na forma como as organizações públicas operam e interagem com os cidadãos. Nesta convergência propõe um novo paradigma para a gestão pública com relação à eficiência, eficácia, transparência e qualidade dos serviços prestados ao cidadão, através de uma abordagem integrada entre as novas soluções tecnológicas e o cidadão nas decisões governamentais. A necessidade de abordar a transformação digital, a cultura organizacional, as redes governamentais e a formação continuada do servidor público, justificam o presente Projeto Institucional de Pesquisa e Inovação, que viabilizará o enfrentamento dos novos desafios e suas complexidades pela gestão pública.

Com essa abordagem integral, o projeto visa compreender como os pilares podem ser harmonizados para promover uma gestão pública mais eficiente, eficaz, transparente e orientada para as necessidades do cidadão.

O projeto propõe uma inovação na gestão pública ao articular universidade, pesquisa e prática administrativa, promovendo soluções concretas baseadas no conhecimento dos atores envolvidos. Essa abordagem visa modernizar a administração pública por meio de cinco eixos, sendo o primeiro a “inovação tecnológica”, que se destaca como um elemento essencial para tornar os processos públicos mais eficientes e eficazes.

A aplicação de tecnologias tem favorecido a eficiência e agilidade a processos internos, além de contribuir para a prevenção e detecção de fraudes e irregularidades, economizando recursos financeiros, protegendo a integridade do sistema público e melhoria da oferta de serviços públicos à população. No entanto, é fundamental que esse avanço seja acompanhado por ações para garantir a confidencialidade, segurança e integridade das informações. Nesse cenário, torna-se imprescindível investir em ferramentas e soluções com o tratamento de Power BI para a mineração de dados e a Atualização tecnológica e autenticação dos sites institucionais e de sistemas como SIPAC (Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos), o que requer capacitação qualificada e parcerias, para a obtenção de ganhos efetivos para o cidadão e a cidadã, a sociedade e o Estado.

O segundo eixo do projeto destaca a cultura de inovação como elemento central para transformar a gestão pública. A adoção de práticas inovadoras melhora a eficiência, transparência e agilidade dos serviços. Para isso, é fundamental investir em tecnologia e na criação de um ecossistema de inovação que envolva também o meio acadêmico. Essa cultura estimula ambientes criativos e adaptáveis, preparados para enfrentar os desafios contemporâneos da administração pública.

Ao encorajar a colaboração e a busca por soluções inovadoras, a administração pública estimula a criatividade, o espírito empreendedor entre os servidores públicos e transforma a sua relação com os cidadãos e cidadãs norte-rio-grandenses. A SEAD/EGRN assume o papel permanente de agência de “formação continuada” dos servidores públicos estaduais, foco do terceiro eixo, fomentando ao mesmo tempo as competências individuais e institucionais do conjunto dos órgãos do Governo do RN.

O terceiro eixo enfatiza a formação continuada dos servidores públicos como fator essencial para a eficiência e a qualidade na gestão pública. Em um contexto de constantes mudanças, capacitar os profissionais do setor público garante atualização técnica, fortalecimento institucional e melhoria dos serviços prestados. A SEAD/EGRN atua como agente permanente nesse processo, promovendo o desenvolvimento das competências individuais e organizacionais.

O quarto eixo do projeto foca no desenvolvimento e na valorização dos servidores públicos, por meio da identificação de competências, implementação de práticas de gestão estratégica de pessoas e promoção de uma cultura organizacional que estimule a diversidade, a criatividade e a liderança. Além disso, inclui ações voltadas à saúde e ao bem-estar dos servidores, reforçando a gestão de pessoas como instrumento essencial para o fortalecimento institucional da administração pública.

O quinto eixo do projeto destaca a importância das redes governamentais na promoção da colaboração entre órgãos e entidades públicas. Essas redes facilitam o compartilhamento de experiências, boas práticas e conhecimentos, fortalecendo a capacidade institucional e a inovação na administração pública. A interação entre os gestores públicos permite a otimização de recursos, aprimoramento das políticas públicas e implementação de programas mais eficazes. Além disso, as redes incentivam a participação ativa dos servidores e da sociedade civil, contribuindo para uma gestão pública mais transparente e integrada.

Portanto, serão os referidos eixos e metas que subsidiarão os projetos individuais que serão desenvolvidos pelos(as) pesquisadores(as) bolsistas a serem selecionados(as).

Por fim, espera-se que este Projeto Institucional de Pesquisa e Inovação, em parceria com a EGRN e a FAPERN, fortaleça a capacidade do Governo do Rio Grande do Norte de adotar um novo padrão de desenvolvimento estadual.

Para isso, é essencial oferecer suporte técnico às atividades administrativas, contábeis, financeiras, patrimoniais e jurídicas, com foco na padronização de processos que permitam a implantação de sistemas integrados e o uso de melhores práticas contábeis e administrativas. Dessa forma, será possível garantir a produção de informações confiáveis e precisas.

3. OBJETIVOS

3.1. Objetivo Geral

Potencializar a relação entre a cultura organizacional, as práticas de gestão e a implementação de inovações estratégicas, visando à identificação de fatores críticos, ao aprimoramento da qualidade dos serviços prestados e à promoção da excelência na administração pública estadual do Rio Grande do Norte.

3.2. Objetivos Específicos

- Modernizar os portais e sistemas institucionais, visando a proteção dos dados e gerenciamento das informações governamentais (Eixo I INOVAÇÃO TECNOLÓGICA).

- Promover cultura inovadora na gestão pública, com vistas à integração de práticas ágeis e colaborativas, favorecendo a inovação nos processos e produtos, bem como a criação de um ecossistema de inovação, envolvendo diferentes setores, (Eixo II CULTURA DE INOVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA).

- Implementar processos de capacitação e formação continuada alinhados à inovação, com vistas ao desenvolvimento de programas que valorizem as competências dos servidores estaduais, sua qualificação e suas relações com a sociedade. (EIXO III: FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE).

- Implementar estratégias inovadoras para a promoção da saúde e bem-estar dos servidores do RN, alinhado com a identificação das habilidades e competências necessárias à formação e desenvolvimento dos servidores estaduais. (Eixo IV: GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA).

- Estabelecer colaborações entre diferentes órgãos governamentais para compartilhamento de recursos e conhecimento de diversos setores, incluindo compras governamentais e a gestão imobiliária e patrimonial do governo do estado potencializando a implementação de cultura administrativa no Governo do Estado do Rio Grande do Norte. (Eixo V: AÇÕES DE REDES GOVERNAMENTAIS).

4. METODOLOGIA EMPREGADA

4.1. Local de atuação

Os estudos serão desenvolvidos no âmbito da EGRN, nos diversos setores administrativos da SEAD e FAPERN, localizados no Centro Administrativo do Estado, na capital Natal-RN, a atividade institucional pode ser desenvolvida nos turnos matutino, vespertino ou noturno, conforme as necessidades do Projeto Institucional de Inovação.

4.1.1. Secretaria de Estado da Administração (SEAD) – Partícipe 1

A Secretaria de Estado da Administração (SEAD), estabelecida pela Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, é um dos órgãos que compõem a Administração Direta do Poder Executivo Estadual. Esta inclusão

foi ratificada pelo Decreto nº 30.064, de 25 de janeiro de 2021. A SEAD tem como propósito o planejamento, coordenação, execução e controle das atividades relacionadas à administração geral, modernização administrativa, informatização e gestão do patrimônio do Estado. Além disso, é responsável pela formulação e execução da política de recursos humanos e materiais, atendendo aos servidores públicos estaduais, processamento de dados e desenvolvimento dos serviços públicos do Poder Executivo Estadual. À SEAD cabe também formular diretrizes, promover, coordenar, acompanhar e avaliar políticas, planos e projetos que abrangem as áreas de tecnologia da informação e comunicação, patrimônio, rede estratégica de compras governamentais, capacitação e desenvolvimento de pessoas, assim como atos e pagamentos de pessoal. Essas atribuições são realizadas por meio de estudos e pesquisas, visando à execução eficiente e eficaz das atividades administrativas.

4.1.2. Fundação de Amparo e Promoção da Ciência Tecnologia e Inovação do RN (FAPERN) – Partícipe 2

A Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, Tecnologia e Inovação do RN (FAPERN) foi instituída pela Lei Complementar Nº 257, de 14/11/2003, com recursos previstos na Constituição Estadual e na legislação relativa à pesquisa científica e tecnológica. Ela está vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico (SE-DEC) e opera como pessoa jurídica de direito público, integrante da Administração indireta. A missão da FAPERN é apoiar e promover a realização de pesquisa científica, tecnológica e inovação para o desenvolvimento humano, social e econômico do Rio Grande do Norte. Seus objetivos incluem o apoio e fomento a programas ou projetos de pesquisa em instituições públicas ou privadas, a criação, complementação e modernização da infraestrutura necessária ao desenvolvimento científico e tecnológico, a concessão de bolsas de estudos e pesquisa no país e no exterior, bem como a contribuição para a formação ou atualização de acervos bibliográficos e bancos de dados, além da transmissão de informações vinculadas ao desenvolvimento do conhecimento.

5. DESENVOLVIMENTO DAS PESQUISAS

As pesquisas serão desenvolvidas por pesquisadores(as)-bolsistas previamente selecionados, que serão posteriormente lotados em setores administrativos para o desenvolvimento de suas atividades de pesquisa, conforme competência da função descrita em edital de seleção pública. No primeiro momento, caberá ao agente público responsável do setor de lotação, em conjunto com o(a) pesquisador(a)-bolsista/bolsista de apoio técnico, o reconhecimento, a análise das demandas e necessidades locais dos projetos individuais/planos de trabalho. A execução dos projetos individuais/planos de trabalho será acompanhada por um servidor do setor designado, bem como pela Coordenação Técnica do Projeto Institucional, que acompanharão e prestarão a consultoria necessária para a execução das pesquisas. Os projetos individuais deverão possuir integração com os principais eixos do Projeto Institucional da SEAD. Os bolsistas de apoio técnico, por sua vez, deverão desenvolver suas atividades ligadas ao eixo II - Cultura de Inovação e Modernização na Gestão Pública

5.1 Produtos, metas e prazos/período de execução

O Projeto Institucional de Pesquisa e Inovação, denominado “Inovação Estratégica: Cultura Organizacional e Gestão para uma Administração Pública de excelência no RN”, tem como objetivo contribuir significativamente para o avanço do conhecimento e o aprimoramento das práticas na administração pública. Comprometido com as Diretrizes do PPA (2024-2027), os cinco eixos indicados a seguir têm a intenção de fomentar insights sobre como a participação ativa dos servidores, o estímulo à cultura de inovação e a adoção de tecnologias digitais podem aprimorar a eficiência, a transparência e a qualidade dos serviços públicos. Além disso, as metas e os produtos visam destacar estratégias viáveis para promover uma gestão pública mais eficaz e alinhada com as necessidades da sociedade, abrindo caminho para uma administração mais responsiva e orientada para o futuro.

5.1.1 Produtos esperados em atendimento aos objetivos do presente Projeto Institucional de Pesquisa e Inovação

No primeiro eixo - Inovação Tecnológica - o foco está no desenvolvimento de estratégias seguras e eficazes para a implementação de tecnologias digitais para modernizar a gestão pública e garantir a infraestrutura de dados e soluções para subsidiar decisões governamentais. Isso envolve o desenvolvimento de ferramentas para a mineração de dados, relatórios com documentação e rotinas e análises preventivas mais ágeis e confiáveis.

No segundo eixo - Cultura de Inovação e Modernização na Gestão Pública - o objetivo é promover uma transformação na forma de gerir o setor público. Para atingir esse objetivo, serão implementados uma cultura administrativa e práticas ágeis e colaborativas em inovação para os servidores, como uma ferramenta de boas práticas para orientação em projetos de inovação que permita a submissão e avaliação de ideias inovadoras.

O terceiro eixo - Formação Continuada para os servidores do Estado do Rio Grande do Norte - visa implementar processos de capacitação e formação continuada alinhados à inovação, com foco no desenvolvimento de programas que valorizem as competências dos servidores, seu bem-estar e sua interação com a sociedade. Isso inclui um levantamento das competências necessárias para diferentes áreas e níveis hierárquicos, com o aprimoramento da oferta e execução dos cursos e trilhas de aprendizado, bem como a atualização do modelo de avaliação de desempenho, que passará a considerar critérios de inovação.

No quarto eixo, que diz respeito à Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida, o objetivo central é promover diferentes ações buscando estabelecer estratégias que visem a melhoria das condições de trabalho, bem-estar e satisfação dos servidores públicos. A Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida estão interligadas e são essenciais para criar um ambiente de trabalho saudável, motivador e capaz de oferecer um serviço público de excelência, e fortalecendo a integração entre o Estado, os servidores e a sociedade nas políticas públicas e projetos de inovação.

Por fim, o quinto eixo - Ações de Redes Governamentais - tem como objetivo o estabelecimento de protocolo entre diferentes órgãos governamentais para compartilhamento de recursos e conhecimento e a elaboração de estrutura normativa para a rede de compras governamentais e implementação de cultura administrativa no Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

5.2 Plano de Trabalho do Projeto: Diretrizes, Ações, Metas e Prazos previstos

DIRETRIZES PPA	PROJETO - EIXO	FORMAÇÃO DOS PESQUISADORES(AS)-BOLSISTAS	METAS	PRODUTOS	PRAZOS
139 Modernizar a estrutura administrativa do Poder Executivo Estadual	Eixo I Inovação tecnológica	Qualquer área de formação	1- Modernização de pelo menos um portal de sistemas institucionais	Atualização tecnológica e autenticação dos sites institucionais	2025-2027
144 Impulsionar políticas públicas de transformação digital e intensificar a utilização de ferramentas digitais para a desburocratização, melhoria da gestão e dos serviços públicos				Modernização, implantação e operacionalização de todos os módulos da plataforma SIPAC (Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos) no âmbito da administração direta e indireta do Estado	
				Levantamento e diagnóstico dos usuários das plataformas públicas, para subsidiar a melhoria e desenvolvimento de sistemas.	
			2- Proteção de, pelo menos, um dos dados e gerenciamento das informações governamentais	Utilização de ferramentas e soluções para mineração de dados e adoção de medidas preventivas e corretivas na gestão pública	

				Elaboração de painéis de gerencia- mento de licitações e contratações diretas	
001 Adotar políticas públicas integradas e transversais	Eixo II Cultura de inovação e modernização na gestão pública	Qualquer área de formação	3- Integração de pelo menos uma das práticas ágeis e cola- borativas na gestão de projetos	Ferramentas de boas práticas para orientação e monitoramento de projetos de inovação	2025-2027
			4- Criação de um ecossistema de inovação que envolva também setores acadêmicos	Parcerias entre os atores do ecossistema de inovação para ações conjuntas	
142 Fortalecer a política de valorização dos profissionais da educação, da saúde, da segurança e demais servidores públicos estaduais	Eixo III Formação continu- ada para os servido- res do Estado do Rio Grande do Norte	Qualquer área de formação	5- Aplicação das habilidades e competências neces- sárias à formação e desenvolvimento dos servidores	Análise comparativa para garantir alinhamento com as exigências inerentes à gestão pública	2025-2027
				Mapeamento de necessidades para subsidiar a Plataforma de aprendizagem online com cursos modulares e trilhas de aprendizado	
			6 - Identificação de pelo menos uma das necessidades de capacitação dos servidores do Estado do Rio Grande do Norte	Desenvolvimento de metodologia para subsidiar a elaboração do plano de capacitação anual da Escola de Governo	
				Desenvolvimento de metodo- logia avaliativa do impacto das capacitações realizadas na Escola de Governo visando fortalecer a cultura da inovação	
			7 - Realização de pelo menos um dos processos de gestão de desempenho alinhados à evolução tecnológica	Modelo de avaliação de satisfação atualizado, incluindo critérios de inovação	
			8 - Gestão da infor- mação e conhecimen- to na administração pública	Mapeamento do acervo da biblio- teca de administração pública, visando a instituição de uma po- lítica de atualização bibliográfica e inventário.	
				Vinculação das atividades governamentais do Estado do RN ao acervo da biblioteca de administração pública da Escola de Governo	
139 Modernizar a estrutura admi- nistrativa do Poder Executivo Estadual	Eixo IV Gestão de pessoas e qualidade de vida	Qualquer área de formação	9 - Implementação de pelo menos uma estratégias para a promoção da saúde e bem-estar dos servidores do RN	Estratégias de Educação alimentar e nutricional no contexto da promoção de práticas alimentares saúdáveis e atividade física, voltadas para os servidores par- ticipantes do Programa Estadual de Qualidade de Vida e Saúde no Trabalho	2025-2027
142 Fortalecer a política de valorização dos profissionais da educação, da saúde, da segurança e demais servidores públicos estaduais				Desenvolvimento de estratégias para a promoção a saúde dos ser- vidores participantes do Programa Estadual de Qualidade de Vida e Saúde no Trabalho, com ênfase na prevenção de doenças crônicas não transmissíveis	
				Implementação de estratégias in- tegradas para promoção da saúde mental e bem-estar dos servidores públicos estaduais, incluindo: (1) desenvolvimento de programas de pesquisa visando o apoio psicos- social e psicoterapia individual/ grupal; (2) aplicação da NR-01 para gestão de riscos psicossociais no serviço público; (3) criação de grupos terapêuticos focados em gestão do estresse e saúde mental no trabalho; e (4) construção de ambientes laborais saúdáveis através de ações preventivas e educativas.	
			10 - Identificação de pelo menos uma das habilidades e competências neces- sárias à formação e desenvolvimento dos servidores	Avaliação das Competências específicas exigidas para cada área funcional	
				Avaliação de Lacunas de Compe- tências atuais e as requeridas para otimizar a eficácia organizacional.	
			11 - Implementação de um processo de gestão estratégica na gestão de pessoas alinhados à cultura organizacional	Desenvolvimento de um modelo de diagnóstico da cultura orga- nizacional	
				Análise e otimização das instru- ções processuais e legislação para a elaboração de manual de atos administrativos	
				Modelo de avaliação de desem- penho dos servidores atualizado, incluindo critérios de inovação	
143 Concluir o processo de centralização das compras governamentais por meio da instituição de Rede Estratégica de Compras, de forma a dar mais agilidade, eficiência, economicidade e segurança jurídica nas contratações com o Poder Público, obedecendo o disposto na nova Lei de Licita- ções (Lei n.14.133/2021)	Eixo V Ações de redes governamentais	Qualquer área de formação	12 - Estabelecimento de um protocolo en- tre diferentes órgãos governamentais para compartilhamento de recursos e conhe- cimento	Padronização dos protocolos de cooperação entre órgãos governamentais para projetos colaborativos	2025-2027

			13 - Elaboração de pelo menos uma estrutura normativa para a rede de com- pras governamentais e implementação de cultura administrativa no Governo do Es- tado do Rio Grande do Norte	Atualizações e adequações de modelos de minutas para nova lei de licitações e contratações diretas	
				Proposta de destinação para acervo imobiliário em desuso	
				Proposta de soluções estratégicas e inovadoras para processos administrativos e judiciais da administração pública	
				Fluxograma contendo passo a passo para contratações, termos aditivos, aquisições, dispensa de licitação, inexigibilidade e de compras governamentais para a Rede de Compras Governamentais	

5.3 Prazos/período de execução

O prazo para a execução do acordo do referido projeto será de 30 (trinta) meses, seguindo o cronograma de execu-
ção previsto no Plano de Trabalho. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que em conformidade com o pactuado
neste Acordo ou mediante manifestação prévia, no prazo de 60 (sessenta) dias, por uma das partes interessadas.
O período de aplicação das bolsas é de até 24 (vinte e quatro) meses, correspondendo ao tempo de execução do
Projeto. A duração da bolsa passará a ser contabilizado da data de assinatura do Termo de Outorga a ser celebrado
entre a SEAD, a FAPERN e cada pesquisador bolsista.

6. IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE EXECUTORA

A equipe executora responsável pela elaboração e cumprimento dos objetivos e das metas supracitadas seráfeita
por meio de portaria publicada no Diário Oficial do Estado (DOE).

Além da Equipe Central de execução, compõem a Equipe Técnica do referido Projeto Institucional de Pesquisa
e Inovação os profissionais responsáveis por cada setor no qual haja um pesquisador bolsista de inovação em
atuação.

A área de atuação, a formação básica dos pesquisadores bolsistas, o Coordenador Técnico Bolsista e o número de
vagas que comporão a Equipe Executora, juntamente com os profissionais da SEAD, estão definidos no quadro
a seguir:

Quadro IV – Vagas (pesquisador-bolsista)		
Área de atuação	Formação básica	Nº Vagas
Administração	Graduação em Administração	03
Arquitetura	Graduação em Arquitetura e Urbanismo	01
Biblioteconomia	Graduação em Biblioteconomia	02
Comunicação	Comunicação Social; Comunicação Audiovisual; Marketing e Publicidade; Jornalismo; Design Gráfico	02
Ciências contábeis	Graduação em Ciências contábeis	02
Coordenação técnica do projeto	Doutorado em qualquer área de conhecimento, com experiência em gestão de projetos de pesquisa e/ou inovação	01
Direito	Graduação em Direito	06
Educação Física	Licenciatura em Educação Física	01
Enfermagem	Graduação em enfermagem	01
Engenharia civil	Graduação em Engenharia civil	02
Gestão de políticas públicas	Graduação em Gestão de políticas públicas	02
Nutrição	Graduação em Nutrição	01
Pedagogia	Graduação em Pedagogia	03
Psicologia	Graduação em Psicologia	04
Tecnologia da informação	Graduação em Engenharia da Computação e/ou Tecnologia da Informação; Sistemas de Informação; Ciências da computação ou afins	05
Tecnologia da informação	Graduação em Web Designer	01
TOTAL	37	
Quadro V – Vagas (bolsistas de apoio técnico)		
Área de atuação	Formação básica	Nº Vagas
Administração	Graduação em Administração	04
Ciências contábeis	Graduação em Ciências contábeis	05
Direito	Graduação em Direito	06
TOTAL	15	

6.1 Acompanhamento e supervisão

O Coordenador Técnico do Projeto do órgão repassará à Coordenação de Avaliação e Acompanhamento de Proje-
tos da FAPERN e ao DERES/EGRN os relatórios técnicos semestrais de cada pesquisador.

Cada pesquisador-bolsista fará o seu relatório, conforme Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB),
seguindo o modelo fornecido pela FAPERN e os enviará ao Coordenador de Setor para anuência e em seguida
ao Coordenador Técnico do Projeto. Semestralmente, cada pesquisador-bolsista entregará, junto à referida Co-
ordenação do Projeto Institucional, relatórios técnicos das atividades desenvolvidas, com a devida anuência do
coordenador de setor. Além, do relatório semestral o pesquisador-bolsista deverá entregar o relatório final e deverá
apresentar à coordenação e à equipe do Projeto os produtos resultantes das ações desenvolvidas e, especialmente,
os produtos previstos no projeto individual. A qualquer tempo poderá ser solicitado dos pesquisadores-bolsistas a
elaboração de artigos científicos para divulgação dos resultados de monitoramento dos projetos executados pela
SEAD.

A fiscalização da execução do Acordo de Cooperação/Convênio firmado entra a SEAD e a FAPERN e de seus
documentos vinculado, será realizada por um servidor de cada órgão parceiro a ser indicado pelos gestores, oficial-
mente através de portaria publicada em Diário Oficial do Estado.

7. TERMO DE OUTORGA, COMPROMISSO E CONCESSÃO DE BOLSA (TCCB)

- Desenvolver integralmente as atividades previstas no Projeto/Plano de Trabalho;
- Participar das capacitações que lhe forem designadas;
- Obedecer à hierarquia da FAPERN e da SEAD;
- Comunicar, por escrito, à FAPERN, qualquer anormalidade em relação ao desenvolvimento das atividades;
- Ser assíduo no desenvolvimento de suas atividades diárias e cumprir a carga horária prevista de 30/40 horas
semanais, conforme prevista no Anteprojeto/ Plano de Trabalho do Edital.
- Não se afastar da instituição sem autorização da chefia responsável pelo Órgão ao qual esteja subordinado;
- Não acumular bolsa objeto deste Edital com qualquer outro tipo de remuneração, seja ela bolsa, auxílio finan-
ceiro etc.;
- Zelar pelos equipamentos em uso e pela harmonia nas atividades coletivas;
- Responsabilizar-se por danos e prejuízos causados em decorrência de inobservância das normas internas, dolo,
má-fé e descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste TCCB;
- Manter sigilo sobre informações, dados ou documentos reservados da FAPERN e da SEAD;
- Fazer referência obrigatória à condição de agente público pesquisador-bolsista ou apoio técnico]da FAPERN
nas publicações, nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação;
- Cadastrar no Currículo Lattes a atividade desenvolvida na FAPERN como Pesquisador(a)-Bolsista/Apoio Téc-
nico;
- Devolver à FAPERN em valores atualizados e sem prejuízo de outras sanções, o recebido em bolsas, caso os
resultados do Plano de Trabalho não sejam apresentados em Relatórios e, ainda, por não cumprimentos das demais
obrigações deste TCCB;

14. Submeter o Plano de trabalho/Anteprojeto aprovado no Processo Seletivo ao Coordenador do Projeto/Programa da FAPERN para apreciação, alteração ou substituição e aprovação final pelo Coordenador para que, após esse processo de qualificação, o Anteprojeto/ Plano de trabalho do outorgado seja executado em total sintonia com todas as ações deste Edital;
15. A adequação do Anteprojeto/ Plano de trabalho deve ser realizada obrigatoriamente no primeiro mês de vigência da bolsa.
16. Apresentar, a cada semestre, Relatório Técnico ou Relatório Técnico-Financeiro, bem como relatório final do Projeto/Plano de Trabalho, destacando os resultados alcançados, conforme modelo adotado pela FAPERN.
17. Observar o que está disposto na Lei nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação – acerca de divulgação de Informações sigilosas obtidas durante a execução deste Edital;
18. Estar ciente da legislação, dos atos normativos e dos princípios éticos vigentes sobre a matéria no âmbito da FAPERN e do(a) [órgão parceiro];
19. Em caso de execução de Projeto Institucional de Inovação, realizar curso gratuito, disponível no site da Escola Virtual GOV (<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/416>), de Gestão de Inovação no Setor Público, com carga horária de 20 horas, certificado pela Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), e enviar certificado no processo até 30 dias após início das atividades;
20. À Coordenação Técnica do Projeto cabe anexar ao processo no SEI, semestralmente, o Relatório Técnico dos(as) pesquisadores(as)-bolsistas (parcial e final), conforme modelo fornecido pela FAPERN;
21. À Coordenação Técnica do Projeto cabe anexar ao processo no SEI, semestralmente, o Relatório Técnico-Financeiro (parcial e final) da Coordenação Técnica do Projeto Institucional, conforme modelo fornecido pela FAPERN.
22. Demonstrar capacidade e interesse na realização das tarefas que lhe forem designadas.
8. REFERÊNCIAS
- RIO GRANDE DO NORTE, Plano de Governo /Plano Plurianual (PPA, 2020-2023); Lei complementar Nº 257, de 14 de novembro de 2003 Cria a Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte (FAPERN) e dá outras providências. Disponível em: <http://adcon.rn.gov.br/ACERVO/gac/DOC/DOC000000000067581.PDF>

ANEXO 8
FORMULÁRIO PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA

Observação 1: as informações em azul são orientações e exemplos, e devem ser removidas após o preenchimento da proposta.

Observação 2: manter somente os itens correspondentes ao tipo de proposta requerida para a vaga pretendida, conforme orientações da documentação obrigatória do edital.

Proposta de Plano de Trabalho

Dados do(a) Candidato(a):	
Nome:	
CPF:	
Vaga Pretendida:	CÓD ÁREA:
Título da proposta:	

1. JUSTIFICATIVA [Item aplicável às propostas de Plano de Trabalho e de Anteprojeto de CT&I]
[Justificar a relevância da proposta, com base na descrição da vaga pretendida, dos objetivos, do público-alvo das ações e da contribuição para o desenvolvimento científico e tecnológico regional do RN].
- 2.MOTIVAÇÃO PESSOAL E CONDIÇÕES OBJETIVAS PARA A EXECUÇÃO [Item aplicável somente à Proposta de Plano de Trabalho]
[Relatar a razão pessoal que motivou o envio da proposta, assim como a relevância da trajetória acadêmica e profissional em relação à área de atuação e às atribuições da vaga pretendida].
3. METAS [Item aplicável somente em caso de proposta de Plano de Trabalho].
[As metas devem ser quantificáveis. O número de metas deve ser estabelecido pelo(a) candidato(a)].
Exemplo:
Meta 1: Aumentar o número de vendas em 20% no próximo trimestre.
4. REFERÊNCIAS (informar, caso tenha sido utilizada mais alguma referência: leis, normativas, livros, publicações etc.)
BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. Disponível em: < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>
BRASIL. Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, artigo 2º. Diário Oficial da União: seção 1. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13243.htm>
Lei complementar Nº 257, de 14 de novembro de 2003 Cria a Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte (FAPERN) e dá outras providências. Disponível em: <http://www.al.rn.leg.br/portal/_ups/legislacao/2019/07/15/d664e770f41944b17b7dfb9ef46ee909.pdf>
BRASIL. Decreto Federal nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018. Diário Oficial da União: seção 1. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Decreto/D9283.htm>

Cidade/RN, dia de mês de XXXX
Assinatura do(a) Candidato(a) (gov.br)

ANEXO 9
FORMULÁRIO PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA

Observação 1: as informações em azul são orientações e exemplos, e devem ser removidas após o preenchimento da proposta.

Observação 2: manter somente os itens correspondentes ao tipo de proposta requerida para a vaga pretendida, conforme orientações da documentação obrigatória do edital.

Proposta de Anteprojeto de CT&I

Dados do(a) Candidato(a):	
Nome:	
CPF:	
Vaga Pretendida:	CÓD ÁREA:
Título da proposta:	

1. INTRODUÇÃO [Item aplicável somente em caso de proposta de anteprojeto de CT&I]. [Temática, problematização, referencial teórico, delimitação e contribuições].
2. JUSTIFICATIVA [Item aplicável às propostas de Plano de Trabalho e de Anteprojeto de CT&I]
[Justificar a relevância da proposta, com base na descrição da vaga pretendida, dos objetivos, do público-alvo das ações e da contribuição para o desenvolvimento científico e tecnológico regional do RN].
3. OBJETIVOS [Item aplicável somente em caso de proposta de anteprojeto de CT&I].
[Listar os objetivos geral e específicos].
4. METODOLOGIA [Item aplicável somente em caso de proposta de anteprojeto de CT&I].
[Métodos de abordagem, universo e campo/setor de intervenção; contextualização e vinculação às ações e à missão do setor e do órgão beneficiário em que atuará; técnicas, cronograma e etapas/fases da intervenção; metodologias, parceiros e instrumentais de intervenção; coleta, análise, explicação e/ou interpretação dos dados].
5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO ANTEPROJETO DE CT&I [Item aplicável somente em caso de proposta de Anteprojeto de CT&I].

[Citar as etapas da proposta apresentada para a execução do projeto, bem como o período em que será realizado]. Exemplo: As fases previstas para sua execução terão o seguinte cronograma: Quadro 01 – Nomear quadro conforme informação disponibilizada.

Nomear quadro conforme informação disponibilizada.										
Ano	Mês	Etapas								
		INSE- RIR ETA- PA PREVISTA	INSE- RIR ETA- PA PRE- VISTA	INSE- RIR ETA- PA PREVISTA	INSE- RIR ETA- PA PREVISTA	INSE- RIR ETA- PA PREVISTA	INSE- RIR ETA- PA PRE- VISTA	INSE- RIR ETA- PA PREVISTA	INSE- RIR ETA- PA PRE- VISTA	INSE- RIR ETA- PA PREVISTA
Ano	Jun	X	X	X						
	Jul				X					
	Ago					X				
	Set					X				
	Out					X	X			
	Nov					X				
	Dez					X				
Ano	Jan				X		X			
	Fev					X				
	Mar					X				
	Abr					X	X			
	Mai					X				
	Jun					X				
	Jul					X	X			
	Ago					X				
	Set					X				
	Out					X	X			
	Nov					X				
	Dez					X				
Ano	Jan					X	X			
	Fev					X				
	Mar					X				
	Abr					X	X			
	Mai					X				
	Jun					X				
	Jul					X	X	X	X	
	Ago								X	
	Set									X
	Out									X
	Nov									X

REFERÊNCIAS (informar, caso tenha sido utilizada mais alguma referência: leis, normativas, livros, publicações etc.)

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. Disponível em: < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>

Cidade/RN, dia de mês de XXXX

Assinatura do(a) Candidato(a) (gov.br)

ANEXO 10

Termo de Outorga, Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB)

(Pesquisador(a)-Bolsista/Apoio Técnico)

PARTÍCIPE 1 – OUTORGANTE

NOME: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD) - CNPJ/MF sob o nº. 08.241.788/0001-30 - Logradouro: Centro Administrativo do Estado. Av. Sen. Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova 59064-901, Natal-RN Responsável: PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO, brasileiro(a), casado(a), portador da brasileiro(a), casado(a), portador da Carteira de Identidade n.º 876835 SSP RN, inscrito no CPF/MF sob o n.º 786.047.964-87, residente e domiciliado residente e domiciliado na Avenida BR 101, Km 94, Centro Administrativo, s/n, Lagoa Nova, Natal/ RN, CEP 59.064-901, Natal/RN. Site Institucional: www.searh.gov.br Telefone: (84) 3232-1044 e-mail: seadfafpern@gmail.com.

PARTICIPE 2 - OUTORGANTE

NOME: FUNDAÇÃO DE AMPARO E PROMOÇÃO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FAPERN) CNPJ/MF: 06.091.808/0001-08 - ENDEREÇO: BR, 101, Km 94, Centro Administrativo, s/n, Lagoa Nova, Natal – RN, CEP. 59.064-901 - REPRESENTANTE LEGAL: GILTON SAMPAIO DE SOUZA - CARGO: Diretor Presidente - CPF: 720.844.994-53 – RG: 1084371 SSP-RN - ENDE-REÇO: Avenida Salgado Filho, S/N - Bairro: Lagoa Nova, CEP: 59.064-901, Natal RN.

PARTÍCIPE 3 – OUTORGADO

NOME: [NOME DO AGENTE] - CPF: [nº do CPF do bolsista] - RG: [nº do RG do bolsista incluindo o órgão expedidor] - DATA DE NASCIMENTO: [dia/mês/ano] - ESTADO CIVIL: [estado civil do bolsista] - FILIAÇÃO: [Nome do pai / nome da mãe] - ENDEREÇO: [Endereço completo do bolsista] - FORMAÇÃO: [nome do curso de formação do bolsista] - ÁREA DE ATUAÇÃO:

CLÁUSULAS

O Termo de Outorga, Compromisso e Concessão de Bolsa que entre si celebram a SEAD, a FAPERN e o Beneficiário da bolsa, acima qualificados, para concessão de Bolsa de Inovação, conforme Acordo de Cooperação Técnico- Científica firmado entre a SEAD e a FAPERN, com vista à execução do PROJETO INSTITUCIONAL INOVAÇÃO ESTRATÉGICA: CULTURA ORGANIZACIONAL E GESTÃO PARA UMA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA NO RN, do processo SEI nº00110046.000872/2025-14, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE), é celebrado mediante as seguintes Cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Outorga, Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB) visa fomentar pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação e Apoio Técnico no Projeto de Institucional de Inovação da SEAD, com foco no desenvolvimento de soluções inovadoras para otimização de recursos, aprimoramento tecnológico e qualidade dos serviços públicos.

PARÁGRAFO ÚNICO: As ações do Projeto Institucional de Inovação possibilitam espaço para atuação do Pesquisador(a)-Bolsista na inovação processual, organizacional e/ou tecnológica, na gestão pública, de egressos de diferentes cursos de graduação e/ou de pós-graduação que possam atuar de acordo com o previsto no Plano de Trabalho e no Projeto Institucional de Inovação da SEAD, anexos ao Acordo de Cooperação Técnico-Científica celebrado entre a SEAD e a FAPERN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. O presente Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa firmado entre a SEAD, FAPERN e o Pesquisador(a)- Bolsista não configura vínculo empregatício de qualquer natureza.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Ficam firmadas entre as Partes as seguintes condições para execução do Projeto:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Compete conjuntamente ao(à) SEAD e à FAPERN:

- Avaliar e acompanhar as pesquisas desenvolvidas na execução do Projeto Institucional de Inovação do(a) SEAD por meio dos relatórios entregues pelos(as) pesquisadores(as)-bolsistas;

- Menção à instituição parceira em qualquer divulgação que tenha alguma relação com ações ou resultados deste Acordo;

- Garantia de que toda a documentação referente a este Acordo de Cooperação produzida esteja disponível no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) e de que toda comunicação seja efetivada por este mesmo canal, no mesmo processo, até a conclusão e encerramento do Acordo;

- O reconhecimento de que as patentes e outras propriedades intelectuais oriundas dos projetos resultantes do Acordo de Cooperação Técnica a que se vincula este TCCB pertencerão ao(à) pesquisador(a)-bolsista, seu orientador e outros que porventura estejam envolvidos na sua criação, observando o que está disposto na Lei Nº 9.279 de 14 de maio de 1996, o disposto no item 4.1.7 e legislação afim.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Compete ao(à) SEAD:

- Capacitação técnica e metodológica dos(as) pesquisadores(as)-bolsistas nas diferentes áreas de atuação;
- Inserir todos os documentos referentes ao processo seletivo nos autos do processo SEI;
- Inserir no SEI todos os Projetos Individuais de Inovação e/ou Planos de Trabalho dos pesquisadores(as)-bolsistas em até 90 (noventa) dias após o início de suas atividades;
- Coordenação das atividades a serem realizadas e acompanhamento da assiduidade dos pesquisadores-bolsistas, conforme Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação e Projeto Individual de Inovação de cada pesquisador(a)-bolsista;
- Orientação, acompanhamento e avaliação da execução do Projeto Individual de Inovação de cada pesquisador(a)-bolsista, bem como das alterações e/ou substituição do Projeto;
- Comunicação à FAPERN, até o quinto dia útil do mês subsequente, sobre desligamento de pesquisadores-bolsistas vinculado ao objeto deste acordo;
- Avaliar os relatórios parciais e final do(a) Pesquisador(a)-Bolsista;
- Anexar ao SEI, semestralmente, o relatório técnico-financeiro do(a) Coordenador(a) Técnico(a) de Projeto, conforme modelo fornecido pela FAPERN;
- Anexar ao SEI, semestralmente, o relatório técnico de atividades dos(as) Pesquisadores(as)-Bolsistas, conforme modelo fornecido pela FAPERN.
- Efetuação do pagamento das bolsas;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Compete à FAPERN:

- Indicação de um agente público de CT&I, lotado na FAPERN, para acompanhar e assessorar as ações deste Acordo, durante toda a sua vigência;
- Apoio na orientação de ações que levem à inovação, à modernização, à melhoria da eficiência na gestão pública e ao desenvolvimento social e econômico em todos os territórios do Estado do RN,
- Auxiliar na articulação de ações que façam uso de produtos, técnicas, metodologias e processos científicos, culturais e tecnológicos, produzidos nas Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTI) do RN, do Brasil e de outras nações, nas ações desenvolvidas pelos pesquisadores-bolsistas na execução do Projeto Institucional de inovação objeto deste Acordo;
- Acompanhamento e avaliação na execução das ações previstas no Acordo de Cooperação, durante toda sua vigência;

PARÁGRAFO QUARTO: da parte do OUTORGADO

- Desenvolver integralmente as atividades previstas no Projeto/Plano de Trabalho;
- Participar das capacitações que lhe forem designadas;
- Obedecer à hierarquia da FAPERN e do(a) SEAD;
- Comunicar, por escrito, à FAPERN, qualquer anormalidade em relação ao desenvolvimento das atividades;
- Ser assíduo no desenvolvimento de suas atividades diárias e cumprir a carga horária prevista de 30/40 horas semanais, conforme prevista no Anteprojeto/ Plano de Trabalho do Edital.
- Não se afastar da instituição sem autorização da chefia responsável pelo Órgão ao qual esteja subordinado;
- Não acumular bolsa objeto deste Edital com qualquer outro tipo de remuneração, seja ela bolsa, auxílio financeiro etc.;
- Zelar pelos equipamentos em uso e pela harmonia nas atividades coletivas;
- Responsabilizar-se por danos e prejuízos causados em decorrência de inobservância das normas internas, dolo, má-fé e descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste TCCB;
- Manter sigilo sobre informações, dados ou documentos reservados da FAPERN e do(a) SEAD;
- Fazer referência obrigatória à condição de agente público pesquisador-bolsista ou apoio técnico da FAPERN nas publicações, nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação;
- Cadastrar no Currículo Lattes a atividade desenvolvida na FAPERN como Pesquisador(a)-Bolsista/Apoio Técnico;
- Devolver à FAPERN em valores atualizados e sem prejuízo de outras sanções, o recebido em bolsas, caso os resultados do Plano de Trabalho não sejam apresentados em Relatórios e, ainda, por não cumprimentos das demais obrigações deste TCCB;
- Submeter o Plano de trabalho/Anteprojeto aprovado no Processo Seletivo ao Coordenador do Projeto/Programa da FAPERN para apreciação, alteração ou substituição e aprovação final pelo Coordenador para que, após esse processo de qualificação, o Anteprojeto/ Plano de trabalho do outorgado seja executado em total sintonia com todas as ações deste Edital;
- A adequação do Anteprojeto/ Plano de trabalho deve ser realizada obrigatoriamente no primeiro mês de vigência da bolsa.
- Apresentar, a cada semestre, Relatório Técnico ou Relatório Técnico-Financeiro, bem como relatório final do Projeto/Plano de Trabalho destacando os resultados alcançados, conforme modelo adotado pela FAPERN.
- Observar o que está disposto na Lei nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação – acerca de divulgação de Informações sigilosas obtidas durante a execução deste Edital;
- Estar ciente da legislação, dos atos normativos e dos princípios éticos vigentes sobre a matéria no âmbito da FAPERN e do(a) [órgão parceiro];
- Em caso de execução de Projeto Institucional de Inovação, realizar curso gratuito, disponível no site da Escola Virtual GOV (<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/416>), de Gestão de Inovação no Setor Público, com carga horária de 20 horas, certificado pela Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), e enviar certificado no processo até 30 dias após início das atividades;
- À Coordenação Técnica do Projeto cabe anexar ao processo no SEI, semestralmente, o Relatório Técnico dos(as) pesquisadores(as)-bolsistas (parcial e final), conforme modelo fornecido pela FAPERN;
- À Coordenação Técnica do Projeto cabe anexar ao processo no SEI, semestralmente, o Relatório Técnico-Financeiro (parcial e final) da Coordenação Técnica do Projeto Institucional, conforme modelo fornecido pela FAPERN.
- Demonstrar capacidade e interesse na realização das tarefas que lhe forem designadas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA BOLSA

4.1. A FAPERN [OU ÓRGÃO PARCEIRO] pagará ao outorgado o valor de [R\$ XXXXXXXX], a título de Bolsa [MODALIDADE DA BOLSA] durante o período de até [XXXXXX] meses, que será depositado na Conta Corrente de titularidade do outorgado a seguir especificada:

Banco	
Agência	
Conta corrente	

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos serão oriundos do orçamento da 16131, da Fonte 0.7.59.000759, a classificação orçamentária está vinculada ao Programa de Gestão, Manutenção e Serviço ao Estado (0100), do Programa Trabalho (04.128.0100.2830.283001), Elemento de Despesa 33.90.36.47 - Bolsa de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica, conforme o Cronograma de Desembolso descrito no plano de trabalho.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente TCCB vigorará de [dia da assinatura deste TCCB] de [mês] de [ano] a [dia] de [mês] de [ano], mas poderá ser prorrogado a critério da FAPERN.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1. As alterações e prorrogações devidamente justificadas serão implementadas a critério da FAPERN.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A rescisão do presente TCCB será possível nos seguintes casos: 8.1.1. POR PARTE DO(A) OUTORGADO: Solicitação de desligamento, por escrito e com antecedência de, no mínimo, 5 (cinco) dias, de forma devidamente justificada.

8.1.2. POR PARTE DO OUTORGANTE:

- Iniciativa própria, mediante notificação por escrito e com antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias;
- Descumprimento, por parte do outorgado, de qualquer das Cláusulas do TCCB;
- Negligência, por parte do outorgado, na realização dos trabalhos; e
- Caracterização de falta de compromisso, por parte do outorgado, em desenvolver o Plano de Trabalho/Projeto vinculado ao Projeto/Programa apoiado pela FAPERN.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento da bolsa, em caso de rescisão, será proporcional aos dias em que o outorgado esteve em efetivo exercício, não podendo ser pago valor integral superior a 30 (trinta) dias. Em caso de não cumprimento dos termos e a não entrega dos produtos previstos no Projeto/Plano de Trabalho, o outorgado deverá restituir todo o valor recebido à FAPERN.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os casos omissos serão resolvidos pela FAPERN e pela SEAD, nos termos da legislação vigente;

9.2. O Projeto/Programa objeto deste TCCB não gera vínculo empregatício de qualquer natureza; e

9.3. Em nenhuma hipótese será admitido que o(a) outorgado acumule os compromissos firmados neste TCCB com outra atividade em Órgão ou Entidade Estadual, Federal e Municipal, ou mesmo com qualquer empresa pública ou privada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. As Partes elegem o Foro da Comarca de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer demanda judicial decorrente da assinatura deste instrumento.

10.2. E, por estarem de pleno acordo, as Partes assinam o presente TCCB.

Natal – RN, [dia da assinatura] de [mês] de [ano].

(assinado eletronicamente)

PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO

Secretario de Estado e da Administração - SEAD

(assinado eletronicamente)

GILTON SAMPAIO DE SOUZA

Diretor-Presidente da FAPERN

(assinado eletronicamente)

[NOME DO OUTORGADO]

Pelo Outorgado

PORTARIA CONJUNTA Nº 22/2025 - GS/SEAD/FAPERN

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão Geral de Seleção responsável pelo Processo Seletivo de Pesquisadores-Bolsistas e Apoio Técnico para atuarem no Projeto de Pesquisa – INOVAÇÃO ESTRATÉGICA: CULTURA ORGANIZACIONAL E GESTÃO PARA UMA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA NO RN - SEAD/FAPERN e dá outras providências:

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD) e a FUNDAÇÃO DE AMPARO E PROMOÇÃO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE (FAPERN), no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 716, de 30 de junho de 2022 e na Lei Complementar Estadual nº 257, de 14 de novembro de 2003, tendo em vista a necessidade de compor a Comissão Geral de Seleção do Processo Seletivo do Projeto – INOVAÇÃO ESTRATÉGICA: CULTURA ORGANIZACIONAL E GESTÃO PARA UMA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA NO RN, em trâmite nos autos do processo SEI nº 00110046.000872/2025-14.

RESOLVEM:

Art. 1º Constituir Comissão de Seleção Geral para condução de todo o Processo Seletivo de Pesquisadores-Bolsistas previsto no Edital SEAD/FAPERN, encerrando suas atividades com o Resultado Final, assinado por todos os membros.

Art. 2º A Homologação Final será feita pelo Secretário de Estado da Administração (SEAD) e pelo Diretor-presidente da FAPERN, após Resultado Final ser assinado no SEI pelos membros da Comissão, e será publicada também no DOE/RN;

Art. 3º Determinar que todos os documentos constitutivos do Processo Seletivo sejam incluídos no processo-SEI nº 00110046.000872/2025-14 da SEAD.

Art. 4º A Comissão instituída no Art. 1º desta Portaria será composta por representantes da FAPERN, conforme quadro abaixo:

Nome	Órgão	Matrícula	Atribuição
Aila Maria Ramalho Cortez de Oliveira	SEAD	250.569-0	Presidente da Comissão
Selma Maria de Medeiros Batista	SEAD	116.575-5	Membro
Niene Alvares	SEAD	225.070-5	Membro
Ilana Soares Lamas Von Sohsten	SEAD	239.116-3	Suplente
Oswaldo Jerônimo Neto	SEAD	204.869-8	Suplente
Selma Maria de Medeiros Batista	SEAD	116.575-5	Supervisor/Gestor do processo seletivo

Art. 5º Pela atividade exercida na Comissão, os seus membros não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios. Sendo, porém, considerados relevantes os serviços prestados ao Estado.

Art. 6º Caberá a Comissão constituída a condução do processo seletivo em atendimento restrito às normas do Edital.

Art. 7º Serão designadas subcomissões de avaliação pela SEAD de acordo com as áreas de seleção.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, em Natal/RN, 17 de setembro de 2025.

PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO

Secretario de Estado e da Administração - SEAD

GILTON SAMPAIO DE SOUZA

Diretor-Presidente da FAPERN

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF

Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN - EMATER

****PORTARIA-SEI Nº 345/2025**

A Diretoria Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão do Rio Grande do Norte - EMATER-RN, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no processo junto ao SEI nº 02610201.000138/2025-19 – EMATER-RN.

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Sindicância deste Instituto para apurar a conduta da servidora efetiva da EMATER, listada no processo acima explicitado, composta a Comissão pelos seguintes servidores: Francisco Bezerra Júnior, matrícula 242.164-0, Presidente, Klevisson Ranniere Meira de Araújo, matrícula n. 174.753-3 e Rafael Amaro de Farias, matrícula nº. 197.384-3, na qualidade de membros. A referida comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogável por igual período, mediante disposições contidas no § 2º do art.155, da Lei complementar nº 122, de 30 de junho de 1994.

Art. 2º - Autorizar a Comissão a solicitar, a qualquer tempo, servidores (as) com reconhecida competência para compor e auxiliar os trabalhos.
Art. 3º - No impedimento ou ausência do Presidente da Comissão, responderá pela mesma o servidor Klevisson Ranniere Meira de Araújo, independente de expedição de outro ato administrativo.
Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Natal, 17 de setembro de 2025
Franki da Silva Souza
Diretor-Geral
** republicada por incorreção

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA - SAPE

Portaria-SEI Nº 66, de 15 de setembro de 2025.

Designa servidor para exercer a função de fiscal setorial do contrato abaixo, nos termos da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e decreto 11.246, de 27 de outubro de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA – SAPE/RN, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 1º do Decreto nº. 11.519, de 24.11.92, publicado no Diário Oficial do Estado de 25.11.92 e da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.
CONSIDERANDO que é obrigação da Secretaria, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração, nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal de contrato formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO que o art. 24 do Decreto nº 11.246/2022, arrola as principais atribuições do Fiscal Setorial, sendo elas:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21, do Decreto 11.246/2022;
IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21, do Decreto 11.246/2022;
X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, do Decreto 11.246/2022, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;
XI - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
XII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
XIII - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;
XIV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
XV - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21, do Decreto 11.246/2022;
XVI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21, do Decreto 11.246/2022; e
XVII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo SEI 00710029.005526/2024-19 SAPE firmado com a UNIÃO PET BRASIL ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS, CNPJ nº 48.163.373/0001-00, com sede na Rua Lúcia Viveiros, 255 - Neópolis, Natal - CEP: 59086-005;
RESOLVE:
Art. 1º - designar o Servidor, ALLANE KARINE ARAÚJO DE MEDEIROS, matrícula nº 250.263-1, Coordenadora da COPAAE do Quadro de Cargos Comissionado da Secretaria da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE, para exercer a atividade de Fiscal Setorial, vinculado ao Termo de Fomento de nº 05/2024-SAPE, que entra em vigor nos termos do referido instrumento.
Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Natal/RN, 15 de setembro de 2025
(Assinado Eletronicamente)
GUILHERME MORAES SALDANHA
Secretário de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca do RN

Portaria-SEI Nº 67, de 17 de setembro de 2025.

Designa servidor para exercer a função de fiscal setorial do contrato abaixo, nos termos da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e decreto 11.246, de 27 de outubro de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA – SAPE/RN, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 1º do Decreto nº. 11.519, de 24.11.92, publicado no Diário Oficial do Estado de 25.11.92 e da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

CONSIDERANDO que é obrigação da Secretaria, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração, nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal de contrato formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO que o art. 24 do Decreto nº 11.246/2022, arrola as principais atribuições do Fiscal Setorial, sendo elas:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21, do Decreto 11.246/2022;
IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21, do Decreto 11.246/2022;
X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, do Decreto 11.246/2022, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;
XI - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
XII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
XIII - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;
XIV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
XV - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21, do Decreto 11.246/2022;
XVI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21, do Decreto 11.246/2022; e
XVII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo SEI Nº 00710013.016400/2025-20;
RESOLVE:
Art. 1º - designar o Servidor, PEDRITA LÍVIA BEZERRA DE MEDEIROS, Matrícula 220.761-3, Coordenadora da CECOM do Quadro de Cargos Comissionado da Secretaria da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE, para exercer a atividade de Fiscal Setorial, vinculado ao Convênio Nº 4/2025 -SAPE, que entra em vigor nos termos do referido instrumento.
Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Natal/RN, 17 de setembro de 2025
(Assinado Eletronicamente)
GUILHERME MORAES SALDANHA
Secretário de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca do RN

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

PORTARIA Nº 385, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo SEI nº 00510018.002507/2025-51,
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ao servidor FRANCISCO BARBOSA DA ROCHA, matrícula nº 080.175-5, ocupante do cargo de Auxiliar de Infraestrutura GNO I-K, integrante do Quadro Geral de Pessoal do Estado da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social - SESED, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, correspondente ao quinquênio de 03/07/2020 a 03/07/2025, para fruição no período de 01/10/2025 a 29/12/2025, nos termos do artigo 102 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30/06/1994 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado do RN.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

PORTARIA Nº 386, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Processo SEI nº 00510053.001708/2025-13,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor JORGE LUIZ MONTEIRO, matrícula nº 166.735-1, para exercer a Função de Direção e Chefia de Segurança – FDGS V, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social – SESED.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

PORTARIA Nº 387, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que determina o art. 18, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o Decreto nº 32.449, de 07 de março de 2023, que regulamenta as normas gerais de licitação e contratação, estabelecidas pela Lei Federal

nº 14.133, de 1º de abril de 2021, frente à Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional de Direito Público do Rio Grande do Norte, assim como em atendimento ao Documento de Formalização da Demanda (SEI nº 36316152), constante no Processo SEI nº 00510003.002591/2025-72, RESOLVE:

Art. 1º. Instituir equipe de planejamento para contratação de empresa objetivando a aquisição de água mineral natural em garrações cheios retornáveis de 20L, em copos de 200ml, e garrações vazios retornáveis de 20L (para reposição), objetivando atender à demanda da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social do Rio Grande do Norte, durante o Exercício de 2026.

Art. 2º. Designar os servidores a seguir relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social – SESED, para constituírem a equipe de planejamento para contratação:

Gerente de Planejamento: RONYPETSON LIMA DE ANDRADE, matrícula nº 208.203-9;

Área Técnica: FLAVIO HENRIQUE GONDIM DE MELO, matrícula nº 165.153-6;

Área de Contratações: ELIZANDRO DAS CHAGAS LEMOS, matrícula nº 163.840-8.

Art. 3º. A Equipe deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO SILVA

Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

PORTARIA Nº 388, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que determina o art. 18, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o Decreto nº 32.449, de 07 de março de 2023, que regulamenta as normas gerais de licitação e contratação, estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, frente à Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional de Direito Público do Rio Grande do Norte, assim como em atendimento ao Documento de Formalização da Demanda (SEI nº 36443575), constante no Processo SEI nº 00510003.002641/2025-11,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir equipe de planejamento para contratação de empresa objetivando a aquisição de GÁS DE COZINHA GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), em botijão com 13 KG para o Setor de Almoxarifado da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Designar os servidores a seguir relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social – SESED, para constituírem a equipe de planejamento para contratação:

Gerente de Planejamento: RONYPETSON LIMA DE ANDRADE, matrícula nº 208.203-9;

Área Técnica: FLAVIO HENRIQUE GONDIM DE MELO, matrícula nº 165.153-6;

Área de Contratações: ELIZANDRO DAS CHAGAS LEMOS, matrícula nº 163.840-8.

Art. 3º. A Equipe deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO SILVA

Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

Polícia Militar

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 – PMRN – DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

RESULTADO PRELIMINAR EXAME DE AVALIAÇÃO DE CONDICIONAMENTO FÍSICO (EACF)

O Presidente da Comissão de Coordenação-Geral do Concurso Público para provimento de vagas para o Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar (QOSPM) e Quadro de Apoio à Saúde da Polícia Militar (QOASPM) do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no processo SEI Nº 01510483.000128/2020-61,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Estadual Nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976, no Decreto Estadual Nº 15.293, de 31 de janeiro de 2001, na Lei Complementar Estadual Nº 613, de 03 de janeiro de 2018, na Lei Nº 11.015, de 20 de novembro de 2021 e na Lei Complementar Estadual Nº 791, de 22 de julho de 2025;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Edital de Concurso Público Nº 001/2022, de 14 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição Nº 15.098, de 15 de janeiro de 2022, que regulamentou o Concurso Público para provimento de vagas para o Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar (QOSPM) e Quadro de Apoio à Saúde da Polícia Militar (QOASPM) do Estado do Rio Grande do Norte, bem como, Retificação nº 01 do Edital de Concurso Público Nº 001/2022-PMRN-21 de Janeiro de 2022 e Retificação nº 03 do Edital de Concurso Público Nº 001/2022-PMRN-18 de Janeiro de 2022;

CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público Nº 001/2022, de 13 de agosto de 2025, republicado por incorreção no DOE 15.973, 15 de agosto de 2025, que aditou o edital inicial do certame, com vistas ao preenchimento de mais cinquenta e três (53) novas vagas, distribuídas conforme discriminado no item “1.”, do mesmo Edital, assim como também promoveu a convocação dos candidatos suplentes do Concurso para o Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar (QOSPM) e Quadro de Apoio à Saúde da Polícia Militar (QOASPM) do RN, com o escopo de procederem com a entrega de documentação para ingresso na Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte e matrícula na segunda turma (T2) do Estágio de Adaptação de Oficiais da Saúde (EAOS);

CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público Nº 001/2022, de 03 de setembro de 2025, republicado por incorreção, no DOE 15.991, de 10 de setembro de 2025, que promoveu uma convocação complementar de candidatos suplentes para prosseguirem no referido certame e para participarem do Exame de Avaliação de Condicionamento Físico (EACF); e,

CONSIDERANDO o Ata de Reunião da Comissão Especial de Avaliação de Condicionamento Físico da PMRN, de Id. 01510109.002298/2025-62, expedida no processo SEI Nº 01510109.002298/2025-62, que trata do resultado do Exame de Avaliação de Condicionamento Físico (EACF), realizado com os candidatos convocados pelo Edital de Concurso Público Nº 001/2022, de 03 de setembro de 2025, republicado por incorreção, no DOE 15.991, de 10 de setembro de 2025,

RESOLVE:

1. DIVULGAR o RESULTADO PRELIMINAR do Exame de Avaliação de Condicionamento Físico (EACF), do Concurso Público para provimento de vagas para o Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar (QOSPM) e Quadro de Apoio à Saúde da Polícia Militar (QOASPM) do Estado do Rio Grande do Norte, realizado com os candidatos convocados pelo Edital de Concurso Público Nº 001/2022, de 03 de setembro de 2022, republicado por incorreção, no DOE 15.991, de 10 de setembro de 2022, conforme abaixo:

QOSPM - ENFERMEIRO - ENFERMAGEM GENERALISTA

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLAS	CLAS. NE-GRO	RESULTADO
1	277000376	Nanete Caroline Da Costa Prado	66,38	11º		INAPTO (Atestado Médico)
2	277000376	Bartolomeu Da Rocha Pita	66,38	12º		APTO
3	277000376	Renally Chrystina De Araújo Rocha	66,38	13º		FALTOU

4	277000489	Aline Pereira De Amorim	65,25	15º		APTO
5	277002206	Lucimaria Batista De Souza	65,25	16º		APTO

QOSPM - MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLAS.	CLAS. NEGRO	RESULTADO
1	277005368	Ricardo Augusto De Medeiros Souza	67,5	10º		INAPTO
2	277007338	Rafael Franco Duarte Brito	64,13	13º		FALTOU
3	277005383	Taynara Vieira Carneiro	64,13	14º		FALTOU
4	277005052	Kaio Cesar Amaral Nogueira E Silva	61,88	15º		APTO
5	277007297	André Aaron Moreira	60,75	16º		INAPTO (Atestado Médico)

QOSPM - MÉDICO - ORTOPEdia E TRAUMATOLOGIA

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLAS.	CLAS. NEGRO	RESULTADO
1	277006906	Sandro Alex Pereira Rolim De Araújo	68,63	6º		FALTOU
2	277002629	José Wilson Gomes Pinto Júnior	66,38	7º		APTO
3	277004118	Thales Nunes De Assunção	65,25	8º		APTO
4	277005325	Tardelli Lapaz Da Silva Prudêncio	65,25	9º		FALTOU
5	277005459	Marcela Dos Santos Martins	65,25	10º		FALTOU
6	277004954	Matheus Augusto Maciel Santiago	65,25	11º		APTO
7	277004627	Victor Linhares Lunguinho	64,13	12º		APTO
8	277001410	Guilherme De Albuquerque Souza Maia	64,13	13º		FALTOU
9	277002872	Sebastião Medeiros Neto	64,13	14º		FALTOU

QOSPM - MÉDICO - PROCTOLOGIA

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLAS.	CLAS. NEGRO	RESULTADO
1	277005296	Ithalo Rodrigo Medeiros Araujo De Lima	63	3º		APTO
2	277002934	Nathany Louize De Araujo	61,88	4º		APTO
3	277007589	Bruno Freire Fernandes Borges (Aprovado Sub Judice)	60,75	5º		APTO

QOSPM - MÉDICO - UROLOGIA

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLAS.	CLAS. NE-GRO	RESULTADO
1	277007992	Arnaldo Santiago Nunes Júnior (Aprovado Sub Judice)	64,13	6º		APTO
2	277001037	Pedro Sales Lima De Carvalho	63	7º		APTO

2. ESTABELECER AS DIRETRIZES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:

2.1 Será admitido Recurso quanto ao resultado preliminar do Exame de Avaliação de Condicionamento Físico (EACF), no prazo de dois (2) dias úteis, a contar do dia subsequente da publicação do presente edital, conforme estabelecido no item “14.7.”, do edital inaugural do certame, devendo os candidatos que forem recorrer do resultado comparecerem à Diretoria de Pessoal, Seção de Recrutamento e Seleção - DP/5, no Quartel do Comando Geral da PMRN, situado à Av. Rodrigues Alves, S/N, Tirol - Natal/RN - CEP 59020-200, até as 18 horas, para protocolar a documentação devida.

2.2. O RECURSO é direcionado aos candidatos que se encontram na situação de INAPTO ou FALTOU. Aqueles candidatos que se encontram na condição de APTO estão dispensados, sendo desnecessário o uso do RECURSO. Exceto em caso de erro administrativo corrigido em Edital devidamente publicado e que demande nova situação ao candidato, em sendo este declarado INAPTO.

2.3. O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado através de exposição de motivos, argumentos com fundamentações circunstanciadas.

2.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

2.5. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo estabelecido no presente edital ou não fundamentados.

2.6. O candidato INAPTO ou FALTOSO que NÃO APRESENTAR RECURSO dentro do prazo de dois (2) dias úteis, após a publicação do presente Edital, incorrerá em sua eliminação sumária do concurso, mesmo que já tenha sido convocado para entrega da documentação em Editais anteriores do certame.

3. Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão decididos pelo Presidente da Comissão de Coordenação Geral do Concurso Público.

4. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral da Polícia Militar em Natal/RN, em Natal (RN), 17 de setembro de 2025.

Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto – Cel PM

Presidente da Comissão de Coordenação-Geral do Concurso Público

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 – PMRN – DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

RESULTADO PRELIMINAR DOS EXAMES ADMISSIONAIS

O Presidente da Comissão de Coordenação-Geral do Concurso Público para provimento de vagas para o Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar (QOSPM) e Quadro de Apoio à Saúde da Polícia Militar (QOASPM) do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no processo SEI Nº 01510483.000128/2020-61,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Estadual Nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976, no Decreto Estadual Nº 15.293, de 31 de janeiro de 2001, na Lei Complementar Estadual Nº 613, de 03 de janeiro de 2018, na Lei Nº 11.015, de 20 de novembro de 2021 e na Lei Complementar Estadual Nº 791, de 22 de julho de 2025;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Edital de Concurso Público Nº 001/2022, de 14 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição Nº 15.098, de 15 de janeiro de 2022, que regulamentou o Concurso Público para provimento de vagas para o Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar (QOSPM) e Quadro de Apoio à Saúde da Polícia Militar (QOASPM) do Estado do Rio Grande do Norte, bem como, Retificação nº 01 do Edital de Concurso Público Nº 001/2022-PMRN-21 de Janeiro de 2022 e Retificação nº 03 do Edital de Concurso Público Nº 001/2022-PMRN-18 de Janeiro de 2022;

CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público Nº 001/2022, de 13 de agosto de 2025, republicado por incorreção no DOE 15.973, 15 de agosto de 2025, que aditou o edital inicial do certame, com vistas ao preenchimento de mais cinquenta e três (53) novas vagas, distribuídas conforme discriminado no item “1.”, do mesmo Edital, assim como também promoveu a convocação dos candidatos suplentes do Concurso para o Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar (QOSPM) e Quadro de Apoio à Saúde da Polícia Militar (QOASPM) do RN, com o escopo de procederem com a entrega de documentação para ingresso na Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte e matrícula na segunda turma (T2) do Estágio de Adaptação de Oficiais da Saúde (EAOS);

CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público Nº 001/2022, de 29 de agosto de 2025, publicado no DOE 15.984, de 30 de agosto de 2025, que divulgou o resultado definitivo, após o término da fase recursal, da entrega de documentos para ingresso na Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte e matrícula na segunda turma (T2) do Estágio de Adaptação de Oficiais da Saúde (EAOS), dos candidatos convocados pelo Edital de Concurso Público Nº 001/2022, de 13 de agosto de 2025, republicado por incorreção no DOE 15.973, 15 de agosto de 2025, bem como, promoveu a convocação dos candidatos que foram considerados aptos para realização dos exames admissionais; e,

CONSIDERANDO a Ata de Reunião da Inspeção de Saúde (Id 36458079), realizada pela Junta Policial Militar de Saúde, na SESSÃO 090.1/202501510109.002262/2025-89de 15 de setembro de 2025, expedida no processo SEI Nº 01510109.002262/2025-89, para fins de ingresso na Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte e matrícula na segunda turma (T2) do Estágio de Adaptação de Oficiais (EAO),

RESOLVE:

1. DIVULGAR o RESULTADO PRELIMINAR dos exames admissionais realizados com os candidatos convocados pelo Edital de Concurso Público Nº 001/2022, de 29 de agosto de 2025, publicado no DOE 15.984, de 30 de agosto de 2025, conforme abaixo:

QOASPM - ASSISTENTE SOCIAL

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.	CLASS. NEGRO	SITUAÇÃO
1	277002391	Giuliana Barbosa Da Rocha	3º		APTO

QOASPM - BIOMÉDICO - FISIOLOGIA DO ESPORTE E DA PRÁTICA DO EXERCÍCIO FÍSICO

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.	CLASS. NEGRO	SITUAÇÃO
1	277004575	Tamyres Bernadete Dantas Queiroga	2º		APTO

QOASPM - FISIOTERAPIA - NEURORREABILITAÇÃO

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.	CLASS. NEGRO	SITUAÇÃO
1	277000433	Isabelle Ananda Oliveira Rêgo	2º		APTO

QOASPM - FISIOTERAPIA - TRAUMÁTICO ORTOPÉDICO

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.	CLASS. NEGRO	SITUAÇÃO
1	277000277	Milena Soares Bulcão Holanda Martins	2º		APTO

QOASPM - FONOAUDIOLOGIA - AUDIOLOGIA

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.	CLASS. NEGRO	SITUAÇÃO
1	277000905	Fernanda Vanessa Da Costa Vârela	2º		APTO

QOASPM - MEDICINA VETERINÁRIA - GRANDES ANIMAIS

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.	CLASS. NEGRO	SITUAÇÃO
1	277006221	Áthila Henrique Cipriano Da Costa	2º		APTO
2	277000127	Kaliane Costa	3º		APTO

QOASPM - MEDICINA VETERINÁRIA - PEQUENOS ANIMAIS

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.	CLASS. NEGRO	SITUAÇÃO
1	277003888	Giovana Meireles Fixina Barreto	2º		APTO
2	277003648	Tiago De Araujo Chacon	3º		APTO

QOASPM - NUTRIÇÃO - NUTRIÇÃO HOSPITALAR

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.	CLASS. NEGRO	SITUAÇÃO
1	277001820	Rosa Sá De Oliveira Neta	2º		APTO
2	277002579	Ana Gabriella Costa Lemos Da Silva	3º	1º	APTO

QOASPM - PSICOLOGIA - PSICOLOGIA HOSPITALAR

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.	CLASS. NEGRO	SITUAÇÃO
1	277001794	Isabela Barretto Queiroz	3º		APTO
2	277000263	Ralina Carla Lopes Martins Da Silva	5º	2º	APTO

QOSPM - DENTISTA - CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO MAXILO FACIAL

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.	CLASS. NEGRO	SITUAÇÃO
1	277000857	Rômulo Augusto De Paiva Macedo	2º		APTO
2	277003736	Danielle Clarisse Barbosa Costa	3º		APTO

QOSPM - DENTISTA - DENTÍSTICA

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.	CLASS. NEGRO	SITUAÇÃO
1	277004323	Reno Augusto De Paiva Macedo	4º		APTO
2	277006548	Joyce Figueiredo De Lima Marques	5º		APTO
3	277000184	Francisco De Assis Do Nascimento Júnior	6º		APTO
4	277007277	Kaise Tavares Pontes	8º		APTO

QOSPM - DENTISTA - ENDODONTIA

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.	CLASS. NEGRO	SITUAÇÃO
1	277003205	Leonardo Pinheiro Fontes De Souza	3º		APTO
2	277001706	José Victor De Lima Paiva	4º		APTO

QOSPM - DENTISTA - ODONTOPEDIATRIA

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.	CLASS. NEGRO	SITUAÇÃO
1	277002646	Sarah Beatriz Gomes Morais Cirilo Sousa	2º		APTO

QOSPM - DENTISTA - PERIODONTIA

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.	CLASS. NEGRO	SITUAÇÃO
1	277005991	Rayanne Karina Silva Cruz	2º		APTO

QOSPM - ENFERMEIRO - ENFERMAGEM EM CUIDADOS INTENSIVOS (UTI)

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.	CLASS. NEGRO	SITUAÇÃO
1	277003710	Máira Madeira Calazans Do Nascimento Marcon	3º		APTO
2	277003238	Lígia Lisliê Simião De Santana Fonseca	4º		APTO

QOSPM - ENFERMEIRO - ENFERMAGEM GENERALISTA

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	CLAS.	CLAS. NE-GRO	SITUAÇÃO
1	277004325	Helouise Thainá Da Silva Macêdo	4º		APTO
2	277005211	Washington Anderson Gomes Da Costa	7º		APTO
3	277000805	Juliana Raquel Duarte Da Silva Camilo	8º		APTO
4	277003970	Levitemberg Da Costa Almeida Moraes	10º	2º	APTO
5	277002135	Mônica Carvalho Da Silva	11º	3º	APTO

QOSPM - FARMACÊUTICO - ANÁLISES CLÍNICAS

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.	CLASS. NEGRO	SITUAÇÃO
1	277008150	Fernanda Mayara Crispim Diogo	3º		APTO
2	277008141	Caroline Nobre Oliveira	4º		APTO
3	277008082	Ingryd Camara Morais	5º		APTO
4	277002598	Arthur Renan De Araújo Oliveira	6º	1º	APTO
5	277003793	Aline Beatriz De Medeiros Costa Helinska	7º	2º	APTO

QOSPM - FARMACÊUTICO - FARMÁCIA HOSPITALAR

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.	CLASS. NEGRO	SITUAÇÃO
1	277003857	Luciano Oliveira Gonçalves Da Silva	3º		APTO
2	277000041	Ruth Leia Silva Dos Santos Noya	4º		APTO

3	277006563	Diego Pereira Gabriel Dos Santos	5º		AUSENTE
4	277000249	Charles Rosendo De Oliveira Muniz	6º	1º	APTO
5	277004752	Edberg Pinheiro Dos Santos	7º	2º	APTO

QOSPM - MÉDICO - ANESTESIOLOGIA

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.	CLASS. NE-GRO	SITUAÇÃO
1	277001836	Arlley Araújo Dedier Barbosa	3º		APTO

QOSPM - MÉDICO - CARDIOLOGIA

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.	CLASS. NEGRO	SITUAÇÃO
1	277006665	Daniel Vinicius Rodrigues Pinto	4º		APTO
2	277003314	Adalberto Atsushi Hamaguchi Porto	5º		APTO
3	277003912	Thiago Dias De Queiroz	6º		APTO

QOSPM - MÉDICO - CIRURGIA GERAL

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.	CLASS. NEGRO	SITUAÇÃO
1	277000437	Felipe Da Fonseca Emerenciano	5º		APTO
2	277003034	Filipe Correia Lima Rodrigues De Medeiros	6º		APTO

QOSPM - MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.	CLASS. NEGRO	SITUAÇÃO
1	277003212	Amâblilie Jales De Medeiros Silva	5º		APTO

QOSPM - MÉDICO - ENDOCRINOLOGIA

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.	CLASS. NEGRO	SITUAÇÃO
1	277001522	Reivla Marques Vasconcelos Soares	3º		APTO
2	277006452	Ingrid De Lima Carlos	4º		APTO

QOSPM - MÉDICO - ENDOSCOPIA/COLONOSCOPIA

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.	CLASS. NEGRO	SITUAÇÃO
1	277005496	Renato Correia Ferreira Lima	2º		APTO
2	277007086	Daliane Souza Ferreira	3º	1º	APTO

QOSPM - MÉDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.	CLASS. NEGRO	SITUAÇÃO
1	277005697	Thiago Menezes Da Silva	2º		APTO

QOSPM - MÉDICO - MASTOLOGIA

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.	CLASS. NEGRO	SITUAÇÃO
1	277003936	Fernanda Mabel Batista De Aquino	2º		APTO

QOSPM - MÉDICO - MEDICINA INTENSIVA

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.	CLASS. NEGRO	SITUAÇÃO
1	277005113	Isabel Diniz Herbster	3º		APTO

QOSPM - MÉDICO - NEFROLOGIA

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.	CLASS. NEGRO	SITUAÇÃO
1	277004929	Livia Maria Bezerra Câmara	2º		APTO

QOSPM - MÉDICO - NEUROLOGIA

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.	CLASS. NEGRO	SITUAÇÃO
1	277006081	Larissa Carla De Paula Gois	2º		APTO
2	277001322	Kaliny Oliveira Peixoto	3º		APTO
3	277000769	Andressa Ferreira Camilo	5º		APTO

QOSPM - MÉDICO - OFTALMOLOGIA

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.	CLASS. NEGRO	SITUAÇÃO
1	277001150	Vicente Conrado Fontes Júnior	3º		APTO
2	277003051	Poliana Marise De Oliveira Cardoso	4º		APTO

QOSPM - MÉDICO - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	CLAS.	CLASS. NEGRO	SITUAÇÃO
1	277004338	Rodrigo Felipe Da Silva Damasceno	3º	1º	APTO

QOSPM - MÉDICO - OTORRINOLARINGOLOGIA

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.	CLASS. NEGRO	SITUAÇÃO
1	277004594	Camila Gabriella Da Silva Queiroz	3º		APTO

QOSPM - MÉDICO - PEDIATRIA

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.	CLASS. NEGRO	SITUAÇÃO
1	277001004	Taise Da Nóbrega Veras De Lima	3º		APTO
2	277001793	Hugo Fu nakoshy Ribeiro De Oliveira	4º		AUSENTE

QOSPM - MÉDICO - PSIQUIATRIA

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.	CLASS. NEGRO	SITUAÇÃO
1	277007937	Thiago Da Silva Bezerra	7º		APTO

QOSPM - MÉDICO - RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.	CLASS. NEGRO	SITUAÇÃO
1	277002585	Yanny Cinara Teixeira Ernesto	4º		APTO
2	277007531	Caique Pereira Lopes	5º		AUSENTE

QOSPM - MÉDICO - UROLOGIA

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.	CLASS. NEGRO	SITUAÇÃO
1	277001159	Fellipe Rodrigo Gomes De Figueiredo	4º		APTO

2. ESTABELECEER AS DIRETRIZES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:

- 2.1 Será admitido Recurso quanto ao RESULTADO PRELIMINAR dos exames admissionais, no prazo de dois (2) dias úteis, a contar do dia subsequente da publicação do presente edital, conforme estabelecido no item “14.7.”, do edital inaugural do certame, devendo os candidatos que forem recorrer do resultado comparecerem à Diretoria de Pessoal, Seção de Recrutamento e Seleção - DP/5, no Quartel do Comando Geral da PMRN, situado à Av. Rodrigues Alves, S/N, Tirol - Natal/RN - CEP 59020-200, até as 18 horas, para protocolar a documentação devida.
- 2.2. O RECURSO é direcionado aos candidatos que se encontram na situação de INAPTO ou AUSENTE. Aqueles candidatos que se encontram na condição de APTO estão dispensados, sendo desnecessário o uso do RECURSO. Exceto em caso de erro administrativo corrigido em Edital devidamente publicado e que demande nova situação ao candidato, em sendo este declarado INAPTO.
- 2.3. O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado através de exposição de motivos, argumentos com fundamentações circunstanciadas.
- 2.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

2.5. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo estabelecido no presente edital ou não fundamentados.

2.6. O candidato INAPTO ou AUSENTE que NÃO APRESENTAR RECURSO dentro do prazo de dois (2) dias úteis, após a publicação do presente Edital, incorrerá em sua eliminação sumária do concurso, mesmo que já tenha sido convocado para entrega da documentação em Editais anteriores do certame.

3. Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão decididos pelo Presidente da Comissão de Coordenação Geral do Concurso Público.

4. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral da Polícia Militar em Natal/RN, em Natal (RN), 17 de setembro de 2025.

Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto – Cel PM

Presidente da Comissão de Coordenação-Geral do Concurso Público

EDITAL Nº Nº 01/2023/2025

Processo nº 01510483.000109/2022-05

O Presidente da Comissão de Coordenação-Geral do Concurso Público para provimento de vagas para o ingresso no Curso de Formação de Praças (CFP) e Curso de Formação de Praças Músicos (CFP-Mus) da Polícia Militar do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições contidas na Lei Estadual nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976, no Decreto Estadual nº 15.293, de 31 de janeiro de 2001, na Lei Complementar Estadual nº 515, de 09 de junho de 2014, na Lei Complementar Estadual nº 613, de 03 de janeiro de 2018, e na Lei nº 11.015, de 20 de novembro de 2021;

Considerando as disposições contidas na Orientação Circular nº 010/2019-GCG-CONTROL, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE, Edição nº 14.534, de 06 de novembro de 2019, que disciplinou os procedimentos a serem observados pelos órgãos da Administração Direta e Indireta e pelas Unidades de Controle Interno, na análise de conformidade dos processos de despesa pública decorrente de admissão de pessoal, nos termos das Instruções Normativas da Controladoria Geral do Estado nº 002 e 003/2018;

Considerando as disposições contidas no Edital de Concurso Público nº 01/2023, de 20 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, Edição nº 15.351, de 21 de janeiro de 2023, que regulamentou o Concurso Público para provimento de vagas para o ingresso no Curso de Formação de Praças (CFP) e Curso de Formação de Praças Músicos (CFP-Mus) da Polícia Militar do Rio Grande do Norte;

Considerando a Autorização para convocação de uma nova turma do Curso de Formação de Praças (CFP) da PMRN, referente ao Concurso Público vigente, regulamentado pelo Edital nº 01/2023-PMRN, de 20 de janeiro de 2023, conforme Autorização 6 (Id. 32318776) nos autos do Processo Administrativo SEI de nº 01510109.002131/2024-11; e,

Considerando o Edital Nº 01/2023, publicado no Diário Oficial do Estado, edição nº 15.983, datado de 29 de agosto de 2025, que publicou a Convocação para a Insperção de Saúde.

RESOLVE:

1. DIVULGAR O RESULTADO PRELIMINAR dos candidatos quanto o Exame Admissional para provimento de vagas para o ingresso no Curso de Formação de Praças (CFP) da Polícia Militar do Rio Grande do Norte, para o ano de 2025, abaixo relacionados, convocados para o dia 11 de setembro de 2025.

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	PARECER
1.	0123552-6	CARLOS RAFAEL GRAZIANO DA COSTA (Sub Judge)	APTO
2.	0105051-4	LUIZ GONZAGA TEIXEIRA JUNIOR (Sub Judge)	APTO
3.	0133046-2	NATALY INEZ FERNANDES DOS SANTOS (Sub Judge)	APTA
4.	0102121-6	RAFAEL DOS SANTOS GONDIM (Sub Judge)	APTO
5.	0110088-6	RAFAEL GONÇALVES PEREIRA (Sub Judge)	INAPTO
6.	0165248-5	RODRIGO HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS (Sub Judge)	INAPTO
7.	0118488-0	TEREZA KESIA GERMANO DA SILVA (Sub Judge)	AUSENTE
8.	0110078-2	WILLAMS DA CONCEIÇÃO CARDOSO (Sub Judge)	AUSENTE

1.1. Os candidatos foram apresentados na tabela acima, Item “1”deste Edital, como obtido o seguinte parecer: APTO, INAPTO OU AUSENTE.

1.2. APTO foi aplicado para aqueles que entregaram todos os exames requisitados; INAPTO para aqueles que se fizeram presentes, mas não entregaram total ou parcialmente os exames requisitados; e, AUSENTE para os que não compareceram na data e hora da convocação, previstas no Edital de Convocação para entrega dos exames, publicado na Edição nº 15.983 do Diário Oficial do Estado do RN, de 29 de agosto de 2025.

2. O RECURSO é direcionado aos candidatos que se encontram na situação de INAPTO OU AUSENTE. Aqueles que se encontram na condição de APTO estão dispensados; sendo desnecessário o uso do RECURSO. Exceto em caso de erro administrativo corrigido em Edital devidamente publicado e que demande novo parecer ao candidato.

2.1. O RECURSO consiste na apresentação, por parte do candidato INAPTO, dos exames ou documento que restam sem entrega/recebimento, que é de prévio conhecimento do candidato, tendo sido devidamente informados da pendência, durante os trabalhos da ENTREGA DOS EXAMES listados no item “1.” do Edital de Convocação para entrega dos exames publicado na Edição nº 15.983 do Diário Oficial do Estado do RN , de 29 de agosto de 2025.

2.2. Do RECURSO quanto ao resultado preliminar da entrega de exames dos candidatos que se Edital Nº 01/2023 (36468989) SEI 01510483.000109/2022-05 / pg. 1 encontram na situação de INAPTO ou AUSENTE, deverá ser feito mediante envio dos exames ou documento para o E-mail: Jpmsrn@gmail.com a partir das 10:00hs do dia 18/09/2025 até as 22:00hs do dia 21/09/2025.

2.3. Os exames e documentação objeto do RECURSO deverá ser entregue seguindo as mesmas especificações e regras constantes no Edital de convocação para entrega dos exames que fora publicado na Edição nº 15.983 do Diário Oficial do Estado do RN , de 29 de agosto de 2025.

3. ADVERTIR que o candidato AUSENTE que NÃO APRESENTAR RECURSO dentro do prazo constante no Item “2.3” do presente Edital, incorrerá em sua eliminação sumária do Concurso Público, em especial, candidatos com decisão judicial favorável de reclassificação ao final da lista de habilitados.

4. Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão decididos pelo Comandante Geral da PMRN. 5. Publique-se no Diário Oficial do Estado. Natal/RN, 17 de setembro de 2025

Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto - Cel QOEM

Presidente da Comissão de Coordenação-Geral do Concurso Público

EDITAL Nº Nº 01/2023/2025

Processo nº 01510483.000109/2022-05

O Presidente da Comissão de Coordenação-Geral do Concurso Público para provimento de vagas para o ingresso no Curso de Formação de Praças da Polícia Militar do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais, em cumprimento às decisões judiciais proferidas nos processos relacionados, torna público:

1. A alteração do RESULTADO DEFINITIVO DA ETAPA DA INSPEÇÃO DE SAÚDE do candidato abaixo:

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	MOTIVO
0120138-5	ANTONIO DANIEL DA SILVA	APTO	Cumprimento de determinação judicial processo nº 0842934- 37.2023.8.20.5001

Natal/RN, 17 de setembro de 2025

Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto - Cel QOEM

Presidente da Comissão de Coordenação-Geral do Concurso Público

PORTARIA NORMATIVA Nº 121/CG/PMRN, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre as normas para aquisição, registro, transferência e o porte de arma de fogo na Polícia Militar do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar Estadual nº 090, de 04 de janeiro de 1991, e

CONSIDERANDO que compete à Polícia Militar estabelecer em normas próprias, os procedimentos relativos às condições para a utilização das armas de fogo de sua propriedade, ainda que fora de serviço, em conformidade com o que dispõe nos §§ 1º e 5º do art. 53 do Decreto Federal nº 11.615, de 21 de julho de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003; e

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 167 - COLOG/C Ex, de 22 de Janeiro de 2024, alterada pela Portaria nº 225 - COLOG/C EX, de 28 de maio de 2024, que aprova as Normas para Aquisição, Registro, Cadastro e Transferência de Armas de Fogo e a Aquisição de Munições, Insumos, Acessórios e outros produtos controlados de competência do Comando do Exército Brasileiro, inclusive no tocante ao cadastro no Sistema de Gerenciamento Militar de Armas - SIGMA ou no Sistema Nacional de Armas – SINARM;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Portaria se destina a regular os procedimentos relativos à aquisição, ao cadastro, ao registro, à transferência e ao porte de armas de fogo e de munição e à autorização de carga pessoal no âmbito da Polícia Militar do Rio Grande do Norte – PMRN.

Parágrafo único. Os documentos e procedimentos necessários aos processos descritos no caput encontram-se dispostos nos anexos a esta Portaria, que serão publicados no Boletim Geral da Corporação.

Art. 2º Para os efeitos desta Portaria, consideram-se os seguintes conceitos:

I - Autorização de Carga de Arma de Fogo Institucional – ACAFI;

II - Certificado de Registro de Arma de Fogo – CRAF;

III - Organização Policial Militar - OPM: Gabinete do Comandante-Geral, Gabinete do Subcomandante e Chefe do Estado-Maior Geral, bem como os órgãos com vinculação direta a estes, quais sejam: Diretorias, Grandes Comandos, Seções do Estado-Maior Geral, Batalhões e Unidades até o nível de Companhia Independente, ou equivalente;

IV - material bélico de uso particular: armas de fogo, acessórios e munições de propriedade dos militares estaduais;

V - Seção de Suprimento e Manutenção de Material Bélico – SSMMB;

VI - Sistema de Gerenciamento Militar de Armas - SIGMA; e

VII - Sistema Nacional de Armas – SINARM.

Art. 3º Compete à Diretoria de Apoio Logístico - DAL, através da SSMMB, gerenciar o devido registro e porte dos policiais militares, com a expedição da documentação necessária e seu devido controle perante os órgãos gerenciadores do SIGMA e SINARM.

CAPÍTULO II DO PORTE DE ARMA DE FOGO

Art. 4º O porte de arma de fogo é inerente ao militar estadual, observando-se o seguinte:

I - quando conduzindo arma da PMRN, de folga, deverá portar a cédula de identidade militar e ACAFI; e

II - quando conduzindo arma particular, deverá portar documento de identificação com foto e o CRAF, dentro da validade.

Art. 5º É permitido aos Cadetes do Curso de Formação de Oficiais - CFO, aos Alunos-Oficiais dos Cursos de Habilitação de Oficiais - CHOs e aos Alunos-Soldados do Curso de Formação de Praças - CFP, o porte de arma de fogo, nos seguintes termos:

I - aos Cadetes e Alunos-Oficiais, após haverem obtido a qualificação teórica e prática mínima exigida, relativas às disciplinas de armamento e de tiro, devidamente atestada pelo Comandante da Academia de Polícia Militar - APM; e

II - aos Alunos-Soldados, apenas para fins de estágio de serviço de policiamento ostensivo, sendo o Comandante do estabelecimento de ensino militar e os Comandantes das Unidades com encargo temporário de ensino, as autoridades competentes para autorizar o porte de arma de fogo, que deverá ser publicada em Boletim Interno - BI da OPM.

Parágrafo único. As restrições previstas nos incisos I e II deste artigo não se aplicam aos alunos provenientes de categoria profissional que possuem direito a porte de arma de fogo.

Art. 6º A autorização para que o militar estadual porte arma de fogo de sua propriedade em outra Unidade da Federação é tácita, observados os limites e a abrangência do respectivo CRAF.

Art. 7º O militar estadual, ao passar para a inatividade, deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias, efetuar a substituição de seu CRAF. Após esse período, o militar estadual deverá, obrigatoriamente, apresentar Atestado Psicológico para o porte e a posse de arma de fogo, o qual será homologado pela JPMS. Renovado o CRAF do militar estadual inativo, o mesmo deverá submeter-se, periodicamente, a cada 10 (dez) anos, à avaliação psicológica para fins de obtenção de laudo que comprove sua aptidão para o porte de arma de fogo.

§ 1º A apresentação do laudo de que trata o caput deste artigo dar-se-á por ocasião da renovação do porte de arma de fogo, ou novas aquisições.

§ 2º Em caso de dúvida quanto ao conteúdo dos laudos apresentados da avaliação psicológica, a SSMMB poderá retornar o processo ao interessado, objetivando a obtenção de esclarecimentos complementares com o profissional que o emitiu.

§ 3º A renovação do porte e posse de arma de fogo deverá ser solicitada no momento em que o militar estadual passar ao estado de agregado para fins de reserva, sendo condição necessária para expedição do “Nada consta” da SSMMB.

Parágrafo único. O laudo de Aptidão Psicológica será válido por um ano a partir da data de sua emissão.

Art. 8º É vedado a posse/porte de arma de fogo por parte de policial militar inativo/reformado quando constar expressamente, no ato de sua transferência para a inatividade ou reforma, a proibição definitiva de possuir/portar arma de fogo.

Art. 9º É permitido ao militar estadual ativo, mesmo fora do serviço, e ao inativo, portar arma de fogo em locais onde haja aglomeração de pessoas, em decorrência de evento de qualquer natureza, como no interior de igrejas, escolas, estádios desportivos e clubes, públicos e privados, com fulcro no §1º do art. 6º da Lei n. 10.826, de 22 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 53, caput e §5º, e 55, caput e §2º, do Decreto n. 11.615, de 21 de julho de 2023, desde que observadas as seguintes condições:

I – manter a arma de fogo de forma discreta, sendo vedado o porte ostensivo ou a sua exibição a terceiros por mera curiosidade ou sem justificativa funcional;

II – abster-se da ingestão de bebida alcoólica, de substância entorpecente de qualquer natureza, ou de medicamento que provoque alteração do desempenho intelectual ou motor;

III – não se opor à identificação funcional e da arma de fogo, quando solicitado pela administração, coordenação, estafe ou fiscalização do evento, público ou privado; e

IV – comunicar aos policiais militares responsáveis pelo policiamento da área ou do evento, se houver, que se encontra portando arma de fogo.

§ 1º A não observância das condutas previstas nos incisos I a III deste artigo configura infração disciplinar, nos termos dos arts. 27, I, IV, IX, XIII, XVI e XIX, 40 e 41, da Lei Estadual nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976, combinados com os arts. 14, I e II, 21 e 31, §1º, item 1, do Decreto Estadual nº 8.336, de 12 de fevereiro de 1982 (Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte), bem como com os itens 42, 80, 85, 110 e 111 do Anexo I do referido Decreto, podendo a punição, conforme a gravidade da transgressão, culminar inclusive com o licenciamento a bem da disciplina.

§ 2º A violação ao disposto no inciso II deste artigo ensejará a apreensão imediata da arma pela autoridade competente, sem prejuízo da instauração do procedimento legal cabível para a cassação do porte.

Art. 10. O policial militar que guardar arma de fogo institucional ou própria, de sua responsabilidade, mesmo que temporariamente, no interior de automóveis, armários de vestiários ou alojamentos, bem como entregar, mesmo que temporariamente, a terceiros, incorrerá em negligência, acarretando a instauração de procedimento administrativo para apuração dos fatos, sendo passível de sanção disciplinar.

Art. 11. A critério do Comandante-Geral da PMRN, o porte/posse de arma de fogo poderá ser suspenso quando o militar estadual for submetido a processo administrativo disciplinar para fins de demissão, exclusão, licenciamento, ou em caso de restrição médica/psicológica e ordem judicial, pelo tempo em que perdurar.

§ 1º No caso de restrição psicológica ou em virtude de medida judicial cautelar ou protetiva de urgência, restritivas do porte e/ou da posse de arma de fogo o militar estadual deverá entregar imediatamente os armamentos institucionais e/ou particulares na sua respectiva OPM de lotação.

§ 2º O comandante direto do policial militar que teve seu porte/posse de arma de fogo cassado ou suspenso, deverá providenciar as medidas necessárias para que seja cumprido o recolhimento do(s) armamento(s) que se encontra(m) registrado(s) em nome do aludido policial militar que teve seu porte/posse de arma de fogo cassado ou suspenso.

§ 3º No caso de ausência de armaria na OPM de lotação do militar estadual, os armamentos deverão ser entregues mediante recibo na SSMMB/DAL.

CAPÍTULO III
MATERIAL BÉLICO DE USO PARTICULAR

Seção I
Da Aquisição

Art. 12. O processo para a aquisição de arma de fogo de uso particular obedecerá a tramitação constante do “Anexo A” desta Portaria.

§ 1º A aquisição de coletes balísticos e munições realizar-se-á diretamente no comércio especializado, sem a necessidade de autorização prévia da SSMMB.

§ 2º Para os fins do disposto neste capítulo, os militares estaduais inativos residentes na área da Região Metropolitana de Natal, ficarão vinculados à Diretoria de Proteção Social - DPS, enquanto os que residirem no interior do Estado terão sua vinculação à OPM com circunscrição na área de localização de sua residência.

Art. 13. Autorizadas as aquisições, os entendimentos para pagamento e recebimento do produto processar-se-ão diretamente entre o comprador e o vendedor.

Art. 14. A quantidade de material bélico a ser adquirido pelos militares estaduais estará condicionada ao limite legal vigente.

Art. 15. É vedada a expedição de autorização para aquisição de material bélico particular a militar estadual nos seguintes casos:

I - que estiver proibido de usar arma de fogo, após a inspeção pela Junta Policial Militar de Saúde – JPMS;

II - que estiver cumprindo condenação por decisão judicial transitada em julgado pela prática de infração penal cometida com violência, grave ameaça ou contra a incolumidade pública;

III - que esteja submetido à medida judicial cautelar ou protetiva de urgência, restritivas do porte e/ou da posse de arma de fogo;

IV - que esteja submetido a processo administrativo com fins de demissão, exclusão ou licenciamento;

V - que esteja respondendo a processo investigatório por extravio de arma de fogo particular ou institucional;

VI - que já tenha atingido o limite quantitativo total de armas registradas em seu nome conforme a legislação vigente; e

VII - que não comprove a idoneidade na data da solicitação através das seguintes certidões negativas da:

a) Diretoria de Justiça e Disciplina - DJD da PMRN;

b) Criminal da Justiça Estadual;

c) Criminal da Justiça Federal; e

d) da JPMS da PMRN.

Seção II
Da Transferência de Propriedade

Art. 16. A transferência de arma de fogo em que o militar da PMRN figure como parte interessada - adquirente, dar-se-á nas seguintes condições:

I - adquirente vinculado ao SIGMA - militar: conforme tramitação de que trata o “Anexo D” desta Portaria; e

II - adquirente vinculado ao SINARM: conforme tramitação de que trata o “Anexo E” desta Portaria.

Parágrafo único. As armas de fogo originárias de transferência de propriedade, somente poderão ser entregues ao adquirente após a emissão do novo CRAF, mediante a devolução do antigo CRAF à SSMMB.

Art. 17. As armas de fogo de propriedade dos policiais militares falecidos ou interditados deverão ser transferidas para pessoa legalmente autorizada no prazo de até 120 (cento e vinte dias), a contar da data da expedição da certidão de óbito ou interdição.

§ 1º Na hipótese do caput deste artigo, as armas de fogo permanecerão sob a guarda e a responsabilidade do administrador da herança ou do curador, depositadas em local seguro, até a expedição do CRAF e a entrega ao novo proprietário.

§ 2º A critério dos herdeiros, em caso de não terem para quem transferir o armamento, este deverá ser entregue à Polícia Federal para destruição, sendo enviado à SSMMB cópia do Termo de Entrega.

§ 3º É de responsabilidade do Comandante da OPM de lotação do militar estadual falecido, notificar por escrito os herdeiros ou representante legal, a respeito dos procedimentos a serem adotados em conformidade com o caput deste artigo.

§ 4º A pedido dos herdeiros, os armamentos poderão ser recolhidos pela OPM de lotação do militar estadual para serem custodiados pelo prazo de até 120 (cento e vinte dias), período este, em que deverá ser providenciada a devida transferência, a contar da data da expedição da certidão de óbito.

§ 5º Nas situações onde não houver reserva de material bélico na OPM de lotação do militar estadual falecido ou interditado, os armamentos deverão ser recolhidos pela última OPM de lotação do falecido e entregues na SSMMB.

§ 6º Ao final do prazo, caso não tenha sido feita a transferência de propriedade dos armamentos, o Comandante da última OPM de lotação do militar estadual falecido, deverá fazer o devido recolhimento das armas e entregá-las na SSMMB, que providenciará as medidas necessárias para a destruição junto ao Exército Brasileiro.

Art. 18. As armas de fogo de propriedade de militares estaduais que tiverem o porte cassado definitivamente, licenciamento a pedido ou em caso de deserção e/ou interdição, deverão imediatamente serem recolhidas pelo Comandante da OPM a qual o militar estava subordinado, devendo nesta ficar custodiadas. Estes armamentos deverão serem transferidos para pessoa legalmente autorizada, no prazo de até 120 (cento e vinte dias).

Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, aplica-se, também, o previsto nos §§ 1º e 2º do art. 17 desta Portaria.

Art. 19. A transferência de propriedade de arma de fogo, exceto em casos de falecimento, licenciamento, deserção ou cassação, não se dará em período menor que dois anos.

Seção III
Do Uso de Arma de Fogo Particular em Serviço

Art. 20. É permitido ao militar estadual durante o serviço de policiamento ostensivo fazer uso de uma arma de porte de sua propriedade, apenas na condição de arma suplementar à arma principal, que, obrigatoriamente, será a arma institucional.

§ 1º A autorização de que trata o caput deste artigo é de competência do Comandante da OPM e deverá ser publicada em BI, contendo todos os dados identificadores da respectiva arma.

§ 2º É vedada a autorização e o uso de arma particular portátil durante o serviço policial.

§ 3º O militar estadual que utilizar arma particular no serviço policial deverá, expressamente, acusar ciência da necessidade de apresentação dessa arma, acompanhada da institucional, quando do envolvimento em ocorrência policial.

§ 4º As providências para a liberação de arma particular apreendida utilizada em serviço policial, bem como as despesas decorrentes de danos na mesma ou de sua perda, ficarão por conta do proprietário.

CAPÍTULO IV
DA AUTORIZAÇÃO DE CARGA PESSOAL DE MATERIAL BÉLICO
PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DA PMRN

Art. 21. O Comandante da OPM é a autoridade militar competente para, nos termos deste regulamento, para conceder a carga pessoal de material bélico institucional de porte ou portátil em casos extraordinários, pertencente ao patrimônio da PMRN, a militar sob seu comando, mediante solicitação fundamentada.

§ 1º A autorização de carga deverá ser publicada no BI da OPM, contendo nome completo do militar estadual, posto/graduação, matrícula, marca/modelo da arma, número de série, calibre, quantidade de carregadores e de munição.

§ 2º A emissão da ACAFI ficará a cargo das OPMs em que o militar estadual estiver lotado, devendo ser entregue prontamente ao mesmo, cópia da presente portaria, cabendo à SSMMB proceder o fornecimento do formulário de ACAFI, conforme “Anexo M”.

§ 3º Na ocasião da autorização para material bélico pertencente à PMRN, o militar estadual deverá assinar o Termo de Responsabilidade, conforme “Anexo L”, na presença de duas testemunhas.

§ 4º O militar estadual detentor da carga do material bélico pertencente ao patrimônio da PMRN deverá zelar por sua manutenção de primeiro escalão e conservação, responsabilizando-se por sua guarda.

§ 5º O militar estadual movimentado de OPM deverá, obrigatoriamente, fazer a entrega do material bélico institucional que esteja cautelado em seu nome, devendo realizar novo requerimento perante a OPM em que for classificado.

Art. 22. A autorização para carga de material bélico, pertencente ao patrimônio da PMRN, constitui ato discricionário do Comandante da OPM, observado os critérios de conveniência e de oportunidade, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Parágrafo único. O militar estadual detentor de carga pessoal de material bélico deverá, a cada 6 (seis meses), apresentar o material cautelado na OPM de origem, para fins de inspeção do estado de conservação e funcionamento, conforme “Anexo N”.

Art. 23. Não será concedida autorização de carga de material bélico institucional ao militar estadual que:

I - não comprove a idoneidade na data da solicitação;

II - não se encontre no mínimo no comportamento “Bom”, conforme caderneta de registros;

III - esteja submetido a Processo Administrativo Disciplinar para fins de licenciamento, exclusão ou demissão, até o seu trânsito em julgado;

IV - se encontre com prescrição de recomendação médica ou psicológica de proibição ou restrição quanto ao uso de arma de fogo;

V - que esteja submetido à medida judicial cautelar ou protetiva de urgência, restritivas do porte e/ou da posse de arma de fogo;

VI - se encontre cumprindo pena ou respondendo a processo pela prática do crime de deserção;

VII - se encontre cumprindo pena privativa de liberdade; e

VIII - se encontre de licença para fins de interesse particular.

Art. 24. Terá suspensa a autorização de carga pessoal de material bélico institucional:

I - pelo período em que perdurar a situação, o militar estadual ao qual for prescrita recomendação médica ou psicológica de proibição ou restrição quanto ao uso de arma de fogo; no caso de restrição psicológica, os armamentos/acessórios institucionais e particulares do militar estadual deverão serem recolhidos imediatamente e custodiados pelo Comandante da OPM de lotação do militar;

II - pelo período em que perdurar a apuração de roubo, furto ou extravio da arma de fogo que se encontrava sob a responsabilidade do militar interessado;

III - por 180 (cento e oitenta dias), em relação ao militar estadual que disparar arma de fogo por descuido ou sem necessidade;

V - por 180 (cento e oitenta dias), em relação ao militar estadual que deixar de apresentar à OPM, a arma de fogo de que tenha a carga, para fins de inspeção;

VI - por 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), em relação ao militar estadual que for surpreendido portando arma de fogo, de serviço, de folga ou em trânsito, sob efeito de álcool, substância entorpecente ou alucinógena, sendo sujeito, ainda, a procedimento administrativo para apuração dos fatos;

VII - quando o militar estadual ingressar no comportamento “Insuficiente”;

VIII - quando o militar estadual for submetido a Processo Administrativo Disciplinar para fins de licenciamento, exclusão ou demissão, até o seu trânsito em julgado;

IX - quando o militar estadual se encontrar cumprindo pena ou respondendo a processo pela prática do crime de deserção;

X - quando o militar estadual se encontrar cumprindo pena privativa de liberdade; e

XI - o militar estadual que fizer uso irregular da arma, ainda que a apuração administrativa esteja em fase de instrução.

Parágrafo único. No caso de suspensão da autorização de carga pessoal de material bélico institucional em decorrência do disposto nos incisos deste artigo, o Comandante direto do militar estadual que teve seu porte cassado deverá, imediatamente, fazer o recolhimento do material bélico que esteja na posse do militar.

Art. 25. A autorização de carga de material bélico institucional será revogada pelo Comandante da OPM, nos casos em que o militar estadual:

I - for transferido para outra OPM;

II - for afastado temporariamente do serviço sem remuneração;

III - tiver o registro de pedido de licenciamento da Corporação, de reserva remunerada ou em caso de pena acessória de perda do posto/graduação; ou

IV - esteja submetido à medida judicial cautelar ou protetiva de urgência, restritivas do porte e/ou da posse de arma de fogo.

Art. 26. Terá revogada a autorização de carga de material bélico, em caráter definitivo, o militar estadual que:

I - tiver dado causa ou contribuído a título de dolo ou culpa pelo roubo, furto ou extravio de material bélico da PMRN que se encontrava sob sua responsabilidade, devidamente apurado em processo administrativo;

II - portá-la em atividade remunerada alheia ao serviço policial, independentemente das medidas disciplinares cabíveis ao caso; ou

III - incidir na prática concomitante das infrações constantes dos incisos III e V, do art. 23, desta Portaria, ou ainda quando reincidente em uma destas.

Art. 27. A suspensão ou revogação da ACAFI, não constitui medida punitiva e, portanto, não elide a eventual aplicação das sanções disciplinares por infrações administrativas praticadas.

Parágrafo único. Toda ocorrência de suspensão/revogação de ACAFI, deverá ser publicada no BI da OPM.

Art. 28. É proibida a expedição de ACAFI ao militar estadual inativo, devendo ser revogada pelo Comandante da OPM de lotação antes da passagem para a inatividade.

Art. 29. O Comandante de OPM, ao tomar conhecimento por qualquer meio, da situação de saúde de subordinado que indique restrição ao uso de arma de fogo, deverá promover o recolhimento imediato da arma de patrimônio da PMRN, da qual o militar estadual enfermo tenha carga.

Parágrafo único. A JPMS deverá adotar providências administrativas visando informar com brevidade à SSMMB, bem como publicar em Boletim Geral - BG, toda informação de prescrição que trate de restrição quanto ao porte/posse de arma de fogo.

Art. 30. O Certificado de Autorização de Carga de arma de fogo da PMRN, após revogado, deverá ser recolhido pelo Comandante da OPM e devidamente inutilizado, com registro no BI da OPM e o material bélico deverá ser imediatamente recolhido.

CAPÍTULO V
DO EXTRAVIO, FURTO, ROUBO OU RECUPERAÇÃO DE MATERIAL BÉLICO INSTITUCIONAL OU PARTICULAR

Art. 31. Ocorrendo extravio, furto ou roubo de material bélico de propriedade da PMRN, o Comandante da OPM detentora da carga deverá, sob pena de responsabilidade:

I - logo que tenha conhecimento do fato, comunicá-lo de imediato à SSMMB e à 2ª Seção do Estado-Maior Geral da PM - PM/2; e

II - instaurar de ofício procedimento cabível para a apuração de responsabilidade civil, disciplinar e/ou penal, conforme o caso, em conformidade com o art. 10 desta Portaria.

Parágrafo único. O disposto no inciso I deste artigo será igualmente observado pelo Comandante da OPM no caso da arma extraviada, furtada ou roubada haver sido recuperada ou apreendida, independentemente de ser ou não o detentor da carga.

Art. 32. Restando provada a responsabilidade do militar estadual, a título de dolo ou culpa, quanto ao extravio, furto ou roubo de material bélico institucional, este deverá ser notificado pelo Comandante da OPM para que adote medidas perante a Tesouraria Geral da Corporação, objetivando o ressarcimento do bem.

§ 1º Não será concedida nova cautela de arma de fogo institucional nas hipóteses de recusa do militar estadual em ressarcir o bem, devendo serem adotadas medidas administrativas por parte do Comandante da OPM, objetivando a reparação via judicial.

§ 2º Na hipótese da arma ser objeto de autorização de carga permanente e constatando-se que o detentor/usuário:

a) não se encontrava de serviço quando do momento do evento: O Termo de Responsabilidade constante do “Anexo L” deste regulamento será remetido diretamente pelo Comandante da OPM à Tesouraria Geral da PMRN, para que se proceda ao desconto do valor do bem nos vencimentos do respectivo militar responsável, independente de culpa, dolo ou ocorrência de caso fortuito ou força maior; e

b) encontrava-se de serviço quando do momento do evento: A reparação fica condicionada apenas à hipótese de o militar estadual haver contribuído por dolo ou culpa, com o extravio, furto ou roubo.

Art. 33. Compete ao militar estadual detentor de carga pessoal de arma de fogo de propriedade da PMRN extraviada, furtada ou roubada, registrar o fato imediatamente em Delegacia de Polícia Civil, e, da mesma forma, comunicar formalmente o ocorrido ao seu Comandante imediato, devendo constar em tal comunicação:

I - local, data e hora do fato;

II - descrição de como ocorreu o fato, arrolando testemunha; e

III - anexar cópia do Boletim de Ocorrência.

Art. 34. O material bélico institucional extraviado, furtado ou roubado, deverá ser excluído da carga geral da Corporação.

Art. 35. Encontrada a arma, e estando nas mesmas condições de conservação de quando extraviada, furtada ou roubada, será publicado o fato em BI ou BG, conforme o caso, para posterior devolução do valor descontado ao militar estadual responsável.

§ 1º A arma recuperada deverá ser inspecionada pela SSMMB, objetivando aferir se ela mantém preservadas suas características originais, inclusive sua numeração de série e condições de funcionamento.

§ 2º Após análise da SSMMB, sendo considerada em situação de uso, a arma de fogo será reincluída na carga da Polícia Militar.

Art. 36. A importância descontada do militar estadual responsável pelo extravio deverá ser recolhida em conta bancária a ser indicada pela Diretoria de Finanças - DF, da Corporação.

Parágrafo único. Na hipótese de a arma haver sido reincluída na carga geral da Corporação, o valor eventualmente já pago pelo militar estadual detentor de sua carga deverá ser restituído.

Art. 37. Ocorrendo extravio, furto ou roubo de material bélico de propriedade particular de militar estadual, o proprietário e seu Comandante imediato deverão observar analogamente o disposto no artigo 31 desta Portaria.

Parágrafo único. Nos casos de extravio, furto ou roubo do Certificado de Registro de Arma de Fogo - CRAF, ou Autorização de Carga de Arma de Fogo Institucional - ACAFI, para que seja emitida a 2ª via, o militar estadual deverá informar sobre o fato ao seu Comandante imediato e à PM/2, bem como encaminhará o pedido à SSMMB, devendo anexar o Boletim de Ocorrência da Delegacia de Polícia Civil.

Art. 38. Não será concedida autorização para aquisição/transferência de arma de fogo particular, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da publicação da conclusão do procedimento administrativo, ao militar estadual que contribuiu de forma dolosa para o extravio do armamento.

CAPÍTULO VI - PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 39. Toda arma de fogo patrimônio da Corporação, deverá ser identificada pelo Brasão da Polícia Militar e pela sigla “PMRN”, devendo a SSMMB adotar medidas neste sentido com a fábrica no ato da aquisição.

Art. 40. O uso de arma de fogo de porte com uniformes que não comportem o uso do cinto de guarnição deve ser discreto e não ostensivo.

Art. 41. Não será permitido o uso ostensivo de mais de duas armas de fogo de porte.

Art. 42. É obrigação do militar estadual, proprietário e/ou detentor de arma de fogo:

I - guardá-la com a devida cautela, evitando que ela fique ao alcance de terceiros, principalmente crianças e adolescentes; e

II - em caso de mudança de endereço, remeter cópia do novo comprovante de residência à SSMMB, diretamente ou via a OPM em que esteja classificado.

Art. 43. Ao passar para a reserva remunerada, o militar estadual deverá procurar imediatamente a SSMMB para adequar o CRAF de sua arma de fogo ao disposto neste regulamento em relação ao prazo de validade do porte.

Art. 44. A inobservância ao disposto na presente Portaria sujeitará o infrator às sanções disciplinares cabíveis, sem prejuízo de outras cominações legais que couberem ao caso.

Art. 45. O militar estadual que for submetido a Processo Administrativo para fins de licenciamento, exclusão ou demissão, deverá entregar para custódia o material bélico de sua propriedade ao Comandante da OPM a qual estiver subordinado. As armas de fogo de propriedade de militares estaduais que tiverem o porte cassado definitivamente por licenciamento a pedido ou em caso de deserção, exclusão e/ou interdição, deverão ser transferidas para pessoa legalmente autorizada, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias.

Art. 46. Os Comandantes de OPMs são responsáveis pelo fiel cumprimento das disposições desta Portaria, relativas ao efetivo sob seu comando.

Art. 47. Fica vedado o recebimento, a título de posse provisória, de arma de fogo produto de apreensão e à disposição da Justiça, vinculada a processo em andamento ou findo, para uso particular ou em serviço do militar.

Art. 48. Havendo dúvida quanto à capacidade motora de militar estadual para portar ou adquirir arma de fogo, a SSMMB poderá solicitar ao Comandante-Geral da Polícia Militar a designação de uma Comissão Especial para avaliar se o interessado é capaz de demonstrar, na prática, sua capacidade de manuseio e disparo com o tipo de arma pretendido.

Art. 49. Os Comandantes de OPMs deverão adotar medidas administrativas perante o Poder Judiciário, objetivando que as armas pertencentes à sua Unidade, eventualmente apreendidas junto aos autos de processo judicial, sejam restituídas à OPM.

Art. 50. Os casos omissos nesta Portaria deverão ser dirimidos e solucionados pelo Comandante-Geral da PMRN.

Art. 51. Revogue-se a Portaria nº 014/2020-GC PM, de 7 de abril de 2020, publicada no BG nº 067 de 13 de abril de 2020.

Art. 52. Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Quartel do Comando-Geral, em Natal/RN, 17 de setembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

ALARICO JOSÉ PESSOA AZEVEDO JÚNIOR - CEL PM, Comandante-Geral

Portaria-SEI nº 5336, de 16 de SETEMBRO de 2025.

O SUBCOMANDANTE E CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º da Portaria nº 182/12 – QCG/RN, de 08 de agosto de 2012, publicada no BG nº 149/2012, e:

CONSIDERANDO as informações contidas no Processo SEI nº 01510068.000349/2025-45, que tratam de supostas irregularidades cometidas por policiais militares de serviço;

RESOLVE:

1. INSTAURAR SINDICÂNCIA com objetivo de apurar os fatos relatados no BO nº 030/2025-DJD, de 17/05/2025, no qual o comunicante, S. R. da C., afirma ter sido abordado por Policiais Militares componentes da viatura de prefixo B09-16, que o trataram com agressividade e que o submeteram a constrangimento, conforme o que consta nos autos do Processo SEI nº 01510068.000349/2025-45;

2. Designar como Sindicante do procedimento o Maj QOEM Cristiano Silva de Lira, matrícula nº 167.363-7;

3. A presente Sindicância deve ser concluída em 40 (quarenta) dias (art. 31, caput, da portaria nº 182/2012-GCG), a contar do recebimento do processo, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante, a critério da autoridade designante;

4. O Policial Militar ora designado receberá os autos da Sindicância digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;

5. ASSEGURAR, durante toda a tramitação do presente procedimento, a observância ao art. 5º, X e XXXIII da Constituição Federal, bem como aos princípios da finalidade, necessidade, adequação, segurança e confidencialidade, conforme Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), garantindo-se o adequado tratamento das informações pessoais constantes nos autos;

6. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;

7. Após, transcreva-se em BG, registre-se e cumpra-se;

8. Referência: PAE nº 01510238.000367/2025-28.

Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto - Cel QOEM

Subcomandante e Chefe do EMG/PMRN

Portaria-SEI nº 6849, de 12 de setembro de 2025.

O SUBCOMANDANTE E CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º da Portaria nº 182/12 – QCG/RN, de 08 de agosto de 2012, publicada no BG nº 149/2012, e:

CONSIDERANDO as informações contidas no PAE nº 01510015.004068/2025-87, que tratam de suposta irregularidade praticada por policial militar; e,

RESOLVE:

1. INSTAURAR SINDICÂNCIA com objetivo de apurar suposta irregularidade praticada por Oficial PM com relação à inobservância ao Regulamento de Uniformes da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte – RUPM/RN. Fato verificado no dia 22/08/2025, no Centro Clínico Cel PM José Carlos Passos, nesta Capital, considerando o contido nos autos do PAE nº 01510015.004068/2025-87;

2. Designar como Sindicante do procedimento o Cel QOEM Rosalina de Souza Câmara, matrícula nº 114.295-0;

3. A presente Sindicância deve ser concluída em 40 (quarenta) dias (art. 31, caput, da portaria nº 182/2012-GCG), a contar do recebimento do processo, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante, a critério da autoridade designante;

4. O Policial Militar ora designado receberá os autos da Sindicância digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção às hipóteses previstas na Constituição Federal (art. 5º, X, XXXIII, e 37, § 3, II), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;

5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;

6. Após, transcreva-se em BRE, registre-se e cumpra-se;

7. Referência: PAE nº 01510238.000680/2025-66.

Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto - Cel QOEM

Subcomandante e Chefe do EMG/PMRN

Portaria-SEI nº 6876, de 15 de setembro de 2025.

O COMANDANTE DO COMANDO DE POLICIAMENTO METROPOLITANO DE POLÍCIA MILITAR DO RN - CPM, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, alínea “h”, combinado com o artigo 10, alínea “a”, do Código de Processo Penal Militar (Decreto-Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969), e:

CONSIDERANDO o teor da Parte Genérica 1784 Morte por intervenção de agente de segurança (36240613) e Anexo Confronto Maracajaú (36240641);

CONSIDERANDO que é dever da Polícia Militar apurar fatos que supostamente contenham indícios de infrações penais e disciplinares cometida por policiais militares em serviço.

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Administração castrense.

RESOLVE:

1. INSTAURAR INQUÉRITO POLICIAL MILITAR com objetivo de apurar os fatos narrados na Parte Genérica 1784 (36240613), que traz a baila um confronto de indivíduos com policiais no dia 05 de setembro de 2025 na praia de Maracajaú, distrito de Maxaranguape, tendo como resultado morte de 4 indivíduos e esclarecer se há ou não justa causa para indiciamento dos policiais militares envolvidos nesta ocorrência.

2. Designar como encarregado do IPM o TC Emanuel Freire de Melo, matrícula nº 114.671-8, Chefe da Seção Administrativa do CPM;

3. O presente IPM deve ser concluído no prazo de 40 dias (Art. 20, CPPM), podendo ser prorrogado por mais 20 dias (art. 20, §1º CPPM), desde que não estejam concluídos exames ou perícias já iniciados, ou haja necessidade de diligência, indispensáveis à elucidação do fato. O pedido de prorrogação deve ser feito em tempo oportuno, de modo a ser atendido antes da terminação do prazo;

4. O Oficial ora designado receberá os autos do Inquérito Policial Militar digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção ao disposto Art. 16, do Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (CPPM);

5. Determinar que, após a conclusão, o procedimento seja integralmente convertido em formato de documento PDF, anexado ao presente Processo SEI e remetido ao Núcleo de Assessoramento Administrativo do Comando do CPM – NAAD-CPM/JD da PMRN;

6. Remeta-se a Diretoria de Justiça e Disciplina - DJD para as devidas providências quanto a publicação em Diário Oficial;

7. Após publicação em Diário Oficial, publique-se em BI, registre-se e cumpra-se;

Antoniél Jorge dos Santos Moreira - Cel QOEM

Comandante do CPM

Portaria-SEI nº 6902, de 15 de setembro de 2025.

O SUBCOMANDANTE E CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, alínea “d”, combinado com o artigo 10, alínea “c”, do Código de Processo Penal Militar (Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969), e:

CONSIDERANDO o teor do Despacho Ministerial contido nos autos do Processo Judicial nº 0836974-32.2025.8.20.5001, que requisita instauração de Inquérito Policial Militar para apurar supostas irregularidades cometidas por policiais militares em serviço;

CONSIDERANDO que é dever da Polícia Militar apurar fatos que supostamente contenham indícios de infrações penais e disciplinares cometida por policiais militares de serviço; e,

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Administração castrense.

RESOLVE:

1. INSTAURAR INQUÉRITO POLICIAL MILITAR com objetivo de apurar suposto crime de lesão corporal praticado por policiais militares lotados no 8º BPM, no momento em que efetuaram a prisão da pessoa de Manoel Messias de Oliveira Silva, conforme informações contidas no Processo Judicial nº 0836974-32.2025.8.20.5001;
2. Designar como encarregado do IPM o 2º Ten QOEM Edeurlan Albino Duarte, matrícula nº 227.136-2;
3. O presente IPM deve ser concluído no prazo de 40 dias (Art. 20, CPPM), podendo ser prorrogado por mais 20 dias (art. 20, §1º CPPM), desde que não estejam concluídos exames ou perícias já iniciados, ou haja necessidade de diligência, indispensáveis à elucidação do fato. O pedido de prorrogação deve ser feito em tempo oportuno, de modo a ser atendido antes da terminação do prazo;
4. O Oficial ora designado receberá os autos do Inquérito Policial Militar digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção ao disposto Art. 16, do Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (CPPM), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;
5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6. Após, transcreva-se em BG, registre-se e cumpra-se;
7. Referência: PAE nº 01510251.000094/2025-43.

Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto - Cel QOEM
Subcomandante e Chefe do EMG/PMRN

Justificativa
Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte
Listagem de Quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos.
Fundamento: Resolução Nº 011/2024 - TCE/RN - Art. 6º, Incisos II; III e V.
Considerando a Resolução 011/2024 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TCE/RN, tendo como base o Art. 6º, Incisos II; III e V, o qual prevê a quebra da ordem cronológica para pagamentos de fornecedores essências para a manutenção das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.
Os pagamentos dos fornecedores abaixo relacionados para atender as demandas da POLICIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, implicam a quebra da ordem cronológica de fornecedores a receber, conforme determinado pela Resolução 011/2014 do Tribunal de Contas do Estado - TCE/RN.

PROCESSO	CNPJ/RAZÃO SOCIAL	OBJETO	NOTA FISCAL	ATESTO	VALOR
01510185.000443/2025-68	37.334.256/0001-45 OLIVIA RIBEIRO DA SILVA NETA	AQUISIÇÃO DE CHÁ CONTRATO Nº 36/2025	1346	02/09/2025	R\$ 927,00
01511059.000229/2024-39	26.836.227/0001-65 INBRA TECNOLOGIA E DEFESA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	AQUISIÇÃO DE ESCUDOS E COLETES BALÍSTICOS CONTRATO Nº 04/2025	1878	27/08/2025	R\$ 398.400,00
01510185.00040/2024-38	05.340.639/0001-30 PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS CONTRATO Nº 16/2024	3114041	05/09/2025	R\$ 10.311,91
01510185.00040/2024-38	05.340.639/0001-30 PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS CONTRATO Nº 16/2024	3114042	05/09/2025	R\$ 5.707,31
01510185.000393/2019-71	32.132.095/0001-93 FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSAO E INFORMATICA LTDA	IMPRESSORAS CONTRATO Nº 41/2020	13695	01/09/2025	R\$ 5.673,00
01510185.000393/2019-71	32.132.095/0001-93 FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSAO E INFORMATICA LTDA	IMPRESSORAS CONTRATO Nº 41/2020	2943	01/09/2025	R\$ 4.692,00
01510185.000393/2019-71	32.132.095/0001-93 FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSAO E INFORMATICA LTDA	IMPRESSORAS CONTRATO Nº 41/2020	2942	01/09/2025	R\$ 5.550,00
01510304.000011/2024-72	01.682.745/0001-40 ISALTEC COMERCIO DE INSTRUMENTOS EM MEDIÇÃO LTDA	AQUISIÇÃO DE MICROFONE 9º BPM CONTRATO Nº 18/2025	2223	01/09/2025	R\$ 1.106,00
01510185.000001/2023-50	30.027.830/0001-73 SAYONARA DE SOUZA ALVES-ME	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA AGOSTO/25 CONTRATO Nº 01/2024	050	12/08/2025	R\$ 22.693,86
01510185.000001/2023-50	30.027.830/0001-73 SAYONARA DE SOUZA ALVES-ME	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADAS SETEMBRO/25 CONTRATO Nº 01/2024	052	04/09/2025	R\$ 24.076,64
01510185.000085/2022-41	05.340.639/0001-30 PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	MANUTENÇÃO VEICULAR JULHO/25 CONTRATO Nº 42/2022	3062562	10/09/2025	R\$ 750.667,52
01510185.000218/2025-21	14.533.049/0002-03 COPLATEX INDUSTRIA E COMERCIO DE SERVIÇO LTDA	AQUISIÇÃO DE COLETES BALÍSTICOS JULHO/25 CONVÊNIO 02/2024 - TJRN - PMRN	74827	23/08/2025	R\$ 1.391.075,35
01510185.000114/2024-36	28.591.670/0001-49 VET SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS JULHO/25 CONTRATO Nº 78/2024	6783	02/09/2025	R\$ 10.835,00
01510185.000136/2020-72	04.932.503/0001-56 M.S.M & A.C.O COMERCIOS SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA	MANUTENÇÃO CORRETIVA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT/ CASSETE SETEMBRO/25 CONTRATO Nº 38/2020	2336	11/09/2025	R\$ 3.143,63
01511059.000127/2024-13	05.437.528/0001-46 C.B. DE OLIVEIRA	AQUISIÇÃO DE PASSAGENS ÁEREAS SETEMBRO/25 EDITAL 78/2023	339	11/09/2025	R\$ 18.927,96
01510185.000267/2024-83	27.595.780/0001-16 CS BRASIL FROTAS LTDA	LOCAÇÃO VEICULAR AGOSTO/25 CONTRATO Nº 47/2024	217238989	10/09/2025	R\$ 278.287,80
01510185.000036/2022-16	27.595.780/0001-16 CS BRASIL FROTAS LTDA	LOCAÇÃO VEICULAR AGOSTO/25 CONTRATO Nº 41/2023	217228082	10/09/2025	R\$ 1.053.035,58
01510315.000096/2025-41	46.587.090/0001-60 3B DO BRASIL SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA	ALUGUEL DO 12º BPM - MOSSORO AGOSTO/25 CONTRATO Nº 27/2022	76	02/09/2025	R\$ 10.189,06

Publique-se no Diário Oficial do Estado.
Quartel do Comando Geral, em Natal, na data da assinatura eletrônica. (assinado eletronicamente)
ALARICO JOSÉ PESSOA AZEVÊDO JÚNIOR – CEL PM
Comandante Geral

Portaria-SEI Nº 6460, de 27 de agosto de 2025.
O COMANDANTE DO 6º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º da Portaria nº 182/12 – QCG/RN, de 08 de agosto de 2012, publicada no BG nº 149/2012, e:
CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 01510370.000226/2025-81, que versam sobre suposto extravio de uma fonte do carregador da energia do equipamento tipo Taser 01 Spark Condor número de série 5C0024966.
RESOLVE:
1. INSTAURAR SINDICÂNCIA com objetivo de apurar a responsabilidade de quem se achar em culpa ou dolo por ter contribuído ao não para o extravio do material pertencente ao material bélico do 6º BPM.

2. Designar como Sindicante do procedimento o 2º Ten QOEM Antonio Lucas BATISTA da Silva, matrícula 245.285-5;
3. A presente Sindicância deve ser concluída em 40 (quarenta) dias (art. 31, caput, da portaria nº 182/2012-GCG), a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante, a critério da autoridade designante;
4. O Policial Militar ora designado receberá os autos da Sindicância através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI);
5. Determinar que, após a conclusão, o procedimento seja integralmente convertido em formato de documento PDF, anexado ao presente Processo SEI e remetido ao Núcleo de Assessoramento 6º Batalhão de Polícia Militar;
6. Encaminhe-se para publicação no Diário Oficial do Estado;
7. Após transcreva-se em BI - 6º BPM
8. Registre-se e cumpra-se;
9. Processo SEI nº 01510370.000226/2025-81; 01510357.000527/2025-82.

Flávio VALDEZ Martins da Silva Filho - TC QOEM
Comandante do 6º BPM

Portaria-SEI Nº 5339, de 16 de SETEMBRO de 2025.
O SUBCOMANDANTE E CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º da Portaria nº 182/12 – QCG/RN, de 08 de agosto de 2012, publicada no BG nº 149/2012, e:
CONSIDERANDO as informações contidas no PAE nº 01510068.000149/2025-92, que tratam de supostas irregularidades cometidas por policiais militares de serviço.
RESOLVE:
1. INSTAURAR SINDICÂNCIA com objetivo de apurar os fatos narrados no Boletim de Ocorrência nº 015/2025 DJD, de 27/02/2025, que relata irregularidades, supostamente, praticadas por policiais militares e serviço, durante abordagem à pessoa de R. L. N. do N., fato que teria ocorrido no dia 25/02/2025, conforme consta no Processo SEI nº 01510068.000149/2025-92;- 2. Designar como Sindicante do procedimento o ST PM Marcos Antônio de Oliveira, matrícula nº 111.132-9;
- 3. A presente Sindicância deve ser concluída em 40 (quarenta) dias (art. 31, caput, da portaria nº 182/2012-GCG), a contar do recebimento do processo, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante, a critério da autoridade designante;
- 4. O Policial Militar ora designado receberá os autos da Sindicância digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção às hipóteses previstas na Constituição Federal (art. 5º, X, XXXIII, e 37, § 3, II), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;
- 5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
- 6. Após, transcreva-se em BG, registre-se e cumpra-se;
- 7. Referência: PAE nº 01510238.000369/2025-17.

Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto - Cel QOEM
Subcomandante e Chefe do EMG/PMRN

Portaria-SEI Nº 5327, de 15 de SETEMBRO de 2025.
O SUBCOMANDANTE E CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º da Portaria nº 182/12 – QCG/RN, de 08 de agosto de 2012, publicada no BG nº 149/2012, e:
CONSIDERANDO as informações contidas no PAE nº 01510068.000336/2025-76 e PAE nº 01510293.000192/2025-94, que tratam de supostas transgressões disciplinares cometidas por policial militar de folga;
RESOLVE:
1. INSTAURAR SINDICÂNCIA com objetivo de apurar suposta conduta irregular praticada por policial militar, conforme denúncia formulada pela pessoa de D. S. D., sobre fatos ocorridos no dia 29/04/2024, considerando o que consta nos autos do PAE nº 01510068.000336/2025-76 e PAE nº 01510293.000192/2025-94;- 2. Designar como Sindicante do procedimento o ST PM José Antônio Lucas Baracho, matrícula nº 112.304-1;
- 3. A presente Sindicância deve ser concluída em 40 (quarenta) dias (art. 31, caput, da portaria nº 182/2012-GCG), a contar do recebimento do processo, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante, a critério da autoridade designante;
- 4. O Policial Militar ora designado receberá os autos da Sindicância digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;
- 5. ASSEGURAR, durante toda a tramitação do presente procedimento, a observância ao art. 5º, X e XXXIII da Constituição Federal, bem como aos princípios da finalidade, necessidade, adequação, segurança e confidencialidade, conforme Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), garantindo-se o adequado tratamento das informações pessoais constantes nos autos;
- 6. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
- 7. Após, transcreva-se em BG, registre-se e cumpra-se;
- 8. Referência: PAE nº 01510238.000358/2025-37.

Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto - Cel QOEM
Subcomandante e Chefe do EMG/PMRN

Portaria-SEI Nº 6972, de 17 de setembro de 2025.
O COMANDANTE DO 2º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR, no uso das suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o contido no Art. 2º, § 1º da Portaria nº 182/2012-GCG, datada de 02 de agosto de 2012, publicada no Boletim Geral nº 149, de 08 de agosto de 2012.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, qual formula o conceito e finalidade de Sindicância PM/RN.
CONSIDERANDO o contido no Documento Originário Id (36469172), alteração no serviço da Guarda do Quartel.
RESOLVE:
1. INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA com objetivo de apurar a conduta do 2º Sgt PM nº 2004.0654 CÉSAR DANTAS APOLINÁRIO, matrícula nº 176.036-0 do PCS/2ºBPM escalado na guarda do quartel;- 2. Designar o ST Manoel Moraes Neto, matrícula nº 111.424-7 da 2º Cia/2ºBPM, como Sindicante do procedimento;
- 3. A presente Sindicância deve ser concluída em 40 (quarenta) dias (art. 31, caput, da portaria nº 182/2012-GCG), a contar do recebimento do processo, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante, a critério da autoridade designante;
- 4. O Policial Militar ora designado receberá os autos da Sindicância digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção às hipóteses previstas na Constituição Federal (art. 5º, X, XXXIII, e 37, § 3, II);
- 5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
- 6. Após, transcreva-se em BI, registre-se e cumpra-se;
- 7. Referência: Portaria-SEI Nº 6972, de 17 de setembro de 2025.

Albervan Cirne de Medeiros – TC QOEM
Comandante do 2º BPM

PORTARIA-SEI Nº 6831, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.
O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual Nº 31.248, de 28 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição Nº 15.089, de 30 de dezembro de 2021, combinado com o Artigo 3º, Inciso III da Portaria Normativa Nº Nº 117/CG/PMRN, de 22 de agosto de 2025, transcrita no Boletim Geral Nº 157, de 25 de agosto de 2025 e tendo em vista o constante no Processo-SEI protocolado sob o Nº 01510966.000280/2025-26,

RESOLVE:

1. EXCLUIR do efetivo da Polícia Militar, POR FALECIMENTO, a contar de 06 de Setembro de 2025, o SD PM RR - EUTIMIO CIPRIANO DE ALMEIDA, matrícula Nº 018.402-0, filho de Maria Almeida Cipriano e Domingos Cipriano do Nascimento, com 94 (noventa e quatro) anos de idade, natural de Luís Gomes/RN, conforme Certidão de Óbito, matrícula nº 0007030155 2025 4 00005 211 0002445 35, lavrada no Serviço Notarial e Registral de Luís Gomes/RN.
 2. RECOMENDAR à Diretoria de Tecnologia, Inovação e Comunicação (DTIC), o bloqueio de quaisquer tipo de permissões aos Sistemas da Corporação.
 3. RECOMENDAR à Diretoria de Apoio Logístico (DAL), através da Seção de Suprimento e Manutenção de Material Bélico (SSMMB), que verifique a existência de arma de fogo registrada em nome do militar estadual falecido, e caso exista que informe à esta Diretoria;
 4. DETERMINAR à Diretoria de Proteção Social – DPS/2, para encaminhar a presente Portaria para publicação no Diário Oficial do Estado, à Ajudância Geral, para após transcrever para o Boletim Geral da Corporação, e, em seguida retornem-se os autos à DPS/2.
- RICARDO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS - CEL QOEM
SUBDIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL/CHEFE DPS-5

PORTARIA-SEI Nº 6855, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3º da Portaria Normativa Nº 117/CG/PMRN, de 22 de agosto de 2025, publicada no DOE/RN de 23/08/2025, Edição Nº 15.979, transcrita no Boletim Geral Nº 157, de 25/08/2025 e o art. 19º da Lei Complementar 692, de 28 de dezembro de 2021 c/c os arts. 12º e 13º, inciso VIII do Decreto nº 31.131, de 01 de dezembro de 2021 e o que consta no Processo Nº 01510781.000240/2023-81.

CONSIDERANDO os artigos 4º, incisos I e II, 5º e 31º, §1º, inciso II, todos da lei Lei Complementar 692, de 28 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o Despacho PGE - PAD (id 22244261), contido no processo SEI 01510781.000041/2023-72, que entendeu pela desnecessidade da emissão de análise jurídica de mérito ou da necessidade de complementação do Parecer Referencial 26/2023 e, consequentemente, de sua validação por Procurador(a) do Estado, por tratar de ato administrativo (revisão de pensão por morte) cuja prática enseja a análise de aspectos meramente instrutórios.

CONSIDERANDO o Parecer Referencial 26/2023 da Procuradoria Geral do Estado (PGE), com seu fundamento no Decreto nº 29.641, de 26 de abril de 2020;

CONSIDERANDO Despacho PM - GAB CMD (36328271), que acatou o contido no Despacho (36123940) da Seção Jurídica - Sjur.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a revisão de pensão no valor do subsídio de Soldado PM no nível remuneratório I, em favor do(a) beneficiário(a), a Sr(a) MONICA PAULINO DE BRITO E SILVA e MELISSA DE BRITO SOUZA com a cota de de 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão por morte para cada beneficiários, pensionista integrante da primeira ordem de prioridade do militar instituidor, o Soldado PM Jailton de Souza Silva, matrícula nº208.023-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 28 de abril de 2023.

Art. 3º Publique-se em Diário Oficial do Estado, à Ajudância Geral para transcrever para o Boletim Geral da Corporação, e à Seção de Finanças (DPS/4) para proceder à atualização da pensão.

Art. 4º Encaminhar os autos ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE-RN, para fins de controle.

RICARDO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS - CEL QOEM
SUBDIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL/ CHEFE DPS-5

Portaria-SEI Nº 6859, de 12 de setembro de 2025.

O TENENTE-CORONEL QOEM COMANDANTE DO 4º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, alínea “d”, combinado com o artigo 10, alínea “a”, do Código de Processo Penal Militar (Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969), e:

CONSIDERANDO o teor da Parte Genérica nº 2342/2025/2ª CIA/PM - 4º BPM/PM - 4º BPM/PROTOCOLO/PM - CPC/PM - SUB CMD/PM - CMD GERAL (36380252), de lavra do Cb QPPM Lucas Sena Vieira de Moraes, e seus anexos, na qual relata morte decorrente de oposição à intervenção policial;

CONSIDERANDO que é dever da Polícia Militar apurar fatos que supostamente contenham indícios de infrações penais e disciplinares cometida por policiais militares de serviço; e,

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Administração castrense;

RESOLVE:

1. INSTAURAR INQUÉRITO POLICIAL MILITAR com objetivo de apurar morte decorrente de oposição à intervenção policial envolvendo policiais militares integrantes da viatura de prefixo B04-23, do 4º Batalhão de Polícia Militar, de um indivíduo não identificado, o qual foi atingido por disparos de arma de fogo e conduzido ao hospital para atendimento médico, não resistindo aos ferimentos, fato ocorrido por volta das 22h00min do dia 10 de setembro de 2025, na Rua da Piaba, Redinha Nova, Extremoz/RN;
2. Designar como encarregado do IPM o 2º Ten QOEM Erik Clóvis Teixeira, matrícula 245.214-6;
3. O presente IPM deve ser concluído no prazo de 40 dias (Art. 20, CPPM), podendo ser prorrogado por mais 20 dias (art. 20, §1º CPPM), desde que não estejam concluídos exames ou perícias já iniciados, ou haja necessidade de diligência, indispensáveis à elucidação do fato. O pedido de prorrogação deve ser feito em tempo oportuno, de modo a ser atendido antes da terminação do prazo;
4. O Oficial ora designado receberá os autos do Inquérito Policial Militar digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), em atenção ao disposto Art. 16, do Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (CPPM);
5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6. Após, transcreva-se em BI, registre-se e cumpra-se;
7. Referência: PAE nº 01510226.000261/2025-63.

Ailton Medeiros da Trindade – Ten Cel QOEM, Comandante do 4º BPM

PORTARIA-SEI Nº 6844, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual Nº 31.248, de 28 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição Nº 15.089, de 30 de dezembro de 2021, combinado com o Artigo 3º, Inciso III da Portaria Normativa Nº Nº 117/CG/PMRN, de 22 de agosto de 2025, transcrita no Boletim Geral Nº 157, de 25 de agosto de 2025 e tendo em vista o constante no Processo-SEI protocolado sob o Nº 01510789.001731/2025-31, RESOLVE:

1. EXCLUIR do efetivo da Polícia Militar, POR FALECIMENTO, a contar de 23 de agosto de 2025, o 3º SGT PM REF JOSÉ PEREIRA DA SILVA, MatRICULA 017.165-4, filho de Maria Carneiro da Silva e Pai (Não Declarado), com 86 (oitenta e seis) anos de idade, natural de Pedro Avelino/RN, conforme Certidão de Óbito, matrícula nº 0942010155 2025 4 00022 061 0006545 98, lavrada no Cartório do 2º Ofício de João Câmara/RN.
2. RECOMENDAR à Diretoria de Tecnologia, Inovação e Comunicação (DTIC), o bloqueio de quaisquer tipo de permissões aos Sistemas da Corporação.
3. RECOMENDAR à Diretoria de Apoio Logístico (DAL), através da Seção de Suprimento e Manutenção de Material Bélico (SSMMB), que verifique a existência de arma de fogo registrada em nome do militar estadual falecido, e caso exista que informe à esta Diretoria;
4. DETERMINAR à Diretoria de Proteção Social – DPS/2, para encaminhar a presente Portaria para publicação no Diário Oficial do Estado, à Ajudância Geral, para após transcrever para o Boletim Geral da Corporação, e, em seguida retornem-se os autos à DPS/2.

RICARDO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS - CEL QOEM, SUBDIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL/CHEFE DPS-5

PORTARIA-SEI Nº 6923, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual Nº 31.248, de 28 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição Nº 15.089, de 30 de dezembro de 2021, combinado com o Artigo 3º, Inciso III da Portaria Normativa Nº Nº 117/CG/PMRN, de 22 de agosto de 2025, transcrita no Boletim Geral Nº 157, de 25 de agosto de 2025 e tendo em vista o constante no Processo-SEI protocolado sob o Nº 01510138.000803/2025-97, RESOLVE:

1. EXCLUIR do efetivo da Polícia Militar, POR FALECIMENTO, a contar de 30 de julho de 2025, o SD PM REF VICENTE SOARES DA COSTA, Matrícula 017.910-8, filho de Maria Soares da Costa e José Vieira Campos, com 93 (noventa e três) anos de idade, natural de Pau dos Ferros/RN, conforme Certidão de Óbito, matrícula nº 0954220155 2025 4 00006 147 0001712 76, lavrada no Cartório de Ofício Único de Serra Negra do Norte/RN.
2. RECOMENDAR à Diretoria de Tecnologia, Inovação e Comunicação (DTIC), o bloqueio de quaisquer tipos de permissões aos Sistemas da Corporação.
3. RECOMENDAR à Diretoria de Apoio Logístico (DAL), através da Seção de Suprimento e Manutenção de Material Bélico (SSMMB), que verifique a existência de arma de fogo registrada em nome do militar estadual falecido, e caso exista que informe à esta Diretoria;
4. DETERMINAR à Diretoria de Proteção Social – DPS/2, para encaminhar a presente Portaria para publicação no Diário Oficial do Estado, à Ajudância Geral, para após transcrever para o Boletim Geral da Corporação, e, em seguida retornem-se os autos à DPS/2.

RICARDO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS - CEL QOEM
SUBDIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL/CHEFE DPS-5

Resolução Nº 155, de 17 de setembro de 2025

TRANSFERÊNCIA, A PEDIDO, PARA A RESERVA REMUNERADA

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 90, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 4º, da Lei Complementar Estadual Nº 331, 28 de junho de 2006; e com o artigo 1º, da Portaria Normativa Nº 117/CG/PMRN, de 22 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado – Edição 15.979, de 22 de agosto de 2025, transcrita no BG Nº 157, de 25 de Agosto de 2025; tendo em vista o Parecer Nº 160/2025- SJur/PMRN, constante no Processo SEI Nº 01510787.000004/2025-76:

CONSIDERANDO que o militar foi AGREGADO a contar de 16 de janeiro de 2025, para fins de Transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme Portaria-SEI Nº 727, de 24 de janeiro de 2025, publicada no BG Nº 016, de 24 de janeiro de 2025 (Id. Nº 31663234);

CONSIDERANDO o Parecer Referencial Nº 46/2025, da Procuradoria Geral do Estado/PGE, que disciplina o tema versado neste processo, cuja aprovação pelo Conselho Superior da PGE foi publicada no Diário Oficial do Estado e , Despachos do Gabinete do Comandante Geral (Id Nº 36440099, que acolheu o Despacho da Sjur/PMRN, de 16 de setembro de 2025, insertos no Processo-SEI Nº 01510787.000004/2025-76;

RESOLVE:

1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado o SUBTENENTE PM Nº 1989.0408 - FÁBIO ALVES DE MOURA, matrícula Nº 111.209-0, do Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM), desta Corporação, filho de JOSÉ ALVES DE MOURA e MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA. O ato administrativo está em conformidade com os artigos 91, I; artigo 124, §3º todos da Lei Nº 4.630/1976, e por fim; o artigo 24, I e II da LCE 692/2021, por contar com o tempo mínimo de 30 anos, de “Anos de Serviço” (Tempo mínimo exigido pelo art. 24, I da LCE 692/2021); o militar conta com um total de 35 (trinta e cinco) anos, 04 (quatro) meses e 19 (dezenove) dias de efetivo serviço prestados a Polícia militar, cumprindo também o tempo mínimo de exercício de natureza militar, de acordo com o (art. 24, II da LCE 692/2021); conforme a Certidão de Tempo de Serviço - DP- Arquivo (Id Nº31497992). Remunerado por subsídio, fixado em parcela única, da graduação de SUBTENENTE PM, do Nível X, por contar mais de 27 (vinte e sete) anos de efetivo serviço. A remuneração está de acordo com o que preceitua os artigos 1º, 10 e 13 (Anexo I), da Lei Complementar Nº 463/2012, alterada pelas Leis Complementares Nº 771/ 2024 e Nº 777/2025.
 2. Estabelecer que esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação;
 3. Determinar que a Diretoria de Pessoal – DP/1 encaminhe a presente Resolução para publicação no Diário Oficial do Estado e que a Ajudância Geral, em seguida, transcreva para o Boletim Geral da Corporação;
 4. Determinar às Diretorias de Pessoal – DP/1 e Finanças que adotem as providências decorrentes;
 5. Determinar ao Comandante imediato que preencha e atualize todos os campos no SISGP, referente ao militar, para que a Diretoria de Pessoal possa movimentá-lo para a Diretoria de Proteção Social- DPS.
 6. Encaminhar a DTIC, para suspender o acesso ao sistema SEI;
 7. Remeta a Diretoria de Proteção Social- DPS para conhecimento, controle e inativação no ERGON;
- Quartel do Comando Geral em Natal/RN, 17 de setembro de 2025.
- Antônio Marinho da Silva – Cel PM
DIRETOR DE PESSOAL

Portaria-SEI Nº 6741, de 09 de setembro de 2025.

O COMANDANTE DO 5º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, alínea “e”, combinado com o artigo 10, alínea “e”, do Código de Processo Penal Militar (Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969), e:

CONSIDERANDO o teor da Parte Genérica nº 63/2025/PM - 5º BPM (36337754) do 2º Ten QOEM PM Pedro Felipe Pereira da Silva e o Boletim de Ocorrência nº 00175872/2025 (36337865), lavrado pela 1ª Delegacia de Plantão – Zona Sul – 4º Equipe, em 07/09/2025, relatando a morte a esclarecer de um indivíduo conduzido por guarnição da PMRN, após intervenção em ocorrência de invasão de domicílio com refém no bairro Ponta Negra, Natal/RN, fato consumado em frente à UPA da Esperança;

CONSIDERANDO que é dever da Polícia Militar apurar fatos que contenham indícios de ilícitos penais militares ou infrações disciplinares cometidas por policiais militares em serviço;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de instrução preparatória e informativa, cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Administração castrense;

RESOLVE:

1. INSTAURAR INQUÉRITO POLICIAL MILITAR (IPM) com a finalidade de apurar, em tese, a morte ocorrida no dia 07 de setembro de 2025, às 18h15, no Bairro Cidade da Esperança – Natal/RN, após intervenção policial e condução da vítima em viatura B05-05, fato registrado no Boletim de Ocorrência nº 00175872/2025 como “Morte a esclarecer sem indicio de crime”.
2. DESIGNAR como encarregado do IPM o 2º Ten QOEM Paulo Victor Silva Monteiro, matrícula nº 245.254-5, para proceder às diligências necessárias, ouvindo testemunhas, analisando documentos, solicitando laudos periciais e demais provas indispensáveis à completa elucidação do fato.
3. O presente IPM deverá ser concluído no prazo de 40 (quarenta) dias (art. 20, CPPM), podendo ser prorrogado por mais 20 (vinte) dias (§ 1º do art. 20, CPPM), desde que não estejam concluídos exames ou diligências indispensáveis.
4. O oficial ora designado receberá os autos do IPM através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), em atenção ao disposto no art. 16 do CPPM.
5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado.
6. Após, transcreva-se em Boletim Interno, registre-se e cumpra-se.
7. Referência: Processo SEI nº 01511041.000096/2025-71

Robson Medeiros Teixeira – TC QOEM
Comandante do 5º BPM

Resolução Nº 156, de 17 de setembro de 2025

TRANSFERÊNCIA, A PEDIDO, PARA A RESERVA REMUNERADA

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 90, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 4º, da Lei Complementar Estadual Nº 331, 28 de junho de 2006; e com o artigo 1º, Portaria Normativa Nº 117/CG/PMRN, de 22 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado – Edição 15.979, de 22 de agosto de 2025, transcrita no BG Nº 157, de 25 de Agosto de 2025; tendo em vista o Parecer Nº 842/2025- SJur/PMRN, constante no Processo SEI Nº 01510137.000777/2025-15:

CONSIDERANDO o tempo de serviço prestado a Iniciativa privada, no total de 02 (dois) anos, 08 (oito) meses e 05 (cinco) dias, conforme Certidão de Tempo de Serviço PM - DP/ARQUIVO, de 22 de julho de 2025;

CONSIDERANDO que o militar foi AGREGADO a contar de 18 de julho de 2025, para fins de Transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme Portaria-SEI Nº 5523, de 25 de julho de 2025, publicada no BG Nº 136, de 25 de julho de 2025 (Id. 35386323);

CONSIDERANDO o Parecer Referencial Nº 46/2025, da Procuradoria Geral do Estado/PGE, que disciplina o tema versado neste processo, cuja aprovação pelo Conselho Superior da PGE foi publicada no Diário Oficial do Estado e , Despacho do Gabinete do Comandante Geral (Id Nº 36451481), que acolheu o Despacho da Sjur/PMRN, de 16 de setembro de 2025, insertos no Processo-SEI Nº 01510137.000777/2025-15;

RESOLVE:

1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado o SUBTENENTE PM Nº 1997.0236 - MARCIO HERBERTH HOLANDA AMORIM, matrícula Nº 114.721-8, do Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM), desta Corporação, filho de JOSÉ LEITE AMORIM e IRENE HOLANDA MONTENEGRO AMORIM, em conformidade com o artigo 90, inciso I; artigo 124, §3º e 125, §1º da Lei Nº 4.630/1976, c/c o artigo 201 §§ 9º e 9º A da CF de 1988; e os artigos 24, I e II e 32 da LC 692/2021, por contar com 30 (trinta) anos, 10 (dez) meses e 05 (cinco) dias de “Anos de Serviço” (Tempo mínimo exigido pelo art. 24, I da LCE 692/2021); dos quais, 02 (dois) anos, 08 (oito) meses e 05 (cinco) dias são de serviço prestado a iniciativa privada e 28 (vinte e oito) anos, 02 (dois) meses e 00 (zero) dia de efetivo serviço; cumprindo também o tempo mínimo de exercício de natureza militar, como previsto no art. 24, II da LCE 692/2021; como consta na Certidão de Tempo de Serviço- DP/ARQUIVO, de 22 de julho de 2025 (Id. 35212798). Remunerado por subsídio, fixado em parcela única, da graduação de SUBTENENTE PM, do Nível X, por contar mais de 24 (vinte e quatro) anos de efetivo serviço. A remuneração está de acordo com o que preceitua os artigos 1º, 10 e 13 (Anexo I), da Lei Complementar Nº 463/2012, alterada pelas Leis Complementares Nº 657/ 2019 e Nº 702/2022.

2. Estabelecer que esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

3. Determinar que a Diretoria de Pessoal – DP/1 encaminhe a presente Resolução para publicação no Diário Oficial do Estado e que a Ajudância Geral, em seguida, transcreva para o Boletim Geral da Corporação.

4. Determinar às Diretorias de Pessoal – DP/1 e Finanças que adotem as providências decorrentes.

5. Encaminhar a Diretoria de Proteção Social da PMRN- DPS, para fins de conhecimento e controle.

6. Encaminhar a DTIC, para suspender o acesso ao SEI.

7. Determinar ao Comandante imediato que preencha e atualize todos os campos no SISGP, referente ao militar, para que a Diretoria de Pessoal possa movimentá-lo para a Diretoria de Proteção Social- DPS.

Quartel do Comando Geral em Natal/RN, 17 de setembro de 2025.

Antônio Marinho da Silva – Cel PM

DIRETOR DE PESSOAL

Resolução Nº 157, de 17 de setembro de 2025

TRANSFERÊNCIA, A PEDIDO, PARA A RESERVA REMUNERADA

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 90, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 4º, da Lei Complementar Estadual Nº 331, 28 de junho de 2006; e com o artigo 1º, da Portaria Normativa Nº 117/CG/PMRN, de 22 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado – Edição 15.979, de 22 de agosto de 2025, transcrita no BG Nº 157, de 25 de Agosto de 2025; tendo em vista o Parecer Nº 827/2025- SJur/PMRN, constante no Processo SEI Nº 01510008.001406/2025-18:

CONSIDERANDO que o militar foi AGREGADO , a contar de 30 de novembro de 2023, para fins de Transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme Portaria-SEI Nº 6535, de 14 de dezembro de 2023, publicada no BG Nº 230, de 15 de dezembro de 2023 (Id. nº 24000322);

CONSIDERANDO o Parecer Referencial Nº 46/2025, da Procuradoria Geral do Estado/PGE, que disciplina o tema versado neste processo, cuja aprovação pelo Conselho Superior da PGE foi publicada no Diário Oficial do Estado e , Despacho do Gabinete do Comandante Geral (Id Nº 36451482), que acolheu o Despacho da Sjur/PMRN, de 16 de setembro de 2025, insertos no Processo-SEI Nº 01510007.001549/2025-30;

RESOLVE:

1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado o SUBTENENTE PM Nº 1992.0105 - WILDEMARK ARAÚJO SILVA DE ANDRADE, matrícula Nº 111.928-1, do Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM), desta Corporação, filho de MANOEL ARAÚJO DE ANDRADE e ALZEMAR SILVA DE ANDRADE, em conformidade com o artigo 90, inciso I; artigo 124, §3º da Lei Nº 4.630/1976, c/c o artigo 24, Incisos I e II da LC 692/2021, por contar com 31 (trinta e um) anos, 07 (sete) meses e 17 (dezessete) dias de “Anos de Serviço” (Tempo mínimo exigido pelo art. 24, I da LCE 692/2021), cumprindo também o tempo mínimo de exercício de natureza militar, como previsto no art. 24, II da LCE 692/2021; como consta na Certidão de Tempo de Serviço- DP/ARQUIVO, de 12 de Dezembro de 2023. (Id. nº 23812330). Remunerado por subsídio, fixado em parcela única, da graduação de SUBTENENTE PM, do Nível X, por contar mais de 27 (vinte e sete) anos de efetivo serviço. A remuneração está de acordo com o que preceitua os artigos 1º, 10 e 13 (Anexo I), da Lei Complementar Nº 463/2012, alterada pelas Leis Complementares Nº 657/ 2019 e Nº 702/2022, as quais foram alteradas posteriormente pelas LC 771/2024 e 777/2025.

2. Estabelecer que esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

3. Determinar que a Diretoria de Pessoal – DP/1 encaminhe a presente Resolução para publicação no Diário Oficial do Estado e que a Ajudância Geral, em seguida, transcreva para o Boletim Geral da Corporação.

4. Encaminhar às Diretorias de Pessoal – DP/1 e Finanças para que adotem as providências decorrentes.

5. Encaminhar a Diretoria de Proteção Social da PMRN - DPS, para fins de conhecimento e controle.

6. Encaminhar a DTIC, para suspender o acesso ao SEI.

7. Determinar ao Comandante imediato que preencha e atualize todos os campos no SISGP, referente ao militar, para que a Diretoria de Pessoal possa movimentá-lo para a Diretoria de Proteção Social - DPS.

Quartel do Comando Geral em Natal/RN, 17 de setembro de 2025.

Antônio Marinho da Silva – Cel PM

DIRETOR DE PESSOAL

Portaria-SEI Nº 6933, de 16 de setembro de 2025.

O COMANDANTE DO 9º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º da Portaria nº 182/12 – QCG/RN, de 08 de agosto de 2012, publicada no BG nº 149/2012, e ainda;

CONSIDERANDO o teor da Parte Genérica 83 (SEI Nº33227970) P2/SEC GERAL/PM - 9º BPM, datada de 15 de 04 de 2025, que versa sobre possíveis avarias em equipamentos institucionais.

RESOLVE:

1 - Instaurar sindicância com objetivo de apurar as circunstâncias que ocasionaram os supostos danos aos equipamentos pertencentes à Agência Local do 9º BPM – ALI9, conforme narrado na Parte Genérica nº 83/2025 (SEI nº 33227970), elaborada pelo Chefe da ALI9;

2 - Designar como encarregado do procedimento o ST Geoacir Clemente TEIXEIRA, matrícula nº 163.413-5;

3 - A presente Sindicância deve ser concluída em 40 (quarenta) dias (art. 31, caput, da portaria nº 182/2012-GCG), a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante, a critério da Autoridade Designante;

4 - O Policial Militar ora designado receberá os autos da Sindicância digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção às hipóteses previstas na Constituição Federal (art. 5º, X, XXXIII, e 37, § 3, II);

5 - Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;

6 - Após, transcreva-se em BI, registre-se e cumpra-se;

7 - Referência: Processo SEI nº 01510396.000012/2025-16

Marcos SWAMI de Sousa Pereira – TC QOEM

Comandante do 9º BPM

Portaria-SEI Nº 6954, de 17 de setembro de 2025.

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 4º, da Lei Complementar Nº 090, de 04 de janeiro de 1991, art. 6º cumulada com as disposições da Lei Complementar Nº 613, de 03 de janeiro de 2018, art. 2º, §7º;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Estadual Nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976, no Decreto Estadual Nº 15.293, de 31 de janeiro de 2001, na Lei Complementar Estadual Nº 613, de 03 de janeiro de 2018, na Lei Nº 11.015, de 20 de novembro de 2021 e na Lei Complementar Estadual Nº 791, de 22 de julho de 2025; CONSIDERANDO as disposições contidas no Edital de Concurso Público Nº 001/2022, de 14 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição Nº 15.098, de 15 de janeiro de 2022, que regulamentou o Concurso Público para provimento de vagas para o Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar (QOSPM) e Quadro de Apoio à Saúde da Polícia Militar (QOASPM) do Estado do Rio Grande do Norte, bem como, Retificação nº 01 do Edital de Concurso Público Nº 001/2022-PMRN-21 de Janeiro de 2022 e Retificação nº 03 do Edital de Concurso Público Nº 001/2022-PMRN-18 de Janeiro de 2022;

CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público Nº 001/2022, de 13 de agosto de 2025, republicado por incorreção no DOE 15.973, 15 de agosto de 2025, que aditou o edital inicial do Concurso para o Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar (QOSPM) e Quadro de Apoio à Saúde da Polícia Militar (QOASPM) do RN, com vistas ao preenchimento de mais cinquenta e três (53) novas vagas, distribuídas conforme discriminado no item “1.”, do mesmo Edital, assim como também promoveu a convocação dos candidatos suplentes, com o escopo de procederem com a entrega de documentação para ingresso na Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte e matrícula na segunda turma (T2) do Estágio de Adaptação de Oficiais da Saúde (EAOS); e,

CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público Nº 001/2022, de 03 de setembro de 2025, republicado por incorreção, no DOE 15.991, de 10 de setembro de 2025, que promoveu uma convocação complementar de candidatos suplentes para prosseguirem no Concurso para o Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar (QOSPM) e Quadro de Apoio à Saúde da Polícia Militar (QOASPM) do RN e para participarem do Exame de Avaliação de Condicionamento Físico (EACF),

RESOLVE:

1. INSTITUIR a Comissão Avaliadora da Prova de Títulos, para atuar no Concurso Público para provimento de vagas para o Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar (QOSPM) e Quadro de Apoio à Saúde da Polícia Militar (QOASPM) do Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Edital de Concurso Público Nº 001/2022, de 14 de janeiro de 2022, publicado no DOE 15.098, de 15 de janeiro de 2022.

2. DESIGNAR para compor a Comissão Avaliadora da Prova de Títulos, os militares a seguir discriminados:

Cel PM ANA HELENA GARCIA DE ARAÚJO BEZERRA - Presidente;

Cel PM SUSIMARE SILVA SANTOS - Membro; e,

TC PM SYLVIO DE HOLANDA FONTES - Membro.

3. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel do Comando Geral da Polícia Militar em Natal/RN, em Natal (RN), 17 de setembro de 2025.

ALARICO JOSÉ PESSOA AZEVÊDO JÚNIOR – CEL PM

Comandante Geral

Portaria-SEI Nº 6926, de 16 de setembro de 2025.

LICENCIAMENTO “EX-OFFÍCIO” DE PRAÇA

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 090, de 04 de janeiro de 1991; c/c com os artigos 112, inciso II; § 2º letra “b”, artigo 113, da Lei Nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976, com o inciso VI, do artigo 1º, da Portaria Normativa Nº 117/2025 – CG/PMRN, de 22 de agosto de 2025, publicada no BG Nº 157, de 25 de agosto de 2025, transcrita do Diário Oficial do Estado, edição Nº 15.979, de 23 de agosto de 2025; CONSIDERANDO a Informação Nº 763/2025 - DP/1, datada de 04 de julho de 2025, e o Despacho do Gabinete do Comandante Geral, desta instituição, datado de 19 de setembro de 2025, que acatou o Parecer Jurídico nº 817/2025 – SJur/PMRN, de 12 de setembro de 2025, nos autos do Processo-SEI Nº 01511061.000133/2025-11;

RESOLVE:

1. LICENCIAR EX-OFFÍCIO sem remuneração, a contar de 02 de julho de 2025, do efetivo da Polícia Militar do RN, o CABO PM Nº 2020.0820 - YSMAR GONZAGA CABRAL DA SILVA, matrícula Nº 227.776-0, do Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM), do efetivo da 17º batalhão de Polícia Militar - 17º BPM (Ceará - Mirim/RN), filho de ALBANISA CABRAL DA SILVA e de OSMAR GONZAGA DA SILVA, nascido em 27 de agosto de 1996, na cidade de Natal/RN, considerado APTO para deixar o serviço ativo militar, conforme Sessão Nº 060/2025, expedida pela Junta Policial Militar de Saúde - JPMS, datada de 30 de junho de 2025, publicada no BG Nº 119, de 02 de julho de 2025, por ter tomado posse no cargo efetivo de Policial Rodoviário Federal - PRF, conforme o Termo de Posse expedido pela Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Mato Grosso - MT.

2. Determinar que o Comandante imediato do ex-militar apresente na Diretoria de Pessoal – DP/Identificação, a Cédula de Identificação funcional e na Diretoria de Apoio Logístico – DAL, o fardamento do ex-militar em epígrafe, até 05 (cinco) dias úteis após a data da publicação desta Portaria.

3. Determinar que os órgãos competentes adotem as providências decorrentes.

4. Determinar ao Comandante do policial militar acima relacionado a devida atualização no SISGP, para fins de registro em seu cadastro.

5. Determinar à Diretoria de Pessoal – DP/1 para encaminhar a presente Portaria para publicação no Diário Oficial do Estado, à Ajudância Geral após publicação, transcrever para o Boletim Geral da Corporação, e, em seguida, à Diretoria de Pessoal - DP/2 para arquivar.

6. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do Estado - DOE.

Antônio Marinho da Silva - Cel PM

DIRETOR DE PESSOAL

Portaria-SEI Nº 6973, de 17 de setembro de 2025.

O TC QOEM COMANDANTE DO 4º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 2º, parágrafo 1º, da Portaria nº 182/2012-GCG, de 02 de agosto de 2012;

CONSIDERANDO o teor da Parte Genérica nº 78/2025/2ª CIA EFETIVO/PM - 4º BPM/2ª CIA/PM - 4º BPM/PM - 4º BPM/PROTOCOLO/PM - CPC/PM - SUB CMD/PM - CMD GERAL (36434027), de lavra do 3º Sgt QPPM Kleyton Alberto dos Santos, e anexos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, incisos LIV e LV da Carta Magna c/c o art. 90 da Lei Complementar Estadual Nº 303, de 09/09/2005;

RESOLVE:

1. INSTAURAR SINDICÂNCIA com objetivo de apurar as circunstâncias de colisão envolvendo a viatura policial militar de prefixo B04-22, marca/modelo MMC/L200 TRITON SPO TP A, de placas SSJ-2A92, durante o atendimento à ocorrência de código C-39, Controle 66007, registrada sob o Boletim de Ocorrência nº 00179507/2025 (36433558), no interior de um condomínio residencial, na Avenida Moema Tinôco da Cunha Lima, nº 885, bairro Pajuçara, nesta capital, conforme consta no Anexo PAE nº 01510676.000073/2025-37 (36476053);
2. DESIGNAR como encarregado do procedimento o 2º Sgt QPPM 2001.0881 Andre Mendes de Oliveira, matrícula nº 167.225-8, devendo observar a legislação em vigor, principalmente no que concerne ao contraditório e à ampla defesa, caso assim detecte infração disciplinar, bem como, os prazos;
3. A presente Sindicância deve ser concluída em 40 (quarenta) dias (art. 31, caput, da portaria nº 182/2012-GCG), a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante, a critério da autoridade designante;
4. O Policial Militar ora designado receberá os autos da Sindicância digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), em atenção às hipóteses previstas na Constituição Federal (art. 5º, X, XXXIII, e 37, § 3, II);
5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6. Após, transcreva-se em BI, registre-se e cumpra-se;
7. Referência: PAE nº 01510226.000264/2025-05.

Ailton Medeiros da Trindade – TC QOEM
Comandante do 4º BPM

Portaria-SEI Nº 2502, de 15 de setembro de 2025.

O COMANDANTE DA 1ª CIPM, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º da Portaria nº 182/12 – QCG/RN, de 08 de agosto de 2012, publicada no BG nº 149/2012, e:

CONSIDERANDO o teor da Parte Genérica nº 1592 (36008834) PM - 1ª CIPM - EFETIVO, do Boletim de Ocorrência Nº: 00167242/2025 e dos documentos em anexos, que versam sobre supostas irregularidades pelo SD PM André BARROS dos Santos contra o CB PM 2020.0666 Gilton VANDERLEY Gomes.

RESOLVE:

1. INSTAURAR SINDICÂNCIA com vistas a apurar suposto desvio de conduta militar praticado pelo SD PM André BARROS dos Santos, fato ocorrido dia 23/08/2025, em um grupo de Whatsapp denominado Cb/Sds 1º PEL/1ª CIPM - MACAU, criado no ambiente da caserna;
2. Designar como Sindicante do procedimento o 3º Sgt PM 2006.0680 Christian KLAUS de França Dantas, matrícula nº 195.086-0;
3. A presente Sindicância deve ser concluída em 40 (quarenta) dias (art. 31, caput, da portaria nº 182/2012-GCG), a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante, a critério da autoridade designante;
4. O Policial Militar ora designado receberá os autos da Sindicância através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), com nível de acesso Sigiloso, em atenção às hipóteses previstas na Constituição Federal (art. 5º, X, XXXIII, e 37, § 3, II);
5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6. Após, transcreva-se em BI, registre-se e cumpra-se;
7. Referência: Processo SEI nº 01559500-000.000659/2025-11.

Moreno Medeiros Dantas Montenegro – Maj. QOEM
Respondendo pelo Comando da 1ª CIPM

Portaria-SEI Nº 6925, de 16 de setembro de 2025.

O COMANDANTE DO 2º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do artigo 9 e do artigo 10, alínea “a”, do Código de Processo Penal Militar(CPPM);

CONSIDERANDO que é dever da Polícia Militar apurar fatos que supostamente contenham indícios de infrações penais e disciplinares cometida por policiais militares de serviço;

CONSIDERANDO a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Administração Castrense;

CONSIDERANDO o contido no Documento Originário Id (36430676), o qual relata ocorrência que diz respeito a confronto armado entre Polícias Militares desta OPM e indivíduos transgressores.

RESOLVE:

1. INSTAURAR INQUÉRITO POLICIAL MILITAR com objetivo de apurar as circunstâncias em que se deu o confronto entre a equipe da Rocam do 2º BPM e dois indivíduos, identificados por: Daniel Derik de Freitas Lima, CPF nº 123.802.684-28, e Maycon Cristian do Nascimento, CPF nº 126.291.284-90. Fato ocorrido no dia 11 de setembro de 2025, na cidade de Mossoró/RN;
2. Designar como encarregado do IPM a 2º TEN QOEM Adriene Fernanda Silva, matrícula funcional nº 245.216-2 do 2º BPM;
3. O presente IPM deve ser concluído no prazo de 40 dias (Art. 20, CPPM), podendo ser prorrogado por mais 20 dias (art. 20, §1º CPPM), desde que não estejam concluídos exames ou perícias já iniciados, ou haja necessidade de diligência, indispensáveis à elucidação do fato. O pedido de prorrogação deve ser feito em tempo oportuno, de modo a ser atendido antes do fim do prazo;
4. O Oficial ora designado receberá os autos do Inquérito Policial Militar digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção ao disposto Art. 16, do Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (CPPM);
5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6. Após, transcreva-se em BI, registre-se e cumpra-se;
7. Referência: Portaria-SEI Nº 6925, de 16 de setembro de 2025.

Albervan Cirne de Medeiros – TC QOEM
Comandante do 2º BPM

Portaria-SEI Nº 5335, de 16 de SETEMBRO de 2025.

O SUBCOMANDANTE E CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º da Portaria nº 182/12 – QCG/RN, de 08 de agosto de 2012, publicada no BG nº 149/2012, e:

CONSIDERANDO as informações contidas no PAE nº 01510068.000148/2025-48, que tratam de supostas irregularidades praticadas por policiais militares de serviço.

RESOLVE:

1. INSTAURAR SINDICÂNCIA com objetivo de apurar os fatos relatados no Boletim de Ocorrência nº 014/2025 DJD, de 27/02/2025, prestado pela pessoa de A. P. G., que trata de possíveis irregularidades praticadas por policiais militares durante uma ocorrência, conforme consta no PAE nº 01510068.000148/2025-48;
2. Designar como Sindicante do procedimento o ST PM Herezon Fernandes da Silva, matrícula nº 054.970-3;
3. A presente Sindicância deve ser concluída em 40 (quarenta) dias (art. 31, caput, da portaria nº 182/2012-GCG), a contar do recebimento do processo, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante, a critério da autoridade designante;
3. O Policial Militar ora designado receberá os autos da Sindicância digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção às hipóteses previstas na Constituição Federal (art. 5º, X, XXXIII, e 37, § 3, II), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;
4. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
5. Após, transcreva-se em BG, registre-se e cumpra-se;
6. Referência: PAE nº 01510238.000366/2025-83.

Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto - Cel QOEM
Subcomandante e Chefe do EMG/PMRN

Portaria-SEI Nº 2500, de 13 de setembro de 2025.

O COMANDANTE DA 1ª CIPM, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º da Portaria nº 182/12 – QCG/RN, de 08 de agosto de 2012, publicada no BG nº 149/2012, e:

CONSIDERANDO o teor da Parte Genérica nº 1595 (36086511) PM - 1ª CIPM - EFETIVO e documentos em anexos, da lavra do 2º Sgt PM nº 1997.804 Marcos Bezerra de Albuquerque, matrícula nº 107.916-6, que versam sobre sinistro ocorrido no do dia 27/08/2025, na VTR 01-03, Mitsubishi Triton, de placas SSJ0F75, empregada no 3º Pelotão, em Guamaré/RN, quando se deslocava de Baixa do Meio para a Sede do Pelotão, pela RN 401.

RESOLVE:

1. INSTAURAR SINDICÂNCIA com vistas a apurar os fatos narrados na Parte Genérica nº 1595 (36086511) PM - 1ª CIPM - EFETIVO, da lavra do 2º Sgt PM nº 1997.804 Marcos Bezerra de Albuquerque, matrícula nº 107.916-6, que versa sobre sinistro em viatura de prefixo C01-03, modelo Triton, de placas SSJ0F75, emprega pelo 3º Pelotão, em Guamaré/RN, para apurar se houve responsabilidade do condutor e, se for o caso, possibilitar ressarcimento ao Estado;
2. Designar como Sindicante do procedimento o 1º Sgt PM 1988.0810 Sebastião MARQUES da Silva, matrícula nº 015.150-5;
3. A presente Sindicância deve ser concluída em 40 (quarenta) dias (art. 31, caput, da portaria nº 182/2012-GCG), a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante, a critério da autoridade designante;
4. O Policial Militar ora designado receberá os autos da Sindicância através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), com nível de acesso Sigiloso, em atenção às hipóteses previstas na Constituição Federal (art. 5º, X, XXXIII, e 37, § 3, II);
5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6. Após, transcreva-se em BI, registre-se e cumpra-se;
7. Referência: Processo SEI nº 01510666.000138/2024-82.

Moreno Medeiros Dantas Montenegro – Maj. QOEM.
Respondendo pelo Comando da 1ª CIPM.

Polícia Civil

PORTARIA Nº 014/2025-CPPC/RN, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO DO PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (CPPC/RN), no uso das atribuições previstas na Portaria nº 033/2023-GDG/PCRN, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) em 26 de outubro de 2023, que instituiu a Comissão destinada a realizar todos os procedimentos alusivos à promoção funcional dos servidores policiais civis da Polícia Civil do RN,

Considerando a necessidade de instrução do Procedimento Administrativo instaurado no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) nº 11910004.002549/2025-91, relativo à promoção funcional dos policiais civis que completaram o interstício legal no mês de JULHO de 2025, conforme a Portaria nº 957/2025-SP/PCRN, de 18 de agosto de 2025 , publicada pelo Setor de Pessoal no DOE de 19/8/2025 (35810970);

Considerando as deliberações ocorridas na reunião realizada no dia 15/9/2025 (36433459), na qual a CPPC verificou qual(is) policial(is) civil(s) está(ão) APTO(S) à promoção na carreira policial, contando com o interstício legal completado e sem qualquer dos impedimentos do art. 63, incisos I, II e II, e art. 58-B, 4º, da Lei Complementar nº 270/2004, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 670/2020;

Considerando a rotina do processo de promoção estabelecida pela Portaria nº 088/2022-GDG/PCRN, publicada no DOE de 30/04/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Publicar o resultado dos trabalhos da COMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO DO PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (CPPC/RN) nos autos do Processo nº 11910004.002549/2025-91 e divulgar o(s) nome(s) do(s) policial(is) civil(s) do Estado do Rio Grande do Norte que está(ão) apto(s) à promoção prevista no art. 58 da Lei Complementar Estadual nº 270/2004, com interstício(s) formado(s) no mês de julho de 2025, conforme o Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo único. O servidor que, tendo completado o interstício legal, não observar o seu nome na lista de que trata o caput deste artigo, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação desta Portaria, para protocolar pedido de Reconsideração correlato, através do SEI, mediante expediente dirigido ao Presidente da Comissão, cuja decisão pela CPPC dar-se-á, de forma motivada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do protocolo do pedido.

Art. 2º As análises e deliberações desta CPPC registradas em Ata, acerca dos procedimentos pertinentes ao processo de promoção a que se refere esta Portaria, encontram-se à disposição dos interessados junto à Secretaria desta Comissão de Promoção, bem como os resultados dos julgamentos dos eventuais pedidos de reconsideração apresentados, até a finalização do processo respectivo.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO DAS CHAGAS DE CASTRO CARVALHO
Presidente da CPPC/RN

ANEXO ÚNICO (PORTARIA Nº 014/2025-CPPC/RN, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025)						
Matrícula	Nome	Cargo	Classe atual	Classe expectativa	Tempo de serviço líquido na PCRN (*)	Data que completou o interstício
207.359-5	Ana Paula da Silva Fernandes Barbalho	Escrivã de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	12 anos e 1 dia	29/07/2025
219.681-6	Hercília Maria Lopes de Sousa	Escrivã de Polícia Civil	2ª Classe	3ª Classe	9 anos	16/07/2025
207.118-5	Ricardo Costa de Carvalho	Agente de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	12 anos e 5 dias	15/07/2025
166.857-9	Luiz Joselio da Rocha	Agente de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	12 anos e 2 dias	15/07/2025
207.153-3	João Paulo Pinho Cabral	Delegado de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	12 anos, 1 meses e 1 dias	16/07/2025

(*) Descontados os períodos das licenças que interrompem o exercício, faltas e/ou suspensão.

PORTARIA Nº 015/2025-CPPC/RN, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO DO PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (CPPC/RN), no uso das atribuições previstas na Portaria nº 033/2023-GDG/PCRN, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) em 26 de outubro de 2023, que instituiu a Comissão destinada a realizar todos os procedimentos alusivos à promoção funcional dos servidores policiais civis da Polícia Civil do RN,

Considerando a necessidade de instrução do Procedimento Administrativo instaurado no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) nº 11910221.001553/2025-78, originado pelo Requerimento do Delegado de Polícia Civil CRISTIANO ZADROZNY GOUVEA DA COSTA (36199857), com base no consta no art. 63, §2º da Lei Complementar nº 270/2004;

Considerando o decurso de seis meses sem a conclusão definitiva de um dos procedimentos que objetaram a promoção do Requerente e da sua absolvição sumária no outro processo administrativo, bem como a ausência de outros impedimentos;

Considerando as deliberações ocorridas na reunião realizada no dia 15/9/2025 (36433416), na qual a CPPC verificou que o policial civil Requerente está APTO à promoção na carreira policial;

Considerando a rotina do processo de promoção estabelecida pela Portaria nº 088/2022-GDG/PCRN, publicada no DOE de 30/04/2022,
RESOLVE:

Art. 1º Publicar o resultado dos trabalhos da COMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO DO PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (CPPC/RN) nos autos do Processo nº 11910221.001553/2025-78, que considerou o Delegado de Polícia Civil FCRISTIANO ZADROZNY GOUVEA DA COSTA apto à promoção prevista no art. 58 c/c o art. 63, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 270/2004, com interstício formado no dia 28 de outubro de 2024, conforme o Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º As análises e deliberações desta CPPC registradas em Ata, acerca dos procedimentos pertinentes ao processo de promoção a que se refere esta Portaria, encontram-se à disposição dos interessados junto à Secretaria desta Comissão de Promoção, bem como os resultados dos julgamentos dos eventuais pedidos de reconsideração apresentados, até a finalização do processo respectivo.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO DAS CHAGAS DE CASTRO CARVALHO
Presidente da CPPC/RN

ANEXO ÚNICO
(PORTARIA Nº 015/2025-CPPC/RN, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025)

Matrícula	Nome	Cargo	Classe atual	Classe concorrida	Tempo de serviço líquido na PCRN (*)	Data em que completou o interstício legal
219.911-4	CRISTIANO ZADROZNY GOUVEA DA COSTA	Delegado de Polícia Civil	2ª Classe	3ª Classe	9 anos e 11 dias	28/10/2024

(*) Descontados os períodos das licenças que interrompem o exercício, faltas e/ou suspensão.

Corpo de Bombeiros Militar

RELATÓRIO DE 1º INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL
REFERÊNCIA: 08810142.000510/2023-71
AUTUADO: ZICATELA BEACH HOSTEL
CNPJ: 44.609.125/0001-99
Endereço: RUA DA PRAIA DO AMOR, S/N, PIPA, TIBAU DO SUL/RN.

I – INTRODUÇÃO

O presente PAI foi instaurado por determinação do TC QOCBM Daniel Santos de Farias, Mat. 196.533-6, Chefe do Centro de Fiscalização, no dia 18 de junho de 2025, para acompanhar as infrações aos ditames da Lei Complementar Estadual Nº 601, Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP) do Estado do Rio Grande do Norte, e demais Normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico, verificadas conforme documentação abaixo relacionada:

- Termo de Notificação Nº 315/2023;
- Termo de Constatação de Infrações Nº 123/2025 ;
- Auto de Infração - Multa Nº 123/2025;

II - PARTE EXPOSITIVA

a) Quanto ao Termo de Notificação, Termo de Constatação de Infrações e Auto de Infração - Multa

No dia 09 de agosto de 2023, foi emitido o Termo de Notificação Nº 315/2023, com prazo de regularização de 000 dias. Findado o prazo, o Centro de Fiscalização, através dos fiscais-vistoriadores SGT BM PROTAZIO e SD BM OLIVEIRA, realizou uma nova diligência no dia 16 de julho de 2025 para verificar se a pendência havia sido sanada. Confirmada a irregularidade, a edificação foi autuada com a emissão do Termo de Constatação de Infrações Nº 123/2025 e do Auto de Infração - Multa Nº 123/2025 em obediência ao inciso I do art. 36 da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022), a saber:

“Art. 36. Além das penalidades a serem aplicadas no caso das infrações previstas neste CESIP, serão aplicadas multas para os seguintes casos:

I - descumprimento do termo de notificação;”

Entre o Termo de notificação e a emissão do Termo de Constatação de Infrações e do Auto de Infração - Multa contabiliza-se 677 dias, conforme tabela abaixo:

TABELA 1 - DOCUMENTOS EMITIDOS	
DOCUMENTO	DATA DE EMISSÃO
Termo de Notificação Nº 315/2023	09 de agosto de 2023
Termo de Constatação de Infrações Nº 123/2025	16 de julho de 2025
Auto de Infração - Multa Nº 123/2025	16 de julho de 2025

b) Quanto às infrações constatadas

Todas as infrações constatadas foram devidamente descritas no Termo de Constatação de Infrações (TCI) Nº 123/2025, as quais seguem na tabela abaixo:

TABELA 2 - INFRAÇÕES DO TCI Nº 123/2025	
INFRAÇÕES	QUANTITATIVO
GRUPO I - INFRAÇÕES LEVES	1
6. Saída de emergência deficiente;	
GRUPO II - INFRAÇÕES MÉDIAS	1
23. Não cumprir os prazos para execução de exigências definidas pelo CBMRN;	
GRUPO III - INFRAÇÕES GRAVES	4
12. Sistema de iluminação de emergência inexistente;	
15. Sinalização de emergência inexistente;	
16. Sistema de extintores de incêndio inexistente;	
25. Edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros;	
GRUPO IV - INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	0

c) Quanto à defesa escrita

Não foi apresentada defesa escrita tempestivamente, conforme art. 47 da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022):

Art. 47. O interessado terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do Auto de Infração, para apresentar, junto ao CBMRN, defesa escrita.

Assegurados os princípios da ampla de defesa e contraditório, segue o relatório, conforme art. 44 da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022)

Art. 44. São assegurados nos procedimentos de que trata este Código o contraditório e a ampla defesa.

d) Quanto às infrações sanadas

Não foi apresentada defesa escrita.

e) Quanto às infrações remanescentes

Conclui-se que as infrações restantes são as mesmas do Termo de Constatação de Infrações Nº 123/2025

TABELA 4 - INFRAÇÕES REMANESCENTES	
INFRAÇÕES	QUANTITATIVO
GRUPO I - INFRAÇÕES LEVES	1
6. Saída de emergência deficiente;	
GRUPO II - INFRAÇÕES MÉDIAS	1
23. Não cumprir os prazos para execução de exigências definidas pelo CBMRN;	

GRUPO III - INFRAÇÕES GRAVES	4
12. Sistema de iluminação de emergência inexistente;	
15. Sinalização de emergência inexistente;	
16. Sistema de extintores de incêndio inexistente;	
25. Edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros;	
GRUPO IV - INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	0

f) Quanto a base de cálculo da multa

O detalhamento da base de cálculo está descrito no Anexo Único da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022), e aplicado a este caso conforme tabela abaixo:

TABELA 5 - BASE DE CÁLCULO DA MULTA																
PARÂMETROS DE CÁLCULO	VALORES	ENQUADRAMENTO														
INFRAÇÕES LEVES	1	CONFORME TABELA 4 DESTE RELATÓRIO														
INFRAÇÕES MÉDIAS	1	CONFORME TABELA 4 DESTE RELATÓRIO														
INFRAÇÕES GRAVES	4	CONFORME TABELA 4 DESTE RELATÓRIO														
INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	0	CONFORME TABELA 4 DESTE RELATÓRIO														
FATOR DE RISCO (R)	1,1	- CARGA DE INCÊNDIO: 500 MJ/m², conforme Tabela do Anexo A da Instrução Técnica Nº 14/2022 do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte. <table><tr><td>Ocupação/Uso</td><td>Descrição</td><td>Divisão</td><td>Carga de Incêndio (MJ/m²)</td></tr><tr><td>Serviços de hospedagem</td><td>Hotéis</td><td>B - 1</td><td>500</td></tr></table> - FATOR DE RISCO: conforme Tabela 5 da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022): <table><tr><td>Potencial de Risco</td><td>Carga de Incêndio MJ/m²</td><td>Fator de Risco (R)</td></tr><tr><td>Médio</td><td>Entre 300 e 1200</td><td>1,1</td></tr></table>	Ocupação/Uso	Descrição	Divisão	Carga de Incêndio (MJ/m²)	Serviços de hospedagem	Hotéis	B - 1	500	Potencial de Risco	Carga de Incêndio MJ/m²	Fator de Risco (R)	Médio	Entre 300 e 1200	1,1
Ocupação/Uso	Descrição	Divisão	Carga de Incêndio (MJ/m²)													
Serviços de hospedagem	Hotéis	B - 1	500													
Potencial de Risco	Carga de Incêndio MJ/m²	Fator de Risco (R)														
Médio	Entre 300 e 1200	1,1														
FATOR DE ÁREA (K)	12	- FATOR DE ÁREA: conforme Tabela 6 da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022): <table><tr><td>Área total da edificação ou área de risco (m²)</td><td>Fator de área (K)</td></tr><tr><td>>500 ≤ 750</td><td>12</td></tr></table>	Área total da edificação ou área de risco (m²)	Fator de área (K)	>500 ≤ 750	12										
Área total da edificação ou área de risco (m²)	Fator de área (K)															
>500 ≤ 750	12															
UFIRN (Unidade Fiscal de Referência do Rio Grande do Norte)	R\$ 1,00	CONFORME DECRETO Nº 29.483, DE 05 DE MARÇO DE 2020, no qual “Regulamenta o art. 5º da Lei Estadual nº 10.555, de 16 de julho de 2019, que instituiu a Unidade Fiscal de Referência do Estado do Rio Grande do Norte (UFIRN). “														

VALOR DA MULTA (R\$) = 20x[(2,5 x 1) + (3,5 x 1) + (5 x 4) + (7 x 0)] x 1,1 x 12 x 0 = R\$ 6.864,00 (seis mil oitocentos e sessenta e quatro reais).

III – PARTE CONCLUSIVA:

Considerando o que dos autos consta e o acima exposto, conclui-se que o autuado infringiu os itens da Tabela 4 deste relatório. Assim, fica o empreendimento ZICATELA BEACH HOSTEL responsabilizado pelas irregularidades apuradas devendo sofrer as penalidades previstas na Lei. Desta forma, entendemos que a aplicação da penalidade de multa, no valor de R\$ 6.864,00 (seis mil oitocentos e sessenta e quatro reais), é procedente, conforme art. 34 da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022).

“Art. 34. As sanções aplicáveis nos casos de infrações às disposições desta Lei Complementar, Resoluções Técnicas e nas IT/CBMRN, são:

VII - multa, calculada na forma do Anexo único desta Lei Complementar.”

IV – ENCAMINHAMENTO:

Encaminho este Relatório ao Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN para providências julgadas cabíveis.

Natal - Bairro Barro Vermelho, 18 de agosto de 2025

REINALDO PROTAZIO SIQUEIRA - 3º Sargento QPBM

Matrícula: 213.832-8

Fiscal-vistoriador do Centro de Fiscalização - DAT/CBMRN

Decisão

O responsável pelo ZICATELA BEACH HOSTEL, LOCALIZADO NA RUA DA PRAIA DO AMOR, S/N, PIPA, TIBAU DO SUL/RN, ao qual foi dado o direito de defesa própria , dentro do prazo estabelecido em norma, não cumpriu o prazo para regularização do Termo de Notificação Nº 315/ 2023 (21877088).

Considerando a legalidade na lavratura do Auto de Infração - Multa Nº 123 / 2025 (35154962), conforme o inciso I do Art. 36 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022):

“Art. 36. Além das penalidades a serem aplicadas no caso das infrações previstas neste CESIP, serão aplicadas multas para os seguintes casos:

I - descumprimento do termo de notificação;”

Considerando o inciso V do Art. 35 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022):

“Art. 35. A sanção será imposta de acordo com a infração cometida, considerados os seguintes fatores:

V - a colaboração do infrator com os órgãos públicos competentes na solução dos problemas advindos de sua conduta.”

Diante disso e analisando o Processo Administrativo Infracional (PAI) SEI Nº 08810142.000510/2023-71, conclui-se que o responsável infringiu o inciso I, do Art. 36 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022), bem como as infrações que estão consignadas no Termo de Constatação de Infrações Nº 123/2025 (35154861), portanto, DECIDO:

I- Acatar o RELATÓRIO DE 1º INSTÂNCIA (36430592), emitido no dia 16 de setembro de 2025;

II- Aplicar a penalidade de multa no valor de R\$ 6.864,00 (seis mil oitocentos e sessenta e quatro reais), conforme inciso VII, do Art. 34 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022);

III- Encaminhar esta Decisão a Secretaria da Diretoria de Atividades Técnicas - CBMRN para medidas administrativas quanto à publicação em Diário Oficial do Estado (DOE).

Observa-se então o Art. 49 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022):

“Art. 49. Das conclusões do CBMRN nos procedimentos administrativos de que trata este CESIP, caberá recurso escrito no prazo de 10 (dez) dias, contados da efetiva ciência ao interessado da decisão de primeiro grau e interposto perante a autoridade competente imediatamente superior que a proferiu, assegurados o contraditório e a ampla defesa. “

O RECURSO PODERÁ SER ENVIADO EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS ATRAVÉS DO EMAIL: fiscalizacaodatacbmrn@gmail.com.

Salienta-se ainda vistas integral deste processo na Diretoria de Atividades Técnicas, na Avenida Alm. Alexandrino de Alencar, Nº 709, em dias úteis, nos horários entre 9h-13h.

Natal/RN, 16 de setembro de 2025 .

Daniel Santos de Farias - TC BM

Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

RELATÓRIO DE 1º INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL
REFERÊNCIA: 08810080.003636/2024-50
AUTUADO: SUPERMERCADO NORDESTÃO
CNPJ: 08.030.363/0034-40
Endereço: AVENIDA MARIA LACERDA, Nº 1400, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN.
SAPS: 2594

I – INTRODUÇÃO

O presente PAI foi instaurado por determinação do TC QOCBM Daniel Santos de Farias, Mat. 196.533-6, Chefe do Centro de Fiscalização, no dia 13 de agosto de 2025, para acompanhar as infrações aos ditames da Lei Complementar Estadual Nº 601, Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP) do Estado do Rio Grande do Norte, e demais Normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico, verificadas conforme documentação abaixo relacionada:

- Termo de Autorização para Adequação do Corpo de Bombeiros Militar TAACBM – Nº 42/2024
- Termo de Constatação de Infrações Nº 132/2025;
- Auto de Infração - Multa Nº 132/2025;

II - PARTE EXPOSITIVA

a) Quanto ao TAACBM, Termo de Constatação de Infrações e Auto de Infração - Multa.
No dia 29 de outubro de 2024, foi assinado o TAACBM Nº 42/2024, com validade até o dia 16 de fevereiro de 2025. Findado o prazo, o Centro de Fiscalização, através dos fiscais-vistoriadores SGT BM PROTÁZIO e TEN BM JOSÉ, realizou uma nova diligência no dia 08 de agosto de 2025 para verificar se a pendência havia sido sanada. Confirmada a irregularidade, a edificação foi autuada com a emissão do Termo de Constatação de Infrações Nº 132/2025 e do Auto de Infração - Multa Nº 132/2025 em obediência ao inciso I do art. 36 da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022), a saber:

“Art. 36. Além das penalidades a serem aplicadas no caso das infrações previstas neste CESIP, serão aplicadas multas para os seguintes casos:

I - descumprimento do termo de notificação;”

Entre o vencimento do TAACBM e a emissão do Termo de Constatação de Infrações e do Auto de Infração - Multa contabiliza-se 173 dias, conforme tabela abaixo:

TABELA 1 - DOCUMENTOS EMITIDOS	
DOCUMENTO	DATA DE EMISSÃO
TAACBM Nº 42/2024	29 de outubro de 2024
Termo de Constatação de Infrações Nº 132/2025	08 de agosto de 2025
Auto de Infração - Multa Nº 132/2025	08 de agosto de 2025

b) Quanto às infrações constatadas

Todas as infrações constatadas foram devidamente descritas no Termo de Constatação de Infrações (TCI) Nº 132/2025, as quais seguem na tabela abaixo:

TABELA 2 - INFRAÇÕES DO TCI Nº 132/2025	
INFRAÇÕES	QUANTITATIVO
GRUPO I - INFRAÇÕES LEVES	0
-	-
GRUPO II - INFRAÇÕES MÉDIAS	0
-	-
GRUPO III - INFRAÇÕES GRAVES	2
25. Edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros;	
26. Falta de cumprimento das medidas de segurança contra incêndio após encerramento da Vigência do Termo de Autorização para Adequação do Corpo de Bombeiros – TAACB;	
GRUPO IV - INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	0
-	-

c) Quanto à defesa escrita

Não foi apresentada defesa escrita tempestivamente, conforme art. 47 da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022):

Art. 47. O interessado terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do Auto de Infração, para apresentar, junto ao CBMRN, defesa escrita.

Assegurados os princípios da ampla de defesa e contraditório, segue o relatório, conforme art. 44 da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022)

Art. 44. São assegurados nos procedimentos de que trata este Código o contraditório e a ampla defesa.

d) Quanto às infrações sanadas

Não foi apresentada defesa inscrita.

e) Quanto às infrações remanescentes

Conclui-se que as infrações restantes são as mesmas do Termo de Constatação de Infrações Nº 132/2025

TABELA 3 - INFRAÇÕES REMANESCENTES	
INFRAÇÕES	QUANTITATIVO
GRUPO I - INFRAÇÕES LEVES	0
-	-
GRUPO II - INFRAÇÕES MÉDIAS	0
-	-
GRUPO III - INFRAÇÕES GRAVES	2
25. Edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros;	
26. Falta de cumprimento das medidas de segurança contra incêndio após encerramento da Vigência do Termo de Autorização para Adequação do Corpo de Bombeiros – TAACB;	
GRUPO IV - INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	0
-	-

f) Quanto a base de cálculo da multa

O detalhamento da base de cálculo está descrito no Anexo Único da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022), e aplicado a este caso conforme tabela abaixo:

TABELA 4 - BASE DE CÁLCULO DA MULTA																
PARÂMETROS DE CÁLCULO	VALORES	ENQUADRAMENTO														
INFRAÇÕES LEVES	0	CONFORME TABELA 3 DESTES RELATÓRIO														
INFRAÇÕES MÉDIAS	0	CONFORME TABELA 3 DESTES RELATÓRIO														
INFRAÇÕES GRAVES	2	CONFORME TABELA 3 DESTES RELATÓRIO														
INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	0	CONFORME TABELA 3 DESTES RELATÓRIO														
FATOR DE RISCO (R)	1,1	- CARGA DE INCÊNDIO: 500 MJ/m², conforme Tabela do Anexo A da Instrução Técnica N° 14/2022 do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte. <table><tr><th>Ocupação/Uso</th><th>Descrição</th><th>Divisão</th><th>Carga de Incêndio (MJ/m²)</th></tr><tr><td>Comercial</td><td>Comércio com média e alta carga de incêndio</td><td>C - 2</td><td>500</td></tr></table> - FATOR DE RISCO: conforme Tabela 5 da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1° de abril de 2022): <table><tr><th>Potencial de Risco</th><th>Carga de Incêndio MJ/m²</th><th>Fator de Risco (R)</th></tr><tr><td>Médio</td><td>Entre 300 e 1200</td><td>1,1</td></tr></table>	Ocupação/Uso	Descrição	Divisão	Carga de Incêndio (MJ/m²)	Comercial	Comércio com média e alta carga de incêndio	C - 2	500	Potencial de Risco	Carga de Incêndio MJ/m²	Fator de Risco (R)	Médio	Entre 300 e 1200	1,1
Ocupação/Uso	Descrição	Divisão	Carga de Incêndio (MJ/m²)													
Comercial	Comércio com média e alta carga de incêndio	C - 2	500													
Potencial de Risco	Carga de Incêndio MJ/m²	Fator de Risco (R)														
Médio	Entre 300 e 1200	1,1														

FATOR DE ÁREA (K)	63	- FATOR DE ÁREA: conforme Tabela 6 da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022):
Área total da edificação ou área de risco (m²)		Fator de área (K)
>20.000 ≤ 30.000		63
UFIRN (Unidade Fiscal de Referência do Rio Grande do Norte)	R\$ 1,00	CONFORME DECRETO Nº 29.483, DE 05 DE MARÇO DE 2020, no qual “Regulamenta o art. 5º da Lei Estadual nº 10.555, de 16 de julho de 2019, que instituiu a Unidade Fiscal de Referência do Estado do Rio Grande do Norte (UFIRN). “

VALOR DA MULTA (R\$) = 20x[(2,5 x 0) + (3,5 x 0) + (5 x 2) + (7 x 0)] x 1,1 x 63 x 1 = R\$ 13.860,00 (treze mil oitocentos e sessenta reais).

III – PARTE CONCLUSIVA:

Considerando o que dos autos consta e o acima exposto, conclui-se que o autuado infringiu os itens da Tabela 3 deste relatório. Assim, fica o empreendimento SUPERMERCADO NORDESTÃO responsabilizado pelas irregularidades apuradas devendo sofrer as penalidades previstas na Lei. Desta forma, entendemos que a aplicação da penalidade de multa, no valor de R\$ 13.860,00 (treze mil oitocentos e sessenta reais), é procedente, conforme art. 34 da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022).

“Art. 34. As sanções aplicáveis nos casos de infrações às disposições desta Lei Complementar, Resoluções Técnicas e nas IT/CBMRN, são:

VII - multa, calculada na forma do Anexo único desta Lei Complementar.”

IV – ENCAMINHAMENTO:

Encaminho este Relatório ao Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN para providências julgadas cabíveis. Natal - Bairro Barro Vermelho, 15 de setembro de 2025

REINALDO PROTAZIO SIQUEIRA - 3º Sargento QPBM

Matrícula: 213.832-8

Fiscal-vistoriador do Centro de Fiscalização - DAT/CBMRN

Decisão

O responsável pelo SUPERMERCADO NORDESTÃO, LOCALIZADO NA AVENIDA MARIA LACERDA, Nº 1400, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN, ao qual foi dado o direito de defesa própria, dentro do prazo estabelecido em norma, não cumpriu o Termo de Autorização para Adequação do Corpo de Bombeiros Militar Nº 42/2024 (30031577).

Considerando a legalidade na lavratura do Auto de Infração - Multa Nº 132/2025 (35708017), conforme o inciso I do Art. 36 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022):

“Art. 36. Além das penalidades a serem aplicadas no caso das infrações previstas neste CESIP, serão aplicadas multas para os seguintes casos:

I - descumprimento do termo de notificação;”

Considerando o inciso V do Art. 35 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022):

“Art. 35. A sanção será imposta de acordo com a infração cometida, considerados os seguintes fatores:

V - a colaboração do infrator com os órgãos públicos competentes na solução dos problemas advindos de sua conduta.”

Diante disso e analisando o Processo Administrativo Infracional (PAI) SEI Nº 08810080.003636/2024-50, conclui-se que o responsável infringiu o inciso I, do Art. 36 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022), bem como as infrações que estão consignadas no Termo de Constatação de Infrações Nº 132/2025 (35707987), portanto, DECIDO:

I- Acatar o RELATÓRIO DE 1º INSTÂNCIA (36406200), emitido no dia 15 de setembro de 2025;

II- Aplicar a penalidade de multa no valor de R\$ 13.860,00 (treze mil oitocentos e sessenta reais), conforme inciso VII, do Art. 34 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022);

III- Encaminhar esta Decisão a Secretaria da Diretoria de Atividades Técnicas - CBMRN para medidas administrativas quanto à publicação em Diário Oficial do Estado (DOE).

Observa-se então o Art. 49 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022):

“Art. 49. Das conclusões do CBMRN nos procedimentos administrativos de que trata este CESIP, caberá recurso escrito no prazo de 10 (dez) dias, contados da efetiva ciência ao interessado da decisão de primeiro grau e interposto perante a autoridade competente imediatamente superior que a proferiu, assegurados o contraditório e a ampla defesa. “

O RECURSO PODERÁ SER ENVIADO EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS ATRAVÉS DO EMAIL: fiscalizaoadatcbmrn@gmail.com.

Salienta-se ainda vistas integral deste processo na Diretoria de Atividades Técnicas, na Avenida Alm. Alexandrino de Alencar, Nº 709, em dias úteis, nos horários entre 9h-13h.

Natal/RN, 16 de setembro de 2025 .

Daniel Santos de Farias - TC BM

Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

RELATÓRIO DE 1º INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL

REFERÊNCIA: 08810294.000114/2025-71

AUTUADO: RESIDENCIAL OTAVIO FERREIRA - CONDOMINIO I

CNPJ: 13.993.953/0001-40

Endereço: RUA DECIO BARBOSA, 150, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN.

SAPS: 9169

I – INTRODUÇÃO

O presente PAI foi instaurado por determinação do TC QOEM Uirá das Neves Monteiro, mat. 195.484-9, Chefe do 1º Centro de Atividades Técnicas, no dia 21 de julho de 2025, para acompanhar as infrações aos ditames da Lei Complementar Estadual nº 601, Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP) do Estado do Rio Grande do Norte, e demais Normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico, verificadas conforme documentação abaixo relacionada:

- Termo de Notificação nº 06/2025 (33904271);
- Termo de Constatação de Infrações nº 05/2025 (35118652);
- Auto de Infração - Multa nº 05/2025 (35121058);

II - PARTE EXPOSITIVA

a) Quanto ao Termo de Notificação, Termo de Constatação de Infrações e Auto de Infração – Multa
No dia 15 de abril de 2025, foi emitido o Termo de Notificação nº 06/2025, com prazo de regularização de 90 dias. Findado o prazo, o Centro de Fiscalização, através dos fiscais-vistoriadores 2º SGT BM Half, CB BM Ramalho e SD BM Wanks, realizou uma nova diligência no dia 16 de julho de 2025 para verificar se as pendências haviam sido sanadas. Confirmadas as irregularidades, a edificação foi autuada com a emissão do Termo de Constatação de Infrações nº 05/2025 e do Auto de Infração - Multa nº 05/2025 em obediência ao inciso I do art. 36 da Lei Complementar Estadual nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual nº 704, de 1º de abril de 2022), a saber:

“Art. 36. Além das penalidades a serem aplicadas no caso das infrações previstas neste CESIP, serão aplicadas multas para os seguintes casos:

I - descumprimento do termo de notificação;”

Entre o Termo de Notificação e a emissão do Termo de Constatação de Infrações e do Auto de Infração - Multa contabiliza-se 92 dias, conforme tabela abaixo:

TABELA 1 - DOCUMENTOS EMITIDOS	
DOCUMENTO	DATA DE EMISSÃO
Termo de Notificação nº 06/2025	15 de abril de 2025
Termo de Constatação de Infrações nº 05/2025	16 de julho de 2025
Auto de Infração - Multa nº 05/2025	16 de julho de 2025

b) Quanto às infrações constatadas

Todas as infrações constatadas foram devidamente descritas no Termo de Constatação de Infrações (TCI) nº 05/2025, as quais seguem na tabela abaixo:

TABELA 2 - INFRAÇÕES DO TCI Nº 05/2025	
INFRAÇÕES	QUANTITATIVO
GRUPO I - INFRAÇÕES LEVES	06
1. Acesso de viatura deficiente quanto à localização ou às dimensões; 6. Saída de emergência deficiente; 12. Sistema de iluminação de emergência deficiente; 15. Sinalização de emergência deficiente; 17. Sistema de hidrantes ou mangotinhos deficiente; 23. Documentação em desconformidade com a legislação;	
GRUPO II - INFRAÇÕES MÉDIAS	03
10. Sistema de extintores de incêndio inoperante. 19. Materiais ou equipamentos de sistemas de segurança contra incêndio sem certificação, quando exigida. 23. Não cumprir os prazos para execução de exigências definidas pelo CBMRN.	
GRUPO III - INFRAÇÕES GRAVES	02
11. Brigada de incêndio ou bombeiro civil inexistente. 25. Edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros;	
GRUPO IV - INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	00

c) Quanto à defesa escrita

Foi apresentada defesa escrita tempestivamente no dia 23 de julho de 2025, conforme artigos 44 e 47 da Lei Complementar Estadual nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual nº 704, de 1º de abril de 2022):

Art. 44. São assegurados nos procedimentos de que trata este Código o contraditório e a ampla defesa.

Art. 47. O interessado terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do Auto de Infração, para apresentar, junto ao CBMRN, defesa escrita.

Em sua defesa, o interessado alegou que as medidas para regularização estavam paradas em decorrência de processos em andamento junto ao Ministério Público. O condomínio, representado por seu síndico, salientou que tomou providências imediatas, contratando empresa especializada para corrigir as falhas apontadas e reforçou o compromisso com a segurança dos moradores, onde também pediu a prorrogação do prazo para as adequações, em razão da complexidade das intervenções e da situação jurídica em andamento.

Por fim, reafirma a disposição do condomínio em colaborar com as autoridades competentes, buscando concluir o processo de forma segura, eficaz e dentro da legalidade, sempre priorizando a integridade e o bem-estar dos moradores.

d) Quanto às infrações sanadas

No dia 09 de setembro de 2025 foi realizada uma nova fiscalização para verificar o contido na defesa escrita e constatar quais irregularidades foram corrigidas, sendo sanadas as infrações abaixo relacionadas:

TABELA 3 - INFRAÇÕES SANADAS APÓS NOVA FISCALIZAÇÃO	
INFRAÇÕES	QUANTITATIVO
GRUPO I - INFRAÇÕES LEVES	05
6. Saída de emergência deficiente; 12. Sistema de iluminação de emergência deficiente; 15. Sinalização de emergência deficiente; 17. Sistema de hidrantes ou mangotinhos deficiente; 23. Documentação em desconformidade com a legislação;	
GRUPO II - INFRAÇÕES MÉDIAS	02
10. Sistema de extintores de incêndio inoperante. 19. Materiais ou equipamentos de sistemas de segurança contra incêndio sem certificação, quando exigida.	
GRUPO III - INFRAÇÕES GRAVES	00
GRUPO IV - INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	00

e) Quanto às infrações remanescentes

Conclui-se que restam as infrações abaixo relacionadas:

TABELA 4 - INFRAÇÕES REMANESCENTES	
INFRAÇÕES	QUANTITATIVO
GRUPO I - INFRAÇÕES LEVES	01
1. Acesso de viatura deficiente quanto à localização ou às dimensões;	
GRUPO II - INFRAÇÕES MÉDIAS	01
23. Não cumprir os prazos para execução de exigências definidas pelo CBMRN.	
GRUPO III - INFRAÇÕES GRAVES	02
11. Brigada de incêndio ou bombeiro civil inexistente. 25. Edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros;	
GRUPO IV - INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	00

f) Quanto à base de cálculo da multa

O detalhamento da base de cálculo está descrito no Anexo Único da Lei Complementar Estadual nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual nº 704, de 1º de abril de 2022), e aplicado a este caso conforme tabela abaixo:

TABELA 5 - BASE DE CÁLCULO DA MULTA																			
PARÂMETROS DE CÁLCULO	VALORES	ENQUADRAMENTO																	
INFRAÇÕES LEVES	1	CONFORME TABELA 4 DESTES RELATÓRIO																	
INFRAÇÕES MÉDIAS	1	CONFORME TABELA 4 DESTES RELATÓRIO																	
INFRAÇÕES GRAVES	2	CONFORME TABELA 4 DESTES RELATÓRIO																	
INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	0	CONFORME TABELA 4 DESTES RELATÓRIO																	
FATOR DE RISCO (R)	1,0	- CARGA DE INCÊNDIO: 300 MJ/m², conforme Tabela do Anexo A da Instrução Técnica nº 14/2022 do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte. <table><tr><td>Ocupação/Uso</td><td>Descrição</td><td>Divisão</td><td>Carga de Incêndio (MJ/m²)</td></tr><tr><td>Residencial</td><td>Apartamentos</td><td>A - 2</td><td>300</td></tr></table> - FATOR DE RISCO: conforme Tabela 5 da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022): <table><tr><td>Potencial de Risco</td><td>Carga de Incêndio MJ/m²</td><td colspan="2">Fator de Risco (R)</td></tr><tr><td>Baixo</td><td>Até 300</td><td colspan="2">1,0</td></tr></table>		Ocupação/Uso	Descrição	Divisão	Carga de Incêndio (MJ/m²)	Residencial	Apartamentos	A - 2	300	Potencial de Risco	Carga de Incêndio MJ/m²	Fator de Risco (R)		Baixo	Até 300	1,0	
Ocupação/Uso	Descrição	Divisão	Carga de Incêndio (MJ/m²)																
Residencial	Apartamentos	A - 2	300																
Potencial de Risco	Carga de Incêndio MJ/m²	Fator de Risco (R)																	
Baixo	Até 300	1,0																	
FATOR DE ÁREA (K)	50	- FATOR DE ÁREA: conforme Tabela 6 da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022): <table><tr><td>Área total da edificação ou área de risco (m²)</td><td>Fator de área (K)</td></tr><tr><td>>7.000 ≤ 10.000</td><td>50</td></tr></table>		Área total da edificação ou área de risco (m²)	Fator de área (K)	>7.000 ≤ 10.000	50												
Área total da edificação ou área de risco (m²)	Fator de área (K)																		
>7.000 ≤ 10.000	50																		

UFIRN (Unidade Fiscal de Referência do Rio Grande do Norte)	R\$ 1,00	CONFORME DECRETO Nº 29.483, DE 05 DE MARÇO DE 2020, no qual “Regulamenta o art. 5º da Lei Estadual nº 10.555, de 16 de julho de 2019, que instituiu a Unidade Fiscal de Referência do Estado do Rio Grande do Norte (UFIRN). “
--	----------	--

VALOR DA MULTA (R\$) = 20x[(2,5 x 1) + (3,5 x 1) + (5 x 2) + (7 x 0)] x 1,0 x 50 x 1,00 = R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

III – PARTE CONCLUSIVA:

Considerando o que dos autos consta e o acima exposto, conclui-se que o autuado infringiu os itens da Tabela 4 deste relatório. Assim, fica o empreendimento RESIDENCIAL OTAVIO FERREIRA - CONDOMINIO I responsabilizado pelas irregularidades apuradas devendo sofrer as penalidades previstas na Lei. Desta forma, entendemos que a aplicação da penalidade de multa, no valor de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), é procedente, conforme art. 34 da Lei Complementar Estadual nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual nº 704, de 1º de abril de 2022).

«Art. 34. As sanções aplicáveis nos casos de infrações às disposições desta Lei Complementar, Resoluções Técnicas e nas IT/CBMRN, são:

VII - multa, calculada na forma do Anexo único desta Lei Complementar.»

IV – ENCAMINHAMENTO:

Encaminho este Relatório ao Chefe do 1º Centro de Atividades Técnicas - DAT - CBMRN para providências julgadas cabíveis.

Mossoró - RN, 15 de setembro de 2025.

GERFESSON WANKS DE MELO MENDES - SD QPBM

Matrícula: 227.839-1

Fiscal-vistoriador do 1º CAT/DAT – CBMRN

Decisão

TERMO DE DECISÃO

O responsável pelo RESIDENCIAL OTAVIO FERREIRA - CONDOMINIO I, sito na RUA DECIO BARBOSA, 150, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN, ao qual foi dado o direito de defesa própria, dentro do prazo estabelecido em norma, não cumpriu o prazo para regularização do Termo de Notificação nº 06/2025 (33904271).

Diante disso e analisando o Processo Administrativo Infracional SEI nº 08810294.000114/2025-71, conclui-se que o responsável infringiu o inciso I, do Art. 36 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), de 07 de agosto de 2017 (alterada pela Lei Complementar nº 704, de 1º de abril de 2022), bem como as infrações que constam no Termo de Constatação de Infrações nº 05/2025 (35118652), resolvo:

I- Ratificar o Relatório de 1ª instância (36366479);

II- Aplicar penalidade de multa no valor de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais) conforme inciso VII, do Art. 34 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), de 07 de agosto de 2017 (alterada pela Lei Complementar nº 704, de 1º de abril de 2022);

III- Dar ciência ao interessado deste Termo de Decisão e do Relatório de 1ª instância;

IV- Ao Centro de Apoio Técnico do 1º CAT/DAT para medidas administrativas quanto a publicação deste Termo de Decisão.

Observa-se então o Art. 49 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017: «Das conclusões do CBMRN nos procedimentos administrativos de que trata este CESIP, caberá recurso escrito no prazo de 10 (dez) dias, contados da efetiva ciência ao interessado da decisão de primeiro grau e interposto perante a autoridade competente imediatamente superior que a proferiu, assegurados o contraditório e a ampla defesa.» Salienta-se ainda vistas integral deste processo no 1º Centro de Atividades Técnicas, na Rua Francisco Isódio, nº 112, Bairro Centro, Mossoró/RN, em dias úteis, nos horários entre 9h-12h.

15/09/2025, Mossoró/RN.

Antonio Martins Neto - 1º Ten. QOCBM

Chefe do 1º CAT/DAT - CBMRN

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL

O Chefe do Centro de Fiscalização da DAT/CBMRN, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45 da Lei Complementar nº 601, de 07 de agosto de 2017 (alterada pela lei complementar nº 704, de 1º de abril de 2022), RESOLVE:

I- Instaurar o presente Processo Administrativo Infracional (PAI) em desfavor da edificação abaixo discriminada, designando o Cabo BM Hugo Felipe Pinheiro, matrícula 224.036-0 , para acompanhá-lo:

- CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MONTJUIÇ, LOCALIZADO RUA MINISTRO MIRABEAU DA CUNHA MELO, Nº 1944, CANDELÁRIA, NATAL/RN.

II- Determinar o encaminhamento deste Termo à Secretaria da Diretoria de Atividades Técnicas - DAT - CBMRN para publicação em Diário Oficial do Estado (DOE).

Documentação relativa ao processo:

- Termo de Notificação Nº 416/2023 (36424867);

- Termo de Constatação de Infrações Nº 156/2025 (36436955);

- Auto de Infração - Multa Nº 156/2025 (36437468).

Natal/RN, 17 de setembro de 2025

Daniel Santos de Farias -TC BM

Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL

O Chefe do Centro de Fiscalização da DAT/CBMRN, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45 da Lei Complementar Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (alterada pela lei complementar nº 704, de 1º de abril de 2022), RESOLVE:

I- Instaurar o presente Processo Administrativo Infracional (PAI) em desfavor da edificação abaixo discriminada, designando o Soldado BM Saulo Erick Linhares de Queiroga, matrícula 241.593-3, para acompanhá-lo:

- CONDOMÍNIO SAINT ETIENNE, LOCALIZADO NA AVENIDA RUI BARBOSA, Nº 1257, LAGOA NOVA. NATAL RN.

II- Determinar o encaminhamento deste Termo à Secretaria da Diretoria de Atividades Técnicas - DAT - CBMRN para publicação em Diário Oficial do Estado (DOE).

Documentação relativa ao processo:

- Termo de Notificação Nº 424/2023 (23177662);

- Termo de Constatação de Infrações Nº 157/2025 (36463812);

- Auto de Infração - Multa Nº 157/2025 (36463833).

Natal/RN, 17 de setembro de 2025

Daniel Santos de Farias -TC BM

Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

DESPACHO

Processo nº 08810142.000313/2025-13

Interessado: CBM

Considerando o Comprovante de pagamento (36452338);

Considerando a Informação (36452358);

Considerando o Art. 41 da Lei Complementar Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (alterado pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022);

“Art. 41. A multa deverá ser paga no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de notificação do interessado da decisão final no processo administrativo.”

Resolvo:

I- Encerrar o Processo Administrativo Infracional (Processo SEI Nº 08810142.000313/2025-13) referente a edificação: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLAGGIO VERITÁ II, LOCALIZADO NA AVENIDA DOS CAIA-PÓS, Nº 3015, PITIMBU, NATAL/RN em razão do pagamento da multa;

II- Encaminhar o presente Despacho à Secretaria da Diretoria de Atividades Técnicas (DAT) para adoção das medidas administrativas cabíveis quanto à sua publicação em Diário Oficial do Estado (DOE).

Natal/RN, 17 de setembro de 2025

Daniel Santos de Farias - TC BM

Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

RELATÓRIO DE 1º INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL

REFERÊNCIA: 08810142.000338/2025-17

AUTUADO: S SOARES CABRAL

CNPJ: 35.638.060/0001-19

Endereço: RUA SÃO TOMÉ DE SOUZA, 1381, MOINHO DOS VENTOS, EXTREMOZ/RN

SAPS: NÃO CONSTA

I - INTRODUÇÃO

O presente PAI foi instaurado por determinação do TC QOCBM Daniel Santos de Farias, Mat. 196.533-6, Chefe do Centro de Fiscalização, no dia 29 de Agosto de 2025, para acompanhar as infrações aos ditames da Lei Complementar Estadual Nº 601, Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP) do Estado do Rio Grande do Norte, e demais Normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico, verificadas conforme documentação abaixo relacionada:

- Termo de Notificação Nº 193/2025 (32758204);
- Termo de Constatação de Infrações Nº 148/2025 (36050480);
- Auto de Infração - Multa Nº 148/2025 (36050784);

II - PARTE EXPOSITIVA

a) Quanto ao Termo de Notificação, Termo de Constatação de Infrações e Auto de Infração - Multa

No dia 25 de Março de 2025, foi emitido o Termo de Notificação Nº 193/2025, com prazo de regularização de 120 dias. Findado o prazo, o Centro de Fiscalização, através dos fiscais-vistoriadores CB BM F. PINHEIRO e SD BM QUEIROGA, realizou uma nova diligência no dia 28 de Agosto de 2025 para verificar se a pendência havia sido sanada. Confirmada a irregularidade, a edificação foi autuada com a emissão do Termo de Constatação de Infrações Nº 148/2025 e do Auto de Infração - Multa Nº 148/2025 em obediência ao inciso I do art. 36 da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022), a saber:

“Art. 36. Além das penalidades a serem aplicadas no caso das infrações previstas neste CESIP, serão aplicadas multas para os seguintes casos:

I - descumprimento do termo de notificação;”

Entre o Termo de notificação e a emissão do Termo de Constatação de Infrações e do Auto de Infração - Multa contabiliza-se 156 dias, conforme tabela abaixo:

TABELA 1 - DOCUMENTOS EMITIDOS	
DOCUMENTO	DATA DE EMISSÃO
Termo de Notificação Nº 193/2025	25 de Março de 2025
Termo de Constatação de Infrações Nº 148/2025	28 de Agosto de 2025
Auto de Infração - Multa Nº 148/2025	28 de Agosto de 2025

b) Quanto às infrações constatadas

Todas as infrações constatadas foram devidamente descritas no Termo de Constatação de Infrações (TCI) Nº 148/2025, as quais seguem na tabela abaixo:

TABELA 2 - INFRAÇÕES DO TCI Nº 148/2025	
INFRAÇÕES	QUANTITATIVO
GRUPO I - INFRAÇÕES LEVES	3
6. Saída de emergência deficiente;	
16. Sistema de extintores de incêndio deficiente;	
22. Instalações elétricas prediais em desconformidade com a legislação;	
GRUPO II - INFRAÇÕES MÉDIAS	2
17. Utilizar, estocar, armazenar ou permitir o uso de gás liquefeito de petróleo (GLP), inflamáveis, fogos de artifício ou outros produtos perigosos em desconformidade com a legislação;	
23. Não cumprir os prazos para execução de exigências definidas pelo CBMRN;	
GRUPO III - INFRAÇÕES GRAVES	2
15. Sinalização de emergência inexistente;	
25. Edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros;	
GRUPO IV - INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	0
-	

c) Quanto à defesa escrita

Não foi apresentada defesa escrita tempestivamente, conforme art. 47 da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022):

Art. 47. O interessado terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do Auto de Infração, para apresentar, junto ao CBMRN, defesa escrita.

Assegurados os princípios da ampla de defesa e contraditório, segue o relatório, conforme art. 44 da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022)

Art. 44. São assegurados nos procedimentos de que trata este Código o contraditório e a ampla defesa.

d) Quanto às infrações remanescentes

Conclui-se que as infrações restantes são as mesmas do Termo de Constatação de Infrações Nº 148/2025

TABELA 3 - INFRAÇÕES REMANESCENTES	
INFRAÇÕES	QUANTITATIVO
GRUPO I - INFRAÇÕES LEVES	3
6. Saída de emergência deficiente;	
16. Sistema de extintores de incêndio deficiente;	
22. Instalações elétricas prediais em desconformidade com a legislação;	
GRUPO II - INFRAÇÕES MÉDIAS	2
17. Utilizar, estocar, armazenar ou permitir o uso de gás liquefeito de petróleo (GLP), inflamáveis, fogos de artifício ou outros produtos perigosos em desconformidade com a legislação;	
23. Não cumprir os prazos para execução de exigências definidas pelo CBMRN;	
GRUPO III - INFRAÇÕES GRAVES	2
15. Sinalização de emergência inexistente;	
25. Edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros;	
GRUPO IV - INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	0
-	

e) Quanto a base de cálculo da multa

O detalhamento da base de cálculo está descrito no Anexo Único da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022), e aplicado a este caso conforme tabela abaixo:

TABELA 4 - BASE DE CÁLCULO DA MULTA		
PARÂMETROS DE CÁLCULO	VALORES	ENQUADRAMENTO
INFRAÇÕES LEVES	3	CONFORME TABELA 4 DESTA RELATÓRIO
INFRAÇÕES MÉDIAS	2	CONFORME TABELA 4 DESTA RELATÓRIO
INFRAÇÕES GRAVES	2	CONFORME TABELA 4 DESTA RELATÓRIO

INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	0	CONFORME TABELA 4 DESTA RELATÓRIO			
FATOR DE RISCO (R)	1,1	- CARGA DE INCÊNDIO: 500 MJ/m², conforme Tabela do Anexo A da Instrução Técnica Nº 14/2022 do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte.			
		Ocupação/Uso	Descrição	Divisão	Carga de Incêndio (MJ/m²)
		Comercial	Comércio com média e alta carga de incêndio	C - 2	500
		- FATOR DE RISCO: conforme Tabela 5 da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022):			
		Potencial de Risco		Carga de Incêndio MJ/m²	Fator de Risco (R)
		Médio		Entre 300 e 1200	1,1
FATOR DE ÁREA (K)	8	- FATOR DE ÁREA: conforme Tabela 6 da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022):			
		Área total da edificação ou área de risco (m²)			Fator de área (K)
		>200 ≤ 500			8
UFIRN (Unidade Fiscal de Referência do Rio Grande do Norte)	RS 1,00	CONFORME DECRETO Nº 29.483, DE 05 DE MARÇO DE 2020, no qual “Regulamenta o art. 5º da Lei Estadual nº 10.555, de 16 de julho de 2019, que instituiu a Unidade Fiscal de Referência do Estado do Rio Grande do Norte (UFIRN). “			

VALOR DA MULTA (R\$) = 20x[(2,5 x 3) + (3,5 x 2) + (5 x 2) + (7 x 0)] x 1,1 x 8 x 1,00 = R\$ 4.312,00 (quatro mil trezentos e doze reais).

III – PARTE CONCLUSIVA:

Considerando o que dos autos consta e o acima exposto, conclui-se que o autuado infringiu os itens da Tabela 3 deste relatório. Assim, fica o empreendimento S SOARES CABRAL responsabilizado pelas irregularidades apuradas devendo sofrer as penalidades previstas na Lei. Desta forma, entendemos que a aplicação da penalidade de multa, no valor de R\$ 4.312,00 (quatro mil trezentos e doze reais), é procedente, conforme art. 34 da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022).

“Art. 34. As sanções aplicáveis nos casos de infrações às disposições desta Lei Complementar, Resoluções Técnicas e nas IT/CBMRN, são:

VII - multa, calculada na forma do Anexo único desta Lei Complementar.”

IV – ENCAMINHAMENTO:

Encaminho este Relatório ao Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN para providências julgadas cabíveis.

Natal - Bairro Barro Vermelho, 17 de setembro de 2025

HUGO FELIPE PINHEIRO - Cabo QPBM

Matrícula: 224.036-0

Fiscal-vistoriador do Centro de Fiscalização - DAT/CBMRN

Decisão

O responsável pelo SUPERMERCADO RENASCER, LOCALIZADO NA RUA SÃO TOMÉ DE SOUZA, Nº 1381, MOINHO DOS VENTOS, EXTREMOZ/RN, ao qual foi dado o direito de defesa própria , dentro do prazo estabelecido em norma, não cumpriu o prazo para regularização do Termo de Notificação Nº 193/2025 (32758204). Considerando a legalidade na lavratura do Auto de Infração - Multa Nº 148/2025(36050784), conforme o inciso I do Art. 36 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022):

“Art. 36. Além das penalidades a serem aplicadas no caso das infrações previstas neste CESIP, serão aplicadas multas para os seguintes casos:

I - descumprimento do termo de notificação;”

Considerando o inciso V do Art. 35 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022):

“Art. 35. A sanção será imposta de acordo com a infração cometida, considerados os seguintes fatores:

V - a colaboração do infrator com os órgãos públicos competentes na solução dos problemas advindos de sua conduta.”

Diante disso e analisando o Processo Administrativo Infracional (PAI) SEI Nº 08810142.000338/2025-17, conclui-se que o responsável infringiu o inciso I, do Art. 36 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022), bem como as infrações que estão consignadas no Termo de Constatação de Infrações Nº 148/2025 (36050480), portanto, DECIDO:

I- Acatar o RELATÓRIO DE 1º INSTÂNCIA (36452698), emitido no dia 17 de setembro de 2025;

II- Aplicar a penalidade de multa no valor de R\$ 4.312,00 (quatro mil trezentos e doze reais), conforme inciso VII, do Art. 34 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022);

III- Encaminhar esta Decisão a Secretaria da Diretoria de Atividades Técnicas - CBMRN para medidas administrativas quanto à publicação em Diário Oficial do Estado (DOE).

Observa-se então o Art. 49 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022):

“Art. 49. Das conclusões do CBMRN nos procedimentos administrativos de que trata este CESIP, caberá recurso escrito no prazo de 10 (dez) dias, contados da efetiva ciência ao interessado da decisão de primeiro grau e interposto perante a autoridade competente imediatamente superior que a proferiu, assegurados o contraditório e a ampla defesa. “

O RECURSO PODERÁ SER ENVIADO EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS ATRAVÉS DO EMAIL: fiscalizaoadatcbmrn@gmail.com.

Salienta-se ainda vistas integral deste processo na Diretoria de Atividades Técnicas, na Avenida Alm. Alexandrino de Alencar, Nº 709, em dias úteis, nos horários entre 9h-13h.

Natal/RN, 17 de setembro de 2025 .

Daniel Santos de Farias - TC BM

Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER

Portaria-SEI Nº 8571, de 11 de setembro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0820490-39.2025.8.20.5001– 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.014680/2025-64,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) RUTIZANE CESARIO DA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1387537/V1, em conformidade com as disposi-

ções do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
C	06/08/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 8572, de 11 de setembro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0814629-72.2025.8.20.5001– 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.016091/2025-11, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ALEF KENNEDY ROCHA DA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1400029/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
B	03/07/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 8573, de 11 de setembro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0821773-97.2025.8.20.5001– 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.016090/2025-76, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ORION LUNA DE MENEZES FILHO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1408704/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014

CLASSE	VIGÊNCIA
B	03/09/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 8574, de 11 de setembro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0803278-67.2024.8.20.5121– Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Macaíba, protocolado sob o nº 01110142.001284/2025-37, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) CRISTIANE BEZERRA DA COSTA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1350455/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	14/08/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 8575, de 11 de setembro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0804162-34.2025.8.20.5001– 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.014655/2025-81, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) WILZA GONZAGA DA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1294644/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
I	06/08/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 8576, de 11 de setembro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0855427-12.2024.8.20.5001– 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.014657/2025-70, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) LENE ROSA GOMES SOARES, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1291718/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
J	06/08/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 8577, de 11 de setembro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0802532-30.2024.8.20.5145– Juizado Especial Cível, Criminal e da

Fazenda Pública da Comarca de Nísia Floresta - 1ª Vara, protocolado sob o nº 01110142.001314/2025-13, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) LAILSON COSTA DA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2001250/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	19/08/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 8578, de 12 de setembro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0801507-89.2025.8.20.5001 – 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.015879/2025-18, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo promoção ao (a) servidor (a) MARIA JUCIANA PEREIRA DE OLIVEIRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2172070/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

NÍVEL	VIGÊNCIA
V	06/08/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 8579, de 12 de setembro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0816315-02.2025.8.20.5001 – 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.015873/2025-32, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo promoção ao (a) servidor (a) RAIANI CINTIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1321200/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

NÍVEL	VIGÊNCIA
IV	06/08/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 8580, de 12 de setembro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0886092-11.2024.8.20.5001 – 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.015670/2025-46, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) DAYANE PAULO TRINDADE, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2009080/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
D	11/08/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 8581, de 12 de setembro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0885763-96.2024.8.20.5001 – 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.014727/2025-90, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) BRUNA MAYRA DOS SANTOS FERNANDES, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1311867/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	06/08/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 8582, de 12 de setembro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0809134-47.2025.8.20.5001– 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.016061/2025-12, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo promoção ao (a) servidor (a) CLIVIO MARQUES DA ROCHA DIAS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2013967/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

NÍVEL	VIGÊNCIA
V	02/09/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 8583, de 12 de setembro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0818446-47.2025.8.20.5001– 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.015740/2025-66, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo promoção ao (a) servidor (a) JO-SEMERE GOMES DE BRITO SILVA ANDRADE, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1329006/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

NÍVEL	VIGÊNCIA
III	06/08/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 8584, de 12 de setembro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0866333-61.2024.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.016227/2025-92, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) JANETE FERNANDES DE OLIVEIRA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1386760/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
B	04/09/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 8585, de 12 de setembro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0804455-04.2025.8.20.5001– 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.016056/2025-00, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo promoção ao (a) servidor (a) NEBIA DE BRITO MENEGHETTI DIAS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1223518/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

NÍVEL	VIGÊNCIA
IV	02/09/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 8587, de 12 de setembro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0803408-92.2025.8.20.5001– 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.016062/2025-59, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo promoção ao (a) servidor (a) BARBARA ALESSANDRA MENDONCA DUARTE, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2038250/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

NÍVEL	VIGÊNCIA
V	02/09/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 8588, de 12 de setembro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0807510-60.2025.8.20.5001– 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.016059/2025-35, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ILCA VIRGINIA DE LIMA OLIVEIRA , pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2011620/V4, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
IV	02/09/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 8586, de 12 de setembro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0804265-41.2025.8.20.5001 – 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.015939/2025-94,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) AUGUSTO MATIAS BEZERRA DE OLIVEIRA SANTOS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1327666/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	11/08/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 8589, de 12 de setembro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0807627-51.2025.8.20.5001– 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.016190/2025-01, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ANILEIDE GOMES LEITE GALVAO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1291459/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	20/08/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 8590, de 12 de setembro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0882116-93.2024.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.016057/2025-46, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) EDILANIA DA SILVA GONCALVES, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1372068/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
B	02/08/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 8591, de 12 de setembro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0887039-65.2024.8.20.5001– 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.016120/2025-44, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARIA DO DESTERRO FEITOSA FERREIRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1321110/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	03/09/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 8593, de 12 de setembro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0804113-90.2025.8.20.5001– 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.016151/2025-03, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo promoção ao (a) servidor (a) NAYANNE COSTA ROCHA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1396420/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

NÍVEL	VIGÊNCIA
V	11/08/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 8592, de 12 de setembro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0808981-14.2025.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.016119/2025-10, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ALDO FONSECA DE SOUZA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1328824/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	03/09/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 8596, de 12 de setembro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0885838-38.2024.8.20.5001 – 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.015964/2025-78,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ROSEMIRO MARINHO BARROS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1304330/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
I	11/08/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 8597, de 12 de setembro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0853619-69.2024.8.20.5001– 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00410002.004047/2025-21, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) AILTON RIBEIRO DA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1356755/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
C	07/08/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 8598, de 12 de setembro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0804789-72.2024.8.20.5001 – 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.015936/2025-51, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) LUCIANA GOMES DA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2061333/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	11/08/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 8599, de 12 de setembro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0809567-51.2025.8.20.5001– 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.015830/2025-57, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ROZALIE CINDY DE SOUZA GONCALVES, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2103397/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	01/09/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 8600, de 12 de setembro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0815637- 55.2023.8.20.5001– 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.005264/2025-75, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) SULAMIR JENICE DE FIGUEIREDO SANTOS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1353489/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	19/03/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 8602, de 12 de setembro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0814867-91.2025.8.20.5001– 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.015833/2025-91,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ROSIMAR PEREIRA DE LIMA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2210991/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
C	01/09/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 8601, de 12 de setembro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0804498-37.2023.8.20.5121 – 1ª Vara da Comarca de Macaíba, protocolado sob o nº 01110142.001476/2025-43,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) JOSE NILSON DE OLIVEIRA FILHO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1278487/V1 e 2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
I	04/09/2025

CLASSE	VIGÊNCIA
F	04/09/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 8603, de 12 de setembro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0879835-67.2024.8.20.5001 – 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.016311/2025-14, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) FRANCISCO ALIANDRO DA COSTA QUEIROZ, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1245538/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
J	01/09/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 8604, de 12 de setembro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0805820-93.2025.8.20.5001– 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.015836/2025-24, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) JOSE GILDERLEI SOARES, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1346091/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
D	01/09/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 8606, de 12 de setembro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0807656-04.2025.8.20.5001– 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.016027/2025-30, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ANGELICA ERICA DA SILVA SOTERO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2388316/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
B	02/09/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 8605, de 12 de setembro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0878799-87.2024.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.016232/2025-03, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) VALERIA FERNANDA RODRIGUES DE ANDRADE, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1362836/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	04/09/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 8607, de 12 de setembro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0803729-30.2025.8.20.5001– 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.016030/2025-53, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo promoção ao (a) servidor (a) FRANCISCO ARNALDO FELIX DO NASCIMENTO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1396781/V1, em con-

formidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

NÍVEL	VIGÊNCIA
IV	02/09/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 8609, de 12 de setembro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0816082-05.2025.8.20.5001– 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.016033/2025-97, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo promoção ao (a) servidor (a) MARCELO BRAGA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1294547/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

NÍVEL	VIGÊNCIA
IV	02/09/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 8610, de 12 de setembro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0804117-30.2025.8.20.5001– 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.015163/2025-11, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo promoção ao (a) servidor (a) SELISMA SOARES DA SILVA CARVALHO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1286595/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

NÍVEL	VIGÊNCIA
IV	06/08/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 8611, de 12 de setembro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0862820-85.2024.8.20.5001– 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.015886/2025-10, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) PAULO CESAR OLIVEIRA DOS SANTOS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1281950/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
J	11/08/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 8608, de 12 de setembro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0818488-96.2025.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.016235/2025-39, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo promoção ao (a) servidor (a) LAERCIO LUIS DE OLIVEIRA PEREIRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1269402/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

NÍVEL	VIGÊNCIA
IV	04/08/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 8613, de 12 de setembro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0840343-05.2023.8.20.5001– 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.015164/2025-57, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) BRUNO MOREIRA PEDREIRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1300482/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	06/08/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 8612, de 12 de setembro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0855278-16.2024.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.016231/2025-51,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) JAELOSON SILVA DE BRITO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1325426/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	04/09/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 8614, de 12 de setembro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0826508-76.2025.8.20.5001– 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.015435/2025-74, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) TELMA PEREIRA DA SILVA BEZERRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2119234/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
C	11/08/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 8616, de 12 de setembro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0819039-76.2025.8.20.5001– 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.016331/2025-87, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MAIRA LEILIANE OLIVEIRA ALMEIDA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1237225/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
J	01/09/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 8615, de 12 de setembro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0870226-60.2024.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.016229/2025-81, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) FRANCISCA FERREIRA DE LIMA NETA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1372866/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
C	04/09/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 8617, de 12 de setembro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0818927-78.2023.8.20.5001– 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.016333/2025-76, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ELAINE CRISTINA MARTINS DE MELO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2001500/V3, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	01/09/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 8619, de 12 de setembro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0863724-08.2024.8.20.5001 – 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.016368/2025-13,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ERICA SILVA DO NASCIMENTO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1328131/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	02/09/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 8618, de 12 de setembro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0883020-16.2024.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.016228/2025-37, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) LUANA ALVES DE LIMA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1386786/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
B	04/09/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 8620, de 12 de setembro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0871509-21.2024.8.20.5001– 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.016360/2025-49, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) JULIANA FELISBERTO CARDOSO DA SILVA ASSIS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2075334/V3, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
D	01/09/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 8621, de 12 de setembro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0886163-13.2024.8.20.5001– 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.016369/2025-50, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) TERESINHA CORCINO DE ARAUJO PESSOA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1394290/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
B	02/09/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 8622, de 12 de setembro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0876834-74.2024.8.20.5001– 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00410002.004179/2025-52, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) STANIA HELENA MONTENEGRO DA SILVA DE OLIVEIRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1297317/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	11/08/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 8626, de 12 de setembro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0829102-97.2024.8.20.5001– 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00410002.004181/2025-21, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) GIULIA LUIZE DA SILVA GALVAO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1378546/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
C	11/08/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 8627, de 12 de setembro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0827055-53.2024.8.20.5001– 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 01110142.001473/2025-18,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) EWERTON RICARDO VIANA DE MEDEIROS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2012090/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
J	04/09/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 8628, de 12 de setembro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0875171-27.2023.8.20.5001– 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.016180/2025-67, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ARLEIDE MAFALDO DE OLIVEIRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1302060/V3, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	11/08/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 8629, de 12 de setembro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0801773-52.2025.8.20.5106– 4º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró, protocolado sob o nº 01110173.000434/2025-28, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) DALVANI DANTAS DE MONTEIRO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1283740/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
H	04/09/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 8631, de 12 de setembro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0805946-46.2025.8.20.5001– 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.016239/2025-17, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) EDIMARA KIARA DA COSTA RIBEIRO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1302310/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
I	04/09/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 8632, de 12 de setembro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0871744-85.2024.8.20.5001– 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.016329/2025-16, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARIA VERONICA CARVALHO TEIXEIRA FERNANDES, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1380281/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
C	01/09/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 8633, de 12 de setembro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0882218-18.2024.8.20.5001– 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.016367/2025-61, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) LUCIMAR MACHADO DA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1297082/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	02/09/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 8635, de 12 de setembro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0862413-79.2024.8.20.5001– 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.016366/2025-16,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) PEDRO ALCANTARA DA SILVA JUNIOR, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1284541/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
I	01/09/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 8640, de 12 de setembro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0833156-72.2025.8.20.5001– 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.016365/2025-71, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ERIKA GEICIANNY DE CARVALHO MATIAS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2120356/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
C	01/09/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 8644, de 12 de setembro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0809054-83.2025.8.20.5001– 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.016364/2025-27, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo promoção ao (a) servidor (a) MARIO DUARTE CAMARA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2131080/V3, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

NÍVEL	VIGÊNCIA
IV	01/09/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 8645, de 12 de setembro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0829909-20.2024.8.20.5001– 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.016363/2025-82, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) WILDMA AZEVEDO DO NASCIMENTO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1367218/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	01/09/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 8646, de 12 de setembro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0875445-88.2023.8.20.5001– 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00410002.004829/2025-60, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) THAISE GOMES DE CARVALHO DANTAS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1315420/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
D	02/09/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 8647, de 12 de setembro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0811458-10.2025.8.20.5001 – 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.016362/2025-38,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) SERGIO GOMES SILVEIRA SOBRINHO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1395432/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
B	01/09/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 8648, de 12 de setembro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0818352-02.2025.8.20.5001– 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.016265/2025-45, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) JULIANA DO AMARAL JULIANO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1319990/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	01/09/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 8649, de 12 de setembro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0829062-81.2025.8.20.5001– 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.016263/2025-56, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) CAMILA CAROLINA FERNANDES LINHARES MEDEIROS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1384465/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
B	01/09/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 8650, de 12 de setembro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0861418-03.2023.8.20.5001– 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 01110142.001475/2025-07, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) JEFERSON CANDIDO ALVES, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2054957/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	04/09/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 8651, de 12 de setembro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0805683-73.2023.8.20.5101– Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Caicó, protocolado sob o nº 01110023.006433/2025-19, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) FRANCINALDO APRIGIO DOS SANTOS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1329626/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
D	04/09/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 8652, de 12 de setembro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0850512-17.2024.8.20.5001– 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 01110142.001456/2025-72, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) LIVIA MARIA FRANCO DAS CHAGAS FERREIRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1328174/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
D	03/09/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 8653, de 12 de setembro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0853750-44.2024.8.20.5001 – 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 01110142.001455/2025-28,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MADSON GOMES RODRIGUES, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2115042/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	03/09/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 8654, de 12 de setembro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0820737-20.2025.8.20.5001– 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.016209/2025-19, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) DANIEL BRITO GOMES, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1298550/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	01/09/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 8655, de 12 de setembro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0801887-77.2023.8.20.5100– Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Assu, protocolado sob o nº 01110173.000433/2025-83, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARIA JEONEIDE DE LIMA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1375768/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
B	04/09/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 8656, de 12 de setembro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0802124-49.2025.8.20.5001– 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.016203/2025-33, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo promoção ao (a) servidor (a) ANA LUIZA FERNANDES, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1373382/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

NÍVEL	VIGÊNCIA
IV	01/09/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 8657, de 12 de setembro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0804135-51.2025.8.20.5001– 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00410002.004204/2025-06, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo promoção ao (a) servidor (a) KELLY CRISTINA DA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2102420/V4, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

NÍVEL	VIGÊNCIA
V	11/08/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 8658, de 12 de setembro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0806756-21.2025.8.20.5001– 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.016224/2025-59, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo promoção ao (a) servidor (a) GRASIANE FELIX RIBEIRO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1383086/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

NÍVEL	VIGÊNCIA
IV	04/09/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 8659, de 12 de setembro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0807599-83.2025.8.20.5001– 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.016260/2025-12,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) JUIVE KARINA DE MORAIS BATISTA OLIVEIRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2121018/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	01/09/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 8660, de 12 de setembro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0803029-54.2025.8.20.5001– 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.016258/2025-43, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) JEANE CARLA PINHEIRO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1399799/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
B	01/09/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 8661, de 12 de setembro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0810598-09.2025.8.20.5001– 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.016261/2025-67, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MONICA SIMONE RODRIGUES FREITAS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1782754/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
J	01/09/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 8667, de 15 de setembro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0879721-31.2024.8.20.5001– 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.016176/2025-07, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARIA BETANIA ARAUJO MONTEIRO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1373170/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
C	11/08/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 8668, de 15 de setembro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0821532-60.2024.8.20.5001– 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.016179/2025-32, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ALEXIMONE FERNANDES BONDADE SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1263269/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
J	11/08/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 8669, de 15 de setembro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0870751-42.2024.8.20.5001– 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00410002.004082/2025-40,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) CYRO ANDREOLLE LIMA SOARES, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1343599/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
D	08/08/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 8671, de 15 de setembro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0866635-90.2024.8.20.5001– 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.016174/2025-18, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) CLAUDIA ERICA DE MACEDO NASCIMENTO MONT GOMERY, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1292072/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
I	11/08/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 8672, de 15 de setembro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0871641-15.2023.8.20.5001 – 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00410002.004165/2025-39, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) WILMA FERNANDES DA SILVA BRAGA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1317733/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	11/08/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 8673, de 15 de setembro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0816311-62.2025.8.20.5001– 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.016129/2025-55, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) SILVIA MARIA FERNANDES, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1237489/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	03/09/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 8674, de 15 de setembro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0810608-53.2025.8.20.5001– 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.014685/2025-97, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) VERA LUCIA FERNANDES DA ROCHA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1243209/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
J	06/08/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 8676, de 15 de setembro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0821966-15.2025.8.20.5001– 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.016087/2025-52, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) EIDE JUSTINO COSTA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1318225/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
D	03/09/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 8678, de 15 de setembro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0802133-11.2025.8.20.5001– 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.015177/2025-26, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo promoção ao (a) servidor (a) CARMEM MARIA DA ROCHA FERNANDES, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1382136/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

NÍVEL	VIGÊNCIA
V	06/08/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 8679, de 15 de setembro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0868762-98.2024.8.20.5001– 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.016361/2025-93, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) SORAIA SHELLYDA LINS TARQUINO SOARES, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1298810/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	01/09/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 8677, de 15 de setembro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0818814-56.2025.8.20.5001 – 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00410002.004127/2025-86, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) GILSON CAMARA DE GOIS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2061201/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	08/08/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 8680, de 15 de setembro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0863886-03.2024.8.20.5001– 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.014778/2025-11, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARCIA CUNHA LIMA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1199790/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	06/08/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 8681, de 15 de setembro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0805816-56.2025.8.20.5001 – 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.015869/2025-74, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) FABIOLA DIOGENES FONSECA DOS SANTOS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1055011/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
B	06/08/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 8682, de 15 de setembro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0837144-72.2023.8.20.5001– 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.016013/2025-16, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARIA BETHANIA DA SILVA MACEDO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2165627/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	02/09/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 8683, de 15 de setembro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0810524-52.2025.8.20.5001– 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.015154/2025-11,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão e promoção ao (a) servidor (a) PATRICIA LUCIA FERNANDES ALVES, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2165953/V3, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	NÍVEL	VIGÊNCIA
B	IV	06/08/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 8684, de 15 de setembro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0847443-74.2024.8.20.5001 – 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.015944/2025-05, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) JOSE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2175843/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	11/08/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 8686, de 15 de setembro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0886795-39.2024.8.20.5001 – 20 Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.015954/2025-32, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ERIKA KARLA RODRIGUES DOS SANTOS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2008807/V2 em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	11/08/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 8687, de 15 de setembro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0818811-04.2025.8.20.5001 – 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.016008/2025-11, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo promoção ao (a) servidor (a) MICARLA RAQUEL ALVES DE OLIVEIRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1387898/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

NÍVEL	VIGÊNCIA
IV	02/09/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 8688, de 15 de setembro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0805851-35.2024.8.20.5103 – Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Currais Novos, protocolado sob o nº 01110023.006237/2025-36, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) RENATA JANAINA COSTA DUDA DA ROCHA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1705075/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
H	29/08/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 8689, de 15 de setembro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0877469-55.2024.8.20.5001 – 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.015871/2025-43,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ISABELA FERNANDA VIEIRA DE OLIVEIRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1382500/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
C	06/08/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 8690, de 15 de setembro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0866640-15.2024.8.20.5001 – 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00410002.004159/2025-81, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) THIAGO FREIRE FERNANDES DE ARAUJO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1973681/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
H	11/08/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 8691, de 15 de setembro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0803977-93.2025.8.20.5001 – 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00410002.004183/2025-11, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo promoção ao (a) servidor (a) ROSALBA XAVIER CRISPIM DE OLIVEIRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1394673/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

NÍVEL	VIGÊNCIA
IV	11/08/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 8692, de 15 de setembro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0813333-15.2025.8.20.5001 – 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00410002.004236/2025-01, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo promoção ao (a) servidor (a) ADRIANO EDUARDO LIVIO ALVES, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1330713/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

NÍVEL	VIGÊNCIA
V	11/08/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 8693, de 15 de setembro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0816681-41.2025.8.20.5001 – 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00410002.004237/2025-48, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo promoção ao (a) servidor (a) LUCIANA GOMES DA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2061333/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

NÍVEL	VIGÊNCIA
V	11/08/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 8694, de 15 de setembro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0830624-62.2024.8.20.5001 – 4º Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.016669/2025-39, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) SENADAHT BARBOSA BARACHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1314483/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	09/08/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 8695, de 15 de setembro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0805667-60.2025.8.20.5001 – 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.015399/2025-49, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão e promoção ao (a) servidor (a) RODRIGO SAMIR LOPES MARTINS DA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1397303/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	NÍVEL	VIGÊNCIA
B	V	06/08/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 8696, de 15 de setembro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0805334-70.2023.8.20.5101 – Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Caicó, protocolado sob o nº 01110023.006506/2025-64, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARCOS ANTONIO DA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1928570/V3, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
B	08/09/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 8697, de 15 de setembro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0805679-74.2025.8.20.5001– 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.015416/2025-48, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ELVIS ALVES DA COSTA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1320882/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	11/08/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 8699, de 15 de setembro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0846485-88.2024.8.20.5001 – 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.015932/2025-72, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) LUIZ CARLOS DE SOUZA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1305794/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	11/08/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 8704, de 15 de setembro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0858057-41.2024.8.20.5001– 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00410002.004244/2025-40, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ZILDA MARIA DOS SANTOS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1354108/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	11/08/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 8705, de 15 de setembro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0800313-54.2025.8.20.5001– 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.016123/2025-88, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) EVA CRISTINA DE MEDEIROS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1380826/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
C	03/09/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 8706, de 15 de setembro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0808670-91.2023.8.20.5001– 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.016005/2025-70,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) JEAN CARLOS VIEIRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1216066/V4, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	02/09/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 8707, de 15 de setembro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0865535-03.2024.8.20.5001– 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.016122/2025-33, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARIA DE JESUS DA SILVA DOS SANTOS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1268783/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
J	03/09/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 8708, de 15 de setembro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0875654-23.2024.8.20.5001– 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.015509/2025-72, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ALEXSANDRO LINO DA COSTA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1307703/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	06/08/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 8710, de 15 de setembro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0852004-78.2023.8.20.5001– 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.016160/2025-96, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARINALDO FERREIRA DA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1349694/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	11/08//2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 8711, de 15 de setembro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0882339-46.2024.8.20.5001– 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.015250/2025-60, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MAURIVANIA MEDEIROS PINHEIRO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1361830/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
D	11/08/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 8712, de 15 de setembro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0876935-14.2024.8.20.5001– 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.015184/2025-28,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) IDALINA NASCIMENTO DE FARIAS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1328565/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	11/08/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 8713, de 15 de setembro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0803517-09.2025.8.20.5001– 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.016054/2025-11, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo promoção ao (a) servidor (a) ZACONE LINDON DE SOUZA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1047329/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

NÍVEL	VIGÊNCIA
IV	02/09/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 8714, de 15 de setembro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0875283-59.2024.8.20.5001– 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.016049/2025-08, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) TALLE CAMPELO DA SILVA MATOS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1395114/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
B	02/09/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 8715, de 15 de setembro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0804264-56.2025.8.20.5001– 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.016045/2025-11, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo promoção ao (a) servidor (a) MARIA GERLANDIA DE ANDRADE, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1394789/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

NÍVEL	VIGÊNCIA
IV	02/09/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 8716, de 15 de setembro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0834177-20.2024.8.20.5001– 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.015286/2025-43, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) PRISCILLA DORCAS DE GOIS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1313827/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
C	11/08/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 8718, de 15 de setembro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0813652-80.2025.8.20.5001– 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.016153/2025-94, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) FRANCISCO ALCIDES GOMES DA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1390384/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
B	11/08/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 8719, de 15 de setembro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0821101-89.2025.8.20.5001– 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.015246/2025-00,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) CARLA COSSITO DE AMORIM, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1342894/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	11/08/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 8720, de 15 de setembro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0870874-40.2024.8.20.5001– 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.016043/2025-22, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) JOSE JAILSON DA CUNHA CARAU, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1248065/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
J	02/09/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 8721, de 15 de setembro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0827989-45.2023.8.20.5001– 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.016044/2025-77, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARIA GORETE CAMPOS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1285297/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
I	02/09/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 8726, de 16 de setembro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0803526-68.2025.8.20.5001– 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.016063/2025-01, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo promoção ao (a) servidor (a) NAIANE DUARTE DE OLIVEIRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1396404/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

NÍVEL	VIGÊNCIA
IV	02/09/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 8727, de 16 de setembro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0818038-56.2025.8.20.5001– 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.016066/2025-37, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) SERGIO SANTOS DA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1300911/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	02/09/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 8728, de 16 de setembro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0886384-93.2024.8.20.5001– 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.016132/2025-79, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARISE LIRA DE SOUZA BEZERRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1279068/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
J	03/09/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 8729, de 16 de setembro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0805700-50.2025.8.20.5001– 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.015896/2025-47,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) HUGO EMANUEL CAMARA DE OLIVEIRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1310798/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	11/08/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 8730, de 16 de setembro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0813441-44.2025.8.20.5001– 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.015894/2025-58, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) CORINA DE SA LEITAO AMORIM, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1363883/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	11/08/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 8732, de 16 de setembro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0836468-90.2024.8.20.5001– 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.015930/2025-83, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ALYNE FARIAS LEANDRO OLIVEIRA SANTOS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1356216/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
D	11/08/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 8738, de 16 de setembro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0875083-52.2024.8.20.5001 – 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.015928/2025-12, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) BRENA STEPHANIA DA SILVA BORGES, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2005026/V3, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
C	11/08/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 8362, de 05 de setembro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0883455-87.2024.8.20.5001 – 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.014807/2025-45, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) JESSICA DAMASCENO BESERRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1361660/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
D	06/08/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 8439, de 08 de setembro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0878814-56.2024.8.20.5001– 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.015859/2025-39, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) KLEITON JULLIAN SOARES DOS SANTOS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2052105/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	01/09/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

SECRETARIA DO ESTADO DA INFRAESTRUTURA

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

Portaria nº 1030/2025 - GADIR Natal/RN, 15 de setembro de 2025.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, inciso I e XI do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 6.883 de 31 de março de 1976;
CONSIDERANDO o estabelecido na Portaria 014/2024 - GADIR, de Credenciamento de Entidades de Serviços Médicos e Psicológicos, publicada no DOE nº 15.585 de 13/01/2024, e nos termos da Resolução do CONTRAN nº 927/2022;
CONSIDERANDO que compete ao Departamento Estadual de Trânsito cumprir e fazer cumprir as normas de trânsito, no âmbito de sua jurisdição;
R E S O L V E:
Art 1º. Renovar o Credenciamento da entidade CLÍNICA INSTITUTO POTIGUAR DE OFTALMOLOGIA LTDA – Filial Lagoa Nova Médico, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.571.791/0007-68, na qualidade de entidade prestadora de serviços médicos, e dos seus profissionais médicos, o Sr. Breno Gustavo Rocha Dantas (CREMERN nº 7061), Sr. Clóvis Luiz Bandeira de Araújo (CREMERN nº 5423), Sra. Laise Cysneiros Vilela (CREMERN nº 2290), Sra. Lara Marianny Rocha Rebouças Gurgel (CREMERN nº 7114), Sr. Luiz de Andrade Viana (CREMERN nº 0982), Sra. Magnólia Cortez Albuquerque de Oliveira (CREMERN nº 1987), Sr. Manoel Gadêlha de Freitas Júnior (CREMERN nº 3721), Sr. Manoel Vieira de Oliveira (CREMERN nº 6585), Sra. Maria da Conceição Câmara da Silva (CREMERN nº 3810), Sra. Norma Lúcia Lins Galvão Moreira (CREMERN nº 2153) e Sra. Roseny Guedes Rocha (CREMERN nº 1668), a ela vinculados, para a realização exames de aptidão física e mental, necessários à obtenção da autorização para conduzir veículo ciclomotor, permissão e renovação da Carteira Nacional de Habilitação, e à adição e mudança de categoria, especificamente no âmbito do DETRAN/RN.
Art 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL / DETRAN -RN

Portaria nº 1031/2025 - GADIR Natal/RN, 15 de setembro de 2025.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, inciso I e XI do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 6.883 de 31 de março de 1976;
CONSIDERANDO o estabelecido na Portaria 014/2024 - GADIR, de Credenciamento de Entidades de Serviços Médicos e Psicológicos, publicada no DOE nº 15.585 de 13/01/2024, e nos termos da Resolução do CONTRAN nº 927/2022;
CONSIDERANDO que compete ao Departamento Estadual de Trânsito cumprir e fazer cumprir as normas de trânsito, no âmbito de sua jurisdição;
R E S O L V E:
Art 1º. Renovar o Credenciamento da entidade CLÍNICA DE PSICOLOGIA E MEDICINA DO TRÂNSITO LTDA – Nataltran Psicológico, inscrita sob o CNPJ/MF nº 17.199.660/0001-46, na qualidade de entidade prestadora de serviços psicológicos, e dos seus profissionais Psicólogos, a Sra. Lívia Costa Novo dos Santos Lima (CRP 17ª nº 1238), Sra. Mariana Martins Serejo (CRP 17ª nº 2156), Sra. Rita de Cássia da Silva Lima (CRP 17ª nº 2686) e Sr. Roossielt Pinheiro Soares (CRP 17ª nº 0746), a ela vinculados, para a realização de exames de avaliação psicológica necessários à obtenção da autorização para conduzir veículo ciclomotor, permissão e renovação da Carteira Nacional de Habilitação, e à adição e mudança de categoria, especificamente no âmbito do DETRAN/RN.
Art 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL / DETRAN -RN

Portaria nº 1038/2025 - GADIR Natal/RN, 17de setembro de 2025.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE – DETRAN/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista do que consta do Processo de nº ° 02910084.000750/2025-09.
RESOLVE:
Art. 1º - Promover de nível funcional o servidor JOSÉ WALDSON PEIXOTO DA SILVA, Matrícula 221205-6, Assistente de Trânsito CNM nível III-“C”, passando para Assistente de Trânsito CNM nível IV “C”, nos termos da Lei Estadual nº 8.014/2001 de 14 de novembro de 2001, alterada pelas LC nº 424/2010, LC nº 616/2018, e LC nº 696/2022 e LC 778/2025-Capítulo XI.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com os efeitos administrativos e financeiros retroativos a partir da data do requerimento do servidor, 07/08/2025.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor Geral – DETRAN/RN

Portaria nº 1039/2025-GADIR Natal/RN, 17 de setembro de 2025.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE – DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, inciso I e XI do Regime Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 8.636 de 22 de Abril de 1983;
CONSIDERANDO o disposto no processo SEI nº 02910106.000374/2025-49;
R E S O L V E:
Art 1º Conceder por 01 (um) ano, a partir da data da publicação desta Portaria, nos termos da Resolução 789/2020 - CONTRAN, e da Portaria DETRAN/RN nº 2.027/2010, especificamente o seu artigo 20, II, §§ 2º e 3º, o CRE-DENCIAMENTO DE INSTRUTOR PRÁTICO, à (s) pessoa (s) física (s), o Sr. JOSE MARIA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob nº XXX.476.484-XX, a Sra. JESSICA ALINE DANTAS DA SILVA, inscrita no CPF sob nº XXX.414.474-XX, a Sra. JANAINA DE SOUZA, inscrita no CPF sob nº XXX.130.954-XX, o Sr. FERNANDO VITO FREITAS DE SOUZA, inscrito no CPF sob nº XXX.084.484-XX, e o Sr. ROBSON DE SOUZA SANTOS, inscrito no CPF sob nº XXX.607.524-XX, para Formação, Atualização e Reciclagem de Condutores.
Art 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL / DETRAN -RN

Portaria nº 1040/2025-GADIR Natal/RN, 17 de setembro de 2025.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE – DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, inciso I e XI do Regime Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 8.636 de 22 de Abril de 1983;
CONSIDERANDO o disposto no processo SEI nº 02910106.000374/2025-49;
R E S O L V E:
Art 1º RENOVAR por 01 (um) ano, a partir da data da publicação desta Portaria, nos termos da Resolução 789/2020 - CONTRAN, e da Portaria DETRAN/RN nº 2.027/2010, especificamente o seu artigo 20, II, §§ 2º e 3º, o CRE-DENCIAMENTO DE INSTRUTOR TEÓRICO E PRÁTICO, à pessoa física, o Sr. AILTON PEREIRA BATISTA JUNIOR, inscrito no CPF sob nº XXX.192.564-XX, para Formação, Atualização e Reciclagem de Condutores.

Art 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL / DETRAN -RN

Portaria nº 1041/2025 – GADIR Natal/RN, 17 de setembro de 2025.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, inciso I e XI do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 6.883 de 31 de março de 1976;
CONSIDERANDO o estabelecido na Portaria 014/2024 - GADIR, de Credenciamento de Entidades de Serviços Médicos e Psicológicos, publicada no DOE nº 15.585 de 13/01/2024, e nos termos da Resolução do CONTRAN nº 927/2022;
CONSIDERANDO que compete ao Departamento Estadual de Trânsito cumprir e fazer cumprir as normas de trânsito, no âmbito de sua jurisdição;
R E S O L V E:
Art 1º. RENOVAR o Credenciamento da entidade CLÍNICA INSTITUTO POTIGUAR DE OFTALMOLOGIA LTDA - Parnamirim psicológico, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.571.791/0005-04, na qualidade de entidade prestadora de serviços psicológicos, e CREDENCIAR as suas profissionais psicólogas, a Sra. Andréa Karla Albuquerque de Arruda (CRP 17ª nº 0647), Sra. Arlene Oliveira Brito Silva (CRP 17ª nº 6316), Sra. Kália Katiana Marques Trajano (CRP 17ª nº 0643), Sra. Karla Christina de Oliveira Negreiros (CRP-17ª nº 1974), Sra. Lúcia Emília Mendonça Fernandes Lobato (CRP 17ª nº 0673), e a Sra. Paola Dantas de Brito (CRP 17ª nº 0869), a ela vinculadas, para a realização de exames de avaliação psicológica necessários à obtenção da autorização para conduzir veículo ciclomotor, permissão e renovação da Carteira Nacional de Habilitação, e à adição e mudança de categoria, especificamente no âmbito do DETRAN/RN.
Art 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL / DETRAN -RN

Portaria nº 1042/2025 - GADIR Natal/RN, 17 de setembro de 2025.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, inciso I e XI do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 6.883 de 31 de março de 1976;
CONSIDERANDO o estabelecido na Portaria 014/2024 - GADIR, de Credenciamento de Entidades de Serviços Médicos e Psicológicos, publicada no DOE nº 15.585 de 13/01/2024, e nos termos da Resolução do CONTRAN nº 927/2022;
CONSIDERANDO que compete ao Departamento Estadual de Trânsito cumprir e fazer cumprir as normas de trânsito, no âmbito de sua jurisdição;
R E S O L V E:
Art 1º. Renovar o Credenciamento da entidade CLÍNICA DE PSICOLOGIA E MEDICINA DO TRÂNSITO LTDA - NATALTRAN CLÍNICA MÉDICA, inscrita sob o CNPJ/MF nº 17.199.660/0001-46, na qualidade de entidade prestadora de serviços médicos, e dos seus profissionais médicos, o Sr. Gladson da Silva Braz (CREMERN nº 6833), Sr. Walmilson da Silva Braz (CREMERN nº 5355), Sr. José Silva Jardim (CREME/RN nº 12410), a Sra. Cristal Carvalho Han (CREMERN nº 7582) e o Sr. Carlos Augusto Maia Ribeiro (CREMERN nº 6794), a ela vinculados, para a realização exames de aptidão física e mental, necessários à obtenção da autorização para conduzir veículo ciclomotor, permissão e renovação da Carteira Nacional de Habilitação, e à adição e mudança de categoria, especificamente no âmbito do DETRAN/RN.
Art 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL / DETRAN -RN

Portaria nº 1043/2025 - GADIR Natal/RN, 17 de setembro de 2025.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, inciso I e XI do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 6.883 de 31 de março de 1976;
CONSIDERANDO o estabelecido na Portaria 014/2024 - GADIR, de Credenciamento de Entidades de Serviços Médicos e Psicológicos, publicada no DOE nº 15.585 de 13/01/2024.
CONSIDERANDO que compete ao Departamento Estadual de Trânsito cumprir e fazer cumprir as normas de trânsito, no âmbito de sua jurisdição;
R E S O L V E:
Art 1º Conceder o Credenciamento da (s) profissional (is) psicóloga (s), a Sra. Klennia Kamilla da Silva Bandeira (CRP-17ª 1995), junto à Integrali - Clínica de Psicologia ME, inscrita sob o CNPJ/MF nº 47.479.038/0001-52, para a realização de exames de avaliação psicológica necessários à obtenção da autorização para conduzir ciclomotor – ACC, permissão e renovação da Carteira Nacional de Habilitação, e a adição e mudança de categoria.
Art 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL / DETRAN -RN

Departamento de Estradas de Rodagem do Rio Grande do Norte - DER

PORTARIA Nº. 0039/2025.
A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, do Regulamento Geral do DER, aprovado pelo Decreto nº 5.209 de 06 de novembro de 1969 e suas alterações pelo Decreto nº 7.067 de 26.01.1977, RESOLVE conceder ao Assistente Administrativo GNM II C MARCOS FERNANDO PEREIRA DE AQUINO, mat. 160439-2, a elevação de 30%(trinta por cento) para 35%(trinta e cinco por cento) de Adicional de Tempo de Serviço - ADTS, de acordo com o artigo 75, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 122 de 30.06.94.
Retroage presente Portaria à data de 01.01.2022.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se
Natal(RN), 28 de setembro de 2025.
Engº Civil Natécia Shirley Nunes
Diretora Geral-DER/RN

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO- SEDEC

Portaria nº 56-GS Natal, 17 de setembro de 2025
O Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico, da Ciência, da Tecnologia e da Inovação - SEDEC no uso de suas atribuições legais:
R E S O L V E:
SUSPENDER as férias da servidora Luciana da Silva Lima, matrícula nº 243366-4, conforme portaria nº 9/2025 Boletim Administrativo 5041, de 19 de agosto de 2025. Por razões de interesse público e pelo fato da servidora não ter no momento substituto (a) para desenvolver suas tarefas no setor financeiro desta secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3 º Revoga-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE
E CUMPRA-SE.
Alan Jefferson da Silveira Pinto
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico, da Ciência da Tecnologia e da Inovação - SEDEC

Portaria nº 57-GS Natal, 17 de setembro de 2025
O Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico, da Ciência, da Tecnologia e da Inovação - SEDEC, no uso de suas atribuições legais:
R E S O L V E:
Designar Gabriel Cunha da Silva, matrícula nº 242.141-0, servidor desta Secretaria, como Fiscal do Contrato com a LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, CNPJ: 48.277.417/0001-22, A Adesão a Ata, por meio da modalidade carona, tem por finalidade a aquisição de eletrododmésticos. Processo SEI nº 01910007.003231/2025-71.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE
E CUMPRA-SE
Alan Jefferson da Silveira Pinto
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico, da Ciência da Tecnologia e da Inovação – SEDEC.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Portaria-SEI Nº 47, de 16 de setembro de 2025.
O Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes confere a Lei Complementar 163, de 05 de fevereiro de 1999, tendo em vista a necessidade de modificar a composição da Comissão Especial de Avaliação, instituída pela Portaria SEI nº 004, de 13 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de 16 de fevereiro de 2023.
Considerando os autos do processo SEI de nº 02310011.002895/2022-70,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial de Avaliação, integrada pelos servidores públicos estaduais Francisco Auricélio de Oliveira Costa, matrícula nº 224.799-2, cedido pelo Instituto de Gestão das Águas do Estado do Rio Grande do Norte (IGARN), e Eudes Francescoli de Oliveira Barbalho, CPF nº 079.875.334- 08, cedido pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH), a qual será presidida pelo primeiro.
Art. 2º Compete à referida Comissão proceder à avaliação dos imóveis urbanos e rurais passíveis de intervenção do Estado, em decorrência da construção da Barragem Oiticica, cuja bacia hidráulica abrange parte dos territórios dos Municípios de Jucurutu, São Fernando e Jardim de Piranhas, neste Estado.
Art. 3º A Comissão também poderá realizar outras avaliações que se fizerem necessárias para viabilizar o assentamento de populações atingidas pela obra, em áreas urbanas ou rurais, bem como revisar ou validar cadastros e laudos anteriormente elaborados.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.
Gabinete do Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, em Natal – RN, 16 de setembro de 2025
Paulo Lopes Varella Neto
Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

Portaria-SEI Nº 48, de 17 de setembro de 2025.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual n.º 163, de 5 de fevereiro de 1999, além das demais atribuições legais pertinentes,
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 02310013.000582/2025-18,
RESOLVE:
Art. 1.º Constituir Comissão Técnica com a finalidade de supervisionar e fiscalizar a execução das obras civis da Barragem de Oiticica (Contrato nº 039/2010 - SEMARH), bem como das Obras de Implantação Urbana e Edificações de Uso Institucional e Residencial do Povoado de Nova Barra de Santana (Contrato nº 034/2019 – SEMARH), no município de Jucurutu - RN.
Art. 2º A Comissão Técnica será composta pelos Engenheiros abaixo listados:
I – EUDES FRANCESCOLI DE OLIVEIRA BARBALHO, CREA/RN Nº 2118172796, CPF nº 079.875.334- 08, na condição de Presidente;
II– KAROLLINE BEATRIZ OLIVEIRA DANTAS, CREA/RN nº 212009388-1, CPF nº 106.395.504-10, na condição de membro efetivo;
Art. 3º Nas ausências e impedimentos do Presidente, o mesmo será substituído pela Engenheira Civil KAROLLINE BEATRIZ OLIVEIRA DANTAS.
Art. 4º A Comissão ora designada analisará e atestará conforme o caso as medições e faturas apresentadas pelas empresas contratadas para realização dos serviços do Empreendimento Oiticica (Contrato nº 039/2010 - SEMARH) e Nova Barra de Santana (Contrato nº 034/2019 – SEMARH).
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a Portaria nº 28, de 09 de julho de 2025.
Gabinete do Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, em Natal - RN, 17 de setembro de 2025.
PAULO LOPES VARELLA NETO
Secretário de Estado- SEMARH

Portaria-SEI Nº 49, de 17 de setembro de 2025.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual n.º 163, de 5 de fevereiro de 1999, além das demais atribuições legais pertinentes,
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 02310013.000582/2025-18,
RESOLVE:
Art. 1.º Constituir Comissão Técnica, com a finalidade de acompanhar a execução de serviços de consultoria técnica para a continuidade do gerenciamento geral do empreendimento Barragem Oiticica, compreendendo a supervisão das obras da barragem e do distrito de Nova Barra de Santana, bem como suas ações ambientais, mobilização social, monitoramento e resgate arqueológico e estudos complementares correlatos, conforme objeto do Contrato nº 05/2021.
Art. 2º A Comissão Técnica será composta pelos Engenheiros abaixo listados:
I – EUDES FRANCESCOLI DE OLIVEIRA BARBALHO, CREA/RN Nº 2118172796, CPF nº 079.875.334- 08, na condição de Presidente;

II – KAROLLINE BEATRIZ OLIVEIRA DANTAS, CREA/RN nº 212009388-1, CPF nº 106.395.504-10, na condição de membro efetivo;
Art. 3º Nas ausências e impedimentos do Presidente, o mesmo será substituído pela Engenheira Civil KAROLLINE BEATRIZ OLIVEIRA DANTAS.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a Portaria nº 29, de 09 de julho de 2025.
Gabinete do Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, em Natal - RN, 17 de setembro de 2025.
PAULO LOPES VARELLA NETO
Secretário de Estado- SEMARH

Portaria-SEI Nº 50, de 17 de setembro de 2025.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, além das demais atribuições legais pertinentes,
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 02310013.000582/2025-18,
RESOLVE:
Art. 1.º Constituir Comissão Técnica com a finalidade de acompanhar as obras de implantação do reassentamento rural denominado agrovila Jucurutu no município de Jucurutu no Estado do Rio Grande do Norte (Contrato nº 006/2021- SEMARH), para dar continuidade à implantação do Complexo Barragem Oiticica.
Art. 2º A Comissão Técnica será composta pelos Engenheiros abaixo listados:
I – EUDES FRANCESCO LI DE OLIVEIRA BARBALHO, CREA/RN Nº 2118172796, CPF nº 079.875.334- 08, na condição de Presidente;
II – KAROLLINE BEATRIZ OLIVEIRA DANTAS, CREA/RN nº 212009388-1, CPF nº 106.395.504-10, na condição de membro efetivo;
Art. 3º Nas ausências e impedimentos do Presidente, o mesmo será substituído pela Engenheira Civil KAROLLINE BEATRIZ OLIVEIRA DANTAS.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a Portaria nº 30, de 09 de julho de 2025.
Gabinete do Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, em Natal - RN, 17 de setembro de 2025.
PAULO LOPES VARELLA NETO
Secretário de Estado- SEMARH

Portaria-SEI Nº 51, de 17 de setembro de 2025.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, além das demais atribuições legais pertinentes,
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 02310013.000582/2025-18,
RESOLVE:
Art. 1.º Constituir Comissão Técnica com a finalidade de acompanhar a aquisição de equipamentos hidromecânicos para a Tomada D’água Suplementar da Barragem Oiticica (Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional – PISF), localizada no Município de Jucurutu/RN.
Art. 2º A Comissão Técnica será composta pelos Engenheiros abaixo listados:
I – EUDES FRANCESCO LI DE OLIVEIRA BARBALHO, CREA/RN Nº 2118172796, CPF nº 079.875.334- 08, na condição de Presidente;
II – KAROLLINE BEATRIZ OLIVEIRA DANTAS, CREA/RN nº 212009388-1, CPF nº 106.395.504-10, na condição de membro efetivo;
Art. 3º Nas ausências e impedimentos do Presidente, o mesmo será substituído pela Engenheira Civil KAROLLINE BEATRIZ OLIVEIRA DANTAS.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a Portaria nº 31, de 09 de julho de 2025.
Gabinete do Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, em Natal - RN, 17 de setembro de 2025.
PAULO LOPES VARELLA NETO
Secretário de Estado- SEMARH

Portaria-SEI Nº 52, de 17 de setembro de 2025.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, além das demais atribuições legais pertinentes,
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 02310013.000582/2025-18,
RESOLVE:
Art. 1.º Constituir Comissão Técnica com a finalidade de acompanhar as obras de implantação do reassentamento rural denominado Agrovila Jardim de Piranhas no município de Jardim de Piranhas no Estado do Rio Grande do Norte (CONTRATO Nº 3/2024), para dar continuidade à implantação do Complexo Barragem Oiticica.
Art. 2 º A Comissão Técnica será composta pelos engenheiros da SEMARH abaixo listados:
I – EUDES FRANCESCO LI DE OLIVEIRA BARBALHO, CREA/RN Nº 2118172796, CPF nº 079.875.334- 08, na condição de Presidente;
II – KAROLLINE BEATRIZ OLIVEIRA DANTAS, CREA/RN nº 212009388-1, CPF nº 106.395.504-10, na condição de membro efetivo;
Art. 3º Nas ausências e impedimentos do Presidente, o mesmo será substituído pela Engenheira Civil KAROLLINE BEATRIZ OLIVEIRA DANTAS.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a Portaria nº 32, de 09 de julho de 2025.
Gabinete do Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, em Natal - RN, 17 de setembro de 2025.
PAULO LOPES VARELLA NETO
Secretário de Estado- SEMARH

Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN - IDEMA

Edital 019/2024 – FUNCITERN
PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESQUISADORES-BOLSISTAS NO ÂMBITO DO PROJETO TÉCNICO CIENTÍFICO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E INOVAÇÃO NA GESTÃO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE – IDEMA
Convocação dos classificados:
INFORMAÇÕES:
I. Esta convocado o candidato listado no anexo abaixo a comparecerem à sede do IDEMA no dia 24/09/2025, às 10 horas, na sede do IDEMA, localizada na Av. Alm. Alexandrino de Alencar, 1701 - Tirol, Natal - RN, 59015-350 no Prédio Anexo para a apresentação dos documentos originais incluídos no ato da inscrição para fins de comprovação e assinatura do Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB).
II. Deverá ser entregue no ato de assinatura os seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identificação e CPF;
- b) Cópia do Comprovante de residência;
- c) Cópia do diploma;
- d) Cópia de dados bancários que conste agência e conta, exclusivamente da Caixa Econômica Federal (cópia do cartão, comprovante bancário, etc);
- e) Certidão de Antecedentes Criminais Estadual;
- f) Certidão de Antecedentes Criminais Federal;
- g) Certidão de Regularidade Fiscal Federal;
- h) Certidão de Regularidade Fiscal Estadual;

ÁREA: ENGENHARIA CIVIL

	NOME	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	NOTA DA ENTREVISTA	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
4	FRANCISCA LUCIANA BEVENUTE GONZAGA	40	160	200	CLASSIFICADO(A)

1º ADITIVO DO EDITAL Nº001/2020 FUNCITERN/IDEMA/RN
O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE DO RIO GRANDE DO NORTE – IDEMA, em parceria com a FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO RN– FUNCITERN, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o tempo decorrido desde a publicação do Edital nº 001/2020;
CONSIDERANDO a dificuldade no aceite dos candidatos da lista, gerando um grande período de ociosidade nas vagas e causando prejuízos na execução do projeto;
CONSIDERANDO a necessidade de preencher vagas para divulgação de um novo Edital com as vagas disponíveis a serem contempladas.
Torna públicas as seguintes alterações no referido edital:
Com a formalização do presente Aditivo, fica alterada a CLÁUSULA ONZE - DO CALENDÁRIO, do Edital nº 001/2020.
“CLÁUSULA 11-CALENDÁRIO

PERÍODO	ATIVIDADE
05/09/2020	Publicação do Edital
06/09/2020 a 12/09/2020	Período de inscrições no site eletrônico da FUNCITERN
14/09/2020 a 19/09/2020	Realização da etapa: Prê-seleção dos currículos
21/09/2020	Divulgação dos resultados da etapa – Site da FUNCITERN
22/09/2020 e 23/09/2020	Prazo para recurso da I etapa
25/09/2020	Divulgação dos resultados da etapa após recurso – Site da FUNCITERN
26/09/2020 a 06/10/2020	Realização da II etapa: Entrevista
07/10/2020	Divulgação dos resultados da II etapa – Site da FUNCITERN
08/10/2020 e 09/10/2020	Prazo para recurso da II etapa
13/10/2020	Divulgação do Resultado Final (Pós Recursos) e Convocação dos classificados dentro do número de vagas (site do IDEMA e FUNCITERN) e Diário Oficial do Estado
14/10/2020 a 16/10/2020	Assinatura, no IDEMA, do Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB) pelos bolsistas aprovados
17/10/2020 a 25/09/2025	Convocação da lista de espera

11.1 Fica limitado o prazo para convocação de candidatos aprovados no Edital FUNCITERN/IDEMA/RN nº 001/2020 até o dia 25 de setembro de 2025, vedando-se novas convocações após essa data.”
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do Edital.
Este Aditivo entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser divulgado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, bem como nos sites eletrônicos da FUNCITERN e do IDEMA.
RAFAEL RAMON FONSECA RODRIGUES
Diretor Presidente - FUNCITERN

P O R T A R I A-SEI Nº 518/2025
Assunto: Designar a Servidor - FUNCITERN.
Data: 12/09/2025
Folha: 01/01

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E MEIO AMBIENTE DO RN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regulamento em vigor, considerando o que consta no Processo SEI nº 02810010.001367/2023-17
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor LUCAS FAGUNDES DE OLIVEIRA, matrícula nº 242.771-0, para acompanhar e fiscalizar o CONVÊNIO Nº 003/2023, firmado em 09 de junho de 2023, entre o Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA e a Fundação para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio Grande do Norte – FUNCITERN, CNPJ nº 21.212.556/0001-11, e que tem por objeto a construção, difusão de conhecimento técnico-científico, aperfeiçoamento inovador e fortalecimento institucional do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA.
Art.2º. Designar o servidor LUIS FERNANDO TURCATTI DOS SANTOS, matrícula nº 219.064-8, para substituí-lo em suas ausências e impedimentos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLICA-SE, CUMPRASE.
WERNER FARKATT TABOSA
Diretor Geral

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

Portaria-SEI Nº 3760, de 16 de setembro de 2025.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 54, I, III, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, resolve:
Art. 1º Aplicar à empresa PN COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA., inscrita no CNPJ 32.173.778/0001-99, a penalidade administrativa de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no montante de R\$ 1.301,76 (mil trezentos e um reais e setenta e seis centavos), em decorrência do descumprimento de obrigação prevista na cláusula quarta, item 4.1, da Ata de Registro de Preço nº 104/2022-SESA/P/RN, conforme Processo Administrativo 00610230.000296/2024-61.
Art. 2º A sanção aplicada está respaldada na Cláusula sexta, item 6.2, subitem 6.2.3 da Ata de Registro de Preços supracitada, no artigo 87 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
Art. 3º Determinar o registro da sanção nos sistemas oficiais, inclusive no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), para fins de publicidade e controle da Administração Pública.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado da Saúde Pública do RN, em Natal, 16 de setembro de 2025.
Alexandre Motta Camara
Secretário de Estado da Saúde Pública-SESA-P/RN

Portaria-SEI Nº 3774, de 16 de setembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 54, I, III, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e;

Considerando a Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal 12.401, de 28 de abril de 2011, que altera a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde 338, de 6 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica, definindo como um de seus eixos estratégicos, a garantia de acesso e equidade às ações de saúde, incluindo a Assistência Farmacêutica;

Considerando o Decreto Federal 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências, com especial atenção ao disposto nos artigos 27º, 28º e 29º;

Considerando a Resolução - RDC nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para a segurança do paciente e a melhoria na qualidade no cuidado em serviços de saúde;

Considerando a lei 11.055, de 14 de janeiro de 2022, que dispõe sobre o direito ao tratamento de saúde com produtos de cannabis e seus derivados, o incentivo à pesquisa sobre o uso medicinal e industrial da cannabis e a divulgação de informações sobre o uso medicinal para a população e para profissionais da área da saúde;

Considerando a Portaria-sei nº 528 (24950457), de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DOE edição nº 15613, de 24 de fevereiro de 2024, que instituiu a Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT), permanente, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte (SESAP/RN);

Considerando a Portaria-SEI nº 1313 (32910554), de 01 de abril de 2025, publicada no DOE edição nº 15886, de 05 de abril de 2025, que institui a Comissão de Trabalho da Cannabis Medicinal, de caráter permanente, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte (SESAP/RN);

Considerando a necessidade de qualificação da Assistência Farmacêutica no Estado do Rio Grande do Norte; resolve:

Art. 1º Designar a servidora MAILRE PRAXEDES GOMES SERAFIM, Farmacêutica, matrícula nº 2285975 para, sem prejuízo das funções, coordenar o Comitê Efetivo da Cannabis Medicinal no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte (SESAP/RN).

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor o Comitê Efetivo da Cannabis Medicinal no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte (SESAP/RN).

I - SUBCOORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (SUAF):

a) Cleyber Ricardo Barreto Figueiredo

b) Dalliane Macedo Lopes de Oliveira

c) Jéssica Escorel Chaves Cavalcanti

d) Valdemaria Abigail da Fonseca Ferreira

II - UNIDADE CENTRAL DE AGENTES TERAPÊUTICOS (UNICAT):

a) Anna Thereza Gurgel Pereira de Melo

b) Monique Christine Salgado Gomes

c) Thiago Augusto Vieira da Silva

III - Coordenação de Vigilância em Saúde (CVS):

a) Tamara Peçanha Sharapin Alves

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do RN, em Natal, 16 de setembro de 2025.

Alexandre Motta Camara

Secretário de Estado da Saúde Pública-SESAP-RN

Portaria-SEI Nº 3712, de 15 de setembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 06(SEIS) meses, ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL JOSEFA ALVES GODEIRO.

Processo	Nome do Servidor	Matricula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610255.000535/2025-86	MANOEL MIRANDA DOS SANTOS	155.170-1V.1	02/08/2006 a 02/08/2011 02/08/2011 a 02/08/2016	01/10/2025	29/03/2026

Publique-se e Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ

Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3716, de 15 de setembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) meses, ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL DEOCLÉCIO MARQUES DE LUCENA.

Processo	Nome do Servidor	Matricula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610329.000459/2025-06	ELEIKA GONCALVES CAMARA DE SENA	925101V.1	14/02/2005 a 14/02/2010(1M) 14/02/2010 a 14/02/2015(2M)	01/10/2025	29/12/2025

Publique-se e Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ

Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3717, de 15 de setembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) meses, ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL ALFREDO MESQUITA FILHO.

Processo	Nome do Servidor	Matricula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610128.000726/2025-01	GEOVANNA GOMES DE FARIAS TEO-DORO	2099764V.1	03/05/2015 a 03/05/2020	01/11/2025	30/11/2025

Publique-se e Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ

Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3718, de 15 de setembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 02(DOIS) meses, ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL ALFREDO MESQUITA FILHO.

Processo	Nome do Servidor	Matricula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610128.000772/2025-01	LUCIANA FIGUEIRE-DO GONZALEZ	2291002V.1	22/03/2020 a 22/03/2025	01/11/2025	29/12/2025

Publique-se e Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ

Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3719, de 15 de setembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) meses, ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL MONSENHOR ANTOIO BARROS.

Processo	Nome do Servidor	Matricula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610264.000332/2025-81	GREICE KELLY ARAUJO GUEDES	2265290V.1	09/08/2019 a 09/12/2024	01/11/2025	29/01/2026

Publique-se e Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ

Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3720, de 15 de setembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) meses, ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL GISELDA TRIGUEIRO.

Processo	Nome do Servidor	Matricula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610531.000187/2025-31	JOANA DARC DANTAS SOARES	2410478V.1	02/03/2020 a 02/04/2025	01/11/2025	29/01/2026

Publique-se e Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ

Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3721, de 15 de setembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) meses, ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL.

Processo	Nome do Servidor	Matricula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610184.002031/2025-81	SUYANA MENESES SILVA	2283646V.1	30/04/2020 a 30/04/2025	01/11/2025	30/11/2025

Publique-se e Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ

Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3722, de 15 de setembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) meses, ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL.

Processo	Nome do Servidor	Matricula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610184.000955/2025-43	WELLINGTON GOMES DO NASCIMENTO	557633V.1	01/05/2001 a 01/06/2006	01/11/2025	29/01/2026

Publique-se e Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ

Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3724, de 15 de setembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) meses, ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA.

Processo	Nome do Servidor	Matricula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00611255.000015/2025-36	NILDO MENDONCA DE FIGUEIREDO JUNIOR	1981471V.1	26/03/2014 a 26/03/2019	01/11/2025	29/01/2026

Publique-se e Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3725, de 15 de setembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) meses, ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA.

Processo	Nome do Servidor	Matricula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610954.000013/2025-05	ADRIANA FERREIRA DE SOUSA	1981234V.1	20/03/2019 a 20/03/2024	01/11/2025	29/01/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3727, de 15 de setembro de 2025.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HEMONORTE NATAL.

Processo	Nome do Servidor	Matricula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610145.000353/2025-52	CLAUDIANA DA COSTA BARBALHO	982008V.1	26/04/2007 a 26/04/2012	01/11/2025	29/01/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3729, de 15 de setembro de 2025.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 02(DOIS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL JOSÉ PEDRO BEZERRA.

Processo	Nome do Servidor	Matricula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610133.000366/2025-61	MARIA DA CONCEICAO MEDEIROS DA COSTA	844071V.1	03/03/2011 a 03/03/2016	01/11/2025	30/12/2025

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3730, de 15 de setembro de 2025.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL DEOCLÉCIO MARQUES DE LUCENA.

Processo	Nome do Servidor	Matricula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610773.000010/2025-91	DIALMA CARLOS DE ARAUJO JUNIOR	1505645V.1	23/07/2011 a 23/07/2016	01/11/2025	29/01/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3731, de 15 de setembro de 2025.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) SESAP - CGTES - SGT - NASST.

Processo	Nome do Servidor	Matricula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610020.002054/2025-69	LICINIA LOPES MATOS	1984993V.2	26/02/2014 a 26/02/2019	01/11/2025	30/11/2025

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3732, de 15 de setembro de 2025.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL GERAL JOÃO MACHADO.

Processo	Nome do Servidor	Matricula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610485.000155/2025-38	MARIA FRANCILENE DA SILVA	1623818V.1	06/03/2016 a 06/03/2021	01/11/2025	29/01/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3733, de 15 de setembro de 2025.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) V URSAP.

Processo	Nome do Servidor	Matricula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610813.000108/2025-25	JAQUELINE SOUZA LIMA	2176742V.1	11/07/2019 a 11/09/2024	01/11/2025	29/01/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3735, de 15 de setembro de 2025.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 02(DOIS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL RAFAEL FERNANDES.

Processo	Nome do Servidor	Matricula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00611414.000357/2025-86	FERNANDA LETICIA DA COSTA ARAUJO	2160048V.1	30/08/2013 a 30/08/2018	01/11/2025	30/12/2025

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3737, de 15 de setembro de 2025.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL JOSÉ PEDRO BEZERRA.

Processo	Nome do Servidor	Matricula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610318.000486/2025-08	ELIZOLANIA MARIA SOUSA DA SILVA	1685732V.1	12/06/2006 a 12/06/2011	01/11/2025	29/01/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3738, de 15 de setembro de 2025.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA.

Processo	Nome do Servidor	Matricula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610282.000364/2025-68	LENILSON MARI-NHO DE SOUZA FILHO	1753070V.2	01/04/2014 a 01/04/2019	01/11/2025	29/01/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3739, de 15 de setembro de 2025.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL GISELDA TRIGUEIRO.

Processo	Nome do Servidor	Matricula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610495.000015/2025-41	CARLOS ALBERTO MENDES DE OLIVEIRA	2045915V.1	18/12/2009 a 18/12/2014	01/11/2025	29/01/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3740, de 15 de setembro de 2025.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL DA MULHER PARTEIRA MARIA CORREIA.

Processo	Nome do Servidor	Matricula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00611356.000522/2025-31	THAILANE IRINEU DE MORAIS RODOVALHO	2168588V.2	17/04/2020 a 17/04/2025	01/11/2025	29/01/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3742, de 15 de setembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL GISELDA TRIGUEIRO.

Processo	Nome do Servidor	Matricula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610720.000019/2025-18	FERNANDO JOSE RAMOS CARDOSO	1506072V.2	19/03/1996 a 19/03/2001(1M) 19/03/2004 a 19/03/2009(2M)	01/11/2025	29/01/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3743, de 15 de setembro de 2025.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL.

Processo	Nome do Servidor	Matricula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610184.001960/2025-73	GLENA MARIA DE ALMEIDA MARCELINO	2294419V.1	08/04/2020 a 08/04/2025	01/11/2025	29/01/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3744, de 15 de setembro de 2025.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL GISELDA TRIGUEIRO.

Processo	Nome do Servidor	Matricula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610531.000075/2025-80	MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA	36331V.1	01/03/1999 a 01/03/2004	01/11/2025	30/11/2025

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3745, de 15 de setembro de 2025.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL DEOCLÉCIO MARQUES DE LUCENA.

Processo	Nome do Servidor	Matricula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610329.000566/2025-26	ROSEANE VIEIRA DE ARAUJO	2143119V.1	14/06/2012 a 14/06/2017	01/11/2025	29/01/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3746, de 15 de setembro de 2025.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL DEOCLÉCIO MARQUES DE LUCENA.

Processo	Nome do Servidor	Matricula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610329.000570/2025-94	FRANCISCA DAS CHAGAS BESSA MEDEIROS	1520679V.1	29/09/1998 a 29/09/2003	01/11/2025	29/01/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3747, de 15 de setembro de 2025.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL CLEODON CARLOS DE ANDRADE.

Processo	Nome do Servidor	Matricula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610239.000576/2025-71	ANTONIO LAMAR-CK VIEIRA	934739V.1	15/05/2009 a 15/05/2014	01/11/2025	29/01/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3749, de 15 de setembro de 2025.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL GERAL JOÃO MACHADO.

Processo	Nome do Servidor	Matricula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610788.000452/2025-79	ARNALDO COSTA DE MEDEIROS JUNIOR	2284677V.1	01/04/2020 a 01/04/2025	03/11/2025	31/01/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3750, de 15 de setembro de 2025.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) V URSAP.

Processo	Nome do Servidor	Matricula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610813.000122/2025-29	JOSE IVO DA SILVA	970743V.1	01/09/2015 a 01/09/2020	01/11/2025	29/01/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3751, de 15 de setembro de 2025.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) SMS/DISTRITO SANITÁRIO NORTE II/USF SANTAREM.

Processo	Nome do Servidor	Matricula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610089.000831/2025-46	ROZANGELA MARIA BEZERRA DE ARAUJO SILVA	574384V.1	01/11/2000 a 01/11/2005	03/11/2025	31/01/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3752, de 15 de setembro de 2025.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL GERAL JOÃO MACHADO.

Processo	Nome do Servidor	Matricula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610788.000466/2025-92	SANDRO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA	2146991V.1	19/10/2012 a 19/01/2018	01/11/2025	29/01/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3753, de 15 de setembro de 2025.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 02(DOIS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL ESTADUAL TELECILA FREITAS FONTES.

Processo	Nome do Servidor	Matricula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00611430.000483/2025-32	LUCIA VIRGINIA CAVALCANTI	2177919V.1	22/07/2019 a 22/07/2024	01/11/2025	30/12/2025

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3754, de 16 de setembro de 2025.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 02(DOIS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL.

Processo	Nome do Servidor	Matricula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610184.001768/2025-87	YURI GALENO PINHEIRO CHAVES DE FREITAS	1969170V.2	15/01/2019 a 15/01/2024	01/11/2025	30/12/2025

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3755, de 16 de setembro de 2025.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL CLEODON CARLOS DE ANDRADE.

Processo	Nome do Servidor	Matricula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610239.000521/2025-61	ANDRE CABRAL DE MORAIS	1554522V.1	26/04/2011 a 26/01/2017	01/11/2025	29/01/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3756, de 16 de setembro de 2025.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL MONSENHOR ANTONIO BARROS.

Processo	Nome do Servidor	Matricula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610286.000124/2025-23	NEIRILANNY DA SILVA PEREIRA	2047373V.1	07/01/2020 a 07/01/2025	01/11/2025	29/01/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

RESENHA DE AVERBAÇÃO DE TEMPO Nº 75/2025-SESAP, DE 11 DE setembro DE 2025

srevidor(a)	Tempo averbado	autORIZAÇÃO			
	matrícula/vínculo	período	dias	regime/natureza	
Lidiane Souza de Macena Dezidério	243.570-3/1	04/12/2000 a 02/01/2001	29	geral/privada	00610269.000505/2025-11
		05/01/2001 a 18/11/2002	679	geral/privada	
		02/05/2003 a 29/08/2003	118	geral/privada	
		19/01/2004 a 03/02/2004	15	geral/privada	
		01/10/2004 a 24/05/2005	234	geral/privada	
		22/11/2006 a 10/10/2007	319	geral/privada	
		01/07/2008 a 13/05/2009	313	geral/privada	
		01/11/2009 a 31/12/2010	425	geral/privada	
		01/01/2011 a 07/07/2011	187	geral/privada	
		08/07/2011 a 16/03/2017	2.074	geral/privada	
		17/06/2017 a 15/06/2019* **	821	geral/privada	
		16/06/2019 a 18/08/2022* **	1.160	geral/privada	

*RETIRADO A CONCOMITÂNCIA **RETIFICADO
Publique-se e cumpra-se.
MARCELO MAFORT DE OLIVEIRA
Coordenador de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

Portaria-SEI Nº 108, de 17 de setembro de 2025.
A Secretária de Estado do Turismo no uso das atribuições conferidas pelo art. 66, parágrafo único, incisos I a IV da Constituição Estadual do Rio Grande do Norte e art. 7, Incisos I, II e III, §1º §2º, da Lei 14.133/2021 que institui normas para licitações e contratos da administração pública:
R E S O L V E:
Artigo 1º. Resolve designar o servidor DENIS CAVALCANTE BARBOSA, matrícula nº 205.153-2, CPF nº ***.492.294-**, para exercer a função de Fiscal do Processo nº 02410025.001901/2025-18, empresa FCPRINT COMERCIO E SOLUCOES LTDA, CNPJ nº 10.869.701/0001-15, visando à aquisição de módulo de memória SSD, interface SATA 3.0 (6Gb/s), com capacidade mínima de 240GB, velocidade mínima de transferência de dados de até 500MB/s para leitura e 450MB/s para gravação, com garantia mínima de 03 meses, com o objetivo modernizar e ampliar a infraestrutura tecnológica desta Secretaria de Estado do Turismo, assegurando maior desempenho e confiabilidade nos equipamentos de informática utilizados em atividades administrativas e de atendimento ao público.
Artigo 2º. Em caso de férias ou qualquer tipo de ausência do servidor acima, enquanto Fiscal Titular, o suplente designado para substituição automática será a servidora DAYANE MURIELLE DA SILVA SANTOS, matrícula nº 216127-3.
Artigo 3º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Secretaria de Estado do Turismo, data da assinatura eletrônica.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
MARINA DIAS MARINHO -
SECRETÁRIA DE ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO
SETUR/RN

Portaria-SEI Nº 109, de 17 de setembro de 2025.

A Secretária de Estado do Turismo no uso das atribuições conferidas pelo art. 66, parágrafo único, incisos I a IV da Constituição Estadual do Rio Grande do Norte e art. 7, Incisos I, II e III, §1º §2º, da Lei 14.133/2021 que institui normas para licitações e contratos da administração pública:

R E S O L V E:
Artigo 1º. Resolve designar o servidor DENIS CAVALCANTE BARBOSA, matrícula nº 205.153-2, CPF nº ***.492.294-**, para exercer a função de Fiscal do Processo nº 02410025.001923/2025-70, empresa MAMUTH TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 57.601.436/0001-53, visando à aquisição de Monitor para computador com tecnologia LCD, FULL HD, LED, com tela de no mínimo 23”, Cor: Preto ou branco ou cinza. Resolução de 1920X 1080 pixels. Tempo de resposta mínimo: 5mS, Bivolt (AC 100-240V), Com entradas VGA e HDMI, garantia mínima de 12 meses. Incluso manual do usuário, com versão em português, acompanhados da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme especificado no documento de formalização de demanda ID 35722212. De modo a atender as necessidades desta Secretaria de Estado do Turismo.

Artigo 2º. Em caso de férias ou qualquer tipo de ausência do servidor acima, enquanto Fiscal Titular, o suplente designado para substituição automática será a servidora DAYANE MURIELLE DA SILVA SANTOS, matrícula nº 216127-3.

Artigo 3º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Secretaria de Estado do Turismo, data da assinatura eletrônica.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
MARINA DIAS MARINHO
SECRETÁRIA DE ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO
SETUR/RN

Portaria-SEI Nº 111, de 17 de setembro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 38 e seus parágrafos da Lei complementar nº 122, de 30 de julho de 1994, alterado pelo art. 1º da Lei Complementar nº 188, de 04 de janeiro de 2001, e considerando a necessidade de descentralizar, desburocratizar e agilizar as decisões no âmbito desta Secretaria,

R E S O L V E:

Art. 1º - Delegar competência à Chefe de Gabinete – ELIZABETH MEDEIROS SANTOS, matrícula nº 241145 8, CPF nº ***.281.544-**, para a prática dos seguintes atos administrativos, nas ausências e impedimentos do Secretário Titular desta Pasta, sem prejuízo das atividades inerentes ao seu cargo:

I - Assinar como ordenador de despesa, empenhos, notas de pagamento, ordens bancárias, cheques, bem como balancetes de movimentação orçamentária e financeira, observado o disposto na legislação vigente;
II - Assinar solicitação de diárias e PCD;
Art. 2º - Esta Portaria terá validade de 30 (trinta) dias e entrará em vigor na data de 18 de setembro de 2025 até a data de 18 de outubro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.
Publique-se.
MARINA DIAS MARINHO
Secretária de Estado do Turismo do Rio Grande do Norte.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DAS METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO DA RECEITA ORDINÁRIA DO TESOURO
JANEIRO A AGOSTO 2025 / 4º BIMESTRE

LDO (Art. 66, § 6º)					Em reais	
Fonte de Recurso	Código da Receita	Descrição da Receita	Receita Prevista LOA 2025²	Meta	Arrecadação	Excesso ou Insuficiência
0.5.00	1.1.1.2.51	IPVA	299.035.000	209.096.121	190.860.247	-18.235.874
	1.1.1.2.52	ITCD	25.808.000	16.242.573	17.083.812	841.239
	1.1.1.3.03	IRRF	1.895.210.000	1.181.931.448	1.212.304.138	30.372.690
	1.1.1.4.50.1	ICMS³	6.006.006.000	3.858.168.058	3.645.994.622	-212.173.436
	1.3.2.1.01.0.1.62	Remuneração de aplicações financeiras	25.230.000	18.761.133	10.239.009	-8.522.124
	1.7.1.1.50	Cota-Parte do FPE	6.705.204.000	4.549.225.445	4.550.419.821	1.194.376
	1.7.1.1.53	Cota-Parte do IPI-Exportação	11.679.000	7.216.601	15.378.550	8.161.949
	Subtotal Fonte 0.5.00		14.968.172.000	9.840.641.379	9.642.280.199	-198.361.180
0.7.04	1.7.1.2.52.1	Royalties do Petróleo (Lei nº 7.990/1989)	142.120.000	90.317.341	85.001.008	-5.316.333
	1.7.1.2.52.2	Royalties do Petróleo (Lei nº 9.478/1997)	98.327.000	62.713.833	54.096.522	-8.617.310
Subtotal Fonte 0.7.04			240.447.000	153.031.173	139.097.530	-13.933.643
0.7.20	1.7.1.2.52.4	Cota-Parte Fundo Especial do Petróleo (FEP)	32.943.000	19.256.194	27.897.898	8.641.704
Subtotal Fonte 0.7.20			32.943.000	19.256.194	27.897.898	8.641.704
Total todas as Fontes			15.241.562.000	10.012.928.746	9.809.275.627	-203.653.119
Notas Explicativas: 1. Receita Ordinária do Tesouro de acordo com o Art. 66, § 2º da LDO/2025 (Lei nº 11.890/2024). Exceção de apresentação no quadro acima da receita da LC 176/2020, pois não foi prevista na LOA/2025. 2. Receita Prevista líquida de repasses aos municípios e FUNDEB, conforme a Lei Orçamentária Anual (Lei nº 12.047/2025). 3. Excluiu-se do ICMS à receita do FECOP, conforme estabele o Art. 66, § 2 da LDO/2025. 4. Valores realizados até Agosto/2025. 5. Valores extraídos do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF/RN) A sazonalidade utilizada para definição das flutuações mensais da receita prevista tomou por base a média mensal da receita realizada dos últimos dois exercícios financeiros (2023 e 2024), segundo determina o caput do Art. 74 da LDO/2025, norma supracitada.						

Natal/RN, 17 de setembro de 2025

CARLOS EDUARDO XAVIER
Secretário de Estado da Fazenda

ÁLVARO LUIZ BEZERRA
Secretário Executivo do Tesouro

ATO DECLARATÓRIO Nº 062/2025-SRE/SEFAZ Natal, 17 DE SETEMBRO DE 2025.
O Secretário Executivo da Receita, no uso de suas atribuições e,
Considerando que o crédito de ICMS acumulado em decorrência da exportação foi reconhecido através do Ato Declaratório nº 043/2024-SEFAZ, de 27/06/2024,
Considerando a solicitação objeto do Processo nº 00310043.002842/2024-72,
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o contribuinte PRODUMAR - EXPORTADORA DE PRODUTOS DO MAR LTDA, com estabelecimento situado na Rua Chile, 128, Ribeira – CEP 59.012-250 - Natal/RN, inscrito no Estado sob o nº 20.010.550-7, e no CNPJ sob o nº 08.432.692/0001-59, a TRANSFERIR, nos termos do Parecer nº 172/2025–CAT-ICMS, o valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), referente ao saldo credor de ICMS acumulado em decorrência de exportação, reconhecido através do Ato Declaratório nº 043/2024-SEFAZ, de 27/06/2024, valor final remanescente, sendo o destinatário do crédito a ser transferido o seguinte contribuinte:

Contribuinte	Inscrição Estadual	Valor R\$
COMERCIAL JOSÉ LUCENA LTDA	20.008.916-1	500.000,00

Art. 2º. Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário Executivo da Receita, em Natal, 17 de setembro de 2025.
Rodrigo Otávio da Cunha
Secretário Executivo da Receita
Em Substituição Legal

ATO DECLARATÓRIO DE INAPTIDÃO Nº 184/2025
O Subcoordenador DA SUBCOORDENADORIA DE CADASTRO ITINERANCIA – SUCADI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no artigo 103, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022.
Considerando o disposto nos incisos III e XXIII do Artigo 77, cumulado com o Artigo 98, do Regulamento do ICMS, Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022, e o que consta do Processo nº 00310026.002300/2025- 99, SUCADI/SEFAZ, bem como o disposto no Artigo 102, inciso XV, do mesmo diploma legal, que diz:
Art. 102: Dar-se-á a inaptidão da inscrição, por iniciativa da Repartição Fiscal, quando:
XV - da inexistência do endereço declarado;
Considerando que as empresas abaixo citadas não estão exercendo suas atividades no endereço constante no Cadastro de Contribuinte do Estado, bem como não apresentou pedido de baixa ou alteração de endereço no prazo regulamentar, tendo assim, infringido o artigo 77, incisos III, XXIII c/c o artigo 98, todos do Regulamento do ICMS, Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022.
RESOLVE:
1-DECLARAR INAPTAS as Inscrições Estaduais constante no Cadastro de Contribuinte do Estado do Rio Grande do Norte, das empresas abaixo relacionadas.

INSCRIÇÃO ESTADUAL	NOME EMPRESARIAL	ORIGEM
20.656.175-0	ITALIANE BEZERRA MORAIS DO NASCIMENTO	PS Nº 85289/2025 – 1º URT
20.080.970-9	ARCANJO TECNOLOGIA LTDA	PS Nº 85293/2025 – 1º URT

2. DECLARAR tributariamente ineficazes e nulos de pleno direito, não produzindo quaisquer efeitos, os documentos fiscais, cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato Declaratório
Natal- RN, 17 de setembro de 2025.
ALLAN KARDEC ARIOLAN SILLAS SANTOS
Subcoordenador da SUCADI, Matricula. 158.675-0

ATO DECLARATÓRIO DE INAPTIDÃO Nº 185/2025
O Subcoordenador da SUBCOORDENADORIA DE CADASTRO E ITINERANCIA – SUCADI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no artigo 103, do Regulamento do ICMS, Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022.
Considerando o disposto nos incisos III e XXIII do Artigo 77, do Regulamento do ICMS, Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022, e o que consta do Processo nº 00310026.002301/2025-33, SUCADI/SEFAZ, bem como o disposto no Artigo 102, inciso I, do mesmo diploma legal, que diz:
Art. 102: Dar-se-á a inaptidão da inscrição, por iniciativa da Repartição Fiscal, quando:
I - Ficar comprovado, através de diligência fiscal, que os Contribuintes não exercem atividades no endereço indicado.

Considerando que as empresas abaixo citadas não estão exercendo suas atividade no endereço constante no Cadastro de Contribuinte do Estado, bem como não apresentou pedido de baixa ou alteração de endereço no prazo regulamentar, tendo assim, infringido o artigo 77, inciso II, c/c o artigo 98, todos do Regulamento do ICMS, Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022.

RESOLVE:
1-DECLARAR INAPTAS as Inscrições Estaduais constante no Cadastro de Contribuinte do Estado do Rio Grande do Norte, das empresas abaixo relacionadas:

INSCRIÇÃO ESTADUAL	NOME EMPRESARIAL	ORIGEM
20.631.226-1	50.201.891 PAULO WENDRILL FARIAS PINTO	PS Nº 85290/2025 – 6ª URT
20.096.685-5	NAVE COMERCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTOS LTDA	PS Nº 85292/2025 - COJUP

2. DECLARAR tributariamente ineficazes e nulos de pleno direito, não produzindo quaisquer efeitos, os documentos fiscais, cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato Declaratório.
Natal - RN, 17 de setembro de 2025.

ALLAN KARDEC ARIOLAN SILLAS SANTOS
Subcoordenador da SUCADI
Matrícula 158.675-0

PORTARIA-SEI Nº 956, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições previstas no art. 76, XII, do Regulamento da Secretaria de Estado da Fazenda, aprovado pelo Decreto Estadual nº 32.904, de 17 de agosto de 2023, RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor João Paulo Viana Romão, matrícula nº. 210.927-1, para substituir a titular da Subcoordenadoria da Secretaria de Estado da Fazenda no Gabinete do Secretário, durante suas ausências e impedimentos.
Art. 2º Fica revogada a Portaria-SEI nº. 68, de 24 de janeiro de 2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em Natal, 17 de setembro de 2025.
Carlos Eduardo Xavier
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Portaria-SEI Nº 1932 , de 15 de SETEMBRO de 2025.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições legais, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso V , da Lei Complementar nº 566/2016, bem como nos termos do artigo 36 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 1994, bem como o disposto no processo SEI nº06010004.003003/2025-06:
R E S O L V E:
Art. 1º. Remover o servidor ocupante do cargo de Policial Penal do Quadro de Pessoal desta Secretaria, relacionado no quadro abaixo, de acordo com as especificações nele constantes:

SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	REMOVER PARA
FRANCISCO FABIANO MONTEIRO DE LIMA	220.465-7	GRUPO PENITENCIÁRIO DE OPERAÇÕES COM CÃES (GPOC)	PENITENCIÁRIA ESTADUAL DO SERIDÓ

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 15 de Setembro de 2025.
Helton Edi Xavier da Silva
Secretário de Estado da Administração Penitenciária3

Portaria-SEI Nº 2011, de 17 DE SETEMBRO de 2025.

Atualiza a Portaria que designa servidores para compor o grupo de trabalho para a elaboração do Manual Gerencial de Mapeamento dos Processos Administrativos da SEAP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no exercício das atribuições legais que lhe confere o art. 4º, Inciso XII, do Decreto nº 29.084, de 15 de agosto de 2019, e CONSIDERANDO a premente necessidade da criação do Manual de Fluxos Processuais Administrativos da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária (SEAP/RN), com o fulcro em aperfeiçoar os mecanismos de governança e gestão do sistema penitenciário, objetivo este presente no Plano Estratégico da SEAP; CONSIDERANDO a importância do mapeamento dos processos administrativos, o qual é uma ferramenta indispensável para esse aperfeiçoamento, pois permite identificar, documentar e padronizar as atividades realizadas em diferentes áreas. Essa prática elimina redundâncias, corrige gargalos e implementa melhorias que aumentam a eficiência e a transparência das operações, fortalecendo a governança ao garantir decisões baseadas em informações claras e confiáveis.
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 06010004.000055/2025-12;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a grupo de trabalho para elaboração do Manual Gerencial de Mapeamento dos Processos Administrativos da SEAP:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Jackson Tavares da Silva de Medeiros	208.438-4	Gerente do projeto
Jane Ciambebe Souza da Silva	244.664-2	Membro
Patrícia Viana de Lima	247.247-3	Membro
Ana Paula de Almeida Santos	226.086-7	Membro
Diogo Barbosa Gonçalves da Rocha	247.890-0	Membro
Sérgio Vieira Pereira	208.360-4	Membro
João Paulo Ribeiro de Souza	208.810-0	Membro

Art. 2º O Grupo de Trabalho encerrará suas atividades com a apresentação de minuta do plano de contingência, no prazo máximo de 60 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria.
Art. 3º. Os membros integrantes da comissão não receberão qualquer tipo de remuneração por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 09 de setembro de 2025.
Publique-se e Cumpra-se.
HELTON EDI XAVIER DA SILVA, Secretário de Estado da Administração Penitenciária

Justificativa
Em atendimento ao exigido pelo Art. 8º - Parágrafo Único da Resolução 011/2024, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento da empresa HB Engenharia LTDA, sob CNPJ nº. 16.996.154/0001-47. Contrato nº 043/2023, referente ao Empenho nº 2025NE000132, para a Nota Fiscal que segue especificada:
NF nº. 328 – R\$ 17.014,18 – Reajustamento das 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª e 11ª Medição - Processo SEI 02210140.001149/2025-91.
O objeto vinculado a Nota Fiscal acima relacionada se refere-se ao reajustamento da 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª Medição dos serviços de reforma e ampliação da Penitenciário Rogério Coutinho Madruga.

Tendo sido essa despesa vinculada no exercício financeiro de 2025, a fonte de recursos 4.7.12 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN.
Restando demonstrando o interesse público e a necessidade da permanência e continuação dos serviços. Reformas e Ampliações na Penitenciário Rogério Coutinho Madruga.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.
Natal/RN, 12 de Setembro de 2025.

Contratos, Editais e Avisos

GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 5/2025
PROCESSO SEI: 02110004.002161/2025-33
Contrato de empresa especializada em fornecimento de material de expediente, que celebram entre si o Gabinete do Vice-governador e a empresa COMERCIAL J A LTDA, pelo período de 12 meses no Valor anual R\$ 4.110,00 (quatro mil cento e dez reais).
Natal/RN. 09 de setembro de 2025.
Amália Maria de oliveira – Ordenadora de despesa.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 6/2025
PROCESSO SEI: 02110004.002146/2025-95
Contrato de empresa especializada em fornecimento de material de expediente, que celebram entre si o Gabinete do Vice-governador e a empresa RF SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, pelo período de 12 meses no Valor anual R\$ 390,00 (TREZENTOS E NOVENTA REAIS).
Natal/RN. 16 de setembro de 2025.
Amália Maria de oliveira – Ordenadora de despesa.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica Nº 10/2025
1º PARTÍCIPE: Secretaria De Estado da Administração (SEAD)
2º PARTÍCIPE: Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (FAPERN)
DO OBJETO: O presente Acordo de Cooperação Técnico-Científica tem por objeto a execução do Projeto Institucional de Inovação intitulado “INOVAÇÃO ESTRATÉGICA: CULTURA ORGANIZACIONAL E GESTÃO PARA UMA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA NO RN” e a seleção de pesquisadores(as)-bolsistas, conforme PLANO DE TRABALHO e PROJETO INSTITUCIONAL DE INOVAÇÃO, documentos esses vinculados a este Acordo de Cooperação.
DO OBJETIVO E METAS: Este Acordo de Cooperação visa executar o Projeto Institucional de Inovação para a Secretaria de Estado da Administração (SEAD), em parceria com a Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (FAPERN), com base no Plano de Trabalho integrante deste processo e tem por metas: Seleção de egressos de cursos superiores de graduação e doutorado para atuarem nas ações previstas neste Acordo de Cooperação Técnico-Científica, selecionados mediante Edital Público, para a concessão de bolsas, nos valores e nas áreas especificadas, conforme detalhamento no Projeto Institucional de Inovação; Execução de um Projeto Institucional de Inovação para a Secretaria de Estado da Administração (SEAD), que em conjunto com o Plano de Trabalho compõe este Acordo de Cooperação.
DA VIGÊNCIA: O presente Acordo de Cooperação Técnico-Científica tem a duração de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado, em negociação entre os partícipes, desde que haja comunicação prévia de 60 (sessenta) dias, e mediante assinatura de Termo Aditivo.
DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOS PAGAMENTOS: O Presente Acordo de Cooperação Técnica não envolve a transferência de recursos financeiros entre os partícipes. Os recursos serão oriundos do orçamento da 16131, da Fonte 0.7.59.000759; a classificação orçamentária está vinculada ao Programa de Gestão, Manutenção e Serviço ao Estado (0100), do Programa Trabalho (04.128.0100.2830.283001), Elemento de Despesa 33.90.36.47 – Bolsa de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica, conforme o Cronograma de Desembolso descrito no plano de trabalho.
Exercício 2025: Fonte 0.7.59.000759 – Outubro a Dezembro – R\$ 284.600,00
Exercício 2026: Fonte 0.7.59.000759 – Janeiro a Dezembro – R\$ 1.707.600,00
Exercício 2027: Fonte 0.7.59.000759 – Janeiro a Setembro – R\$ 1.423.000,00
Valor Total: R\$ 3.415.200,00 + 10% (R\$ 341.520,00) Auxílios financeiros aos bolsistas (10% do orçamento previsto para as bolsas) - Resolução nº 02/2023 FAPERN.
DA FISCALIZAÇÃO: Ficam os partícipes responsáveis por exercer a fiscalização da execução do objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, sendo a FAPERN representada pela Diretoria Científica, cujo servidor será indicado pelo Diretor-Presidente, e a SEAD representada pela Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales (EGRN), que também designará um servidor responsável para tanto. Ambas as indicações serão realizadas por portaria publicadas no Diário Oficial do Estado.
Natal/RN, 17 de setembro de 2025.
PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado e da Administração - SEAD
GILTON SAMPAIO DE SOUZA
Diretor-Presidente da FAPERN

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
A Secretaria de Estado da Administração - SEAD/RN (UASG: 925538), processo nº: 01511055.000134/2024-55, oriundo da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social - SESED/RN, comunica aos interessados que, após as alterações feitas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, realizará o PE Nº 90094/2025 - EDITAL RETIFICADO, tipo menor preço, por item, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE DENSITOMETRIA ÓSSEA DIGITAL E DE ULTRASSOM DIGITAL PARA A PM/RN. O Edital estará disponível nos endereços: https://www.gov.br/pncp/pt-br (PNCP) e http://servicos.searh.rn.gov.br/searh/Licitacao. Abertura da sessão em 02/10/2025, às 10h (Brasília/DF), no site https://www.gov.br/compras/pt-br/. Contatos: (84) 98851-8721 e cplsessed@gmail.com.
Maretânea Medeiros de Araújo - Pregoeira

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
A Secretaria de Estado da Administração do RN- SEAD/RN (UASG: 925538), no Processo-SEi nº 00110033.001655/2025-82, comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico nº 90.107/25 - RP/ SEAD, tipo menor preço por item, cujo objeto é a constituição de registro de preços visando futura e eventual aquisição de produtos de higiene e limpeza, destinados ao atendimento das demandas dos órgãos e entidades da

Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional de direito público do Estado do Rio Grande do Norte. O Edital está disponível nos endereços: gov.br/pncp/pt-br (PNCP) e servicos.searh.rn.gov.br/searh/Licitacao. Abertura da sessão em 6/10/2025, às 10 horas (Brasília/DF). Contatos: (84) 98127-6028 (WhatsApp) e licitacoes@sead.rn.gov.br. MAGNO FLÔR DE SANTANA, Pregoeiro/SEAD

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lista Provisória de artesãos(ãs) selecionados(as) – Edital 001/2025 SETHAS – 2º Festival Nacional de Artesanato na Bahia (Fenaba)
Processo SEI Nº 02010013.001923/2025-21
A Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (Sethas), por intermédio da Subcoordenadoria de Desenvolvimento do Artesanato (SETHAS/SUDARTE), em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB) na Portaria nº 1.007/2018, torna pública a Lista Provisória dos(as) artesãos(ãs) selecionados(as) no processo de seleção de interessados em participar do 2º Festival Nacional de Artesanato na Bahia (Fenaba), a ser regido por este Edital e pela legislação aplicável.

APROVADOS(AS)

Quando atingiu a pontuação necessária na análise dos materiais enviados.

ORDEM	NOME COMPLETO	NOTA	CATEGORIA	SITUAÇÃO
1	Cleison Aleixo Freire	87	Artesão individual	Aprovado
2	Delza Maria de Medeiros	87	Artesã individual	Aprovada
3	Maria Josinete Alves do Nascimento	85	Artesã individual	Aprovada
4	Josélia Miranda Feitosa	82	Artesã individual	Aprovada
5	Zaia Santos da Costa	68	Artesão individual	Aprovado

DESCCLASSIFICADOS(AS)

Quando apresentou alguma irregularidade na análise dos materiais pelo PAB nacional.

NOME	SITUAÇÃO
José Nildo da Câmara	DESCCLASSIFICADO de acordo com a técnica apresentada no portfólio e orientação da Coordenação Nacional do PAB (fundamentada no disposto na Base Conceitual do Artesanato Brasileiro), é dizer: “Desclassificar, pois do portfólio do artesão constam pinturas sobre tela, produções não classifi cadascomo artesanato segundo aPortaria SEI nº 1.007, de 2018. Anexo II 45. Pintura: a técnica consiste na aplicação das tintas e pigmentos sobre um desenho ou tema pré-definido na pintura à mão, sobre suportes diversos, exceto tela, formando imagens criadas pelo artesão, com identidade cultural”.

Em oportuno, informamos que a reserva de vagas para indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência deste edital não foi preenchida pela inexistência de inscrições realizadas por estes públicos específicos, e, não houve inscrições de entidades representativas. Por este motivo, as vagas foram remanejadas para artesãos(ãs) individuais, antes do período de recursos e da Lista Definitiva, visto que não há inscrições validadas que possam interpor recursos.

Natal/RN, 16 de setembro de 2025.

MARIA DAS GRAÇAS MORAES CARDOSO PEREIRA LEAL

Subcoordenadora

Subcoordenaria de Desenvolvimento do Artesanato - (SUDARTE)

IRIS MARIA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS)

EXTRATO DO 6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 32/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETHAS CNPJ nº. 08.277.824/0001-15.

CONTRATADA: LATICÍNIOS NAMORADOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI.

PROCESSO: 02010014.001001/2022-61

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o reajuste de 12,25% no valor do Litro do Leite bovino e caprino, distribuídos no Programa Leite Potiguar. Em razão do reajuste autorizado, os novos preços passam a ser: R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) Leite Bovino e R\$ 5,37 (cinco reais e trinta e sete centavos) Leite Caprino, vigente a partir do dia 1 de setembro de 2025.

DO VALOR: R\$ 9.360.050,00 (nove milhões, trezentos e sessenta mil cinquenta reais)

IRIS MARIA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETHAS

TESTEMUNHAS:

NOME: Rommel da Costa Rodrigues - CPF: 702.***.***-34

NOME: Helyelson Lima de Menezes - CPF: 011.***.***-76

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 05/2025

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETHAS CNPJ nº. 08.277.824/0001-15.

CONVENENTE: GRUPO DE ESCOTEIROS MAXWELL BARROS MACHADO, CNPJ nº 08.306.149/0001-05.

PROCESSO: 02010011.002388/2025-45

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem como objeto Desenvolver o Projeto Fortalecimento Familiar e Comunitário -FFC, para 300 crianças e adolescentes e 60 famílias da zona urbana e rural do município do Assú-RN. A viabilidade do objeto se dá em decorrência das Emendas Parlamentares nº 498, destinada pelo Deputado Estadual Neilton Diógenes.

DA VIGÊNCIA: 01/10/2025 até 30/07/2026.

DO VALOR GLOBAL: 50.000,00 (cinquenta mil reais).

IRIS MARIA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SETHAS/RN)

CONCEDENTE

PAULO HENRIQUE LOPES DA SILVA

GRUPO DE ESCOTEIROS MAXWELL BARROS MACHADO

CONVENENTE

TESTEMUNHAS: Nome: Camila do Nascimento Rodrigues - CPF: 017.***.***-89

Nome: Victor Lael Soares Carneiro - CPF: 708.***.***-90

Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03

Processo Administrativo nº 12510004.003894/2022-57

Convênio nº 003/2022 5º Termo Aditivo

Contratante: CEHAB

Contratado: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, TECNOLOGIA E SERVIÇOS (IDEST)

OBJETO DO APOSTILAMENTO:

Alteração da dotação orçamentária constante no 5º Termo Aditivo do Convênio nº 03/2022, firmado em 18/11/2022. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fica alterada a dotação orçamentária inicialmente indicada no 5º Termo Aditivo do Convênio nº 03/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

Dotação Orçamentária Atualizada:

Unidade Orçamentária: 262032-1 Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB

Subação: 186201 Moradia Cidadã Legal

Elemento de Despesa: 33.50.41 - Contribuições

Fonte de Recursos: 0.500 - Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, que permanecem inalteradas.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Apostilamento.

Pablo Thiago Lins de Oliveira Cruz

Diretor Presidente

Natal, 16 de setembro de 2025

Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do RN - FUNDASE

Extrato do Contrato nº 08/2025

Processo Eletrônico SEI nº 03510016.000658/2025-00 – FUNDASE/RN

Ata de Registro de Preços nº: 10/2024 - Pedro Velho/RN - na modalidade não participante.

Concorrência Eletrônica nº: 0001/2024 (SRP/Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN).

Fundamento Legal: Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNDASE/RN.

CNPJ: 08.491.557/0001-84.

Contratada: RD Soluções LTDA.

CNPJ: 43.357.757/0001-40.

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de reforma, manutenção e adequação de edificações da Fundase/RN em Caicó e Mossoró, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Termo de Referência e demais documentos anexos ao Edital visando atender as necessidades da FUNDASE/RN.

Programa de Trabalho: 26202 14.243.0306.1311 131102 - Recuperação, Reforma e Ampliação de Unidade de Atendimento.

Fonte de Recursos: 0.5.00.000000 - Recursos não vinculados de Impostos.

Natureza da Despesa: 33.90.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

Exercício de 2025: R\$ 239.397,34 (duzentos e trinta e nove mil, trezentos e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos).

Exercício de 2026: R\$ 335.156,27 (trezentos e trinta e cinco mil, cento e cinquenta e seis reais e vinte e sete centavos).

Valor total do contrato: R\$ 574.553,61 (quinhentos e setenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta e um centavos)

Conforme Proposta Prevista OGE para 2025.

Vigência: 15/09/2025 a 15/09/2026.

Local/Data de assinatura: Natal/RN, 15 de setembro de 2025.

Assinaturas: Sr. Herculano Ricardo Campos, Presidente da FUNDASE/RN — Contratante e o Sr. Ramon Oliveira da Silva, representante legal da empresa — Contratada. Testemunhas: Arthur Gustavo Fonseca Araújo – CPF: xxx.537.xxx-04; Juan Fábio dos Santos Oliveira – CPF: xxx.347.xxx-98.

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF

Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN - EMATER

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 90002/2025

Torna-se público que o Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte – EMATER/RN realizará PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

UASG: 926944

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02610005.001707/2025-51

OBJETO: Aquisição de pneus automotivos para frota de veículos do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte – EMATER/RN.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

MODO DE DISPUTA: Aberto

LOCAL (PLATAFORMA): Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 30/09/2025. HORÁRIO (Brasília/Distrito Federal): 09h00min horas.

Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

FUNDAMENTO: Art 6º, XLI da Lei Federal 14.133/2021.

Natal/RN, 17 de setembro de 2025.

WADME INÁCIO BEZERRA - Agente de Contratação/Pregoeiro da EMATER/RN

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA - SAPE

EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 038/2023 – SAPE/ RN. PROCESSO SEI Nº 00710028.008012/2024-25. CONTRATANTE: Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca – SAPE/RN, CNPJ nº 08.272.049/0001-05. CONTRATADA: Clarear Comércio e Serviços de Mão de Obra Ltda, CNPJ nº 02.567.270/0001-04. OBJETO: Renovação da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de mão de obra terceirizada, para atender às funções de 02 (dois) Agentes Administrativos (40h semanais) e 01 (um) Auxiliar Administrativo de Diretoria (40h semanais). VALOR GLOBAL: R\$ 169.706,64 (cento e sessenta e nove mil setecentos e seis reais e sessenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: 21/09/2025 a 20/09/2026. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OGE 2025: R\$ 48.000,00; Previsão OGE 2026: R\$ 122.000,00. Classificação Funcional Programática: 17.101 20.122.0100.2152. Subação: 215201 – Manutenção e Funcionamento. Elemento de Despesa: 33.90.37.01 – Apoio Administrativo, Técnico, Operacional. Fonte de Recurso: 0.5.00 – Recursos não vinculados de impostos. Valor: R\$ 170.000,00. ASSINATURA: 16/09/2025. ASSINAM: Guilherme Moraes Saldanha – Secretário da SAPE/RN; Jonas Alves da Silva – Sócio-Administrador da Clarear Comércio e Serviços de Mão de Obra Ltda. TESTEMUNHAS: Nilsen Carvalho Fernandes de Oliveira Neto – CPF nº 012.226.624-26; Marcelo Bezerra Fortaleza – CPF nº 014.258.424-02.

Processo sEI número: 00710013.016418/2025-21 – Extrato de Justificativa - O presente processo tem por objetivo a formalização de Termo de Fomento entre a Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca (SAPE) e a A Associação dos Vaqueiros Amadores do Rio Grande do Norte – (ASSOVARN), visando à realização dos Circuitos de Vaquejadas 2025/2026. Os eventos ocorrerão nos municípios de Nova Cruz, de 09 a 12 de outubro de 2025, Macaíba, de 19 a 22 de fevereiro de 2026, e Monte Alegre, de 26 a 29 de março de 2026, no estado do Rio Grande do Norte. De acordo com o Plano de Trabalho assinado id. (36249648), o projeto consiste em realizações de circuitos de vaquejadas a serem realizados nos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte: Nova Cruz, Macaíba e Monte Alegre. O circuito de vaquejada tem como objeto maior gerar visibilidade ao esporte, construir uma aliança com as equipes, vaqueiros, parques de vaquejadas e haras de todos os municípios por onde os circuitos serão realizados, já que estes investem em seus animais e detêm os melhores cavalos do seguimento, o foco nos participantes e competidores agrega valores e registra o sucesso dos circuitos ano a ano. O pleito ora apresentado se faz necessário, considerando que a ASSOVARN realiza circuitos de vaquejada desde o ano 2000 em diversos municípios do Estado do Rio Grande do Norte. Esses eventos são de extrema importância, pois movimentam significativamente a economia local, gerando empregos e fomentando o setor turístico. Além disso, as vaquejadas proporcionam entretenimento e lazer para a população, atraindo um público ativo de aproximadamente 10.000 pessoas ao longo dos eventos. Conforme ofício id. (36249609), o financiamento do Termo de Fomento será integralmente realizado por meio de emendas parlamentares individuais impositivas, totalizando R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais). As emendas são as seguintes: Emenda nº 549, proposta pelo Deputado Estadual Tomba Farias, no valor de R\$ 50.000,00; Emenda nº 047, proposta pela Deputada Estadual Divaneide Basílio, no valor de R\$ 50.000,00; Emenda nº 531, proposta pelo Deputado Estadual Taveira Júnior, no valor de R\$ 30.000,00; Emenda nº 427, proposta pelo Deputado Estadual Kleber Rodrigues, no valor de R\$ 70.000,00; e Emenda nº 362, proposta pelo Deputado Estadual Hermano Moraes, no valor de R\$ 30.000,00. Ressalta-se que a celebração do ajuste ocorrerá com dispensa de chamamento público, nos termos do art. 29, Lei Federal nº 13.019/2014, considerando que os recursos são provenientes de emendas parlamentares individuais impositivas, hipótese em que a legislação expressamente afasta a obrigatoriedade do chamamento. Esta previsão encontra respaldo adicional no art. 166, §11, da Constituição Federal, que assegura a execução obrigatória das emendas individuais. Adicionalmente, o Decreto Estadual nº 31.067/2021, que regulamenta o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC) no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, reforça a legalidade da dispensa de chamamento público em parcerias firmadas com recursos oriundos de emendas parlamentares, desde que cumpridos os requisitos formais de habilitação técnica e regularidade da organização parceira. A Associação dos Vaqueiros Amadores do Rio Grande do Norte (ASSOVARN), sociedade civil sem fins lucrativos de caráter representativa, de âmbito estadual, conforme CNPJ nº 04.663.783/0001-44, regida pelo Estatuto Social id.(36254846), demonstrando capacidade técnica e operacional para execução do projeto, conforme atestado no Parecer Técnico 30 id. (36287811). A proposta demonstra aderência às competências da SAPE/RN e atende ao interesse público, ao fomentar a cultura popular, valorizar o esporte equestre e o vaqueiro como símbolo cultural do Nordeste, incentivar o turismo regional e movimentar a economia local. A experiência consolidada da ASSOVARN na realização de eventos similares, aliada à infraestrutura adequada dos municípios contemplados, garante a viabilidade técnica e operacional do projeto. O cronograma de desembolso apresentado é compatível com o plano de execução, assegurando a correspondência entre a previsão orçamentária e a realização das atividades previstas. O acompanhamento e a fiscalização da execução observarão os mecanismos previstos no art. 58 da Lei nº 13.019/2014, por meio de relatórios técnicos e financeiros, instruídos com documentos comprobatórios, sob responsabilidade da gestora designada e da Comissão de Monitoramento e Avaliação. Dessa forma, estão presentes todos os pressupostos legais e técnicos que conferem plena legitimidade à dispensa de chamamento público, configurando esta medida como juridicamente adequada, eficiente e coerente com os princípios da administração pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, economicidade e do interesse público. (Assinado Eletronicamente) GUILHERME MORAES SALDANHA – Secretário de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca do RN. Natal, 15 de Setembro de 2025.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

Processo nº 08810197.000132/2025-51
ASSUNTO: Extrato do contrato nº 147/2025-SESED
INTERESSADO: Ofício nº 2/2025 – DPSGP/ CBM
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL (Contratante) & CAMARGO BRAZIL PRODUCOES ARTISTICAS LTDA (Contratada)
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de palestra presencial, com duração de 1 (uma) hora, a ser ministrada pela jornalista Izabella Camargo, com o tema “Saúde Mental e Saúde Financeira, um relacionamento pra vida inteira”, voltada aos profissionais da segurança pública, durante o V Seminário de Saúde Mental e Prevenção ao Suicídio
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência terá seu início com a assinatura do Termo Contratual e findará em até 35 dias úteis contados da data prevista para a execução do serviço, prevista para o dia 18/09, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 21132 – 06 – 128 – 0301 – 3095 – 309501 - 4.713.000072 - 33.90.36 – 13 Conferências, Exposições, Palestras, Cursos e Seminários
VALOR TOTAL: R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais). DATA/LOCAL: Natal/RN, 17 de setembro de 2025.
ASSINATURAS: OSMIR DE OLIVEIRA MONTE, Secretário Adjunto da Segurança Pública e da Defesa Social (CONTRATANTE) e IZABELLA SPAGGIARI BRAZIL CAMARGO, Responsável Legal (CONTRATADA)
Testemunha: Salviano Henrique Lira da Silva

Processo nº 08810197.000500/2024-81
ASSUNTO: Extrato do contrato nº 158/2025-SESED
INTERESSADO: Ofício nº 2/2025 – DPSGP/ CBM
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL (Contratante) & IRINEU E BARROS LTDA (Contratada)
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de palestra presencial, com duração de 1 (uma) hora, a ser ministrada pelo especialista em desenvolvimento humano Rossandro Klinjey, durante o V Seminário de Saúde Mental e Prevenção ao Suicídio, voltada aos profissionais de segurança pública do Estado do Rio Grande do Norte
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) a partir da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 21132 – 06 – 128 – 0301 – 3095 – 309501 - 4.713.000072 - 33.90.36 – 13 Conferências, Exposições, Palestras, Cursos e Seminários
VALOR TOTAL: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). DATA/LOCAL: Natal/RN, 17 de setembro de 2025.
ASSINATURAS: OSMIR DE OLIVEIRA MONTE, Secretário Adjunto da Segurança Pública e da Defesa Social (CONTRATANTE) e IZABELLA SPAGGIARI BRAZIL CAMARGO, Responsável Legal (CONTRATADA)
Testemunhas: Wilson Luiz Ribeiro e Salviano Henrique Lira da Silva

Processo nº 00510027.002179/2024-01
ASSUNTO: Extrato do Contrato nº 131/2025 - SESED
INTERESSADO: Ofício nº 99/2024/SESED - CTINF/SESED - SECRETÁRIO-SESED
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL (Contratante), RC TECHNOLOGY AND INTEGRATION LTDA (Contratada).

OBJETO: Contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de aquisição de firewall
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 21132 – Função: 06 – Subfunção 181 – Programa: 0301 - Ação: 1488 – Subação: 148801– Fonte: 4.713.000083 – Natureza: 44.90.40 – 01 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.
VALOR TOTAL: R\$ 2.195.000,00 (dois milhões cento e noventa e cinco mil reais).
DATA/LOCAL: Natal/RN, 16 de setembro de 2025
ASSINATURAS: OSMIR DE OLIVEIRA MONTE, Secretário Adjunto da Segurança Pública e da Defesa Social (CONTRATANTE) e RAMON RODRIGO DA SILVA LACERDA, Responsável Legal pela Empresa – RC TECHNOLOGY AND INTEGRATION LTDA (CONTRATADA)
Testemunha: SALVIANO HENRIQUE LIRA DA SILVA.

Processo nº 01511020.000066/2024-21
ASSUNTO: Extrato do Contrato nº 66/2025 - SESED
INTERESSADO: Ofício nº 99/2024/SESED - CTINF/SESED - SECRETÁRIO-SESED
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL (Contratante), CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA (Contratada).
OBJETO: Aquisição de Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo - IMPO para o Batalhão de Policiamento Escolar e Prevenção às Drogas e à Violência - BPRED da PMRN
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 21132 – Função: 06 – Subfunção 181 – Programa: 0301 - Ação: 1488 – Subação: 148801– Fonte: 4.713.000070 – Natureza: 33.90.30 – 04 Gás e Outros Materiais Engarrafados
VALOR TOTAL: R\$ 42.584,80 (quarenta e dois mil quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)
DATA/LOCAL: Natal/RN, 16 de setembro de 2025
ASSINATURAS: OSMIR DE OLIVEIRA MONTE, Secretário Adjunto da Segurança Pública e da Defesa Social (CONTRATANTE) e LUIZ CRISTIANO VALLIM MONTEIRO, Responsável Legal pela Empresa – RC TECHNOLOGY AND INTEGRATION LTDA (CONTRATADA)
Testemunhas: Wilson Luiz Ribeiro e Salviano Henrique Lira da Silva

Processo nº 00510027.001560/2025-26
ASSUNTO: Extrato do Contrato nº 125/2025 - SESED
INTERESSADO: Ofício nº 111/2025 - CTINF/SESED
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL (Contratante), TELEQUIP TELECOMUNICAÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA (Contratada).
OBJETO: Contratação de nós de hiperconvergência, switches de distribuição e concentradores, pontos de acesso sem fio e softwares de gerência e controle.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste documento, prorrogável para até 10 anos, na forma do artigo 114 da Lei nº 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 21132 – Função: 06 – Subfunção 181 – Programa: 0301 - Ação: 1488 – Subação: 148801– Fonte: 4.713.000077 – Natureza: 44.90.52 – 35 - Equipamentos de informática e Processamento de Dados - R\$ 2.199.000,00
Unidade Gestora: 21132 – Função: 06 – Subfunção 181 – Programa: 0301 - Ação: 1488 – Subação: 148801– Fonte: 4.713.000077 – Natureza: 44.90.40 – 01 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - R\$ 261.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 2.460.000,00 (dois milhões quatrocentos e sessenta mil reais)
DATA/LOCAL: Natal/RN, 16 de setembro de 2025
ASSINATURAS: OSMIR DE OLIVEIRA MONTE, Secretário Adjunto da Segurança Pública e da Defesa Social (CONTRATANTE) e Francisco Italo Pessoa Alves , Responsável Legal pela Empresa – TELEQUIP TELECOMUNICAÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA (CONTRATADA)
Testemunhas: Jaercio Mendes do Nascimento e Salviano Henrique Lira da Silva

Processo nº 11910024.000331/2024-83
ASSUNTO: Extrato do Contrato nº 152/2025 - SESED
INTERESSADO: Ofício nº 7/2024/PCRN - PROJETOS/PCRN - DPFIN/PCRN - GABINETE DG-PCRN
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL (Contratante), BGS AMERICA LTDA (Contratada).
OBJETO: Fornecimento de solução Mercure com hardware
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 21132 – Função: 06 – Subfunção 181 – Programa: 0301 - Ação: 1488 – Subação: 148801– Fonte: 4.713.000077 – Natureza: 44.90.40 – 01 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - R\$ 1.111.740,00
Unidade Gestora: 21132 – Função: 06 – Subfunção 181 – Programa: 0301 - Ação: 1488 – Subação: 148801– Fonte: 4.713.000077 – Natureza: 44.90.52 – 35 - Equip. de Informática e Processamento de Dados - R\$ 110.000,00
Unidade Gestora: 21132 – Função: 06 – Subfunção 181 – Programa: 0301 - Ação: 1488 – Subação: 148801– Fonte: 4.713.000083 – Natureza: 44.90.40 – 01 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - R\$ 1.111.740,00
VALOR TOTAL: R\$ 2.333.480,00 (dois milhões, trezentos e trinta e três mil quatrocentos e oitenta reais)
DATA/LOCAL: Natal/RN, 16 de setembro de 2025. ASSINATURAS: OSMIR DE OLIVEIRA MONTE, Secretário Adjunto da Segurança Pública e da Defesa Social (CONTRATANTE) e PIERRE ALEXANDRE JEAN PAUL VIEIRA SUBLON, Responsável Legal pela Empresa – BGS AMERICA LTDA (CONTRATADA)
Testemunhas: Wilson Luiz Ribeiro e Salviano Henrique Lira da Silva

Polícia Militar

CONTRATO Nº 43/2025.
PROCESSO Nº 01510185.000469/2025-14.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS.
CONTRATADA: LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, CNPJ: 48.277.417/0001-22.
VALOR: R\$ 1.610,00 (UM MIL SEISCENTOS E DEZ REAIS).
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A EXECUÇÃO DO CONTRATO DEVERÁ SER ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELOS SERVIDORES ABELARDO GOMES DE SOUZA - ST PM (GESTOR DO CONTRATO) - MATRÍCULA 112.957-0, OZIVAN CÂNDIDO ROCHA - 1º SGT PM (FISCAL TITULAR) - MATRÍCULA 114.842-7 E PEDRO COUTINHO DOS SANTOS NETO - 2º SGT (FISCAL SUPLENTE) - MATRÍCULA 166.976-1. (LEI Nº 14.133, DE 2021, ART. 117, CAPUT).
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.
DATA: NATAL/RN, 17 DE SETEMBRO DE 2025.
ALARICO JOSÉ PESSOA AZEVÊDO JÚNIOR, CEL PM – COMANDANTE GERAL DA PMRN, PELO CONTRATANTE.
JEFERSON APARECIDO COSTA PESSOA, PELA CONTRATADA.

Instituto Técnico e Científico de Perícia - ITEP

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - PROCESSO: 03910148.000147/2024-81
Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R\$ 1.033,93 (um mil trinta e três reais e noventa e três centavos) , relativo à dívida de exercício anterior, que possui com a empresa Telefônica Brasil AS, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62 , decorrente do serviço prestado no período de junho a dezembro de 2024.
Natal/RN, 17/09/2025
Marcos José Brandão Guimarães
Diretor Geral do ITEP/RN

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - PROCESSO: 03910010.000441/2022-87
Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R\$ 186.559,11 (cento e oitenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e onze centavos), relativo à dívida de exercício anterior, que possui com a empresa Companhia Energética do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ: sob o nº 08.321.196/0001-81, decorrente do serviço prestado no período de novembro e dezembro de 2024.
Natal/RN, 17/09/2025
Marcos José Brandão Guimarães
Diretor Geral do ITEP/RN

Corpo de Bombeiros Militar

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 925541-51/2025 - CBMRN
PROCESSO Nº: 08810089.000726/2025-90
OBJETO: Aquisição de mascote institucional oficial do Programa Bombeiro Mirim para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte.
TIPO: MENOR PREÇO.
ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 23/09/2025, e fase de lances das 08:00 às 14:00h do dia 23/09/2025, no portal www.comprasnet.gov.br.
LOCAL: portal www.comprasnet.gov.br.
ME/EPP/COOP: Exclusivo.
O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte avisa aos interessados que até o dia 22/09/2025, às 07h59, com fase de lances das 08:00h às 14:00h do dia 22/09/2025, no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br., estará recebendo propostas para disputa da Dispensa Eletrônica de Licitação acima disciplinada. Informamos, ainda, que o Aviso de Dispensa Eletrônica nº 925541-51/2025, em sua integralidade com as especificações e regras da dispensa, o Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e minuta de Contrato encontram-se à disposição no endereço eletrônico: [https://sistemascbm.rn.gov.br/compras/Para demais informações](https://sistemascbm.rn.gov.br/compras/Para%20demais%20informa%C3%A7%C3%B5es), disponibilizamos o contato por meio do e-mail: cpipc.cbmrn@gmail.com, cpipc@cbm.rn.gov.br ou no Quartel do Corpo de Bombeiros Militar, na Avenida Prudente de Moraes, 2410, Barro Vermelho, Natal/RN, ou ainda no telefone (84) 98137-2104 (Whatsapp), no horário local de 08h00 às 13h00, em dias úteis.
Fábio de Souza Marinheiro - 3º SGT QPBM
Membro do Centro de Planejamento e Instrução Processual de Contratações

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410044.003740/2023-28 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E LEANE DOS SANTOS BARROS, CPF nº 045.900.634-76, ESCOLA ESTADUAL GODOFREDO CACHO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: ATIVIDADE POLIVALENTE
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 31/08/2025 a 30/08/2027
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos)
Natal/RN 17.09.2025
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000591/2023-46 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ALINE SANTOS DA SILVA CAMPOS, CPF nº 070.166.994-20, ESCOLA ESTADUAL ARQ. ELIZABETH FÁTIMA ARAUJO GUILHERMINO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 24/07/2025 a 23/07/2027
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos)
Natal/RN 17.09.2025
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000637/2023-27 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MARICELIA DE OLIVEIRA SILVA, CPF nº 036.648.186-01, ESCOLA ESTADUAL GENERAL ANTONIO V. SANTOS ROCHA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 25/07/2025 a 24/07/2027
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos)
Natal/RN 17.09.2025
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410030.002292/2023-02 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MARIA DA CONCEIÇÃO PAIVA DE CASTRO, CPF nº 307.266.384-04, ESCOLA ESTADUAL ROBERTO RODRIGUES KRAUSE - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: APOIO PEDAGÓGICO
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 14/07/2025 a 13/07/2027
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos)
Natal/RN 17.09.2025
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410030.003197/2023-18 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ALCILAN COSTA DE ALBUQUERQUE, CPF nº 377.621.228-48, ESCOLA ESTADUAL JACUMAÚMA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: GEOGRAFIA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 12/09/2025 a 11/09/2027
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos)
Natal/RN 17.09.2025
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410030.001633/2023-14 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MANOEL QUERINO DA SILVA JUNIOR, CPF nº 074.186.994-25, ESCOLA ESTADUAL JACUMAÚMA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: MATEMÁTICA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 17/05/2025 a 16/05/2027
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos)
Natal/RN 17.09.2025
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000727/2023-18 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ALEX SALES COSTA, CPF nº 876.513.864-34, ESCOLA ESTADUAL CASTRO ALVES - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: HISTÓRIA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 27/09/2025 a 26/09/2027
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos)
Natal/RN 17.09.2025
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410040.002213/2023-36 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E RUILIANNE PATRICIA AQUINO DOS SANTOS, CPF nº 101.645.944-00, ESCOLA ESTADUAL CONSELHEIRO BRITO GUERRA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: QUÍMICA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 26/07/2025 a 25/07/2027
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos)
Natal/RN 17.09.2025
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410030.003121/2023-92 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ERIVALDO DE SOUZA RÉGIO, CPF nº 056.434.794-94, ESCOLA ESTADUAL JACUMAÚMA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: MATEMÁTICA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 05/09/2025 a 04/09/2027
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos)
Natal/RN 17.09.2025
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410037.002209/2023-27 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MARIA JOSENILDA NUNES MEDEIROS, CPF nº 095.641.994-17, ESCOLA ESTADUAL MANOEL LUÍS DE MARIA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 05/10/2025 a 04/10/2027

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos)

Natal/RN 17.09.2025

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410030.003547/2023-46 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E WELLINGTON NUNES GOMES DA SILVA, CPF nº 011.022.034-08, CEJA PROFESSORA LIA CAMPOS - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: CIÊNCIAS HUMANAS
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 04/10/2025 a 03/10/2027

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos)

Natal/RN 17.09.2025

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410030.003578/2023-05 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E FRANKLENE ALBINO DE MEDEIROS NASCIMENTO, CPF nº 046.448.704-80, CEJA PROFESSORA LIA CAMPOS - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: ATIVIDADE POLIVALENTE
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 05/10/2025 a 04/10/2027

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos)

Natal/RN 17.09.2025

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410030.003513/2023-51- DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E RICARDO ALVES DOS SANTOS, CPF nº 336.024.684-53, ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR JOSÉ MAMEDE - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: QUÍMICA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 04/10/2025 a 03/10/2027

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos)

Natal/RN 17.09.2025

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000789/2023-20 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E REJANE FERREIRA DA SILVA, CPF nº 565.363.484-00, ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARIA QUEIROZ - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: GEOGRAFIA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 06/10/2025 a 05/10/2027

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos)

Natal/RN 17.09.2025

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410040.002999/2023-91 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ALCIVAN PEREIRA DA COSTA, CPF nº 030.773.324-69, ESCOLA ESTADUAL PADRE JOSÉ DE ANCHIETA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: MATEMÁTICA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 05/10/2025 a 04/10/2027

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos)

Natal/RN 17.09.2025

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000768/2023-12 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MONALISA KELLY RIBEIRO DE SENA, CPF nº 074-947-604-40, ESCOLA ESTADUAL DR. GRACILIANO LORDÃO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: HISTÓRIA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 20/10/2025 a 19/10/2027

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos)

Natal/RN 17.09.2025

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000798/2023-11 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E EMERSON DIEGO DE OLIVEIRA GOMES, CPF nº 096.194.014-09, ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO PROFESSORA IVANI MACHADO BEZERRA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: EDUCAÇÃO FÍSICA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 17/10/2025 a 16/10/2027

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos)

Natal/RN 17.09.2025

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000764/2023-26 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E BENEDITA LEIDIANE DE LIMA, CPF nº 068.801.244-29, ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR ANÍSIO TEIXEIRA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 17/10/2025 a 16/10/2027

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos)

Natal/RN 17.09.2025

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000747/2023-99 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E KAIONARA CYBELLE FERNANDA CARER, CPF nº 059.892.474-43, ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL CAFÉ FILHO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: ATIVIDADE POLIVALENTE
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 16/10/2025 a 15/10/2027

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos)

Natal/RN 17.09.2025

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000782/2023-16 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E VERÔNICA DA LUZ DA SILVA ANDRADE, CPF nº 054.133.634-78, ESCOLA ESTADUAL DE POÇO DE PEDRAS - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 16/10/2025 a 15/10/2027

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos)

Natal/RN 17.09.2025

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000735/2023-64 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E JANAINA DA SILVA GOMES, CPF nº 082.426.764-88, ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR ANÍSIO TEIXEIRA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: QUÍMICA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 16/10/2025 a 15/10/2027

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos)

Natal/RN 17.09.2025

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000797/2023-76 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ALLAN ROBSON SILVA VENCESLAU, CPF nº 079.892.164-18, CEEP HÉLIO XAVIER DE VASCONCELOS - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: ÁREA DE INFORMÁTICA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 11/10/2025 a 10/10/2027

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos)

Natal/RN 17.09.2025

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000823/2023-66 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E EMÍLIA FERNANDES DE MENDONÇA GOIS, CPF nº 036.845.784-28, ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO DO CONJUNTO DO AMARANTE - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 26/09/2025 a 25/09/2027

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos)

Natal/RN 17.09.2025

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410030.003495/2023-16 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ADRIENE LIMA BEZERRA, CPF nº 069.860.634-58, ESCOLA ESTADUAL LARANJEIRAS DO ABDIAS - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 06/10/2025 a 05/10/2027

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos)

Natal/RN 17.09.2025

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410038.004613/2023-25 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E PAULINHO BRITO DA SILVA, CPF nº 066.285.824-77, CEJA SENADOR GUERRA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: MATEMÁTICA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 06/10/2025 a 05/10/2027

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos)

Natal/RN 17.09.2025

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410030.003471/2023-59 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ADRIANA MARQUES FREIRE, CPF nº 915.828.904-63, ESCOLA ESTADUAL EM TEMPO INTEGRAL DR. ANTÔNIO DE SOUZA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: ADMINISTRAÇÃO

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 28/09/2025 a 27/09/2027

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos)

Natal/RN 17.09.2025

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410030.002930/2025-49 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E LIDIANE DA SILVA OLIVEIRA SOUZA, CPF nº 068.932.184-86, E.E.T.I. PROF. APOLINÁRIO BARBOSA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: MATEMÁTICA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 05/08/2025 a 04/08/2027

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.111,16 (cinco mil, cento e onze reais e dezesseis centavos)

Natal/RN 17.09.2025

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410031.001468/2025-52 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E RAIANE CAMPOS DA SILVA, CPF nº 102.782.764-07, E.E. JÚLIA AUTA DE OLIVEIRA -DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 04/08/2025 a 03/08/2027

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.111,16 (cinco mil, cento e onze reais e dezesseis centavos)

Natal/RN 17.09.2025

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410133.000539/2025-51 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ALINE CARLA DE FREITAS LOPES BARICHELLO, CPF nº 101.644.434-60, E.E. ALBERTO TORRES - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: MATEMÁTICA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12/08/2025 a 11/08/2027

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.111,16 (cinco mil, cento e onze reais e dezesseis centavos)

Natal/RN 17.09.2025

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410133.000510/2025-70 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ROMILDA NASCIMENTO DE MOURA, CPF nº 538.809.944-04, E.E. PEDRO MENDES GOUVEIA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: POLIVALENTE

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 07/08/2025 a 06/08/2027

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.111,16 (cinco mil, cento e onze reais e dezesseis centavos)

Natal/RN 17.09.2025

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410031.001464/2025-74 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E IRACI RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA, CPF nº 490.155.084-53, E.E. DELZUÍTE MARIA SOARES DA COSTA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 04/08/2025 a 03/08/2027

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.111,16 (cinco mil, cento e onze reais e dezesseis centavos)

Natal/RN 17.09.2025

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410031.001501/2025-44 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E JOSELMA PAULO DA SILVA SOARES, CPF nº 072.491.234-75, E.E. PROFª OCILA BEZERRIL - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: LINGUA PORTUGUESA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 11/08/2025 a 10/08/2027

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.111,16 (cinco mil, cento e onze reais e dezesseis centavos)

Natal/RN 17.09.2025

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410133.000524/2025-93 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ANA MARIA AQUINO DA SILVA, CPF nº 008.299.904-02, E.E. UNIÃO DO POVO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: LINGUA PORTUGUESA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 11/08/2025 a 10/08/2027

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.111,16 (cinco mil, cento e onze reais e dezesseis centavos)

Natal/RN 17.09.2025

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410037.001571/2025-42 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E VALÉRIO DANTAS DE AZEVEDO, CPF nº 109.771.424-18, E.E. QUERUBINA SILVEIRA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: MATEMÁTICA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 17/07/2025 a 16/07/2027
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.111,16 (cinco mil, cento e onze reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 17.09.2025
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410031.001462/2025-85 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E WASHINGTON ISRAEL JO-AQUIM , CPF nº 093.365.764-10, E.E. PE. TOMAZ DE AQUINO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: MATEMÁTICA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 04/08/2025 a 03/08/2027
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.111,16 (cinco mil, cento e onze reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 17.09.2025
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410031.001504/2025-88 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MARIA PATRICIA DE ARAU-JO SOUTO, CPF nº 065.914.794-73, E.E. FILOMENA DE AZEVEDO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: CIENCIAS BIOLOGICAS
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 11/08/2025 a 10/08/2027
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.111,16 (cinco mil, cento e onze reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 17.09.2025
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410031.001493/2025-36 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MONIQUE MARDRINE DA SILVA, CPF nº 068.914.014-29, E.E. DIÓGENES DA CUNHA LIMA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: LINGUA PORTUGUESA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 11/08/2025 a 10/08/2027
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.111,16 (cinco mil, cento e onze reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 17.09.2025
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410038.001157/2025-23 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ROSÂNGELA JOELISA OLIVEIRA SOARES, CPF nº 065.207.564-90, E.E. JESUINO AZEVEDO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: MATEMÁTICA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 09/04/2025 a 08/04/2027
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.111,16 (cinco mil, cento e onze reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 17.09.2025
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 90019/2024
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 - SL/SEEC
PROCESSO SEI Nº 00410050.001247/2024-75
PREÇOS REGISTRADOS
VIGÊNCIA: 22/09/2025 a 21/09/2026.

OBJETO: Aquisições futuras de gêneros alimentícios para Alimentação Escolar dos alunos matriculados nas Escolas Estaduais da 3ª Diretoria Regional de Educação e Cultura – DIREC/SEEC em Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte.

AVISO AOS INTERESSADOS
A Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer/SEEC, no uso de suas atribuições legais, torna público que a relação dos itens registrados pertinentes à quantidade para o fornecimento dos produtos, constante deste registro de preço, encontram-se contidos na tabela abaixo:

EMPRESA: SUPRINOR – SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA - CNPJ: 07.209.477/0001-20					
ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	P. UNIT (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
1	4.452	Pacote (50g)	Açafraão, em pó, com cheiro, cor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 50g, marca do fabricante e prazo de validade. MARCA: POTIGUAR	4,99	22.215,48
2	16.836	Kg	Açúcar cristal, derivado da sacarose de cana de açúcar, na cor branca, de rápida dissolução. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade. MARCA: ECOÇUCAR	4,00	67.344,00
3	5.148	Embalagem (75ml)	Adoçante dietético, líquido, livre de sacarose, a base de sucralose. Embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 75 ml e com prazo de validade. MARCA: SADIO	5,70	29.343,60
4	768	Caixa (500g)	Amido de milho, em pó, tipo maisena. Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasitos, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade, pó fino, na cor branca, com odor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, peso líquido com 500g e com prazo de validade. MARCA: ELOI CHAVES	6,00	4.608,00
5	41.484	Kg	Arroz parboilizado, classe longo fino, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade. MARCA: BOM NO PRATO	4,45	184.603,80
6	3.480	Kg	Arroz parboilizado, integral, classe longo fino, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade. MARCA: BOM NO PRATO	5,90	20.532,00
8	5.688	Caixa (170g)	Aveia, em flocos, integral, rica em fibras. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 170g e com prazo de validade. MARCA: YOKI	3,19	18.144,72
9	1.164	Garrafa (500ml)	100% azeite de oliva, tipo extravirgem, acidez máxima de 0,8%. Garrafa com identificação do produto, peso líquido de 500ml e prazo de validade. MARCA: COCINERO	42,00	48.888,00
10	7.548	Pacote (100g)	Biscoito de polvilho, tradicional, sem glúten. Embalagem plástica própria de 100g e com prazo de validade. MARCA: SEGUILHO CASEIRO	7,80	58.874,40
11	12.576	Pacote (300g)	Biscoito doce, tipo rosquinha, sabores variados (chocolate, coco e leite), produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade e peso líquido de 300g. MARCA: WESTON	3,75	47.160,00
12	25.164	Pacote (350g)	Biscoito doce, tipo Maria, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 350g. MARCA: PETYAN SUPRADELY	4,28	107.701,92
13	25.164	Pacote (350g)	Biscoito salgado, tipo cream cracker, dupla embalagem. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 350g. MARCA: PETYAN SUPRADELY	3,99	100.404,36
14	5.520	Pacote (350g)	Biscoito salgado, tipo cream cracker integral, dupla embalagem. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 350g. MARCA: PETYAN SUPRADELY	4,75	26.220,00
15	7.368	Caixa (200g)	Cacau, em pó, 100%, embalagem com identificação do produto, peso líquido de 200g e com prazo de validade. MARCA: ASTECA	18,00	132.624,00
16	4.116	Pacote (250g)	Cafê em pó, torrado e moido, embalagem, com prazo de validade e peso líquido de 250g. MARCA: MARATÁ	10,45	43.012,20
17	1.224	Pacote (100g)	Colorau, em pó, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com peso líquido de 100g e prazo de validade. MARCA: REI DE OURO	0,85	1.040,40
18	14.160	Pacote (50g)	Canela, em pó, com cheiro, cor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 50g, marca do fabricante e prazo de validade. MARCA: POTIGUAR	4,25	60.180,00
19	2.820	Pacote (100g)	Cominho, em pó, com cheiro, cor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 100g, marca do fabricante e prazo de validade. MARCA: POTIGUAR	5,35	15.087,00
21	2.628	Kg	Farinha de trigo, tipo 1, com fermento, embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. Embalagem contendo 1 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/96 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS. MARCA: FINNA	5,12	13.455,36
22	8.904	Kg	Feijão, tipo macassar, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade. MARCA: DUBOM	6,15	54.759,60
23	7.992	Kg	Feijão, tipo carioquinha, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade. MARCA: DUBOM	5,23	41.798,16
26	4.116	Garrafa (500ml)	Leite de coco, produto obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado, podendo conter conservantes, acidulantes e/ou espessante, garrafa com identificação do produto, peso líquido de 500ml e prazo de validade. MARCA: PILÃO	4,37	17.986,92
30	672	Pacote (10g)	Louro, em pó, acondicionado em embalagem plástica com peso líquido de 10g, com identificação do produto e marca do fabricante. MARCA: POTIGUAR	4,50	3.024,00
32	6.900	Pacote (500g)	Macarrão, tipo espaguete, integral, sem glúten, à base de farinha de arroz, embalagens de 500g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. MARCA: URBANO	5,95	41.055,00
33	948	Embalagem (500g)	Manteiga com sal, de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos, embalagem com dados de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do Ministério da Agricultura SIF / SEIPOA. Embalagem plástica de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido. MARCA: BETÂNIA	25,95	24.600,60
34	8.808	Pacote (500g)	Milho, para o preparo de mungunzá, seco, processado em grãos crus, inteiros, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em saco plástico resistente, com peso líquido de 500g e prazo de validade. MARCA: REI DE OURO	3,48	30.651,84
35	3.456	Garrafa (900ml)	Óleo comestível vegetal de soja, refinado, sem colesterol. Garrafa com peso líquido de 900ml e prazo de validade. MARCA: LIZA	8,75	30.240,00
36	588	Pct (100g)	Orégano desidratado, constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 100g, marca do fabricante e prazo de validade. MARCA: POTIGUAR	5,00	2.940,00
37	5.832	Pacote (50g)	Pimenta do reino, em pó, com cheiro, cor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 50g, marca do fabricante e prazo de validade. MARCA: POTIGUAR	7,00	40.824,00
40	1.188	Kg	Sal, refinado, iodado, com granulação uniforme e cristais brancos, não pegajoso ou empedrado. Embalagem com identificação do produto, contendo 1kg e com prazo de validade. MARCA: MARLIN	1,30	1.544,40

41	3.000	Garrafa (500ml)	Vinagre, de álcool, com acidez mínima de 4%, garrafa plástica com 500ml e com prazo de validade. MARCA: PREDILETO	1,44	4.320,00
42	11.880	UND	Abacaxi, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Unidades com aproximadamente 1,4kg a 1,5kg. MARCA: NACIONAL	3,99	47.401,20
44	1.740	Kg	Alho, bulbo in natura, nacional, de primeira qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme, bem desenvolvido, isento de sujidade, parasitas e larvas. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade. MARCA: NACIONAL	36,00	62.640,00
45	37.296	Kg	Banana, tipo Pacovan apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. MARCA: NACIONAL	4,30	160.372,80
46	9.204	Kg	Batata doce, de primeira qualidade, bem desenvolvida, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. MARCA: NACIONAL	5,85	53.843,40
47	10.308	Kg	Batata inglesa, lisa, de primeira e boa qualidade, firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, graúdas, sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e cortes) oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. MARCA: NACIONAL	8,20	84.525,60
48	3.324	Kg	Beterraba, primeira qualidade, bem desenvolvida, compacta e firme, isenta de enfermidade e sujidade, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. MARCA: NACIONAL	8,00	26.592,00
49	6.660	Kg	Cebola branca, de primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. MARCA: NACIONAL	7,15	47.619,00
50	10.932	Kg	Cenoura, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. MARCA: NACIONAL	8,90	97.294,80
51	1.848	Kg	Chuchu, de primeira, apresentando grau de maturação intermediária tal que permita suportar a manipulação, com odor agradável e consistência firme, com polpa intacta, coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, bolores ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade. Livre de materiais terrosos, e de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, fisiologicamente desenvolvido, não lenhoso, bem formado, com coloração própria, em perfeitas condições de conservação e maturação. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. MARCA: NACIONAL	7,10	13.120,80
53	2.628	Kg	Goma de tapioca, hidratada, material mandioca, de primeira qualidade, com cheiro e sabor próprio, livre de impurezas. Acondicionado em embalagem plástica própria com identificação do produto, peso líquido de 1 kg, marca do fabricante e prazo de validade. MARCA: CAICÓ	5,80	15.242,40
54	2.724	Kg	Jerimum de leite, maduro, de boa qualidade, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de enfermidades com ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos. MARCA: NACIONAL	4,00	10.896,00
55	34.968	Kg	Laranja, tipo péra, fresca, de primeira qualidade, bem desenvolvida e madura, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. MARCA: NACIONAL	5,90	206.311,20
56	1.800	Kg	Limão, tipo taiti, de primeira qualidade, fresco, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. MARCA: NACIONAL	8,57	15.426,00
57	10.524	Kg	Maçã nacional, de primeira qualidade, graúda, tamanho e cor uniformes, desenvolvida e madura, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. MARCA: NACIONAL	14,80	155.755,20
58	17.436	Kg	Macaxeira, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. MARCA: NACIONAL	6,00	104.616,00
59	30.588	Kg	Mamão, tipo formosa, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. MARCA: NACIONAL	7,50	229.410,00
60	10.500	Kg	Manga, tipo espada, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. MARCA: NACIONAL	8,55	89.775,00
61	5.280	Kg	Maracujá, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, sem danos físicos. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. MARCA: NACIONAL	12,80	63.360,00
62	43.788	Kg	Melancia, redonda, bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, graúda, tamanho e coloração uniformes, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas. MARCA: NACIONAL	5,50	240.834,00
63	32.172	Kg	Melão, tipo japonês, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme, acondicionado em caixa de papelão por kg. MARCA: NACIONAL	5,74	184.667,28
64	3.456	Kg	Pimentão verde, extra, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. MARCA: NACIONAL	9,80	33.868,80
65	8.268	Kg	Tomate, maduro, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. MARCA: NACIONAL	9,50	78.546,00
74	4.956	Caixa c/ 30 und.	Ovo de galinha, tamanho padrão (médio), de 1ª qualidade, com boa aparência, sem manchas ou fragmento, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Acondicionado em embalagem apropriada (caixa com 30 unidades). Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF). MARCA: GRANJA DO OVO	21,00	104.076,00
EMPRESA: BMP DE SOUSA COMERCIAL EIRELI – CNPJ: 29.725.927/0001-70					
ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	P. UNIT (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
7	16.812	Kg	Arroz polido, grão longo, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade. MARCA: ZANATTA	4,59	77.167,08

20	2.232	Kg	Farinha de mandioca, grupo seca, sub-grupo fina, tipo 1, embalagem contendo peso líquido de 1kg, e prazo de validade. MARCA: VIGOROSO	4,19	9.352,08
24	8.028	Kg	Feijão, tipo preto, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade. MARCA: SUPERTOZZO	6,18	49.613,04
25	54.816	Pacote (500g)	Flocão de milho, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 500g e prazo de validade. MARCA: SÃO BRAZ	1,45	79.483,20
27	4.308	Lata (300g)	Leite de soja, extrato solúvel, em pó, elaborado a partir de soja desidratada e moída. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, com peso líquido de 300g e prazo de validade. MARCA: SOY+	24,50	105.546,00
28	6.456	Pacote (200g)	Leite de vaca em pó, desnatado, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 200g e prazo de validade. MARCA: ITAMBÉ	8,09	52.229,04
29	59.532	Pacote (200g)	Leite de vaca em pó, integral, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 200g e prazo de validade. MARCA: QUALIMILK	6,81	405.412,92
31	45.108	Pacote (400g)	Macarrão, tipo espaguete, à base de farinha, sem ovos, embalagens de 400g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. MARCA: POTY	2,22	100.139,76
38	4.440	Pacote (400g)	Proteína texturizada de soja, granulada, de cor clara, obtida por processamento tecnológico adequado, a partir de farinha de soja desengordurada, proteína isolada de soja e proteína concentrada de soja, isenta de sujidades, deve apresentar umidade máxima de 8% e proteína em base seca mínima de 50%. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 400g e prazo de validade. MARCA: ITAGUARY	5,00	22.200,00
39	7.440	Pacote (400g)	Proteína texturizada de soja, granulada, de cor escura, obtida por processamento tecnológico adequado, a partir de farinha de soja desengordurada, proteína isolada de soja e proteína concentrada de soja, isenta de sujidades, deve apresentar umidade máxima de 8% e proteína em base seca mínima de 50%. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 400g e prazo de validade. MARCA: ITAGUARY	5,00	37.200,00
75	30.192	Kg	Peito de frango, de primeira qualidade, congelado, aspecto, cor e cheiro próprio, não amolecida e nem pegajosa, sem manchas esverdeadas, com ausência de sujidade, parasita e larvas, sem excesso de gordura e pele. Apresentar após o degelo uma consistência firme e compacta, coloração amarelo parda, brilho e odor suave. Acondicionado em embalagem própria de 1kg, podendo o peso da embalagem variar entre 800g a 1kg transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF). MARCA: AVE NOVA	14,95	451.370,40
EMPRESA: PARN DISTRIBUIDORA E ARMAZENAMENTO LTDA – CNPJ: 35.585.896/0001-00					
66	2.220	Kg	Queijo, tipo muçarela, fabricado à base de leite de vaca, de primeira qualidade, fatiado, acondicionado em embalagem atóxica de 1kg, limpa, não violada, resistente. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF). MARCA: RETIRO	39,00	86.580,00
67	18.108	Kg	Carne bovina, tipo acém, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria contendo peso líquido de 1kg a 3kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF). MARCA: AZEVEDO	25,90	468.997,20
68	16.320	Kg	Carne bovina, moída, tipo acém, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF). MARCA: FRIGORIFICO AZEVEDO	20,00	326.400,00
69	7.896	Kg	Carne bovina, tipo músculo, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria contendo peso líquido de 1kg a 3kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade Serviço Estadual de Inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou Federal (SIF). MARCA: FRIGORIFICO AZEVEDO	24,00	189.504,00
70	960	Kg	Carne de charque, ponta de agulha, carne bovina sem osso, salgada e seca, com baixo teor de gordura, embalagem a vácuo com peso de 500g, podendo o peso da embalagem variar entre 500g a 3 kg, com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade, Serviço Estadual de Inspeção de Produtos de origem animal (SEIPOA) ou Federal (SIF). MARCA: CAICÓ	39,00	37.440,00
71	3.816	Kg	Carne bovina, tipo carne de sol, dianteira, resfriada, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria contendo 1kg a 3 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente e a vácuo. A embalagem deve garantir a integridade do produto até o momento do consumo. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade, Serviço Estadual de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SEIPOA) ou Federal (SIF). MARCA: FRIGORÍFICO AZEVEDO	30,90	117.914,40
72	9.864	Kg	Coxa e sobrecoxa de frango, congelados, com adição de água de no máximo 8% de primeira qualidade, aspecto, cor e cheiro próprio, não amolecida e nem pegajosa, sem manchas esverdeadas, com ausência de sujidade, parasita e larvas, sem excesso de gordura e pele. Apresentar após o degelo uma consistência firme e compacta, coloração amarelo parda, brilho e odor suave. Acondicionados em embalagem própria de 1 kg, podendo o peso da embalagem variar entre 800g a 1kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). MARCA: REAL	10,99	108.405,36
73	1.620	Kg	Figado bovino, limpo, congelado, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios. Acondicionado em embalagem própria contendo peso líquido de 1kg a 3kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF). MARCA: FRIBOI	17,80	28.836,00
76	3.684	Kg	Peixe, tipo filé de merluza, congelado, de primeira qualidade, limpo, sem pele ou escamas, sem espinha, com 180g em média, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF). Acondicionada em embalagem de 1kg a 2kg e de material transparente atóxico. MARCA: PESCADOS DA CRUZ	35,98	132.550,32

EMPRESA: MT DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 16.693.177/0001-50					
ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	P. UNIT (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
77	7.368	Kg	Pão, tipo cachorro quente, tamanho médio, alongado, superfície lisa, macia, brilhante, com miolo consistente e sedoso. Unidade pesando 50g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade. MARCA: CIA NORTE	17,90	131.887,20
78	7.368	Kg	Pão, tipo francês, tamanho médio, unidade pesando 50g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade. MARCA: CIA NORTE	15,98	117.740,64
EMPRESA: SORVETES KI DOÇURA EIRELI - CNPJ: 09.016.500/0001-96					
ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	P. UNIT (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
79	7.680	Kg	Polpa de fruta, sabor acerola, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. MARCA: KI-DOÇURA	5,49	42.163,20
80	6.456	Kg	Polpa de fruta, sabor cajá, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. MARCA: KI-DOÇURA	5,79	37.380,24
81	5.856	Kg	Polpa de fruta, sabor goiaba, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. MARCA: KI-DOÇURA	5,79	33.906,24
82	5.880	Kg	Polpa de fruta, sabor manga, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. MARCA: KI-DOÇURA	5,79	34.045,20
ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	P. UNIT (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
43	-	-	FRACASSADO	-	-
52	-	-	FRACASSADO	-	-

Natal/RN, 16 de setembro de 2025.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DA JUTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO nº 00810046.000466/2025-65
CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015;
CONSIDERANDO o Art. 29 da Lei nº 13.019/2014: Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público;
CONSIDERANDO que a FEDERAÇÃO DE ESPORTES ELETRÔNICOS DO RIO GRANDE DO NORTE - apresentou documentações apostas que possui regularidade jurídica, experiência previa e notório saber técnico na realização do objeto desta contratação conforme declarações de capacidade técnica. A entidade também demonstra que detém condições para desenvolver as atividades e alcançar as metas estabelecidas na proposta.
Portanto, mediante as informações supramencionadas, JUSTIFICAMOS A AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, nos termos do Art. 29 da Lei Nº 13.019/2024.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2024
Processo SEI Nº 00410002.000242/2024-09.
Participes: Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer – SEEC e o Instituto Cultiva.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Plano de Trabalho do Projeto “Comunidades Educadoras”, constante do Termo de Colaboração nº 03/2024, sem a necessidade de repasse adicional de recursos financeiros. Recursos Financeiros: Fica expressamente estabelecido que o presente aditivo não implica em modificação dos valores pactuados, mantendo-se inalterado o orçamento originalmente aprovado para execução do objeto.
Vigência: O prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 03/2024 fica prorrogado por 02 (dois) meses, passando a encerrar-se em 31 de outubro de 2025. Assinaturas: Maria do Socorro da Silva Batista e Rudá Guedes Moisés Salerno Ricci.
Natal, 29 de agosto de 2025.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90034/2025
PROCESSO: Nº 01910004.002210/2024-88
UASG: 928338
A Secretaria de Estado da Infraestrutura do Estado do Rio Grande do Norte - SIN, com sede no Centro Administrativo, BR 101, km 0, Lagoa Nova, Natal/RN, através do Agente de Contratação, torna público a quem interessar que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90034/2025, do tipo menor preço por item, tendo como objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA, VISANDO ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO - SEDEC, LOCALIZADA NA AV. SEN. SALGADO FILHO, S/N - LAGOA NOVA, NATAL/RN, 59064-901, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as alterações posteriores.
A sessão pública da Licitação será dia 08 de outubro de 2025 às 09h (nove horas) - horário de Brasília, através do <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
O Edital estará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (Portal <https://www.gov.br/pncp/pt-br>).
Natal RN, 17 de setembro de 2025.
MÁRCIO FERREIRA DO NASCIMENTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO SIN/RN

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

Extrato do Contrato nº 050/2025 celebrado com: PORTALTRAN - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA DO TRÂNSITO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.814.397/0001-89, estabelecida à Rua Doutor Luiz Felipe Câmara, 55, sala 204, Ed. Themis Tower, Lagoa Nova. CEP. 59.064-200 - Natal/RN. Objeto: Prestação de serviços para a realização de curso teórico, curso prático de direção veicular, exame de aptidão física e mental, avaliação psicológica e junta médica especial, para obtenção da primeira carteira de habilitação e mudança de categorias “C”, “D” e “E”

através do programa “CNH POPULAR”. Valor: Exame de Aptidão Física e Mental – R\$ 63,75 (sessenta e três reais e setenta e cinco centavos). Exame de Avaliação Psicológica R\$ 72,25 (setenta e dois reais e vinte e cinco centavos); Junta Médica Especial – R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais). Dotação Orçamentária: Natureza de despesa 33.90.39.50 Serv. médico, Internação hospitalar, Odont. e Laboratorial; Ação 3328 Programa CNH Popular; Fonte: 0.5.01.925301 Outros Recursos não vinculados – Detran Taxas Gerais. Nota de Empenho: 2025NE000415. Vigência: 12 (doze) meses, iniciando na data de assinatura do presente termo de contrato, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração Pública, nos termos da legislação atinente à matéria. Data da Assinatura: 17/09/2025 – Assinaturas: JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA – Diretor-Geral do Detran/RN e STELLA MARIS CABRAL FIGUEIREDO – Representante Legal – Processo n 02910037.001234/2025-59

Extrato do contrato nº 47/2025 celebrado com Campos Equipamentos e Refrigeração Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.238.974/0001-10,estabelecida à Av Presidente José Bento, nº 781, Alecrim, Natal/RN, CEP 59032-060. Objeto: O presente Contrato tem como objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA CORONEL JOSÉ BERNARDO, Nº 1001, ALECRIM, NATAL/RN, para funcionamento da Central do Cidadão no bairro do Alecrim no Município de Natal. Vigência: O presente Contrato terá vigência a partir de 18/09/2025 até 17/09/2026. Unidade Orçamentária: 25203; Programa de Trabalho: 26 122 0100 2474 247401; Ação:2474 Manutenção e Funcionamento; Fonte de Recurso:0.5.01.925301 Outros Recursos não vinculados - DETRAN Taxas Gerais; Elemento de Despesa:33.90.39.10 Locação de Imóveis. Data da Assinatura: 16/09/2025. Assinaturas: Jonielson Pereira de Oliveira - Diretor Geral do Detran/RN e Pedro Campos de Azevedo RepresentanteLegal da empresa Campos Equipamentos e Refrigeração Ltda – Processo nº 02910005.001653/2025-68.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO - SEDEC

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO SEI Nº: 01910007.003231/2025-71
ASSUNTO: A presente Adesão a Ata Registro de Preços nº 17.4/2024, originada do Pregão Eletrônico nº 90017/2024, tem por finalidade a aquisição de eletrodomésticos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, da Ciência, da Tecnologia e da Inovação, por meio de carona a ata de registro de preços.
ESPECIFICAÇÃO: Aquisição de eletrodoméstico, em específico, Cafeteira elétrica; capacidade: 6L; quantidade de torneiras: 02; estrutura: aço inox; voltagem: 220V; potência: mínima de 1300W; termostato: regulável;
EMPRESA: LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA.
CNPJ: 48.277.417/0001-22
VALOR: O valor total é de R\$ 805,00.
ORDENADOR DE DESPESA: Alan Jefferson da Silveira Pinto

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO SEI Nº: 01910007.002979/2025-57
ASSUNTO: A presente Adesão a Ata Registro de Preços nº 229/2024, originada do Pregão Eletrônico nº 053/2024, por meio da modalidade carona, tem por finalidade a prestação de serviços em locação de empresa especializada em soluções de outsourcing de tecnologia da informação (ti).
ESPECIFICAÇÃO: locação, instalação e manutenção de computadores desktop, notebooks e monitores.
VIGÊNCIA: A vigência será de 12 meses, com início em 21/10/2025.
EMPRESA: NATAL COMPUTER (AB Computação Importação e Exportação EIRELI – EPP).
CNPJ: 02.737.691/0001-36
VALOR: O valor total estimado mensal da contratação é de R\$ 15.300,00 (Quinze mil e trezentos reais), totalizando o valor anual de R\$ 183.600,00 (Cento e oitenta e três mil e seiscentos).
ORDENADOR DE DESPESA: Alan Jefferson da Silveira Pinto.

EXTRATO - JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE
Processo: 01910029.006191/2025-61
Considerando que o evento “FENAVAL 2025 – FEIRA DE NEGÓCIOS DO VALE E DO ASSU” acontecerá nos dias 9 a 11 de outubro de 2025, em Assú;
Considerando que a CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE ASSÚ (CDL ASSÚ) é exclusiva realizadora e organizadora;
Considerando que há inviabilidade de competição tendo em vista a exclusividade do evento;
Considerando que a CDL Assú é reconhecida por Lei estadual como entidade de utilidade pública
Justifica-se a inexigibilidade do Chamamento público para a celebração do presente Termo de fomento com a CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE ASSÚ (CDL ASSÚ) que tem por objeto a interação de esforços entre os convenientes com vistas à realização da “FENAVAL 2025 – FEIRA DE NEGÓCIOS DO VALE E DO ASSU” que acontecerá nos dias 9 a 11 de outubro de 2025, em Assú.
Natal, 17 de setembro de 2025. Alan Jefferson da Silveira Pinto, Secretário

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN - IDEMA

DECISÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVO
Processo nº 2008-018983/TEC/AIDM-0124
Interessado: POSTO CAR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA. - CNPJ nº 05.452.665/0001-50
O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE – IDEMA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 272/2004 e posteriores alterações, torna público que a Câmara Temática de Recursos Diversos do Conselho Estadual de Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – CONEMA, em sua 2ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de setembro de 2015, apreciou e discutiu o recurso administrativo interposto pelo POSTO CAR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA – CNPJ nº 05.452.665/0001-50 –, decidindo pelo reconhecimento da prescrição e arquivamento do processo.
WERNER FARKATT TABOSA
Diretor Geral - IDEMA

RESUMO DE TERMO ADITIVO
Processo nº 02810047.002962/2024-33-SEI
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 026/2024. DAS PARTES: IDEMA e a PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – CNPJ: 05.340.639/0001-30. DO OBJETO: Prorrogação renovação do Contrato nº 026/2024. DO VALOR: Total estimado R\$ R\$ 124.609,99 (cento e vinte e quatro mil seiscentos e nove reais e noventa e nove centavos). DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 27 de setembro de 2025 e término em 26 de setembro de 2026. DAS ASSINATURAS: Thales Egidio Macedo Dantas – Ordenador de Despesas Primário; Renata Nunes Ferreira – Contratada. DAS TESTEMUNHAS: Marília Paiva de Souza – CPF: 654.404.044-49 e Maria Ires Medeiros – CPF: 565.688.944-00.

Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN

CONTRATO Nº 25.01822 - SEI: 03210343.000275/2024-05 – CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: PUMPS BRASIL LTDA- OBJETO: Aquisição de motobombas submersíveis, conforme Processo Licitatório nº 90045/2025. VALOR: R\$ 146.951,60 (cento e quarenta e seis mil novecentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos). PRAZO: O prazo total de fornecimento do objeto, efetuado de uma única vez, não será superior a 60 dias corridos, a contar da assinatura da OIF (Ordem Inicial de Fornecimento). FONTE DE RECURSOS: Reserva Orçamentária 000735/2025. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado – DOE e no Portal Transparência da CAERN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios – RILCC. Natal/RN, 16 de setembro de 2025. Diogo Breno Oliveira Moraes- Assessor de Editais e Contratos

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO oriundo de adesão à ata Nº 24.01727 – SEI: 03210005.002718/2024-25 – CONTRATANTES: CAERN /QUIMIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. OBJETO: A retificação, a prorrogação e readequação com reflexo financeiro positivo, para o contrato cujo objeto é a aquisição de dicloroisocianurato de sódio 60%. PRAZO: Prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias. READEQUAÇÃO: Valor excedente de R\$ 353.493,75 (trezentos e cinquenta e três mil quatrocentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos), equivalente a um acréscimo de 25% do valor do contrato inicial. FONTE DE RECURSOS: Reserva Orçamentária nº 000639/2025. VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado – DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 71, 72, 81,II, §1º da Lei 13.303/2016 c/c arts. 162, 165, I e IV, 167 e 167-A, §2º do RILCC. Natal/RN, 17 de agosto de 2025. Diogo Breno Oliveira Moraes Assessor de Editais e Contratos

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

SESAP/UNICAT/COMPRAS
CONVOCAÇÃO - Processo nº 00610230.000038/2025-66 - Ofício 06/2025
A Secretaria de Estado de Saúde Pública, visando a aquisição dos Medicamentos: AMANTADINA e ENZIMA, TIPO: ALFA GLICOSIDASE, por dispensa de licitação, convoca Empresas do ramo para apresentarem propostas de preços nas condições especificadas no referido Ofício Circular. Maiores esclarecimentos, através do WhatsApp (84) 98884-7503, ou do e-mail compras.unicat@saude.rn.gov.br. Recebimento das propostas: Até 24/09/2025 (quarta-feira). Enviar propostas para o e-mail: compras.unicat@saude.rn.gov.br - contendo: Documentação (Certidões de Regularidade Fiscal e qualificação técnica) e Proposta de Preços contendo o valor unitário, valor total por item e valor total e assinatura do responsável pela empresa. Ralfo Cavalcanti de Medeiros Diretor Geral da UNICAT

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2024
PROCESSO SEI: 00610096.002880/2024-43
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 48/2023
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA COOPSAÚDE - COOPERATIVA DE TRABALHO E DE SERVICOS DE SAÚDE DO BRASIL
INSTRUMENTO: 1º Aditivo ao Contrato nº 22/2024
OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do 2º Aditivo ao Contrato nº 22/2024, de acordo com a Informação de Adequação Orçamentária Financeira (ID: 36254695), processo SEI nº 00610096.002880/2024-43, passando a referida cláusula à seguinte redação: CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão: 24000 - Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte - SESAP-RN.
Unidade Orçamentária: 24131 - Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte - FES-RN.
Unidade Gestora: 240131 - Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte - FES-RN.
Natureza de Despesas: 33903402 - Substituição Mão-de-Obra (LRF, Art. 18) - Médico
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências
Fonte de Recursos: 0500000000 - Recursos não vinculados de impostos
Valor 2025: R\$ 5.094.033,30 (cinco milhões, noventa e quatro mil trinta e três reais e trinta centavos)
Valor 2026: R\$ 995.666,70 (novecentos e noventa e cinco mil seiscentos e sessenta e seis reais e setenta centavos)
Fonte de Recursos: 0600000600 - Recursos do SUS
Valor 2025: R\$ 1.079.100,00 (um milhão, setenta e nove mil e cem reais)
Valor total: R\$ 7.168.800,00 (sete milhões, cento e sessenta e oito mil e oitocentos reais)
Modalidade de Empenho: Global
Período: 21.02.2025 a 31.12.2025 - 01.01.2026 até 20.02.2026
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.
Natal/RN, 17 de setembro de 2025
Alexandre Motta Camara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2025 - PROCESSO SEI : 00610295.000130/2025-71
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA HÉLIO FERNANDES SILVA
OBJETO: Locação de Imóvel localizado na Rua Almirante Tamandaré, 45, Lagoa Nova, Natal/RN, para funcionamento do almoxarifado do Laboratório Central Dr. Almino Fernandes - LACEN-RN.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados de 15/09/2025 a 14/09/2026, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 206.700,00 (duzentos e seis mil e setecentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Fonte de Recursos: 0600000600 – Recursos do SUS
Natureza de Despesas: 33.90.39.10 Locação de Imóveis
Classificação Funcional Programática: 10.121.0303.1016 - Coordenação e Operacionalização do Sist. Planejamento e Gestão Estratégica e Participativa do SUS
2025: R\$ 13.590,12 (treze mil quinhentos e noventa reais e doze centavos)
2026: R\$ 31.426,20 (trinta e um mil quatrocentos e vinte e seis reais e vinte centavos)
FISCALIZAÇÃO:
O Servidor Derley Galvão de Oliveira, matrícula nº 219.610-7, ficará responsável pela Gestão deste Instrumento.. O Servidor Emanuel Fabiano Martins Avelino, matrícula nº 218.229-7, ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste Instrumento.
Natal/RN, 17 de setembro de 2025
Alexandre Motta Camara Secretário de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Helio Fernandes Silva pela contratada.

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO DE VASCONCELOS MAIA – HRTVM
Extrato do Contrato nº. 032/2025 – PROCESSO SEI nº. 00611255.000020/2024-68.
CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO DE VASCONCELOS MAIA – HRTVM – CNPJ nº 08.241.754/0104-50
CONTRATADA: CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ nº 48.256.518/0001-17.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção radiológica, destinados aos setores de Imagem e Diagnóstico e Centro Cirúrgico do Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia – HRTVM. ITENS: 02, 03 e 05.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 90009/2025, tipo Menor Preço por Item, regido pelos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 32.449/2023 e alterações posteriores. Homologado em 18/08/2025, Processo SEI nº. 00611255.000020/2024-68.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses, contados de 01/09/2025 até 31/12/2025, na forma do artigo 105, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
VALOR: Ao presente instrumento contratual é atribuído o valor estimativo total de R\$ 17.980,00 (dezesete mil, novecentos e oitenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora 241316 – Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia – HRTVM / Classificação Funcional Programática: 24.131.10.302.0303 – 238201 – Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências. / Natureza da Despesa: 3.3.90.30-47 – Materiais de Equipamentos de Proteção Individual – EPI. / Fonte de Recurso: 0.5.00.000000 – Recursos não vinculados de impostos.
GESTOR(A)/FISCAL DO CONTRATO: Mircea Maiara de Medeiros Dantas, Matrícula nº 204.831-0 – Gestor(a) Titular, Antonio Leite Cavalcante Júnior, Matrícula nº 228.814-1 – Fiscal Titular.
SIGNATÁRIOS: Ana Karina da Silva Freire Nóbrega de Araújo – Diretor(a) Geral do HRTM, pela contratante e Vinicius dos Santos Moreira – Sócio-administrador, pela contratada.
TESTEMUNHAS: Fernando Félix da Silva e Paulo Vinicius Varela Dantas.

HOSPITAL REGIONAL TARCISIO DE VASCONCELOS MAIA
1º. Termo de Apostilamento ao Contrato nº 038/2025 - PROCESSO Nº: 00611137.000037/2024-61
INSTRUMENTO: 1º. Termo do apostilamento ao Contrato nº 038/2025.
PARTES: HOSPITAL REGIONAL TARCISIO MAIA E ROSS MEDICAL LTDA.
OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, em conformidade com a INFORMAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ID - 36490532. Em conformidade com as Informações Orçamentária disponibilizada pela Divisão de Finanças do H.R.T.M, nos autos originais, para o presente exercício, incluindo a Fonte: 4.6.00.000600 Recursos do SUS 160 - Superávit Financeiro 4600000600, para os pagamentos do período discriminado abaixo:
VALOR TOTAL PARA AQUISIÇÃO: R\$ 225.624,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil, Seiscentos e Vinte e Quatro Reais) para atender o período de 01/09/2025 a 31/12/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.131.10.302.0021 238201 – Manutenção das Unidades Hospitalares. 0001 – Rio Grande do Norte. Elemento de Despesa: 3390-30.36 – Materiais Hospitalar no valor de:
Período de 01/09/2025 a 31/12/2025- R\$ 225.624,00. Fonte: 4.6.00.000600 Recursos do SUS 160 - Superávit Financeiro 4600000600.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136 Inciso IV da Lei 14.133/2021
SIGNATÁRIOS: Ana Karina Nóbrega de Araújo Freire – Diretora Geral pela contratante e Nacif Salles de Oliveira pela contratada
Mossoró/RN, 03 de setembro de 2025.

HOSPITAL GISELDA TRIGUEIRO – HGT
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 90011/2025-Processo: 00610709.000012/2025-54.
Torna-se público que o Hospital Giselda Trigueiro, inscrito no CNPJ sob o nº 08.241.754/0109-65, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA – tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Estadual 32.449, de 7 de março de 2023, bem como da Lei Complementar Estadual nº 675, de 06 de novembro de 2020, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital 90011/2025.
Objeto: Aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza e Desinfecção.
MODO DE DISPUTA: Aberto/Fechado.
Contratante: UASG 927417
Disponibilidade do Edital: 18/09/2025
Abertura da sessão pública: 01/10/2025.
Horário: 9:00h (Brasília/DF).
Edital disponível no Portal de Compras: <https://www.gov.br/compras/>
José Ferreira dos Santos Neto
Equipe de apoio – NULIC/HGT

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2022 – Processo nº 00610663.000006/2022-28.
Contratada: MICROSERV Comércio e Serviços de Equipamentos LTDA – CNPJ: 07.112.020/0001-01.
Objetivo: Prorrogação de Vigência e Validade do Contrato nº 015/2022/SESAP/HGT.
Valor: Fica estabelecido para os serviços objeto deste Termo Aditivo o valor global de R\$ 754.392,96 (setecentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e noventa e dois reais, e noventa e seis centavos), a fim de custear o período compreendido entre 01/12/2025 à 30/11/2026. Sendo, R\$ 603.515,52 (seiscentos e três mil, quinhentos e quinze reais, e cinquenta e dois centavos) para custear as despesas referentes à manutenção preventiva, e, R\$ 150.877,44 (cento e cinquenta mil, oitocentos e setenta e sete reais, e quarenta e quatro centavos) para cobrir os serviços de manutenção corretiva.
Dotação Orçamentária: 241315 24131 238201 – Manutenção das Unidades Hospitalares.
Elemento de Despesa¹: 33.90.39.17 - Manutenção Conservação de Máquinas e Equipamentos.
Elemento de Despesa²: 33.90.30.58 - Material para Manutenção Equipamentos Hospitalares.
Fonte de recursos: 0.6.00.000600 – Recursos do SUS 160 060000600.
Validade e Vigência: O presente aditivo terá validade e vigência de 01/12/2025 à 30/11/2026, eficácia com publicação do extrato no DOE, permanecendo em vigor as demais cláusulas anteriormente pactuadas e não alteradas.
Fundamentação Legal: art. 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Gestor(a): Gabriela Zaira Garcia Cruz Leite, mat. nº 218.116-9.
Fiscal(a): Rômulo Jorge de Brito Galvão, mat nº 205.515-1.
Signatários: André Luciano de Araújo Prudente, pela Contratante, e Valmir Barbosa de Moraes, pela Contratada.
Natal/RN, 17 de setembro de 2025.

AUTO DE INFRAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO Nº 00610322.000017/2022-79
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4-006/22, de 12 de Janeiro de 2022.
RAZÃO SOCIAL: Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Fogo
NOME FANTASIA: Unidade Básica de Saúde Cícera Dias da Silva - Punaú
OBJETIVO: Decidiu-se pela pena de Advertência, em razão das infrações apuradas no processo supracitado, tendo em vista:
1. Apresentar Estrutura física contendo pontos de infiltração e mofo, descumprindo a RDC nº 63 de 25/11/2011 - Anvisa, Arts. 17, 35, 36, 42, 52;
2. Apresentar a Central de Material e Esterilização com não conformidades quanto à estrutura física, fluxo, equipamentos, insumos e procedimentos descumprindo a RDC nº 15, de 15/03/2012 - Anvisa, Arts. 12, 15, 24, 31, 65, 84, 85, 93, 96, 97, 98, 99 e 101 e RDC nº 63 de 25/11/2011 - Anvisa, Arts. 53 e 57;

3. Inexistência de normas, rotinas e procedimentos, descumprindo a RDC Nº 63, de 25/11/2011 - Anvisa, Art. 23, inciso XVIII;

4. Inexistência de abrigo de resíduos externo, descumprindo a RDC Nº 222, de 28/03/2018 Anvisa, Art. 34;

5. Inadequação da Segregação dos resíduos, descumprindo a RDC Nº 222, de 28/03/2018 - Anvisa, Art. 34.

FUNDAMENTO LEGAL: As condutas acima relacionadas constituem infrações sanitárias tipificadas no artigo 10, incisos II, III, XXIX da Lei Federal nº 6437 de 20 de Agosto de 1977, sujeitando o infrator às penas de advertência, interdição, cancelamento de licença e/ou multa.

AUTO DE INFRAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO Nº 00610323.000097/2025-03

AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 1-08/2025, de 01 de Agosto de 2025.

RAZÃO SOCIAL: Geane Araújo de Barros ME

NOME FANTASIA: Pipocas e Salgadinhos Burgs

OBJETIVO: Decidiu-se pela pena de Advertência, c/c Multa no valor de R\$2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) em razão das infrações apuradas no processo supracitado, tendo em vista:

1- Construir, instalar e fazer funcionar indústria de alimentos, sem registro, licença e autorizações do órgão sanitário competente ou contrariando as normas legais pertinentes, em desacordo com a Lei Estadual complementar nº 31 de 24/11/1982, Art. 229, inciso I e III, configurando tal situação como infração sanitária tipificada na Lei Federal 6437 de 20/08/1977, Art.10, inciso I e IV;

2- Industrializar produtos de interesse sanitário sem a assistência de responsável técnico, legalmente habilitado, configurando tal situação como infração sanitária tipificada na Lei Federal nº 6437 de 20/08/1977, Art.10, inciso XIX;

3- Armazenar matéria-prima (aromatizante) com prazo de validade expirado, descumprindo o estabelecido na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 275 da ANVISA/MS, de 21/10/2002, item 4.1.9, configurando tal situação como infração sanitária tipificada na Lei Federal nº 6.437 de 20/08/1977, Art. 10, inciso XXIX;

4- Descumprir atos emanados das autoridades sanitárias competentes visando a aplicação da legislação pertinente, configurando tal situação como infração sanitária tipificada na Lei Federal nº 6437 de 20/08/1977, Art. 10, inciso XXXI;

5- Produzir pipocas em instalações que apresentar condições inadequadas de estrutura e higienização, em desacordo com a Portaria MS nº 326, DE 30/07/1997, itens 5.3.1, 5.3.3, 5.3.4. 5.3.5. 5.3.6, 5.3.7, 6.2.2 e, 6.2.4, c/c a Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 275 de 21/10/2002, itens 1.1.1, 1.3.1, 1.4.1, 1.6.1, 1.6.2, 1.8.1 e 1.8.2, configurando tal situação como infração sanitária na Lei Federal 6437 de 20/08/1977, Art.10, inciso XXXV.

FUNDAMENTO LEGAL: As condutas acima relacionadas constituem infrações sanitárias tipificadas no art. 10, incisos I, IV, XXI, XXXI e XXXV, da Lei Federal nº. 6.437 de 20 de agosto de 1977, sujeitando o infrator às penas de advertência, apreensão, inutilização, interdição e multa.

Aviso aos Licitantes: Adjudicação e Homologação Parcial

Processo Licitatório nº 00610256.000344/2025-12

O Pregoeiro e Equipe de Apoio torna pública a habilitação do Pregão Eletrônico 90117/2025, conforme detalhado abaixo:

Dismath Dist. de Mat. Medicos e Hospitalares LTDA – (Itens 16 e 17);

Drogafonte LTDA (Itens 08 e 14);

Erimar Ind. e Comércio de P. para Saúde LTDA – (Item 10);

F Wilton Cavalcante Monteiro LTDA – (Item 01);

Kasmed Importação e Comercio LTDA – (Item 11);

Nacional Comercio e Representação LTDA (Item 13);

Open Farma Comercio de P. Hospitalares LTDA (Itens 09 e 12);

Ortom Industria Textil LTDA – (Itens 05, 06 e 07);

Panorama C. de P. Médicos e Farmaceuticos LTDA – (Itens 02 e 04).

Fracassado – (Item 03).

Os demais itens (15 e 18) estão em análise para decisão dos recursos no sistema.

Natal, 17 de setembro de 2025

Priscila Medeiros da Silva

Pregoeira – UNIL/SESAp/RN

Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90008/2025 – Processo 00611266.000036/2025-22.

O Hospital Giselda Trigueiro, visando a aquisição, por dispensa de eletrônica, de produtos para saúde (PPS), convoca interessados, para apresentarem propostas de preços nas condições especificadas no Termo de Referência.

Objeto: Aquisição dos Produto para Saúde - Tira reagente para Glutaraldeído e Seringa 200 ml, a serem entregues em Parcela Única, a fim de atender às necessidades do Hospital Giselda Trigueiro, conforme quadro abaixo:

Item	Especificação	CATMAT	Quant.	Unid.
1	TIRA REAGENTE (FITAS TESTES) PARA DETECÇÃO (QUANTIFICAÇÃO) DE GLUTARALDEÍDO EM SOLUÇÕES DESINFETANTES - indicada para controle da concentração mínima efetiva do TEOR ATIVO na solução de glutaraldeído e deve ser compatível com a marca GLUTARON da Indústria Rioquímica. Deve apresentar mudança de cor visível indicando a presença ou ausência da concentração mínima eficaz. Compatível com soluções à base de glutaraldeído a 2% ativado. Validade: mínimo de 15 meses a partir da data de fabricação. Embalagem contendo 30 tiras, com instrução clara de uso e armazenamento. Registro na ANVISA ou Comprovação de notificação na ANVISA (para produto isento de registro). APRESENTAR LAUDO DE COMPATIBILIDADE DA FITA COM O PRODUTO.	332352	20	Unid
2	SERINGA VAZIA 200 ML - Seringa com capacidade de 200 ml para angiografia indicada para uso em bomba injetora de meios de contrastes para Tomografia Computadorizada, exclusivamente do tipo Luer lock. Compatível para o uso em Bomba Injetora Accutron CT-D (utilizado na instituição).	617332	200	RL

Prazo para recebimento das propostas eletrônicas: até 24/09/2025 às 08h00, exclusivamente através do Sistema de Dispensa Eletrônica, com acesso por meio do link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/08241754010965/2025/22>

Maiores esclarecimentos, através do e-mail contratoshgt@gmail.com e tel.: (84) 3232-7951.

André Luciano de Araújo Prudente

Diretor Geral/HGT

SESAp/HWG

AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 90025/2025

Processo:00610186.000320/2025-26

Objeto: Aquisição de MEDICAMENTOS.

Abertura das propostas e a sessão de disputa: 30/09/2025 às 09:00h (Horário de Brasília-DF) no site www.compras.gov.br.

O Edital está disponível no referido site e no www.compras.rn.gov.br.

Informações: WhatsApp - (84)3232-7610 / E-mail: licitacaoohmwg@saude.rn.gov.br

Natal/RN, 17 de setembro de 2025.

Ana Cleide Costa Fernandes

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

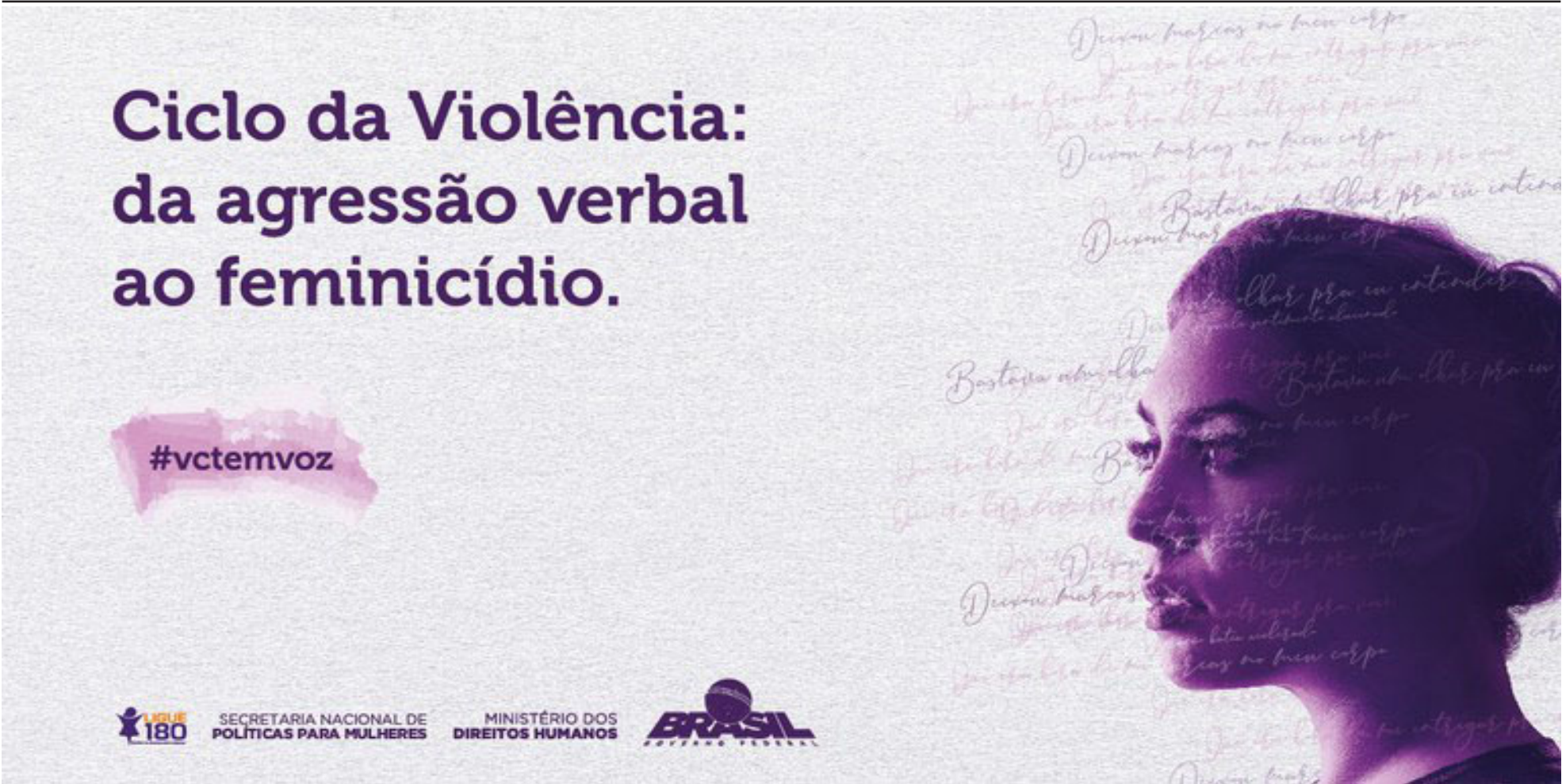
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 17, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025, Natal/RN

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 06010012.003519/2024-62 SEAP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025-SEAP. A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, através da sua Pregoeira, torna público a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para contratação de serviço de fornecimento de água mineral para consumo em garrações de 20 litros em regime de comodato, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A sessão pública fica aprazada para às 10:00 horas (horário de Brasília / Distrito Federal) do dia 02 de outubro de 2025. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. O Edital poderá ser adquirido no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, UASG 462960. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço deste órgão, na sede da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP/RN, situada no Centro Administrativo do Estado, na BR 101, KM 0, Av. Sen. Salgado Filho, S/N - Lagoa Nova, RN, 59064-901, das 08 horas às 14 horas de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, ou através do e-mail cpl@seap.rn.gov.br. Natal (RN), 17 de setembro de 2025.

Rosilene Azevedo da Silva - Pregoeira Oficial.

HELTON EDI XAVIER DA SILVA

Secretário de Estado da Administração Penitenciária





MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

COMPOSIÇÃO SEGUNDA INSTÂNCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: Glaucio Pinto Garcia, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA: Juliana Limeira Teixeira | CORREGEDORA-GERAL: Sayonara Café de Melo, CORREGEDOR-GERAL ADJUNTO: Anísio Marinho Neto | CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Presidente: Procurador-Geral de Justiça – Glaucio Pinto Garcia; Corregedora-Geral – Sayonara Café de Melo; 1º Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto; 17º Procurador de Justiça - Herbert Pereira Bezerra; 6º Procuradora de Justiça - Carla Campos Amico; 9º Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto; 5º Procurador de Justiça – Carlos Sérgio Tinoco Cortez Gomes; 12º Procurador de Justiça - Fernando Batista de Vasconcelos; 4º Procurador de Justiça - José Alves da Silva; 3º Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro; 13º Procurador de Justiça - Manoel Onofre de Souza Neto. | COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA | CÂMARA CRIMINAL: 1º Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto; 2º Procuradora de Justiça - Darci de Oliveira; 5º Procurador de Justiça - Carlos Sérgio Tinoco Cortez Gomes; 4º Procurador de Justiça - José Alves da Silva; 3ª Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro. | PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL: 17º Procurador de Justiça - Herbert Pereira Bezerra; 14ª Procuradora de Justiça - Sayonara Café de Melo; 9º Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto; 15ª Procuradora de Justiça - Jeane Maria de Carvalho Rodrigues | SEGUNDA CÂMARA CÍVEL: 16º Procurador de Justiça - Arly de Brito Maia; 10ª Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino; 12º Procurador de Justiça – Fernando Batista de Vasconcelos; 13º Procurador de Justiça - Manoel Onofre de Souza Neto | TERCEIRA CÂMARA CÍVEL: 11ª Procuradora de Justiça - Darci Pinheiro; 6ª Procuradora de Justiça – Carla Campos Amico; 7ª Procuradora de Justiça - Iadya Gama Maio; 8ª Procuradora de Justiça - Rossana Mary Sudário.

Procuradoria-Geral de Justiça

EDITAL Nº 024/2025 – PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 9 de fevereiro de 1996, e com fundamento nos artigos 3º, incisos IX e XIV, da Resolução nº 93/2018-PGJ/RN, de 14 de junho de 2018 (com as alterações posteriores);

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e a eficiência do apoio à atividade-fim do Ministério Público;

CONSIDERANDO a necessidade de formação de cadastro de membros interessados em prestar auxílio em audiências judiciais, de forma a otimizar e aprimorar as designações de caráter excepcional;

RESOLVE tornar público que se encontram abertas as inscrições para a formação de cadastro de Promotores de Justiça que tenham interesse em atuar em audiências judiciais, em situações excepcionais, nos seguintes termos:

Art. 1º O prazo para inscrição no cadastro é de 03 (três) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital.

§ 1º Na inscrição, o membro deverá indicar dias da semana e respectivos turnos em que poderá ser consultado para a atuação.

§ 2º A cada demanda de designação será realizada consulta prévia aos membros inscritos e com disponibilidade para o período solicitado, a fim de confirmar o interesse na atuação específica.

Art. 2º Os interessados poderão inscrever-se mediante requerimento encaminhado para o e-mail institucional pgj@mprn.mp.br.

Art. 3º O critério para rodízio entre os membros que confirmarem interesse para o mesmo dia/turno, será o da antiguidade na carreira, sendo vedada a indicação de membro precedentemente designado para outra audiência no mesmo dia/turno.

Art. 4º Será indeferida a inscrição ou, a qualquer tempo, determinada a exclusão do cadastro, do Promotor de Justiça que:

I - possua sanção disciplinar em vigor;

II - esteja formalmente afastado de suas funções, por qualquer motivo;

III - receba suporte especial de órgão de apoio da Procuradoria-Geral de Justiça para o cumprimento de suas atribuições ordinárias.

Art. 5º A atuação do membro designado consistirá na participação das audiências judiciais, incumbindo-lhe proferir as manifestações orais cabíveis em cada ato, conforme a necessidade que motivou a designação.

Art. 6º As designações realizadas nos termos deste edital serão formalizadas por meio de portaria específica para cada ato ou conjunto de atos.

Art. 7º A atuação nos termos deste edital, por se tratar de atividade de apoio à atividade-fim de relevância institucional, ensejará a concessão de licença compensatória, nos termos dos arts. 3º, incisos IX e XIV e 5º, da Resolução nº 93/2018-PGJ/RN, na proporção de 1 (um) dia de licença para cada 04 (quatro) turnos de atuação em audiências judiciais.

Art. 8º Os casos omissos serão dirimidos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 17 de setembro de 2025.

GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1368/2025 – PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar Estadual nº 212, de 7 de dezembro de 2001, e do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09 de fevereiro de 1996, e

CONSIDERANDO a emissão da Nota de Empenho nº 416/2025-PGJ/RN para a empresa N C Distribuidora de Produtos e Serviços Ltda, CNPJ nº 23.496.174/0001-92, que tem por objeto à aquisição de Toners para impressora PANTUM por meio da ARP nº 25/2025-PGJ/RN, de acordo com o que consta nos autos do PGEA nº 20.23.0470.0000056/2025-58,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Gerente de Material e Patrimônio para, sem prejuízo de suas funções, desempenhar as atividades de gestor da contratação registrada na Nota de Empenho nº 416/2025-PGJ/RN e, em substituição, o Diretor Administrativo.

Art. 2º Compete ao gestor de contrato e, nos afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto:

I - coordenar a efetiva execução do contrato, resguardadas as responsabilidades das fiscalizações técnica, administrativa e setorial;

II - convocar e conduzir, se necessário e antes do início da execução contratual, reunião inicial com a participação do(s) fiscal(is) e do preposto do contratado;

III - acompanhar o prazo de vigência do contrato, e, após consulta à unidade responsável pela contratação, caso necessário, providenciar as prorrogações pertinentes, sempre em tempo hábil para evitar descontinuidade do objeto contratado;

IV - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato em relação às ocorrências relacionadas à sua execução, bem como as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

V - contabilizar o saldo de valores empenhados para acobertar as despesas com a execução contratual e, caso necessário, providenciar os reforços ou anulações de saldos pertinentes;

VI - orientar os fiscais na fiscalização do objeto contratado;

VII - avaliar os casos de descumprimento de obrigações contratuais, quando comunicado pelo fiscal do contrato, e providenciar os trâmites necessários para aplicação de sanções administrativas, conforme previsão contratual e normas legais e regulamentares;

VIII - solicitar o pagamento das faturas contratuais, observando a regularidade fiscal;

IX - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar as ocorrências que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

X - analisar a documentação necessária à instrução processual relativa a eventuais alterações contratuais;

XI - elaborar o relatório final com as informações obtidas durante a execução do contrato.

Art. 3º Designar Ronésio Rodrigues Rafael, matrícula nº 202.476-4, Técnico do MPE, para, sem prejuízo de suas funções, desempenhar as atividades de Fiscal Técnico da contratação registrada na Nota de empenho nº 416/2025-PGJ/RN e, em substituição, Antonio Bezerra de Faria Sobrinho, matrícula nº 199.691-6, Técnico do MPE.

Art. 4º Compete ao fiscal técnico e, nos afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto:

I – fiscalizar, acompanhando e avaliando constantemente a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços/fornecimento de material estão em conformidade com as previsões contratuais;

II - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos, bem como comunicar de imediato e formalmente ao gestor do contrato situações que possam inviabilizar a execução do contrato ou que ultrapassem sua competência;

IV - acompanhar a correção e a readequação de faltas ou defeitos eventualmente cometidos pelo contratado quanto aos aspectos técnicos;

V - informar o gestor do contrato sobre inadimplementos e ocorrências relativos à execução contratual que não tenha conseguido regularizar junto ao contratado ou em relação a qual não tenha sido apresentada solução satisfatória dentro do prazo, ou ainda, quando a frequência das ocorrências prejudique a consecução do objeto da contratação;

VI - solicitar, justificadamente, ao gestor do contrato, as alterações contratuais que entender necessárias;

VII – receber, provisória e definitivamente, o objeto, atestando a nota fiscal ou documento equivalente, de acordo com as cláusulas contratuais;

VIII – encaminhar a nota fiscal ou documento equivalente, devidamente atestado, ao gestor do contrato, a fim de que este adote providências para o pagamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 17 de setembro de 2025.

JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

Assinado eletronicamente em 17/09/2025 às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 8306255 do procedimento: 202304700000056202558

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 28a018306255.

RESUMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO Nº 01/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, E O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NA FORMA AJUSTADA.

PARTÍCIPES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, com sede à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 97, Candelária, Natal/RN, CEP 59065-555, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.539.710/0001-04, e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Autarquia Estadual, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.242.034/0001-02, sediada na Rua Jundiá, nº 410, Tirol, Natal/RN, CEP 59020-120.

OBJETO: O objeto do presente aditivo consiste na modificação da cláusula segunda (DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS), item 2.1, e readequação do Anexo Único, referente ao Plano de Trabalho, do termo firmado em 20/03/2025.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: A execução orçamentária e financeira da despesa relativa ao pessoal aposentado processa-se mediante descentralização de créditos autorizados na Lei Orçamentária Anual, Órgão 16233, Subação 222401, no montante fixado em R\$ 41.214.000,00 (quarenta e um milhões, duzentos e quatorze mil reais), destinados a acobertar a despesa mensal de março a dezembro de 2025, incluído o 13º salário, conforme desembolso constante no Plano de Trabalho.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem amparo na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, naquilo em que couber, Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no Decreto Estadual nº 30.402, de 09 de março de 2021 e Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

DATA DE ASSINATURA: data da assinatura eletrônica/digital.

Natal/RN, data da assinatura eletrônica/digital.

PUBLIQUE-SE

GLAUCIO PINTO GARCIA

Procurador-Geral de Justiça

Documento nº 8303014 do procedimento: 202304870000002202597

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº c870e8303014.

Assinado eletronicamente por GLAUCIO PINTO GARCIA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em 17/09/2025 às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 20.23.0464.0000143/2025-30
ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS E MULTI-FUNCIONAIS LASER MONOCROMÁTICAS
INTERESSADO: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025-PGJ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando o disposto no Art. 71, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, procedo à ADJUDICAÇÃO do objeto do certame mencionado, atribuindo-o à empresa abaixo relacionada:
EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 04.471.402/0001-25, Item 1, totalizando o valor de R\$ 86.613,50 (oitenta e seis mil, seiscentos e treze reais e cinquenta centavos).
Diante da regularidade dos atos procedimentais e de acordo com as disposições legais, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Agente de Contratação no presente procedimento licitatório.
Natal/RN, data da assinatura eletrônica/digital.
JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

Assinado eletronicamente, em 16/09/2025 às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.
Documento nº 8298269 do procedimento: 202304640000143202530
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº ef3d78298269.

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 20.23.0464.0000039/2025-25
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL NAS FUNÇÕES DE OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL, SERVENTE DE OBRAS, MECÂNICO DE AR-CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO, PINTOR DE OBRAS, JARDINEIRO, PEDREIRO E SUPERVISOR DE CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO, POR MEIO DE EXECUÇÃO INDI-RETA, VISANDO TANTO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, COMO TAMBÉM O ATENDIMENTO DE DEMANDAS EVENTUAIS E ESPECÍFICAS
INTERESSADO: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025-PGJ
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio de seu Agente de Contratação (Pregoeiro), comunica aos interessados que a autoridade superior decidiu pelo conheci-mento do recurso interposto pela empresa NORDESTE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA e, no mérito, pelo seu improvimento, mantendo-se íntegra a decisão do pregoeiro que inabilitou a referida empresa no certame.
Natal/RN, 17 de setembro de 2025.
JORGE ALVARES NETO
Agente de Contratação

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
59ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COMBATE AOS CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA, ECO-NÔMICA, RELAÇÕES DE CONSUMO E NA DEFESA DO CONSUMIDOR

Inquérito Civil 04.23.2090.0000056/2025-86 – 29ª PmJ
PORTARIA 8292706

O 29º Promotor de Justiça de Combate aos Crimes contra a Ordem Tributária, Econômica, Relações de Consumo e na Defesa do Consumidor da Comarca de Natal, com fulcro no artigo 129, inciso III da Constituição Federal, artigo 26, inciso I da Lei nº 8.625/93 - Lei Orgânica do Ministério Público, e nos artigos 67, inciso IV e 68, da Lei Complementar nº 141, de 09.02.96, resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL nos seguintes termos:
OBJETO: Apurar possíveis irregularidades praticadas pelo Banco do Brasil S.A. do bairro Santa Catarina, relacio-nadas à formação de filas e ao fornecimento de senhas para atendimento, dentre outras
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.078/90; dentre outros
PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Banco do Brasil.
RECLAMANTE: Everaldo Lopes da Silva. DILIGÊNCIAS INICIAIS: Autue-se. Registre-se. Publique-se. En-vie-se cópia ao CAOP Cidadania. Determino que se aguarde a resposta ao ofício enviado ao Banco do Brasil..
Natal/RN, 15 de setembro de 2025
Sérgio Luiz de Sena
29º Promotor de Justiça de Natal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JARDIM DE PIRANHAS
Rua Manoel Clementino, nº 122, Centro, Jardim de Piranhas/RN - CEP: 59324-000
Telefone/whatsapp: (84) 99972-5561 - E-mail: pmj.jardimdepiranhas@mprn.mp.br

Referência: Inquérito Civil nº 04.23.1000.0000100/2021-31
Objeto: Apurar a paralisação de obra (construção de queijeira) realizada com verba pública oriunda de Convênio nº 005/PINS/2018, firmado no âmbito do Projeto Governo Cidadão.
AVISO DE ARQUIVAMENTO

De ordem do Promotor de Justiça da Comarca de Jardim de Piranhas/RN, Dr. Yves Porfírio Castro de Albuquerque, torna-se pública, para os devidos fins, a decisão de arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.1000.0000100/2021-31.

Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos refe-ridos autos.

Jardim de Piranhas/RN, data do sistema.

(assinatura eletrônica)
Júlio César de Araújo Pereira
Chefe de Secretaria I

Documento nº 8300398 do procedimento: 042310000000100202131
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 4359a8300398.
Assinado eletronicamente por JULIO CÉSAR DE ARAÚJO PEREIRA, CHEFE DE SECRETARIA I, em 16/09/2025 às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PARNAMIRIM/RN

Ref. ao Procedimento Preparatório nº 03.23.2144.0000078/2025-57
Objeto: Apurar a possível ocorrência de desvio de recursos públicos, bem como a omissão na prestação de contas referentes a valores repassados pelo Poder Público ao Centro Social Terezinha Barros – Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, no ano de 2024.
PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Cuida-se de Procedimento Preparatório instaurado a partir de denúncia anônima que noticiava suposto desvio de recursos públicos e omissão na prestação de contas pelo Centro Social Terezinha Barros – Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP). No curso das diligências realizadas pela 1ª Promotoria de Justiça e pelo Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público (CAOP-PP), não foram identificadas evidências de que a entidade tenha percebido recursos públicos, seja por meio de convênios, contratos administrativos, termos de parceria ou quaisquer outros ajustes firmados com a Administração Pública, no período de 2018 a 2025 (doc. 7660552). Verificou-se, ademais, que a OSCIP se encontra com CNPJ inapto desde 2022 por omissão de declarações, não constando sequer na base de dados da JUCERN. Também não há informação concreta de repasses de recursos oriundos de emendas parlamentares nos últimos anos, e a própria denúncia não imputou irregularidades específicas nesse aspecto. Diante da inexistência de percepção de recursos públicos, afasta-se a possibilidade de desvio ou malversação de verbas, não havendo elementos mínimos para justificar a continuidade da investigação ou a adoção de medidas judiciais. Nesse sentido, entendo desnecessário dar continuidade às investigações, posto que inexistente situação fática, nesse momento, a ensejar o ajuizamento de ação civil pública ou a tomada de outras medidas no caso, dado o esgotamento do objeto de apuração, razão pela qual promovo o arquivamento dos autos. No que pertine ao arquivamento do Procedimento Preparatório, a Resolução 012/2018 do Colégio de Procuradores de Justiça do MPRN estabeleceu que: Art. 18. Vencido este prazo, o membro do Ministério Público promoverá seu arquivamento, ajuizará a respectiva ação civil pública ou o converterá em inquérito civil mantendo-se a sua numeração. Art. 19. Aplicam-se, no que for pertinente, as regras do inquérito civil ao procedimento preparatório. Art. 44. Esgotadas as possibilidades de diligências, o membro do Ministério Público, caso se convença da inexistência de fundamento para a propositura da ação civil pública, promoverá, fundamentadamente, o arquivamento do inquérito civil ou do procedimento preparatório. § 1º Os autos do inquérito civil ou do procedimento preparatório com a promoção de arquivamento deverão ser remetidos ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de três dias, sob pena de falta grave, contado da comprovação da efetiva identificação pessoal dos interessados. O arquivamento em apreço, como cediço, faz coisa julgada me-ramente formal, podendo ocorrer novas investigações diante do surgimento de fatos novos. Por todo o exposto, diante da inexistência de fundamento para a propositura da ação civil pública e com fundamento nos arts. 18, 19 e 44 da Resolução nº 012/2018-CPJ e nos arts. 11 e 12 da Recomendação Conjunta nº 001/2022-PGJ/CGMP/RN, promovo o ARQUIVAMENTO do Procedimento Preparatório em epígrafe, determinando, nesta ordem: 1. A identificação pessoal dos interessados, caso identificados, com a posterior remessa dos autos, no prazo de 03 (três) dias, ao Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 44, §1º da Resolução nº 012/2018-CPJ, observando-se o regramento aplicável na hipótese dos interessados não serem localizados ou do procedimento extrajudicial ter sido instaurado de ofício (art. 44, §2º, da Resolução nº 012/2018-CPJ); 2. Por meio eletrônico, comunique-se ao CAOP-PP sobre a prática do presente ato ministerial. À Secretaria desta Promotoria, para adoção das providências cabíveis.
Parnamirim/RN, data e assinatura do sistema (rodapé).
Eugênio Carvalho Ribeiro
Promotor de Justiça em substituição legal

Documento nº 8250578 do procedimento: 032321440000078202557
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 5ef8b8250578.
Assinado eletronicamente por EUGENIO CARVALHO RIBEIRO, PROMOTOR DE JUSTICA, em 10/09/2025 às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Aviso de Arquivamento

Na forma do art. 1º da Resolução Conjunta nº 002/2021-PGJ/CGMP, DE ORDEM da 72ª Promotora de Justiça de Natal, considerando a Nota Técnica nº 001/2023 – CAOP Criminal, torna público, para os devidos fins, o presente extrato da promoção de arquivamento, nos seguintes termos:
Nº Processo: 0805546-42.2024.8.20.5300
Investigado(a): SIDNEY VANELINE NUNES BARBOSA
Vítima: A. K. D. G.
Finalidade: Comunicar o arquivamento parcial do Inquérito Policial nº 0805546-42.2024.8.20.5300.
À vítima, ou a seu representante legal, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste aviso, para, querendo, interpor recurso nos termos do art. 28, §1º, do Código de Processo Penal, mediante protocolo na sede desta Promotoria de Justiça ou por e-mail.
Endereço e contato para envio de recursos: Rua Militão Chaves, 2079, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.064-440
e-mail: 72pmj.natal@mprn.mp.br, Fone: (84) 99994-8888.
Natal, 16 de setembro de 2025
Rafaela Rodrigues Ferreira da Silva
Técnica do MPRN

Documento nº 8300007 do procedimento: 202321330000134202570
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 75b298300007

Aviso de Arquivamento

Na forma do art. 1º da Resolução Conjunta nº 002/2021-PGJ/CGMP, DE ORDEM da 72ª Promotora de Justiça de Natal, considerando a Nota Técnica nº 001/2023 – CAOP Criminal, torna público, para os devidos fins, o presente extrato da promoção de arquivamento, nos seguintes termos:

Nº Processo: 0887209-37.2024.8.20.5001
Investigado(a): Josué Barbosa
Vítima: N.C.P.
Finalidade: Comunicar o arquivamento do Inquérito Policial nº 0887209-37.2024.8.20.5001.
À vítima, ou a seu representante legal, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste aviso, para, querendo, interpor recurso nos termos do art. 28, §1º, do Código de Processo Penal, mediante protocolo na sede desta Promotoria de Justiça ou por e-mail.
Endereço e contato para envio de recursos: Rua Militão Chaves, 2079, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.064-440
e-mail: 72pmj.natal@mprn.mp.br, Fone: (84) 99994-8888.
Natal, 16 de setembro de 2025
Rafaela Rodrigues Ferreira da Silva
Técnica do MPRN

Documento nº 8293061 do procedimento: 08872093720248205001
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº f85a88293061.

Aviso de Arquivamento

Na forma do art. 1º da Resolução Conjunta nº 002/2021-PGJ/CGMP, DE ORDEM da 68ª Promotora de Justiça de Natal, considerando a Nota Técnica nº 001/2023 – CAOP Criminal, torna público, para os devidos fins, o presente extrato da promoção de arquivamento, nos seguintes termos:
Nº Processo: 0861362-96.2025.8.20.5001
Investigado(a): PEDRO HENRIQUE SOARES DE MATOS
Vítima: A.S.S.
Finalidade: Comunicar o arquivamento do Inquérito Policial nº 0861362-96.2025.8.20.5001
À vítima, ou a seu representante legal, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste aviso, para, querendo, interpor recurso nos termos do art. 28, §1º, do Código de Processo Penal, mediante protocolo na sede desta Promotoria de Justiça ou por e-mail.
Endereço e contato para envio de recursos: Rua Militão Chaves, 2079, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.064-440
e-mail: 68pmj.natal@mprn.mp.br, Fone: (84) 99994-8888.
Natal, 16 de setembro de 2025
Rafaella Rodrigues Ferreira da Silva
Técnica do MPRN

Documento nº 8300196 do procedimento: 202321290000431202565
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 707858300196.

Aviso de Arquivamento

Na forma do art. 1º da Resolução Conjunta nº 002/2021-PGJ/CGMP, DE ORDEM da 68ª Promotora de Justiça de Natal, considerando a Nota Técnica nº 001/2023 – CAOP Criminal, torna público, para os devidos fins, o presente extrato da promoção de arquivamento, nos seguintes termos:
Nº Processo: 0803018-98.2025.8.20.5300
Investigado(a): ÍTALO BRUNO DA SILVA
Vítima: J.E.A.S.
Finalidade: Comunicar o arquivamento do Inquérito Policial nº 0803018-98.2025.8.20.5300
À vítima, ou a seu representante legal, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste aviso, para, querendo, interpor recurso nos termos do art. 28, §1º, do Código de Processo Penal, mediante protocolo na sede desta Promotoria de Justiça ou por e-mail.
Endereço e contato para envio de recursos: Rua Militão Chaves, 2079, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.064-440
e-mail: 68pmj.natal@mprn.mp.br, Fone: (84) 99994-8888.
Natal, 16 de setembro de 2025
Rafaella Rodrigues Ferreira da Silva
Técnica do MPRN

Documento nº 8300596 do procedimento: 202321290000410202550
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 7efdb8300596.

Aviso de Arquivamento

Na forma do art. 1º da Resolução Conjunta nº 002/2021-PGJ/CGMP, DE ORDEM da 68ª Promotora de Justiça de Natal, considerando a Nota Técnica nº 001/2023 – CAOP Criminal, torna público, para os devidos fins, o presente extrato da promoção de arquivamento, nos seguintes termos:
Nº Processo: 0803866-58.2025.8.20.5600
Investigado(a): Luciano do Nascimento
Vítima: H.M.C.
Finalidade: Comunicar o arquivamento parcial do Inquérito Policial nº 0803866-58.2025.8.20.5600
À vítima, ou a seu representante legal, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste aviso, para, querendo, interpor recurso nos termos do art. 28, §1º, do Código de Processo Penal, mediante protocolo na sede desta Promotoria de Justiça ou por e-mail.
Endereço e contato para envio de recursos: Rua Militão Chaves, 2079, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.064-440
e-mail: 68pmj.natal@mprn.mp.br, Fone: (84) 99994-8888.
Natal, 16 de setembro de 2025
Rafaella Rodrigues Ferreira da Silva
Técnica do MPRN

Documento nº 8301060 do procedimento: 202321290000455202596
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº a10ad8301060.

Aviso de Arquivamento

Na forma do art. 1º da Resolução Conjunta nº 002/2021-PGJ/CGMP, DE ORDEM da 68ª Promotora de Justiça de Natal, considerando a Nota Técnica nº 001/2023 – CAOP Criminal, torna público, para os devidos fins, o presente extrato da promoção de arquivamento, nos seguintes termos:
Nº Processo: 0834677-52.2025.8.20.5001
Investigado(a): André Pedro Duarte da Silva
Vítima: S.K.S.
Finalidade: Comunicar o arquivamento do Inquérito Policial nº 0834677-52.2025.8.20.5001
À vítima, ou a seu representante legal, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste aviso, para, querendo, interpor recurso nos termos do art. 28, §1º, do Código de Processo Penal, mediante protocolo na sede desta Promotoria de Justiça ou por e-mail.
Endereço e contato para envio de recursos: Rua Militão Chaves, 2079, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.064-440
e-mail: 68pmj.natal@mprn.mp.br, Fone: (84) 99994-8888.
Natal, 16 de setembro de 2025
Rafaella Rodrigues Ferreira da Silva
Técnica do MPRN

Documento nº 8301290 do procedimento: 202321290000456202569
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 7ccce8301290.

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MACAÍBA/RN
Rua Ovídio Pereira, nº 126, Bairro Tavares de Lira, Macaíba/RN
Fone: 9 9972-1720 – Email: 01pmj.macaiba@mprn.mp.br

PORTARIA-8267537/2025-PA-31.23.2058.0000169/2025-63 – 1PmJM

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por sua representante em exercício na Promotoria de Justiça da Comarca de Macaíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 129, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, e 84, inciso VIII, da Constituição Estadual de 1989;

CONSIDERANDO que o presente Inquérito Civil foi autuado nesta Promotoria de Justiça em 12/12/2024, no intuito de apurar a situação estrutural da Escola Municipal Fabrício Pedroza, em Macaíba/RN;
CONSIDERANDO o teor da resolução nº 012/2018, do Colégio de Procuradores de Justiça, que disciplinou o modo de instauração e tramitação dos procedimentos administrativos e que o caso em análise se enquadra na hipótese prevista no art. 8º, II da referida resolução;
RESOLVE CONVERTER o presente Inquérito Civil em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o fito de acompanhar e fiscalizar política pública voltada à estruturação da Escola Municipal Fabrício Pedroza e DETERMINAR de imediato:
A) Proceda-se com a devida conversão no sistema eMP.
B) Encaminhe-se ao CAOP Cidadania, por meio eletrônico, a presente portaria;
C) Encaminhe-se, por meio eletrônico, a presente portaria ao setor competente, para fins de publicação no Diário Oficial, nos termos do art. 9º da Resolução nº.012/2018, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte;
D) Após, nova conclusão, tendo em vista a necessidade de análise em conjunto com o PA 31.23.2058.0000064/2022-94, cujo objeto é apurar as péssimas condições de funcionamento da E.M Fabrício Pedroza em razão de limitação do espaço físico
À Secretaria para cumprimento.
Macaíba/RN, 11 de setembro de 2025.
Iveluska Alves Xavier da Costa Lemos
Promotora de Justiça

Documento nº 8267537 do procedimento: 312320580000169202563
Assinado eletronicamente em 11/09/2025 às 08:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MACAÍBA/RN
Rua Ovídio Pereira, nº 126, Bairro Tavares de Lira, Macaíba/RN
Fone: 9 9972-1720 – E-mail: 02pmj.macaiba@mprn.mp.br

AVISO Nº 019/2025-2PmJM

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macaíba/RN torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento da Notícia de Fato nº 02.23.2059.0000064/2025-78, instaurada para apurar possível acúmulo irregular de cargos pela Procuradora Geral do Município de Ielmo Marinho/RN (Atendimento nº 3572182/2025-CIC - Chamado - ID 27756).
Aos interessados, fica concedido o prazo de até 10 (dez) dias, para eventual recurso.
Macaíba/RN, 16 de setembro de 2025.
ANA PATRICIA MONTENEGRO DE MEDEIROS DUARTE, Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MACAÍBA/RN
Rua Ovídio Pereira, nº 126, Bairro Tavares de Lira, Macaíba/RN
Fone: 9 9972-1720 – E-mail: 02pmj.macaiba@mprn.mp.br

AVISO Nº 020/2025-2PmJM

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macaíba/RN torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento da Notícia de Fato nº 02.23.2059.0000089/2025-82, instaurada para apurar suposta irregularidade na concessão da permuta entre as servidoras CILENE KAROLINE LIMA DOS SANTOS PRAXEDES (Professora, em estágio probatório) e GEORGIA NOGUEIRA GALDINO, em Macaíba/RN. (Manifestação nº 3198602072025-1, Ouvidoria do MPRN).
Aos interessados, fica concedido o prazo de até 10 (dez) dias, para eventual recurso.
Macaíba/RN, 16 de setembro de 2025.
ANA PATRICIA MONTENEGRO DE MEDEIROS DUARTE, Promotora de Justiça

Documento nº 8302879 do procedimento: 022320590000089202582
Assinado eletronicamente em 16/09/2025 às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

PORTARIA

Cuida-se de representação, encaminhada a esta Promotoria de Justiça, destinada a apurar se A. J. S. é pessoa com deficiência mental e se está abandonada pela família. Diante da escassez de elementos de informação, determino a instauração de procedimento administrativo, destinado a coligir informações acerca do caso em apreço, com a adoção das medidas que se revelarem necessárias para tutelar a citada pessoa com deficiência (em se confirmando ser pessoa com deficiência mental), com fundamento nos arts. 127 e 227, caput da Constituição Federal e na Resolução nº 174/2017 CNMP (art. 8º, III e art. 14).
Determino a anotação do procedimento administrativo instaurado no livro de registro e a publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado, afixando-se no local de costume, com a devida abreviatura do nome dos interessados, para fins de preservação da imagem e da intimidade destes, conforme Recomendação nº 001/2014– CGMP. À Assistente Ministerial para: 1) realização de estudo social, devendo para tanto: a) averiguar se A. J. S., qualificado nos autos, tem indícios de deficiência mental (que o prive do discernimento), bem como se se encontra em situação de abandono familiar, apontando as medidas que entender pertinentes, aplicáveis à hipótese; b) envidar esforços no sentido de coletar dados mais precisos de qualificação e situação da pessoa com deficiência referida nos autos (notadamente atestado médico, receita médica, documentos pessoais), bem como a existência de parentes da PCD em foco; 2) Com a resposta da Assistente Ministerial, oficiem-se às Varas de Família desta cidade, solicitando informação acerca da existência de ação de curatela envolvendo a pessoa com deficiência em apreço; 3) Com a resposta da Assistente Ministerial, oficie-se ao INSS requisitando informações acerca da existência ou não de benefício assistencial/ previdenciário em que a pessoa com deficiência figure como beneficiária. 4) Caso o laudo elaborado pelo Assistente Ministerial aponte urgência, faça-se conclusão imediata, independentemente do cumprimento dos itens 2 e 3 supra. 5) Encaminhe-se cópia da representação à Secretaria Municipal de Assistência Social, assinalando o prazo de trinta dias para informar se o caso em apreço já está sendo acompanhado, hipótese em que deverá encaminhar relatório descrevendo a situação e as providências já adotadas. Caso não esteja, requisite-se, no prazo de sessenta dias, a realização de acompanhamento, com o fornecimento de relatório acerca da situação narrada com as providências adotadas. 6) Caso a pessoa com transtorno mental já esteja recebendo BPC, deverá a assistente social perquirir quem é o responsável e a forma como se dá a administração desse benefício previdenciário. Mossoró - RN, data da assinatura eletrônica.
HERMINIO SOUZA PEREZ JUNIOR.
Promotor de Justiça.

Documento nº 7414166 do procedimento: 332320380000064202560.
Assinado eletronicamente por HERMINIO SOUZA PEREZ JUNIOR, PROMOTOR DE JUSTICA, em 24/04/2025 às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

AVISO DE ARQUIVAMENTO nº 8290923 – 9ª PmJM

Documento nº 8290923 do procedimento: 08156635820258205106
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 50ee18290923.

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por meio da 9ª Promotora de Justiça da Comarca do Mossoró/RN, no uso das atribuições constitucionais e legais, em conformidade com a Recomendação Conjunta n. 002/2023 - PGJ/CGMP/RN, comunica a(o)s Sr(a). FRANCISCO PEGADO SOBRINHO (investigado), a decisão de arquivamento do Inquérito Policial n. 0815663-58.2025.8.20.5106, nos seguintes termos: “(...), diante da dinâmica dos fatos, observa-se que houve uma discussão entre os envolvidos, ocasião em que ambos se agrediram reciprocamente, não se sabendo quem, de fato, deu início às agressões. Assim, não há como imputar, de forma precisa, a prática de vias de fato ao investigado. Diante do exposto, determino o ARQUIVAMENTO deste Inquérito Policial, com fundamento no art. 395, inciso III, e art. 28, todos do CPP, sem comprometimento das medidas legais cabíveis caso surjam fatos novos.”, para conhecimento, conforme nova redação do art. 28 do Código de Processo Penal, dada pela Lei nº 13.964/2019, e interpretação conforme a constituição definida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento das ADIs 6.298, 6.299, 6.300 e 6.305. Mossoró/RN, data da assinatura eletrônica. Karine de Medeiros Crispim Promotora de Justiça

Assinado eletronicamente por KARINE DE MEDEIROS CRISPIM, PROMOTOR DE JUSTICA, em 16/09/2025 às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Procedimento Administrativo nº 32.23.2156.0000218/2025-66
PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por ato da 2ª Promotoria de Justiça de São Gonçalo do Amarante, amparado nos arts. 127 e 129, II, da Constituição Federal; 84, II, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte; 26, I, da Lei n. 8.625/93; e 68, I, da Lei Complementar Estadual n. 141/96; CONSIDERANDO a necessidade de averiguar a ausência de acessibilidade na escola Instituto Brilho do Saber; CONSIDERANDO que a Resolução n. 012/2018, do Colégio de Procuradores de Justiça do MPRN, assim disciplinou quanto ao Procedimento Administrativo: Art. 8º O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a: I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV – embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil. Parágrafo único. O procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico. Art. 9º O procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, numerada em ordem crescente, devidamente autuada e registrada em Sistema Eletrônico de Cadastro ou em livro próprio, denominado “Livro de Registro e Distribuição de Procedimento Administrativo”, aplicando-se o princípio da publicidade dos atos. Parágrafo único. Poderá ser decretado o sigilo do ato quando a publicidade acarretar prejuízo a direitos personalíssimos; CONSIDERANDO que, nos termos do art. 127 da Constituição Federal, é dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis; RESOLVE CONVERTER o presente Inquérito Civil em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objeto de “averiguar a ausência de acessibilidade na escola Instituto Brilho do Saber”. Para tanto, determina-se: 1) Encaminhe-se, por e-mail, cópia digital da presente portaria ao CAOP respectivo; 2) Encaminhe-se, por meio digital, a presente portaria ao setor competente da PGJ para publicação no Diário Oficial (art. 9o, da Resolução 012/2018-CPJ); 3) considerando que ainda não houve resposta aos ofícios expedidos por esta Promotoria de Justiça, reitere-se os expedientes, pela última oportunidade, e com entrega pessoal ao representante do estabelecimento de ensino, alertando sobre a possibilidade de ajuizamento de Ação Civil Pública. São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de setembro de 2025. RICARDO MANOEL DA CRUZ FORMIGA Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CAICÓ/RN
Rua Dr. Manoel Dias, 99, Cidade Judiciária, Maynard
59300-000 Caicó/RN
Telefone:(84) 99972-2143 – 03pmj.caico@mprn.mp.br

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC ADITIVO DE REPACTUAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 30.23.1998.0000291/2024-17

A partir de audiência extrajudicial de negociação ocorrida em 08/08/2025, o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, representado pela 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caicó, ora compromissário, e a Prefeitura de Timbaúba dos Batistas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.096.596/0001-87, representada pelo Prefeito Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho, e pelo Procurador-Geral José Cezar Muniz Fechine, diante das últimas informações e dificuldades apresentadas pelo Município, repactuaram os prazos do Termo de Ajustamento de Conduta outrora firmados no Procedimento Administrativo n.º n.º 31.23.1998.0000181/2024-60, tudo com base no artigo 129, incisos III e IX, da Constituição Federal de 1988, nos artigos 26, incisos I, II e V, e 27, incisos I e II, ambos da Lei Federal n.º 8.625/93, e ainda nos artigos 1º, inciso IV, e 5º, § 6º, da Lei Federal n.º 7.347/85, que passa a valer com a seguinte redação: Fica estatuído pelo presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta que o compromitente: 01. Até o dia 10 de fevereiro de 2026, elaborará e apresentará um estudo contendo o número e a natureza dos cargos de provimento efetivo em vacância, indicando também o número de contratados por excepcional interesse público pelo Município de Timbaúba dos Batistas; 02. Até o dia 10 de março de 2026, encaminhará à Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas os Projetos de Lei que se fizerem necessários para: a) Respeitando os limites orçamentários, e com a realização de prévio estudo de impacto, a criação de novos cargos e vagas, especialmente aqueles de atividade-fim, para atender às necessidades do Município, de acordo com as contratações feitas; b) A extinção dos cargos efetivos em vacância obsoletos, em razão de mudanças tecnológicas, organizacionais ou nas políticas públicas, desde que comprovada a desnecessidade de manutenção da existência do cargo; c) A inclusão, no Orçamento de 2027, e em atenção aos prazos previstos na Lei Orgânica Municipal, na Constituição Estadual, e na Constituição Federal, dos gastos previstos com as novas convocações e cargos eventualmente criados, com alocação dos recursos necessários, observadas as disposições da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); 03. Até o dia 10 de junho de 2026, dará início ao procedimento licitatório para a contratação de empresa responsável pela realização do Concurso Público visando o preenchimento integral de seu guardo de pessoal, em todas as áreas, especialmente as de educação, saúde e assistência social; 04. Tomará todas as providências necessárias para que o certame seja realizado e o resultado final do concurso seja homologado até 10 de dezembro de 2026, e os candidatos aprovados sejam nomeados e empossados em até 90 (noventa) dias após a homologação;

05. Até 10 de março de 2027, procederá à exoneração de todos os servidores públicos que tenham sido contratados para atividades ou funções próprias ou rotineiras da Administração Municipal, sem a prévia aprovação em concurso público e fora das hipóteses previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, considerando que prazo inferior ao estipulado acarretaria a interrupção dos serviços públicos contratados temporariamente, ocasionando prejuízos à população; 06. Resta mantido o compromisso firmado em 10 de dezembro de 2024, pelo Município, de se abster de contratar ou aprovar instrumentos legislativos, por meio de contrato temporário e emergencial, previstos no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, nos casos em que não sejam atendidos os requisitos do artigo 2º da Lei Federal n.º 8.745/1993, que define a necessidade temporária de excepcional interesse público. Ademais, em relação ao compromissário: 07. Em caso de descumprimento de qualquer cláusula ou prazo, o compromissário reserva-se ao direito de executar o presente Título Executivo Extrajudicial perante o Poder Judiciário, até a satisfação integral das obrigações aqui assumidas, sendo a multa por cada obrigação calculada de forma independente, não implicando compensação de qualquer espécie, e incidirá pelo simples advento do termo; Parágrafo único: Este acordo tem eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do parágrafo 6o do artigo 5o da Lei nº 7.347/85 e artigo 784, inciso IV, do Código de Processo Civil. O presente aditivo foi elaborado em momento posterior à audiência extrajudicial, e assinado digitalmente por todas as partes, que tomaram ciência do seu inteiro teor. Este aditivo mantém os efeitos legais e jurídicos pactuados em 10 de dezembro de 2024, reajustando as datas para comprovação das providências adotadas, e tendo eficácia de título executivo extrajudicial, de conformidade com o estatuído nos artigos 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85, e 784, inciso IV, do Código de Processo Civil. E, por estarem justos e acordado, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, podendo ser publicado no Diário Oficial do Estado. Caicó/RN, 08 de setembro de 2025. Uliana Lemos de Paiva Promotora de Justiça Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho Prefeito de Timbaúba dos Batistas José Cezar Muniz Fechine Procurador-Geral do Município

Documento nº 8245183 do procedimento: 302319980000291202417
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº befce58245183. Assinado eletronicamente por ULIANA LEMOS DE PAIVA, PROMOTOR DE JUSTICA, em 08/09/2025 às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA – NATAL
Endereço: Rua Militão Chaves, 2079, Candelária– CEP: 59064-440, Natal/RN
Telefone (84) 9-9684-2118; e-mail: pjaoocrim@mprn.mp.br

AVISO DE ARQUIVAMENTO

O Ministério Público do Rio Grande do Norte, por intermédio da 4ª Promotoria de Justiça de Natal, considerando a Nota Técnica nº 001/2023 - CAOP Criminal, torna público, para os devidos fins, o presente extrato da promoção de arquivamento nº 8295614-EMP, nos seguintes termos: Nº Processo: 0801183-07.2025.8.20.5161 Investigado(a): CLEBESON RONALDO OLIVEIRA ALVES e IGOR DO VALE XAVIER Vítima: O Estado Finalidade: Apurar o delito de tráfico de drogas (art. 33, caput, da Lei n.º 11.343/06), por fatos ocorridos no município de Baraúna/RN. Endereço e contato para envio de recursos: 4a. Promotoria de Justiça de Natal - Rua Militão Chaves, 2079, Candelária– CEP: 59064-440, Natal/RN Aos interessados, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para eventual recurso, com fundamento no Art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal. Natal, 17 de setembro de 2025 (Assinatura digital apostada no rodapé pelo sistema e-MP) Francisco Wendell Sales de Lima Técnico do MPE, matrícula 199595-2

Documento nº 8304579 do procedimento: 202320650000027202502
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 3db8c8304579. Assinado eletronicamente por FRANCISCO WENDELL SALES DE LIMA, TECNICO DO MPE, em 17/09/2025 às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

2ª Promotoria da Comarca de Macau
Rua Padre João Clemente, 244, Centro, Macau CEP: 59500-000, 02pmj.macau@mprn.mp.br

Editais de Notificação
Ação Penal nº 0802979-74.2025.8.20.5600

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macau/RN, no uso de suas atribuições, NOTIFICA, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, os Srs. Jenniff Nayara Silva e Jhonatan Varela Bento Lucena, sobre a promoção de arquivamento nº 7786879, na sua condição de interessado nos autos do Processo nº 0802979-74.2025.8.20.5600, intimando-o que poderá manejar recurso no prazo de 30 (trinta) dias corridos, neste órgão ministerial, consoante o art.19-A, § 4º, da Resolução nº 181/2017-CNMP, com redação dada pela Res. 289/2024-CNMP, caso discorde da decisão. Macau/RN, 15 de setembro de 2025. Edgard Jurema de Medeiros. Promotor de Justiça.

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOÃO CÂMARA

AVISO DE ARQUIVAMENTO Nº 8304813 – 1ª PmJJC
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de João Câmara/RN torna público, para os devidos fins, o arquivamento do procedimento descrito adiante:

Processo	Inquérito Policial
Número	0802548-10.2024.8.20.5104
Objeto	Art. 155, Caput, c/c Art. 147 todos CP.
Vítima(s)	Raissa Calolayne da Silva Santos, Clessiana da Silva
Investigado(s)	Jaison Barbosa dos Santos, Janailton de Oliveira Santos e João Paulo Oliveira de Souza.
Finalidade	Intimação de Arquivamento
Parte dispositiva da decisão	O Ministério Público promove o arquivamento do presente Inquérito Policial com fulcro no art. 28 do Código de Processo Penal

João Câmara/RN, 17 de setembro de 2025.
GILCILENE DA COSTA DE SOUSA, Promotora de Justiça
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de João Câmara/RN

2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Monte Alegre/RN

Procedimento Preparatório nº 03.23.2281.0000276/2025-28.
RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL nº 8299002.
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Monte Alegre/RN, no uso das atribuições conferidas pelo art. 129, II e III, da Constituição Federal de 1988, pelo art. 27, parágrafo único, IV, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e pelo art. 69, parágrafo único, “d”, da Lei Complementar Estadual nº 141/96 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), e:
CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público, nos termos do artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, promover o inquérito civil e a ação civil pública para a defesa dos interesses difusos e coletivos;
CONSIDERANDO que é atribuição do Ministério Público a proteção do patrimônio público (art. 129, III, da Carta Magna), tanto para prevenir a ocorrência de danos ao erário, como para responsabilizar agentes públicos por eventuais malfeitos cometidos e cobrar-lhes o devido ressarcimento;
CONSIDERANDO que, conforme estatui o artigo 37, caput, da Constituição Federal, a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos Princípios da Legalidade, Imparcialidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;
CONSIDERANDO que, segundo o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, “a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices”;
CONSIDERANDO que se exige a edição de lei não apenas sobre a remuneração básica dos servidores, como também sobre quaisquer espécies remuneratórias, como os adicionais, gratificações e indenizações, conforme decisão recente proferida pelo Supremo Tribunal Federal sobre a temática:
Ementa: RECURSO EXTRAORDINÁRIO. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO. EQUIPARAÇÃO ENTRE SERVIDORES PÚBLICOS PERTENCENTES A CARREIRAS DISTINTAS. ISONOMIA. REPERCUSSÃO GERAL – TEMA 600. VÍCIO FORMAL. APLICAÇÃO DO ARTIGO 1.029, §3º, DO CPC. PRINCÍPIO DA ECONOMIA PROCESSUAL. NO MÉRITO, IMPOSSIBILIDADE. SEPARAÇÃO DE PODERES. NECESSIDADE DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ARTIGO 169, §1º. SÚMULA VINCULANTE 37. APLICAÇÃO ANALÓGICA. JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DESTA CORTE. RECURSO EXTRAORDINÁRIO PROVIDO. (...) A remuneração dos servidores está adstrita ao princípio da reserva legal, previsto no artigo 37, X, da CRFB/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional 19/98, que exige lei específica para a fixação e alteração da remuneração dos servidores públicos. (...) 4. O auxílio alimentação é verba de caráter indenizatório, que não se incorpora à remuneração, nada obstante também deve se submeter ao princípio da reserva legal, assim como as demais verbas indenizatórias. (...) 7. Além disso, a Administração Pública depende da existência de recursos orçamentários para pagar seus servidores e tem a despesa com pessoal limitada pela Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme artigo 169, da CRFB/88, além de necessitar de prévia dotação orçamentária e autorização na lei de diretrizes orçamentárias. (...) (STF. RE 710293, Relator(a): LUIZ FUX, Tribunal Pleno, julgado em 16-09- 2020, PROCESSO ELETRÔNICO REPERCUSSÃO GERAL - MÉRITO DJe-263 DIVULG 03-11-2020 PUBLIC 04-11-2020 - grifos nossos.)
CONSIDERANDO que, com base no entendimento da Egrégia Corte fixado, não se pode admitir a instituição destes benefícios por meios infraconstitucionais, como as Portarias Municipais;
CONSIDERANDO que a concessão de qualquer nova vantagem pecuniária pelo Município está sujeita à prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, bem assim à autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, exceto quanto às empresas públicas e sociedades de economia mista (art. 169, § 1º, incisos I e II da CRFB/88);
CONSIDERANDO que é essencial que o ente local tenha como fundamento lei local já existente que discipline o regime jurídico do servidor público e que preveja a concessão de tal gratificação ou mesmo crie lei específica disciplinando o assunto;
CONSIDERANDO que a Portaria nº 129/2025 do Município de Vera Cruz/RN ao criar gratificação de serviço estabeleceu uma vantagem pecuniária que integra a remuneração global do servidor, ultrapassando a competência meramente administrativa, só podendo ser instituída e fixado os seus valores por lei;
CONSIDERANDO que a legislação que fundamentou a Portaria, o art. 13, parágrafo único da Lei Municipal nº 421/2013 abriu uma espécie de “brecha” legal, ao possibilitar que a concessão deste tipo de gratificação fosse realizada por meio de Portaria Municipal;
CONSIDERANDO que o Município de Vera Cruz/RN, caso quisesse atender ao princípio da legalidade, poderia instituir na própria Lei Municipal nº 421/2013, as condições para o recebimento de tal gratificação, quais cargos comissionados deveriam ser beneficiados, os valores que deveriam ser pagos, a fonte pagadora de tal despesa pública e, sobretudo, a motivação que serve ao interesse público a partir da criação de tal vantagem pecuniária;
CONSIDERANDO que ao possibilitar a concessão de gratificação mediante ato infralegal, o artigo 13, parágrafo único da Lei Municipal nº 421/2013 não cumpre os requisitos legais, porquanto não são observados os princípios da legalidade e da impessoalidade;
CONSIDERANDO que o referido dispositivo delega ao Poder Executivo a fixação de valor remuneratório certo e determinado para a concessão dessa gratificação, ficando a critério do Prefeito a fixação do quantum real a ser pago, sem deliberação legislativa exaustiva sobre o assunto, em evidente vulneração ao princípio da legalidade estrita e da impessoalidade, visto que o vácuo normativo permite a outorga de benefícios com valores distintos;
CONSIDERANDO que no dispositivo criador da gratificação, deve estar fixada a relação lógica de causalidade entre o fato gerador da gratificação, a especificidade da função que a receberá e sobretudo, o interesse público envolvido no pagamento de tal benesse, privilegiando o princípio da moralidade administrativa;
CONSIDERANDO que a referida legislação municipal padece de vícios ao permitir que critérios e bases de valor sejam estabelecidos por Portaria do Chefe do Poder Executivo;
CONSIDERANDO que tais vícios já estão sendo apurados pelo Núcleo Recursal de Controle de Constitucionalidade (NRCC) do MPRN em sede da Notícia de Fato nº 02.23.2227.0000095/2025-19;
CONSIDERANDO que a criação e a fixação de uma vantagem pecuniária, por extravasar a competência administrativa, não pode, de forma alguma, ser instituída por mero ato administrativo normativo, como é o caso da Portaria nº 129/2025;
CONSIDERANDO que o fato gerador que concede a gratificação na Portaria em questão limita-se apenas a suposta “dedicação ao serviço público municipal” e ao “exercício das atividades de forma eficiente”, configurando-se como exercício de atribuições ordinárias dos cargos que os servidores comissionados ocupam dada a sua natureza de confiança e finalidade de assessoramento, chefia e direção;
CONSIDERANDO que as lacunas legislativas apontadas na Lei Municipal nº 421/2013 não podem ser sanadas pela Portaria nº 129/2025, já que a matéria enfocada possui reserva de lei formal, conforme preconiza o art. 44, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Vera Cruz:
Art. 44 - Dependerão do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara, além dos outros casos previstos nesta Lei: (...) II - As deliberações sobre Leis concernentes a criação de cargos, empregos ou funções e aumento de vencimentos e salários dos servidores;
CONSIDERANDO que é insuscetível de dúvida que somente a lei formal, aprovada pelo Poder Legislativo, com observância das normas do processo legislativo, e sancionada pelo Prefeito, pode instituir as gratificações, estabelecer os seus critérios de outorga e o valor da retribuição remuneratória correspondente;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte (TJRN), em julgado recente, já declarou a inconstitucionalidade por arrastamento de Decreto Municipal que instituiu gratificação por produtividade por meio de autorização dada por Leis Municipais:
EMENTA: CONSTITUCIONAL. ADI PROPOSTA EM FACE DA LEI 1.115/2015 E DO DECRETO 10/2015, AMBOS DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ. ESTABELECIMENTO DE “PRÊMIO POR PRODUTIVIDADE” AOS SERVIDORES DO FISCO. INCONSTITUCIONALIDADE MATERIAL. NORMA GENÉRICA. CONCESSÃO INDISCRIMINADA DE GRATIFICAÇÃO TENDO POR BASE OS PRÓPRIOS DEVERES INERENTES AO EXERCÍCIO DO CARGO. TRANSFERÊNCIA AO PODER EXECUTIVO DA DEFINIÇÃO DOS CRITÉRIOS PARA A BENESSE POR NORMA INFRALEGAL. AFRONTA AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE ESTRITA. PRECEDENTE DO TJSP. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. (TJ-RN - DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE: 08115537620238200000, Relator: BERENICE CAPUXU DE ARAUJO ROQUE, Data de Julgamento: 19/04/2024, Tribunal Pleno, Data de Publicação: 19/04/2024 - grifos nossos)
CONSIDERANDO que o art. 13, parágrafo único, da Lei Municipal nº 421/2013 viola os princípios da legalidade estrita e da impessoalidade administrativa, ao abrir margem para que o Chefe do Poder Executivo edite Portaria para a fixação de pagamento de gratificação de cargos comissionados, o que deveria ser realizado por lei formal.
CONSIDERANDO que a Portaria nº 129/2025, ao instituir a gratificação para cargos comissionados e fixar seus critérios, incorre em ilegalidade, visto que a portaria se fundamentar em legislação viciada, o que a impede de produzir efeitos jurídicos válidos.
RESOLVE RECOMENDAR ao Prefeito de Vera Cruz/RN que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, abstenha-se de pagar as gratificações nos moldes previstos na Portaria nº 129/2025 pelos motivos expostos nessa Recomendação Ministerial, encaminhando, após esse interregno temporal, contracheques dos servidores até então beneficiados pelas gratificações para demonstrar o cumprimento desta Recomendação.
Após o término do prazo acima mencionado, deverá ser remetida a esta Promotoria de Justiça, mediante ofício, resposta acerca das medidas adotadas para o cumprimento da presente recomendação, com os respectivos documentos comprobatórios.
Cabe advertir que a inobservância da Recomendação Ministerial poderá ser entendida como “dolo” para fins de responsabilização por crime funcional e pela prática de ato de improbidade administrativa previsto na Lei Federal nº 8.429/92.
Em caso de não acatamento desta Recomendação o Ministério Público informa que adotará as medidas judiciais cabíveis à espécie.
Outrossim, determino à Secretaria Ministerial que:
a) Remeta-se cópia ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, para ciência pessoal, bem como ao Procurador Municipal;
b) Publique-se esta Recomendação no Diário Oficial do Estado e Portal da Transparência e, ainda, anexe-se uma cópia ao quadro de avisos desta Promotoria; e
c) Encaminhe-se cópia deste expediente, via correio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias da área do Patrimônio Público.
Publique-se. Cumpra-se.
Monte Alegre/RN, data/hora do sistema (rodapé).
(assinatura eletrônica)
LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE
Promotora de Justiça

Assinado eletronicamente por LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE, PROMOTOR DE JUSTICA, em 16/09/2025 às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

AVISO DE ARQUIVAMENTO - 7ªPmJPP

A 7ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró-RN, com atribuições na Defesa do Patrimônio Público e Tutela de Fundações e Entidades de Interesse Social, nos termos do art. 44 da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Procedimento Preparatório n. 03.23.2027.0000059/2025-94 - 7ªPmJPP, cujo objeto é apurar descumprimento do expediente/horário praticado pelos conselheiros tutelares de Mossoró.
Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.
Mossoró/RN, 17 de setembro de 2025.
Fabio de Weimar Thé
7ª Promotor de Justiça

AVISO DE ARQUIVAMENTO Nº 8306193 DA NOTÍCIA DE FATO Nº 02.23.2096.0000085/2025-23

A 35ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal-RN, com atribuições na Defesa do Patrimônio Público, nos termos do art. 44, caput, da Resolução CNMP nº 23/2007 e do art. 3º, inciso IIII Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento parcial da Notícia de Fato Nº 02.23.2096.0000085/2025-23, autuado nesta Promotoria de Justiça visando “Apurar denúncia de desvio de função, exercício ilegal da profissão nas contratações com as empresas terceirizadas” e, no que remanescer, o Declínio de atribuição em favor da 49ª PmJ de Natal. Aos interessados, fica estabelecido, o prazo de 10 dias úteis para eventual recurso.
Natal/RN,17 de setembro de 2025.
Lucy Figueira Peixoto
Promotor de Justiça

PORTARIA DE CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 33.23.2158.0000112/2025-68.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por seu representante abaixo assinado, no exercício de suas funções institucionais junto à Promotoria de Justiça da Comarca de São José de Mipibu/RN, com fulcro no art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal de 1988, no art. 27, parágrafo único, IV, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e no art. 69, parágrafo único, “d”, da Lei Complementar Estadual nº 141/96 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), e
CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público fiscalizar o cumprimento da Constituição e das Leis;
CONSIDERANDO que o texto constitucional em vigor conferiu ao Ministério Público ampla legitimidade ativa e interventiva para a defesa de interesses individuais indisponíveis e sociais, e de outros interesses difusos e coletivos, conforme arts. 127 e 129, III;
RESOLVE:
I - Instaurar o presente Procedimento Administrativo, a partir da Notícia de Fato nº 02.23.2158.0000064/2025-48, providenciando-se a substituição necessária e registrando-se como Procedimento Administrativo, na:
Área: saúde.
Fundamento: art. 129, II, da CF/1988; Lei nº 8.080/1990; e Lei nº 8.069/1990.
Objeto: apurar a suposta situação de risco vivenciada por pessoa idosa que recusa tratamento psiquiátrico, notadamente no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), em São José de Mipibu/RN.
Representante: CREAS de São José de Mipibu/RN.
Representados: familiares da pessoa idosa.

II - Considerando ser inviável a aferição sobre a persistência ou solução do problema, DETERMINO:

1 - Encaminhe-se esta a publicação no Diário Oficial (arts. 22 e 23 Resolução nº 012/2018-CPJ).

2 - Encaminhe-se ao CAOP-Saúde por meio eletrônico a presente Portaria (art. 24, Resolução nº 012/2018-CPJ);

3 – Oficie-se, de ordem, ao CAPS de São José de Mipibu/RN, requisitando informações atualizadas sobre o acompanhamento do paciente psiquiátrico (em anexo) com histórico de recusa ao tratamento ambulatorial, tendo em vista a necessidade de documentar eventual pedido de internação compulsória. Apresentar laudo médico circunstanciado, indicando o código das doenças, bem como os medicamentos utilizados por ele. Ainda, acostar os documentos pessoais do paciente e da sua responsável. Remeter resposta a esta Promotoria de Justiça no prazo de 10 (dez) dias úteis (Anexar doc. 7368787).

Reitere-se em caso de inércia.

Após, conclusos.

São José de Mipibu/RN, 13 de agosto de 2025.

Diogo Maia Cantídio

Promotor de Justiça

PORTARIA DE CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 34.23.2158.0000115/2025-67

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por seu representante abaixo assinado, no exercício de suas funções institucionais junto à Promotoria de Justiça da Comarca de São José de Mipibu/RN, com fulcro no art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal de 1988, no art. 27, parágrafo único, IV, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e no art. 69, parágrafo único, “d”, da Lei Complementar Estadual nº 141/96 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), e

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público fiscalizar o cumprimento da Constituição e das Leis;

CONSIDERANDO que o texto constitucional em vigor conferiu ao Ministério Público ampla legitimidade ativa e interventiva para a defesa de interesses individuais indisponíveis e sociais, e de outros interesses difusos e coletivos, conforme arts. 127 e 129, III;

RESOLVE:

I - Instaurar o presente Procedimento Administrativo, a partir da Notícia de Fato nº 02.23.2158.0000051/2025-11, providenciando-se a substituição necessária e registrando-se como Procedimento Administrativo, na:

Área: Cidadania.

Fundamento: o art. 129 da CF/1988 e Lei nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade.

Objeto: Apurar notícia sobre imóvel com acúmulo de morcegos, causando prejuízo à vizinhança, na Travessa Avelino Carlos, Centro, em São José de Mipibu/RN.

Representante: Suely Felix de Lima.

Representada: Keyla Kerino da Silva.

II - Considerando ser inviável a aferição sobre a persistência ou solução do problema, DETERMINO:

1 - Encaminhe-se esta a publicação no Diário Oficial (arts. 22 e 23 Resolução nº 012/2018-CPJ).

2 - Encaminhe-se ao CAOP-Cidadania por meio eletrônico a presente Portaria (art. 24, Resolução nº 012/2018-CPJ);

3 – Oficie-se, de ordem, à Secretária Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano de SJM, requisitando a aplicação das sanções pertinentes do poder de polícia administrativo contra a responsável omissa no seu dever de zelar pelo imóvel situado na Travessa Avelino Carlos, nº 300, Centro, em São José de Mipibu/RN, Sra. Keyla Kerino da Silva, tendo em vista a situação do imóvel com acúmulo de morcegos, organismos significativamente transmissores de zoonoses, causando prejuízos à vizinhança. Remeter resposta a esta Promotoria de Justiça no prazo de 10 (dez) dias úteis.

4 – Oficie-se, de ordem, ao Secretário Municipal de Tributação, requisitando informações acerca da regularidade do pagamento de IPTU do imóvel situado na Travessa Avelino Carlos, nº 300, Centro, em São José de Mipibu/RN, registrado em nome de pessoa falecida, atualmente na responsabilidade da moradora, Sra. Keyla Kerino da Silva, visando promover as sanções pertinentes do poder de polícia administrativo. Remeter resposta a esta Promotoria de Justiça no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Reiterem-se os expedientes em caso de inércia.

Após, conclusos.

São José de Mipibu/RN, 13 de agosto de 2025.

Diogo Maia Cantídio

Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE UMARIZAL

Procedimento Administrativo 05.23.2332.0000013/2017-59
RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL N.º 8248860

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por seu representante em exercício na Promotoria de Justiça da Comarca de Umarizal-RN, no desempenho das atribuições legais conferidas pelo art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal de 1988, pelo art. 27, parágrafo único, IV, da Lei 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e pelo art. 69, parágrafo único, “d”, da Lei Complementar Estadual n.º 141/96 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), e

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, da moralidade e da eficiência administrativa, nos termos dos artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição da República; artigo 25, inciso IV, alínea “a”, da Lei n.º 8.625/93; e artigo 67, inciso IV, alínea “d”, da Lei Complementar Estadual n.º 141/96;

CONSIDERANDO que são princípios norteadores da Administração Pública a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público, consoante previsto no artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/1985, instaurar, sob sua presidência, inquérito civil, e requisitar, de qualquer organismo público ou particular, certidões, informações, exames ou perícias, que deverão ser remetidos ao Parquet no prazo que este assinalar;

CONSIDERANDO que as atividades e investigações do Ministério Público se revestem de INTERESSE PÚBLICO RELEVANTE – oponível a qualquer outro – e que a ocultação e o não fornecimento de informações e documentos pelos agentes públicos ou particulares é conduta impeditiva de ação ministerial e, consequentemente, da Justiça, constituindo prática de abuso de poder;

CONSIDERANDO que as requisições ministeriais NÃO SÃO PEDIDOS (requerimentos), mas sim consistem em ORDEM LEGAL do agente público para que se entregue, apresente ou forneça algo, daí porque seu DESATENDIMENTO DOLOSO pode configurar a prática de INFRAÇÃO PENAL;

CONSIDERANDO que a falta injustificada ou o retardamento indevido do cumprimento das requisições do Ministério Público importará a RESPONSABILIDADE de quem lhes deu causa, podendo constituir PRÁTICA DE ABUSO DE PODER e CRIME DE DESOBEDIÊNCIA (artigo 10 da Lei de Ação Civil Pública - Lei nº 7.347/198), punido com pena de reclusão de um a três anos, além de multa;

CONSIDERANDO o fato de que tem sido RECORRENTE por parte da Administração Pública do Município de Umarizal o INJUSTIFICADO DESCUMPRIMENTO das requisições ministeriais feitas no âmbito de inquéritos civis e demais procedimentos de investigação extrajudicial, TANTO POR PARTE DOS PREFEITOS MUNICIPAIS QUANTO POR PARTE DE SEUS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, sem a apresentação de qualquer justa causa para o descumprimento, ao ponto de serem reiteradas tais requisições sucessivas vezes, sem a remessa de qualquer manifestação por parte do agente requisitado;

CONSIDERANDO que a omissão ou o retardamento da entrega de tais informações requisitadas pelo Ministério Público aos agentes públicos municipais têm causado o RETARDAMENTO DE INÚMERAS INVESTIGAÇÕES, O RETARDAMENTO DA SOLUÇÃO DE INÚMEROS PROBLEMAS QUE ATINGEM A COMUNIDADE, além da demora no ajuizamento das respectivas ações civis públicas, em claro PREJUÍZO DOS DIREITOS DA POPULAÇÃO E DA ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO no cumprimento de suas atribuições constitucionalmente conferidas; RESOLVE RECOMENDAR ao Prefeito Municipal de UMARIZAL/RN, bem como aos seus respectivos secretários municipais, que:

(1) CUMPRAM IMEDIATAMENTE todas as requisições e notificações ministeriais no PRAZO ESTIPULADO pelo Ministério Público, deixando de se omitir ou retardar a entrega das respectivas informações;

(2) TOMEM MEDIDAS IMEDIATAS junto aos seus servidores, bem como ao sistema de funcionamento da Administração Municipal, para que os ofícios de requisições e as notificações do Ministério Público sejam RESPONDIDOS NOS PRAZOS ALI ESTIPULADOS, com a prioridade e o cuidado que devem ser dados aos problemas que atingem a comunidade, tendo em vista que o prefeito municipal ou o secretário municipal é quem responderá pela prática de abuso de poder, crime de desobediência e improbidade administrativa, caso estejam configurados. O não atendimento à presente Recomendação e a continuidade da prática reiterada de omissão não justificada ou descumprimento dos prazos das requisições e notificações do Ministério Público, considerando neste caso A AUSÊNCIA DE RESPOSTA A MAIS DE UMA REITERAÇÃO dos expedientes remetidos ao agente público, ensejará a abertura de inquérito civil e ajuizamento de ação civil pública por prática de ato de improbidade, além da instauração de inquérito policial e ajuizamento de ação penal por crime de desobediência.

Estabeleço o prazo de 30 (trinta) dias para que o prefeito e secretários municipais façam seus ajustes na organização de suas atribuições, bem como de seus subordinados, e prestem informações ao Ministério Público acerca das providências adotadas em cumprimento à presente Recomendação, sob pena de serem tomadas as medidas cabíveis, principalmente pela via judicial.

Como forma de dar publicidade aos termos da presente Recomendação, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

(i) envio de cópia desta Recomendação ao Prefeito Municipal de Umarizal e a todos os seus secretários municipais;

(ii) solicitação de publicação deste ato ministerial no Diário Oficial do Estado;

(iii) envio de cópia desta Recomendação ao CAOP Patrimônio Público, por email; e

(iv) publicação desta Recomendação no átrio da Promotoria de Justiça.

Umarizal/RN, data do sistema.

PAULO CARVALHO RIBEIRO

Promotor de Justiça, em substituição

Assinado eletronicamente por PAULO CARVALHO RIBEIRO, PROMOTOR DE JUSTICA, em 15/09/2025 às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

AVISO nº 8300212

A 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ceará-Mirim/RN, nos termos do art. 4º da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do procedimento que se segue:

1) Notícia de Fato 02.23.2056.0000042/2025-38 – Objeto: Apurar vídeo postado no Instagram eumoroemcearamirim, onde uma pessoa não identificada alega ter sido desclassificada do seletivo, por não participar da entrevista, mesmo tendo participado.

Aos interessados fica concedido o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Aviso, para, em querendo, apresentarem recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, o qual deverá ser protocolado na Secretaria desta Promotoria de Justiça.

Ceará-Mirim/RN, (datado digitalmente)

(assinado digitalmente)

IZABEL CRISTINA PINHEIRO

3ª Promotora de Justiça de Ceará-Mirim

Documento nº 8300212 do procedimento: 022320560000042202538

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº e45fe8300212

Assinado eletronicamente por IZABEL CRISTINA PINHEIRO, PROMOTOR DE JUSTICA, em 17/09/2025 às 08:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

AVISO nº 8299109

A 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ceará-Mirim/RN, nos termos do art. 44, §2º da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do procedimento que se segue:

1) Inquérito Civil 04.23.2054.0000032/2022-22 – Objeto: averiguar se o Município de CEARÁ-MIRIM promove repasses mensais e contínuos, bem como depósito permanente dos recursos a que se referem as disposições dos arts. 212, caput, e §5º e 212-A da CF, art. 69, caput, e §5º da Lei 9394/1996 (LDB), e disposições das Leis 14.113/2020 e 12.858/2013, para contas específicas a serem geridas, com exclusividade, pelo Secretário Municipal de Educação

Aos interessados fica concedido o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Aviso, para, em querendo, apresentarem recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, o qual deverá ser protocolado na Secretaria desta Promotoria de Justiça.

Ceará-Mirim/RN, (datado digitalmente)

(assinado digitalmente)

SANDRA ANGÉLICA PEREIRA SANTIAGO

1ª Promotora de Justiça de Ceará-Mirim

Documento nº 8299109 do procedimento: 042320540000032202222

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº f48288299109.

Assinado eletronicamente por SANDRA ANGELICA PEREIRA SANTIAGO, PROMOTOR DE JUSTICA, em 16/09/2025 às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

AVISO DE ARQUIVAMENTO

A Promotoria de Justiça da Comarca de Martins/RN, nos termos do art. 44, §2º da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento da Notícia de Fato nº 02.23.2178.0000123/2025-95, instaurada com o fim de averiguar suposta prática de perseguição e assédio moral por parte do Secretário de Obras de Martins, bem como de falta de disponibilização de Equipamento de Proteção Individual aos garis do município. Martins/RN, 15 de setembro de 2025.

José Alves de Rezende Neto

Promotor de Justiça em substituição

PORTARIA nº 8173498

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ceará-Mirim, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III da CF/88; art. 26, I da Lei nº 8.625/93; art 67, inciso IV e art. 68, I ambos da Lei Complementar nº141/96 e, CONSIDERANDO o incêndio que atingiu a Residência do Barão de Ceará-Mirim, prédio histórico localizado neste Município, conforme notícia veiculada nas redes sociais, o que representa uma perda irreparável para a memória e identidade não só municipal, mas também estadual;

CONSIDERANDO que diante do ocorrido, o Conselho Estadual de Cultura representou pelo processo de tombamento do imóvel, de forma a assegurar a sua proteção não só física, mas primordialmente histórica e cultural;

RESOLVE instaurar o presente Inquérito Civil Público, nos seguintes termos;

OBJETO: Apurar os possíveis danos ocasionados a Residência do Barão de Ceará-Mirim, situada no Município de Ceará-Mirim/RN, bem como analisar a possibilidade de tombamento do referido bem; INTERESSADO: Conselho Estadual de Cultura do Rio Grande do Norte;

INVESTIGADO: A definir. FUNDAMENTO JURÍDICO: art. 23, incisos III e IV e art.216, ambos da Constituição Federal; art. 144 da Constituição Estadual; Decreto n. 8.111. de 1.981;

DILIGÊNCIAS: 1. Junte-se aos autos notícias veiculadas em redes sociais, noticiando o incêndio ocorrido na casa do Barão de Ceará-Mirim, no dia 11 de agosto deste ano;

2. Oficie-se ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para que, em 20 (vinte) dias corridos, encaminhe a esta Promotoria de Justiça, o Relatório de Ocorrência de Incêndio referente ao sinistro na Residência do Barão de Ceará-Mirim/RN, no dia 11 de agosto de 2025, se possível, com informações detalhadas sobre a extensão dos danos e a provável causa do incêndio;

3. Oficie-se à 22ª Delegacia de Polícia Civil de Ceará-Mirim/RN, para que informe, em 20 (vinte) dias corridos, se foi instaurado Inquérito Policial, para apurar o incêndio ocorrido na Residência do Barão de Ceará-Mirim/RN, com especial atenção à existência de indícios de autoria e materialidade de possíveis crimes (e.g., incêndio criminoso, dano a patrimônio cultural), devendo informar o número do procedimento autuado, e desde já, aprazo reunião com o Delegado de Polícia, na sede da Promotoria, no dia 08/09/2025, às 11h30min. Notifique-o.

4.Oficie-se à Fundação José Augusto, para que, em 30 (trinta) dias corridos, encaminhando-se cópia dos autos, avalie a Residência do Barão de Ceará-Mirim/RN e a forma legal de proteção do imóvel dada a sua importância histórica, bem como se a medida de tombamento é imprescindível, para assegurar a sua conservação, realizando-se, para tanto, uma vistoria técnica no local, na forma do art. 6, II do Decreto n. 8.111. de 1.981, no afã de atestar o valor histórico e arquitetônico do bem, atacado por incêndio recente, devendo encaminhar a esta Promotoria de Justiça, relatório circunstanciado, inclusive as medidas urgentes de sua conservação, restauração ou estabilização estrutural;

5. Oficie-se à Secretaria de Tributação, com cópia à Procuradoria Jurídica do Município, para que identifique e informe, em 20 (vinte) dias corridos, os proprietários e responsáveis legais pela Residência do Barão de Ceará-Mirim/RN, encaminhando-se a ficha do imóvel a esta Promotoria de Justiça.

6. Oficie-se ao Conselho Estadual de Cultura, requisitando-lhe, em 30 (trinta) dias corridos, parecer técnico sobre o tombamento da Residência do Barão de Ceará-Mirim/RN, o que é de sua incumbência, nos termos do art. 7º, do Decreto n. 8.111. de 1.981, necessário para subsidiar a atuação deste órgão;

7. Requisite-se ao CATE parecer técnico de estudo histórico-cultural em seus níveis estadual e municipal, a ser realizado na Casa do Barão, no prazo de 60 dias corridos. Comunique-se a instauração ao CAOP-respectivo. Publique-se.

Cumpra-se.

Após, conclusos.

Ceará-Mirim, datado digitalmente.

Adriana Lira da Luz Mello

2ª Promotora de Justiça

Documento nº 8173498 do procedimento: 042320550000133202584

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 413298173498.

Assinado eletronicamente por ADRIANA LIRA DA LUZ MELLO, PROMOTOR DE JUSTICA, em 28/08/2025 às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Diretoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1362/2025 – PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, RESOLVE designar Promotores de Justiça para atuarem em audiências do 2º Núcleo Regional das Garantias - Mossoró, conforme tabela abaixo, sem prejuízo das suas funções e com todas as prerrogativas asseguradas ao Ministério Público.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Frederico Augusto Pires Zelaya	199.629-0	1º PmJ Apodi	17 e 19/09/2025	16º PmJ Mossoró
Flávia Queiroz da Silva	199.311-9	16º PmJ Mossoró	24 e 26/09/2025	1ª PmJ Apodi

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 16 de setembro de 2025.

JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PORTARIA Nº 1366/2025 – PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, RESOLVE conceder a Bela. RACHEL MEDEIROS GERMANO, matrícula nº 165.518-3, 45ª Promotora de Justiça da Comarca de Natal, autorização, para, sem ônus para o MPRN, participar como palestrante, no “XII Congresso Brasileiro de Direito Urbanístico”, promovido pelo Instituto Brasileiro de Direito Urbanístico (IBDU) e pela Universidade de Brasília (UNB), sob o tema: Justiça Socioterritorial, Redistribuição, Reparação e Reconhecimento, a ocorrer no período de 21 a 23/10/2025, na cidade de Brasília/DF.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 17 de setembro de 2025.

JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PORTARIA Nº 1370/2025 – PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 783/2025-PGJ/RN, de 17/06/2025, DOE de 19/06/2025, RESOLVE designar o Bel. WILMAR CARLOS DE PAIVA LEITE FILHO, matrícula nº 199.694-0, Promotor de Justiça da Comarca de Cruzeta, a fim de continuar exercendo, cumulativamente, o cargo de 2º Promotor de Justiça da Comarca de Currais Novos, no período de 17 a 19/09/2025 e no dia 22/09/2025, durante o afastamento da titular, a Bela. FLADJA RAIANE SOARES DE SOUZA, matrícula nº 171.204-7.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 17 de setembro de 2025.

JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PORTARIA Nº 1371/2025 – PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, RESOLVE convalidar os atos praticados pelo Bel. BALTAZAR PATRÍCIO MARINHO DE FIGUEIREDO, matrícula nº 200.151-9, Promotor de Justiça da Comarca de Tangará, nas audiências do 1º Núcleo Regional das Garantias - Natal, nos dias 15 e 16/09/2025, junto à 43ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal, sem prejuízo das suas funções e com todas as prerrogativas asseguradas ao Ministério Público, revogando-se, parcialmente, a designação do Bel. Emanuel Dhayan Bezerra de Almeida, matrícula nº 199.635-5, para atuar nas audiências do 1º Núcleo Regional das Garantias - Natal, nos dias supracitados, constante na Portaria nº 1187/2025-PGJ/RN, de 20/08/2025, publicada em 21/08/2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 17 de setembro de 2025.

JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PORTARIA Nº 1372/2025 – PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, RESOLVE designar o Bel. EMANUEL DHAYAN BEZERRA DE ALMEIDA, matrícula nº 199.635-5, 14º Promotor de Justiça da Comarca de Natal, para atuar nas audiências do 1º Núcleo Regional das Garantias - Natal, nos dias 02 a 03/10/2025, junto à Promotoria de Justiça da Comarca de Tangará, sem prejuízo das suas funções e com todas as prerrogativas asseguradas ao Ministério Público.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 17 de setembro de 2025.

JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

Conselho Superior do Ministério Público

EXTRATO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 005/2025 – CSMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA E PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, diante do que dispõe o artigo 143 da Resolução nº 003/2023 – CSMP (Regimento Interno do Órgão Colegiado), torna público, para os devidos fins, o presente extrato de compromisso de ajustamento de conduta, contendo as seguintes informações:

Tipo do Procedimento e Número	Procedimento Administrativo nº 31.23.1998.0000181/2024-60
Órgão de Execução	3ª Promotoria de Justiça de Caicó
Área de Tutela	Patrimônio Público
Abrangência Territorial	Município de Timbaúba dos Batistas
Commissário(s)	Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas
CPF ou CNPJ do(s) Comissário(s)	08.096.596/0001-87
Domicílio ou Sede do(s) Comissário(s)	Rua Rui Barbosa, 48, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN
Objeto Específico do Compromisso de Ajustamento de Conduta	● Elaborar e apresentar um estudo contendo o número e a natureza dos cargos de provimento efetivo em vacância, indicando também o número de contratados por excepcional interesse público pelo Município de Timbaúba dos Batistas; ● Encaminhar à Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas os projetos de lei que se fizerem necessários para a criação de novos cargos e vagas, a extinção dos cargos efetivos em vacância obsoletos e a inclusão, no orçamento, dos gastos previstos com as novas convocações e cargos eventualmente criados, com alocação dos recursos necessários; ● Dar início ao procedimento licitatório para contratação de empresa responsável pela realização do concurso público em todas as áreas, especialmente de educação, saúde e assistência social; ● Tomar todas as providências necessárias para que o certame seja realizado e o resultado final do concurso seja homologado; ● Proceder à exoneração de todos os servidores públicos contratados para atividades ou funções próprias ou rotineiras da Administração Municipal, sem a prévia aprovação em concurso público.
Endereço Eletrônico para Acesso ao Inteiro Teor do Compromisso de Ajustamento de Conduta ou Local onde seja Possível Obter Cópia Impressa Integral	http://www.mprn.mp.br/csmp/extratoTac/

Natal/RN, 17 de setembro de 2025.

Glaucio Pinto Garcia

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público





Defensoria Pública do Estado

Defensor Público Geral do Estado: Dr. Clístenes Mikael de Lima Gadelha; Subdefensor Público Geral: Marcus Vinicius Soares Alves; Corregedor Geral: Dr. Bruno Barros Gomes da Câmara;

Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado: Clístenes Mikael de Lima Gadelha (Defensor Público-Geral do Estado – Presidente – Membro nato); Marcus Vinicius Soares Alves Dr. (Subdefensor Público-Geral – Membro nato); Bruno Barros Gomes da Câmara (Corregedor-Geral – Membro nato); Rodrigo Gomes da Costa Lira (membro eleito); Igor Melo Araújo (membro eleito); Alexander Diniz da Mota Silveira (membro eleito); Cláudia Carvalho Queiroz (membro eleito) e Pedro Amorim Carvalho de Souza (membro eleito).

EXTRATO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 8º, inciso XIII, art. 97-A, inciso III, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO o teor da cláusula 13.2.1 do Contrato Administrativo nº 01/2025-DPE/RN, bem como do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2022;

CONSIDERANDO a decisão prolatada nos autos do processo administrativo de n.º 06410003.001756/2025-67;

CONSIDERANDO a aplicabilidade dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, na aplicação da sanção administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público que foi aplicada à empresa APB COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA (CNPJ nº 09.056.231/0001-91) a penalidade de multa no importe de R\$ 32,87 (trinta e dois reais e oitenta e sete centavos), nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2022 e do Contrato Administrativo nº 01/2025-DPE/RN, em face do atraso injustificado na entrega dos bens adquiridos.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha, Defensor Público-Geral do Estado Rio Grande do Norte

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2025-DPE/RN

Pregão Eletrônico nº 11/2024-DPE/RN

Processo nº 06410017.000579/2024-61

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede na Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Clístenes Mikael de Lima Gadelha, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.389.014-19.

Contratada: DELTA CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.654.745/0001-32, com sede à Rua Barão de Lucena, 62, Pitimbu, Natal/RN, Loja 05, bloco centro comercial, Condomínio Estrela de Natal, CEP: 59.066-285, neste ato representada por ANDRÉ GUSTAVO DE MELO GUEDES, inscrito no CPF/MJ sob o nº 073.153.494-80.

Objeto: Contratação de serviços especializados em psicologia, a serem executados com dedicação exclusiva de mão de obra, com o propósito de fornecer suporte técnico e administrativo para a organização e estruturação do Núcleo de Atendimento às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais em Natal/RN, no contexto da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, em sede de execução do Convênio SENAPPEN-MJSP – TRANSFEREGOV. BR nº 952101/2023, conforme detalhado no quadro a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CATSER	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR MENSAL (UNIT.)	VALOR 12 MESES	VALOR 18 MESES
3	Prestação de serviço de apoio técnico e administrativo, em regime de dedicação exclusiva, na função de PSICÓLOGO: Profissional de nível superior, graduado em Psicologia por Instituição de Ensino Superior (IES) devidamente autorizada e reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e com inscrição válida e regular no Conselho Regional de Psicologia do Rio Grande do Norte	12572	Posto de Trabalho	1	R\$ 5.885,00	R\$ 70.620,00	R\$ 105.930,00
TOTAL	1	R\$ 5.885,00	R\$ 70.620,00	R\$ 105.930,00			

Valor da Contratação: O valor global do contrato é de R\$ 105.930,00 (cento e cinco mil novecentos e trinta reais), em conformidade com a quantidade de posto detalhado no quadro anterior.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento, ou até que ocorra o esgotamento da vigência ou dos recursos orçamentários do Convênio SENAPPEN-MJSP – TRANSFEREGOV.BR nº 952101/2023.

Cláusula resolutiva: Além das hipóteses de extinção previstas na cláusula décima sexta, o contrato administrativo poderá ser rescindido antes do prazo de 18 (dezoito) meses em caso de encerramento do prazo de vigência do convênio SENAPPEN-MJSP – TRANSFEREGOV.BR nº 952101/2023.

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 05101 – Programa Trabalho: 03 122 0100 2398 239801 – Função: 03 Essencial à Justiça – Subfunção: 122 Administração Geral – Programa: 0100 Programa de gestão, manutenção e serviços ao Estado – Ação/ Subação: 2398/239801 Manutenção de Núcleos de Atendimento ao Público – Fonte Recurso: 0.7.00.952101 Convênio 952101/23 - Federal – Natureza Despesa: 33.90.37.01 Apoio Administrativo, Técnico, Operacional.

Fundamento Legal: A presente contratação está em conformidade com as diretrizes estipuladas pela Constituição Federal, bem como pelas Leis Federais nº 14.133/21, 8.078/1990, 13.709/2018, e 12.527/2011, juntamente com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 98/2022, a Instrução Normativa nº 5/2017, o Decreto Federal nº 11.430/2023, além da Resolução nº 310/2023-CSDP-DPE/RN, quando aplicável, assim como o Decreto Estadual nº 33.782/2024, Decreto Federal nº 11.531/2023 e a Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023. Adicionalmente, quaisquer disposições contidas em convenções, acordos ou dissídios coletivos das categorias envolvidas no âmbito do Rio Grande do Norte devem ser devidamente observadas.

Natal/RN, 16 de setembro de 2025.

CLÍSTENES MIKAEL DE LIMA GADELHA

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - DPE/RN

CNPJ nº 07.628.844/0001-20

ANDRÉ GUSTAVO DE MELO GUEDES

DELTA CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA - CNPJ/MF nº 24.654.745/0001-32

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2025-DPE/RN

Pregão Eletrônico nº 11/2024-DPE/RN

Processo nº 06410017.000579/2024-61

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede na Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Clístenes Mikael de Lima Gadelha, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.389.014-19.

Contratada: ATEK TEM SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.389.955/0001-88, com sede à Rua Domingos A. Queiroz, 51, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59.150-596, neste ato representada por Neil Armstrong da Silva Paiva, inscrito no CPF/MJ sob o nº 008.293.844-05.

Objeto: Contratação de serviços especializados em assistência social e assistência administrativa, a serem executados com dedicação exclusiva de mão de obra, com o propósito de fornecer suporte técnico e administrativo para a organização e estruturação do Núcleo de Atendimento às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais em Natal/RN, no contexto da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, em sede de execução do Convênio SENAPPEN-MJSP – TRANSFEREGOV.BR nº 952101/2023, conforme detalhado no quadro a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CATSER	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL (12 MESES)	VALOR GLOBAL (18 MESES)
1	Prestação de serviços de apoio administrativo, em regime de dedicação exclusiva, na função de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO: Profissional de nível médio, com título de conclusão obtido em instituição de ensino autorizada e reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	5380	Posto de Trabalho	1	R\$ 3.098,69	R\$ 3.098,69	R\$ 37.184,28	R\$ 55.776,42
2	Prestação de serviços de apoio técnico e administrativo, em regime de dedicação exclusiva, na função de ASSISTENTE SOCIAL: Profissional de nível superior, graduado em Serviço Social por Instituição de Ensino Superior (IES), devidamente autorizada e reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e com inscrição válida e regular no Conselho Regional de Serviço Social do Rio Grande do Norte (CRESS/RN).	12939	Posto de Trabalho	2	R\$ 5.089,21	R\$ 10.178,42	R\$ 122.141,04	R\$ 183.211,56
TOTAL	3	-	R\$ 13.277,11	R\$ 159.325,32	R\$ 238.987,98			

Valor da Contratação: O valor global do contrato é de R\$ 238.987,98 (duzentos e trinta e oito mil novecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos), em conformidade com as quantidades de postos detalhados no quadro anterior.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento, ou até que ocorra o esgotamento da vigência ou dos recursos orçamentários do Convênio SENAPPEN-MJSP – TRANSFEREGOV.BR nº 952101/2023.

Cláusula resolutiva: Além das hipóteses de extinção previstas na cláusula décima sexta, o contrato administrativo poderá ser rescindido antes do prazo de 18 (dezoito) meses em caso de encerramento do prazo de vigência do convênio SENAPPEN-MJSP – TRANSFEREGOV.BR nº 952101/2023.

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 05101 – Programa Trabalho: 03 122 0100 2398 239801 – Função: 03 Essencial à Justiça – Subfunção: 122 Administração Geral – Programa: 0100 Programa de gestão, manutenção e serviços ao Estado – Ação/ Subação: 2398/239801 Manutenção de Núcleos de Atendimento ao Público – Fonte Recurso: 0.7.00.952101 Convênio 952101/23 - Federal – Natureza Despesa: 33.90.37.01 Apoio Administrativo, Técnico, Operacional.

Fundamento Legal: A presente contratação está em conformidade com as diretrizes estipuladas pela Constituição Federal, bem como pelas Leis Federais nº 14.133/21, 8.078/1990, 13.709/2018, e 12.527/2011, juntamente com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 98/2022, a Instrução Normativa nº 5/2017, o Decreto Federal nº 11.430/2023, além da Resolução nº 310/2023-CSDP-DPE/RN, quando aplicável, assim como o Decreto Estadual nº 33.782/2024, Decreto Federal nº 11.531/2023 e a Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023. Adicionalmente, quaisquer disposições contidas em convenções, acordos ou dissídios coletivos das categorias envolvidas no âmbito do Rio Grande do Norte devem ser devidamente observadas.

Natal/RN, 16 de setembro de 2025.

CLÍSTENES MIKAEL DE LIMA GADELHA

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - DPE/RN

CNPJ nº 07.628.844/0001-20

NEIL ARMSTRONG DA SILVA PAIVA

ATEK TEM SOLUÇÕES LTDA

CNPJ nº 23.389.955/0001-88

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica n. 018/2021-DPE/RN que entre si celebram a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e o Município de Florânia/RN.

Partícipe: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede estabelecida à Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada pelo Subdefensor Público-Geral do Estado, Marcus Vinicius Soares Alves, inscrito no CPF sob o n. ***.674.554-**.

Partícipe: MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 08.181.562/0001-90, com sede estabelecida à Rua Teônia Amaral, nº 290, Centro, Florânia/RN, CEP nº 59.335-000, neste ato representado por seu Prefeito, Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.343.214-**.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica n. 018/2021-DPE/RN, por mais 02 (dois) anos, com termo inicial na data de 28 (vinte e oito) de outubro de 2025 e termo final na data de 27 (vinte e sete) de outubro de 2027.

Da ratificação das demais cláusulas: ficam mantidas as demais cláusulas estabelecidas no Termo de Cooperação Técnica n. 018/2021-DPE/RN, para dar continuidade a cessão recíproca dos servidores públicos integrantes do quando de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo dos partícipes.

Natal/RN, 16 de setembro de 2025.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Partícipe

Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

Prefeito do Município de Florânia

Partícipe

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica n. 20/2021-DPE/RN que entre si celebram a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e o Município de Alexandria/RN.

Partícipe: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.628.844/0001-20, com sede estabelecida à Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada pelo Subdefensor Público-Geral do Estado, Marcus Vinicius Soares Alves, inscrito no CPF sob o n. ***.674.554-**.

Partícipe: MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 08.148.462/0001-62, com sede estabelecida à Rua Desembargador Ferreira Chaves, nº 305, Centro, Alexandria/RN, CEP nº 59.965-000, neste ato representado por seu Prefeito, Raimundo Ferreira de Andrade, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.095.504-**.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica n. 20/2021-DPE/RN, por mais 02 (dois) anos, com termo inicial na data de 09 de novembro de 2025 e termo final na data de 08 de novembro de 2027.

Da ratificação das demais cláusulas: ficam mantidas as demais cláusulas estabelecidas no Termo de Cooperação Técnica n. 20/2021-DPE/RN, para dar continuidade a cessão recíproca dos servidores públicos integrantes do quando de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo dos partícipes.

Natal/RN, 16 de setembro de 2025.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, Partícipe

Raimundo Ferreira de Andrade

Prefeito do Município de Alexandria, Partícipe

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2025-DPE/RN

Processo nº 06410007.003457/2025-27

Processo Originário nº 06410002.003599/2024-53

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede na Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Clístenes Mikael de Lima Gadelha, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.389.014-**.

Contratada: FLOR DO VALE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.474.697/0001-17, sediada à Praça Augusto Severo, 314, Ribeira, Natal/RN, CEP: 59012-380, telefone: (84) 2010-7475, E-mail: licitacao@flordovalealimentos.com.br, representada legalmente por AURENY BARBOSA BERNARDINO, inscrita no CPF/MJ sob o nº ***.924.374-**.

Objeto: Prestação de serviços de preparo e fornecimento de lanches, item 6 da Ata de Registro de Preço nº 01/2025-DPE/RN, com descrição completa constante na cláusula 1.2 do instrumento contratual em tela, para atender a um total de 12 (doze) pessoas, a serem efetivamente executados no dia 22 de setembro de 2025, a fim de atender ao Mutirão de Atendimento Jurídico Individual e Coletivo no Município de Serra do Mel/RN, cuja entrega do objeto deverá ser realizada em Mossoró/RN.

Valor da Contratação: O valor do contrato é de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), equivalente ao quantitativo total do serviço de lanches para 12 (quinze) pessoas, com valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais) por pessoa.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura pelas partes.

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 05101 – Programa Trabalho: 03 245 0110 3294 329401 – Função: 03 Essencial à Justiça – Subfunção: 245 Serviços Socioassistenciais – Programa: 0110 Promoção e defesa do acesso à justiça – Ação/Subação: 3294/329401 Campanhas e programas de direitos individuais da Defensoria – Fonte Recurso: 0.5.00.000000 Recursos não vinculados de impostos – Natureza Despesa: 33.90.39.41 Fornecimento de alimentação.

Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 18/2024-DPE/RN, Ata de Registro de Preços nº 01/2025-DPE/RN, conforme Processo Administrativo nº 06410002.003599/2024-53, em conformidade com as diretrizes estipuladas pela Constituição Federal, pela Lei Federal n. 14.133/21, pela Lei Federal n. 8.078/1990, pela Lei Federal n. 13.709/2018, Lei Complementar Estadual n. 675/2020 e pela Resolução n. 324/2024-CSDP/2024 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Natal/RN, 17 de setembro de 2025.

CLÍSTENES MIKAEL DE LIMA GADELHA

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - DPE/RN

CNPJ N. 07.628.844/0001-20

AURENY BARBOSA BERNARDINO

FLOR DO VALE ALIMENTOS LTDA - CNPJ 35.474.697/0001-17

Subdefensoria Pública do Estado

Portaria nº 1506/2025-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO o teor do memorando nº 37/2025 da Coordenadora do Núcleo de Execução Penal.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte, abaixo nominados, para atuarem no Projeto “Portas Abertas”, nos termos do Edital nº 2/2025 – SDPGE, realizado na Penitenciária Estadual de Alcaçuz – PEA, no dia 11 de setembro de 2025, sob a coordenação da Defensora Pública ANA BEATRIZ GOMES FERNANDES DIAS, matrícula nº 214.720-3, Coordenadora do Núcleo de Execução Penal – NUEP:

LEANDRO DIAS DE SOUSA MARTINS, matrícula nº 215.245-2; e

ANDRÉ GOMES DE LIMA, matrícula nº 214.570-7.

Art. 2º. DESIGNAR os Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte, abaixo nominados, para atuarem no Projeto “Portas Abertas”, nos termos do Edital nº 2/2025 – SDPGE, realizado na Penitenciária Estadual de Alcaçuz – PEA, no dia 12 de setembro de 2025, sob a coordenação da Defensora Pública ANA BEATRIZ GOMES FERNANDES DIAS, matrícula nº 214.720-3, Coordenadora do Núcleo de Execução Penal – NUEP:

JOANA D’ARC DE ALMEIDA BEZERRA CARVALHO, matrícula nº 194.688-9; e

ANNA KARINA FREITAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 197.835-7.

Art. 3º. DESIGNAR o Servidor Público do Estado do Rio Grande do Norte, abaixo nominado, para atuar no Projeto “Portas Abertas”, nos termos do Edital nº 2/2025 – SDPGE, na Penitenciária Estadual Rogério Coutinho Madruga – PERCM, no dia 12 de setembro de 2025, sob a coordenação da Defensora Pública ANA BEATRIZ GOMES FERNANDES DIAS, matrícula nº 214.720-3, Coordenadora do Núcleo de Execução Penal – NUEP:

JOÃO VICTOR MARTINS DOMINGOS, matrícula nº 215.585-0.

Art. 4º. DESIGNAR os Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte, abaixo nominados, para atuarem no Projeto “Portas Abertas”, nos termos do Edital nº 2/2025 – SDPGE, realizado na Cadeia Pública de Ceará-Mirim - CPCM, no dia 15 de setembro de 2025, sob a coordenação da Defensora Pública ANA BEATRIZ GOMES FERNANDES DIAS, matrícula nº 214.720-3, Coordenadora do Núcleo de Execução Penal – NUEP:

LEANDRO DIAS DE SOUSA MARTINS, matrícula nº 215.245-2.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves, Subdefensor Público-Geral do Estado Rio Grande do Norte

Portaria nº 1507/2025 – SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022, CONSIDERANDO a decisão proferida no processo SEI nº 06410001.002901/2024-66, que trata da criação do GATEJ; CONSIDERANDO a necessidade de compor o GATEJ com Defensores(as) Públicos(as) que possuam afinidade com a temática da transição energética e seus impactos nas comunidades tradicionais;

CONSIDERANDO a participação do Núcleo Especializado de Direitos Humanos, Cidadania e Inclusão Social – NDH, e do Núcleo de Tutelas Coletivas – NTC, no Grupo de Atuação para a Transição Energética Justa (GATEJ); CONSIDERANDO o e-mail encaminhado pela Defensora Pública GIOVANNA BURGOS RIBEIRO DA PENHA, Coordenadora do Grupo de Atuação para a Transição Energética Justa (GATEJ), por meio do qual solicita a inclusão dos Coordenadores do Núcleo de Direitos Humanos, Cidadania e Inclusão Social – NDH, e do Núcleo de Tutelas Coletivas – NTC, como integrantes do referido Grupo;

CONSIDERANDO a Portaria nº 259/2025 - GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.990, em 09 de setembro de 2025, que trata da exoneração da Defensora Pública ANA LUCIA RAYMUNDO da função de coordenadora do Núcleo de Direitos Humanos, Cidadania e Inclusão Social – NDH, a partir de 8 de setembro de 2025; RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, parcialmente, a partir de 8 de setembro de 2025, a Portaria nº 1172/2025 – SDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado em 30 de julho de 2025, edição nº 15.961, para excluir a Defensora Pública ANA LÚCIA RAYMUNDO, matrícula nº 203.646-0, titular da 2ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, da composição do Grupo de Atuação para a Transição Energética Justa (GATEJ).

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 1508/2025 – SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022, CONSIDERANDO a decisão proferida no processo SEI nº 06410001.002901/2024-66, que trata da criação do GATEJ;

CONSIDERANDO a necessidade de compor o GATEJ com Defensores(as) Públicos(as) que possuam afinidade com a temática da transição energética e seus impactos nas comunidades tradicionais;

CONSIDERANDO a participação do Núcleo Especializado de Direitos Humanos, Cidadania e Inclusão Social – NDH, e do Núcleo de Tutelas Coletivas – NTC, no Grupo de Atuação para a Transição Energética Justa (GATEJ); CONSIDERANDO o e-mail encaminhado pela Defensora Pública GIOVANNA BURGOS RIBEIRO DA PENHA, Coordenadora do Grupo de Atuação para a Transição Energética Justa (GATEJ), por meio do qual solicita a inclusão dos Coordenadores do Núcleo de Direitos Humanos, Cidadania e Inclusão Social – NDH, e do Núcleo de Tutelas Coletivas – NTC, como integrantes do referido Grupo;

CONSIDERANDO a Portaria nº 266/2025 – GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.991, em 10 de setembro de 2025, que trata da designação provisória do Defensor Público FRANCISCO SIDNEY DE CASTRO RIBEIRO FEIJÃO, matrícula funcional nº 214.569-3, titular da 19ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para exercer a função de Coordenador do Núcleo de Direitos Humanos, Cidadania e Inclusão Social – NDH, a partir de 10 de setembro de 2025, até posterior deliberação do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º INTEGRAR, a partir de 10 de setembro de 2025, o Defensor Público FRANCISCO SIDNEY DE CASTRO RIBEIRO FEIJÃO, matrícula nº 214.569-3, Coordenador do Núcleo de Direitos Humanos, Cidadania e Inclusão Social – NDH, ao Grupo de Atuação para a Transição Energética Justa (GATEJ).

Art. 2º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 10 de setembro de 2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 1.549/2025 – SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022, CONSIDERANDO o teor do requerimento encaminhado pela Defensora Pública JOANA D’ARC DE ALMEIDA BEZERRA CARVALHO, matrícula nº 194.688-9, titular da 4ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, em substituição perante a Defensoria Pública de Nísia Floresta/RN;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público DANIEL VINICIUS SILVA DUTRA, matrícula nº 214.574-0, titular da 8ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para atuar, extraordinariamente, em pauta de audiências aprazadas para o dia 15 de setembro de 2025, perante a 1ª Vara da Comarca de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º. DESIGNAR, com anuência, a Defensora Pública ANDREZZA MELO FERNANDES, matrícula nº 215.034-4, titular da 1ª Defensoria Pública de Ceará-Mirim/RN, para atuar, extraordinariamente, em pauta de audiências aprazadas para o dia 16 de setembro de 2025, perante a 1ª Vara da Comarca de Nísia Floresta/RN.

Art. 3º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 15 de setembro de 2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 1.554/2025 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE, de 11 de janeiro de 2022, CONSIDERANDO a informação encaminhada pelo Defensor Público Daniel Vinicius Silva Dutra, titular da 8ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria de nº 1.518/2025 – SDPGE, que designou o Defensor Público DANIEL VINICIUS SILVA DUTRA, matrícula nº 214.574-0, titular da 8ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para atuar, extraordinariamente, em pauta de audiências aprazadas para o dia 16 de setembro de 2025, perante a 2ª Vara da Comarca de São Gonçalo do Amarante.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezesseis dias do mês setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves, Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 1.555/2025 – SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022, CONSIDERANDO a solicitação remetida pelo Defensor Público GUDSON BARBALHO DO NASCIMENTO LEÃO, matrícula nº 215.250-9, titular da Defensoria Pública de São Paulo do Potengi/RN, em substituição perante a 1ª Defensoria Pública Criminal de São Gonçalo do Amarante;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público PEDRO PHILLIP CARVALHO BARBOSA, matrícula nº 215.380-7, titular da Defensoria Pública de Alexandria/RN, para atuar, extraordinariamente, em pauta de audiências, no dia 17 de setembro de 2025, perante a 2ª Vara da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.
Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 1.556/2025 - SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022, RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público VINICIUS ARAÚJO DA SILVA, matrícula funcional nº 215.119-7, titular da Defensoria Pública de Touros/RN, para atuar em sessão plenária do Tribunal do Júri, referente ao processo n.º 0100059-85.2019.8.20.0102, no dia 9 de outubro de 2025, perante a 1ª Vara Criminal da Comarca de Natal/RN.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.
Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 1.557/2025 – SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022, CONSIDERANDO a solicitação formulada pelo Defensor Público ANDRÉ GOMES DE LIMA, matrícula nº 214.570-7, titular da 7ª Defensoria Criminal de Natal, em substituição perante a Defensoria Pública de Parelhas;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, a Defensora Pública HISSA CRISTHIANY GURGEL DA NÓBREGA PE-REIRA, matrícula nº 203.627-4, titular da 2ª Defensoria Pública Criminal de Mossoró/RN, para atuar, extraordinariamente, em pauta de audiências de instrução e julgamento, no dia 17 de setembro de 2025, perante o Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Parelhas.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.
Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 1.573/2025-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;

CONSIDERANDO o requerimento de fim de lista, destinado à Coordenadoria de Recursos Humanos, formulado por candidato(a) classificado(a) na 6ª colocação no núcleo de Mossoró;
RESOLVE:
Art. 1º. C O N V O C A R o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) no V TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO NA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, DENOMINADO DPE RESIDÊNCIA, regido pelo Edital nº 62/2024 – DPGE/RN, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.734 em 20 de agosto de 2024, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.
§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:
- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;
- Certidão de licenciamento da OAB/RN.
§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.
§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.
§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE MOSSORÓ	
Ordem de Classificação Geral	Nome do(a) Candidato(a)
7º	OHANA FERNANDES SALES DE LIMA

NÚCLEO DE PARNAMIRIM	
Ordem de Classificação Geral	Nome do(a) Candidato(a)
12º	MARGARETH RIBEIRO FONSECA DOS SANTOS*

*Candidato(a) de fim de lista.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.
Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 1.577/2025-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018, CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;
RESOLVE:
Art. 1º. C O N V O C A R o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) na I SELEÇÃO CONJUNTA PARA ESTAGIÁRIOS(AS) DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO, DENOMINADO DPE RESIDÊNCIA – SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, TANGARÁ E SANTA CRUZ, regida pelo Edital nº 001/2025-NÚCLEO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, TANGARÁ E SANTA CRUZ, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.871, em 15 de março de 2025, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.
§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:
- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;
- Certidão de licenciamento da OAB/RN.
§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.
§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.
§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE TANGARÁ/RN	
Ordem de Classificação Geral	Nome do(a) Candidato(a)
1º	LOUISE FLAVIANA ANDRADE DE AGUIAR

Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.
Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 1.578/2025-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018 CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 125/2016-CSDP;
RESOLVE:
Art. 1º. C O N V O C A R o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) no XIII TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, regido pelo Edital nº 12/2025- SDPGE/RN, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.869, em 13 de março de 2025, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.
§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munidos de documento de identificação pessoal e de declaração expedida pela instituição de ensino superior, para fins de comprovação de que se encontram regularmente matriculados e que estejam cursando o 3º, 4º ou 5º ano do curso ou semestre equivalente.
§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.
§ 3º. A lotação do candidato convocado e contratado será feita de acordo com a necessidade dos Núcleos Regionais e Especializados da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.
§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE NATAL/RN	
Ordem de Classificação Geral	Nome do(a) Candidato(a)
36º	MARIANA DA SILVA ALENCAR

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.
Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Publicações Particulares

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇAS

A **3R POTIGUAR S.A., CNPJ 44.186.763/0001-44**, torna público que está requerendo do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, as Licenças Ambientais relacionadas a seguir:

- **Renovação de Licença de Operação, para 01 (um) Poço petrolífero de códigos: 7-MO-0082D-RN.** Localizado Polo Potiguar, Campo de Produção de Mossoró (MO), **Município de Mossoró/RN.**
- **Renovação de Licença de Operação, para 07 (sete) poços petrolíferos de códigos: 7-SCR-0152D-RN, 7-SCR-0160D-RN, 7-SCR-0162D-RN, 7-SCR-0163D-RN, 7-SCR-0164D-RN, 7-SCR-0166D-RN,** com produções escoadas para a **Estação de Teste (ET) 3-SCR-0006-RN. 7-SCR-0157-RN,** com produção escoada para **Estação Coletora Satélite SCR-A.** Localizado Polo Potiguar, Campo de Produção de Salina Cristal (SC), **Município de Macau/RN.**
- **Renovação de Licença de Operação, para 03 (três) Poços petrolíferos de códigos: 7-ET-1525-RN, 7-ET-1527-RN, 7-ET-1528-RN,** com produções escoadas para a **Estação Coletora Satélite RP-A.** Localizado Polo Potiguar, Campo de Produção de Estreito (ET), **Município de Assú/RN.**
- **Renovação de Licença de Operação, para 04 (quatro) Poços petrolíferos de códigos: 7-ET-1517-RN, 7-ET-1530D-RN, 7-ET-1550-RN, 7-ET-1555-RN,** com produções escoadas para a **Estação Coletora Satélite RP-A.** Localizado Polo Potiguar, Campo de Produção de Estreito (ET), **Município de Assú/RN.**
- **Renovação de Licença de Operação, para 04 (quatro) Poços petrolíferos de códigos: 7-ET-1795-RN, 7-ET-1796-RN, 7-ET-1799D-RN, 7-ET-1803D-RN,** com produções escoadas para a **Estação de Teste ET-I.** Localizado Polo Potiguar, Campo de Produção de Estreito (ET), **Município de Assú/RN.**
- **Renovação de Licença de Operação, para 01 (um) Poço petrolífero de código: 7-CAM-0784D-RN,** com produção escoada para a **Estação Coletora CAM-B.** Localizado Polo Potiguar, Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), **Município de Mossoró/RN.**
- **Renovação de Licença de Operação, para 03 (três) Poços petrolíferos de códigos: 7-CAM-0651-RN, 7-CAM-0667-RN, 7-CAM-0678-RN,** com produções escoadas para a **Estação Coletora Satélite CAM-D.** Localizado Polo Potiguar, Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), **Município de Mossoró/RN.**
- **Renovação de Licença de Operação, para 26 (vinte e seis) Poços petrolíferos de códigos: 7-CAM-0716-RN, 7-CAM-0717-RN, 7-CAM-0718-RN, 7-CAM-0719-RN, 7-CAM-0722-RN, 7-CAM-0723-RN, 7-CAM-0724-RN, 7-CAM-0725-RN, 7-CAM-0726-RN, 7-CAM-0727-RN, 7-CAM-0728-RN, 7-CAM-0729-RN, 7-CAM-0730-RN, 7-CAM-0744-RN, 7-CAM-0746-RN, 7-CAM-0773-RN, 7-CAM-0774-RN, 7-CAM-0785-RN, 7-CAM-0786-RN, 7-CAM-0787-RN, 7-CAM-0809-RN, 7-CAM-0827-RN, 7-CAM-0828-RN, 7-CAM-0829-RN, 7-CAM-0860-RN, 7-CAM-0880-RN,** com produções escoadas para a **Estação Coletora Satélite CAM-H .** Localizado Polo Potiguar, Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), **Município de Mossoró/RN.**
- **Renovação de Licença de Operação, para 12 (doze) Poços petrolíferos de códigos: 3-CAM-0130-RN, 7-CAM-0248-RN, 7-CAM-0253-RN, 7-CAM-0307-RN, 7-CAM-0335D-RN, 7-CAM-0340D-RN, 7-CAM-0350-RN,7-CAM-0376-RN,7-CAM-0416-RN,7-CAM-0420-RN, 7-CAM-0443-RN, 7-CAM-0449-RN,** com produções escoadas para a **Estação de Teste AP-C.** Localizado Polo Potiguar, Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), **Município de Mossoró/RN.**
- **Renovação de Licença de Operação, para 10 (dez) Poços petrolíferos de códigos: 7-CAM-0801-RN, 7-CAM-0805D-RN, 7-CAM-0806-RN, 7-CAM-0807D-RN, 7-CAM-0808D-RN, 7-CAM-0845-RN, 7-CAM-0851D-RN, 7-CAM-0866-RN, 7-CAM-0867-RN, 7-CAM-0875-RN,** com produções escoadas para a **Estação Coletora Satélite CAM-E.** Localizado Polo Potiguar, Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), **Município de Mossoró/RN.**
- **Renovação de Licença de Operação, para 03 (três) Poços petrolíferos de códigos: 7-CAM-0856-RN, 7-CAM-0858-RN, 7-CAM-0879-RN,** com produções escoadas para a **Estação de Teste CAM-M.** Localizado Polo Potiguar, Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), **Município de Mossoró/RN.**
- **Renovação de Licença de Operação, para 07 (sete) Poços petrolíferos de códigos: 9-CAM-0794-RN, 7-CAM-0797D-RN, 7-CAM-0818-RN, 7-CAM-0844D-RN, 7-CAM-0846-RN, 7-CAM-0853-RN, 7-CAM-0854D-RN,** com produções escoadas para a **Estação Coletora Satélite AP-B.** Localizado Polo Potiguar, Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), **Município de Mossoró/RN.**
- **Renovação de Licença de Operação, para 40 (quarenta) Poços petrolíferos de códigos: 7-CAM-0108-RN, 7-CAM-0135-RN, 7-CAM-0199-RN, 7-CAM-0210-RN, 7-CAM-0212-RN, 7-CAM-0228-RN, 7-CAM-0230-RN, 7-CAM-0247-RN, 7-CAM-0250-RN, 7-CAM-0273-RN, 7-CAM-0275-RN, 7-CAM-0280-RN, 7-CAM-0287-RN, 7-CAM-0288-RN, 7-CAM-0290-RN, 7-CAM-0291-RN, 7-CAM-0303-RN, 7-CAM-0305-RN, 7-CAM-0306-RN, 7-CAM-0311-RN, 7-CAM-0315-RN, 7-CAM-0322-RN, 7-CAM-0327-RN, 7-CAM-0353-RN, 7-CAM-0366-RN, 7-CAM-0369-RN, 7-CAM-0371-RN, 7-CAM-0394-RN, 7-CAM-0399-RN, 7-CAM-0404-RN, 7-CAM-0484-RN, 7-CAM-0617-RN, 7-CAM-0618-RN, 7-CAM-0619-RN, 7-CAM-0624-RN, 7-CAM-0631-RN,7-CAM-0643-RN,7-CAM-0658-RN, 7-CAM-0661-RN, 7-CAM-0662-RN,** com produções escoadas para a **Estação Coletora Satélite CAM-H.** Localizado Polo Potiguar, Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), **Município de Mossoró/RN.**
- **Renovação de Licença de Operação, para 01 (um) Poço petrolífero de código: 7-CAM-0843-RN,** com produção escoada para a **Estação Coletora Satélite AP-A.** Localizado Polo Potiguar, Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), **Município de Mossoró/RN.**
- **Renovação de Licença de Operação, para 38 (trinta e oito) Poços petrolíferos de códigos: 7-CAM-0442-RN, 7-CAM-0462-RN, 7-CAM-0463-RN, 7-CAM-0476-RN, 7-CAM-0478-RN, 7-CAM-0488-RN, 7-CAM-0489-RN, 7-CAM-0502-RN, 7-CAM-0506-RN, 7-CAM-0508-RN, 7-CAM-0509-RN, 7-CAM-0511-RN, 7-CAM-0513-RN, 7-CAM-0514-RN, 7-CAM-0523-RN, 7-CAM-0525-RN, 7-CAM-0532-RN, 7-CAM-0537-RN, 7-CAM-0545-RN, 7-CAM-0546-RN, 7-CAM-0552D-RN, 7-CAM-0687-RN, 7-CAM-0688-RN, 7-CAM-0689-RN, 7-CAM-0690-RN, 7-CAM-0691-RN, 7-CAM-0738-RN, 7-CAM-0739-RN, 7-CAM-0741-RN, 7-CAM-0742-RN, 7-CAM-0743-RN, 7-CAM-0780-RN, 7-CAM-0815-RN, 7-CAM-0816-RN, 7-CAM-0831-RN, 7-CAM-0832-RN, 7-CAM-0833-RN, 7-CAM-0834-RN,** com as produções escoadas para a **Estação Coletora Satélite CAM-L.** Localizado Polo Potiguar, Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), **Município de Areia Branca/RN.**
- **Renovação de Licença de Operação, para 03 (três) Poços petrolíferos de códigos: 9-CAM-0792-RN, 9-CAM-0793-RN, 7-CAM-0819-RN,** com produções escoadas para a **Estação Coletora Satélite AP-D.** Localizado Polo Potiguar, Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), **Município de Mossoró/RN.**
- **Renovação de Licença de Operação, para 40 (quarenta) Poços petrolíferos de códigos: 3-CAM-0003-RN,** com produção escoada para a **Estação Coletora Satélite CAM-B. 1-CAM-0001-RN, 7-CAM-0009-RN, 7-CAM-0010-RN, 7-CAM-0011-RN, 7-CAM-0014-RN, 7-CAM-0015-RN, 7-CAM-0016-RN, 7-CAM-0017-RN, 7-CAM-0018-RN, 7-CAM-0019-RN, 7-CAM-0021-RN, 7-CAM-0023-RN, 7-CAM-0024-RN, 7-CAM-0026-RN, 7-CAM-0027-RN, 7-CAM-0029-RN, 7-CAM-0035-RN, 7-CAM-0036-RN, 7-CAM-0043-RN, 7-CAM-0070-RN, 7-CAM-0082-RN, 7-CAM-0328-RN, 7-CAM-0557-RN, 7-CAM-0558-RN, 7-CAM-0561D-RN, 7-CAM-0565D-RN, 7-CAM-0566-RN, 7-CAM-0567-RN, 7-CAM-0573-RN, 7-CAM-0577-RN, 7-CAM-0578-RN, 7-CAM-0583-RN, 7-CAM-0584-RN, 7-CAM-0585-RN, 7-CAM-0586-RN, 7-CAM-0588-RN, 7-CAM-0594-RN, 7-CAM-0595-RN, 7-CAM-0601-RN,** com produções escoadas para a **Estação Coletora Satélite CAM-A.** Localizado Polo Potiguar, Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), **Município de Mossoró/RN.**
- **Renovação de Licença de Operação, para 03 (três) Poços petrolíferos de códigos: 7-ET-1543-RN, 7-ET-1545-RN, 7-ET-1551-RN,** com produções escoadas para a **Estação Coletora Satélite RP-A.** Localizado Polo Potiguar, Campo de Produção de Estreito (ET), **Município de Assú/RN.**

José Nilson Pereira Silva
Coordenador de Licenciamento Ambiental e Projetos de Investimentos

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

Minerações e Construções LTDA, CNPJ:05.686.604/0003-19, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte-IDEMA, as seguintes licenças:

- Renovação da Licença de Operação para Beneficiamento de Granito com uma área de 6,46(seis vírgula quarenta e seis hectares) localizada na Gja Ferreiro Torto, S/N , Zona Rural , Macaíba/ RN.
- Licença de Regularização de Operação de uma usina de asfalto móvel instalada em uma área de 7.902,00 m², com área de 300,00 m² de área construída ,localizada na Gja Ferreiro Torto, S/N , Zona Rural , Macaíba/ RN.
- Licença Simplificada para estoque de material britado em área ao ar livre com área total de 157.000m²,localizada na Gja Ferreiro Torto, S/N , Zona Rural , Macaíba/ RN.

José Pedro de França Horto Administrador

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

Juan Villa Abrille, CPF 717.313.124-31, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a renovação da LS para a construção de uma pousada, localizada na Av. Baía dos Golfinhos, 1936, Praia da Pipa, Tibau do Sul/RN, CEP 59.178-000.

JUAN VILLA ABRILLE
PROPRIETÁRIO

CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Mineração Caraúbas EIRELI , 22.950.726/0001-28, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte-IDEMA, a Renovação de Licença de Operação, com prazo de validade até 04/07/2031, em favor do empreendimento a Extração de Granito em uma área de 8,20 hectares com volume de 4.000 m³/mês, localizada no Sítio Jacarandá, Rodovia RN 233 – Km 05, s/n, o, Zona Rural, Caraúbas/ RN.

Francisco Henrique de Azevedo Administrador

CONCESSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)

POSTO COBE LTDA, CNPJ: 57.913.133/0001-76, torna público que recebeu do IDEMA, a Licença de Operação (LO), validade até **16/09/2031**, para **Posto Revendedor de Combustíveis**, localizado na Av. Santa Luzia, nº 2356, Distrito Cobé, Município de Vera Cruz/RN.

POSTO COBE LTDA
CNPJ: 57.913.133/0001-76

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

MINERAÇÃO BOA VISTA LTDA, CNPJ: 05.621.860/0001-66, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, a Renovação da Licença de Operação para EXTRAÇÃO DE QUARTZITO ORNAMENTAL, localizada no Sítio Arizona, Zona Rural, João Câmara/RN. Antônio Fernando de Holanda - Sócio Administrador.



PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A **COSERN – Companhia Energética do Rio Grande do Norte**, localizada à Rua Mermoz, 150, Baldo, na cidade de Natal/RN, **CNPJ Nº 08.324.196/0001-81**, torna público que está requerendo ao INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE DO RIO GRANDE DO NORTE - IDEMA as seguintes **licenças**:

Licença de Operação - LO

Subestação de Energia Elétrica, denominada SE Alecrim localizada no município de Natal/RN.

Renovação de Licença Simplificada - RLS

- Linha de Distribuição de Energia Elétrica, denominada LD 69kV Seccionamento Major Sales, localizada no município de Major Sales/RN.

Renovação de Licença Simplificada - RLS

- Subestação de Energia Elétrica, denominada SE Taipu, localizada no município de Taipu/ RN.

Fabiana Lopes – Diretora Presidente

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA, Inscrita sob o CNPJ 09.234.399/0001-40, Localizado na Rodovia PB 321, km 2,6, Fazenda Marabá, Zona Rural do Município de Belém do Brejo do Cruz-PB, torna público que está requerendo ao Instituto de Defesa do Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA o pedido de Licença de Operação para a coleta, Transporte, gerenciamento de Resíduos Perigosos (Classe I), líquidos, sólidos e pastosos, gerados nos seguimentos, industrial, comercial e de serviço de saúde, a transitar em todo o Estado do Rio Grande do Norte, com capacidade total de transporte de 357,5 toneladas.

Fernando Antônio Lucena Soares Jr.
Diretor Executivo

CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

A empresa, F IVANILDO DE OLIVEIRA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ: 13.814.325/0001-50, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema, a LICENÇA SIMPLIFICADA – LS Nº 2024-213546/TEC/LS-0878, com prazo de validade até 29/08/2031, em favor do empreendimento para a atividade de Indústria de produtos Saneantes - Fabricação de água sanitária, detergentes biodegradável, desinfetantes de uso geral e outros, localizado na Rua Severino Alves, 231 – Padre Raimundo Benevides Gurgel - CEP 59.780-000 – Caraúbas / RN.

Francisco Ivanildo de Oliveira, Diretoria

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A PETRORECONCAVO S/A, CNPJ 03.342.704/0004-83, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA as seguintes licenças:

Licença de Operação (LO) referente ao Sistema de Injeção de Água Produzida – SIA contemplando o poço injetor 7-LV-0070D-RN e sua respectiva linha injetora com 1286,83 metros de extensão total. Localizado no Campo de produção de Livramento (LV) município de Caraúbas/RN;

Licença de Alteração (LA) referente a 01 (um) poço injetor de água produzida 8-RFQ-0026D-RN, localizado no Campo de Produção de Riacho da Forquilha (RFQ) município de Apodi/RN;

Licença Previa (LP) referente a 1 (uma) linha injetora de código 8-RFQ-0026D-RN com 1.681,69 metros de extensão total, localizado no Campo de Produção de Riacho da Forquilha (RFQ) município de Apodi/RN;

Licença de Operação (LO) referente ao Sistema de Injeção de Água Produzida – SIA contemplando o poço injetor 7-LV-0066-RN sua respectiva linha injetora com 4.748,09 metros de extensão total. Localizado no Campo de produção de Livramento (LV) município de Caraúbas/RN.

WELLITON GOMES CHAVES, Gerente administrativo/Financeiro

CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

TIBAU LANDS SPE LTDA, CNPJ: 55.708.455/0001-58, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença Simplificada com prazo de validade até 16/09/2031, para um Loteamento, localizado no Sítio São Romão, S/N, Zona de Urbanização específica – Tibau/RN.

Claudio Montenegro Coelho de Albuquerque – Administrador Não Sócio

Empresa: FEDERAÇÃO DAS APAES DO ESTADO DO RN
C.N.P.J.: 00.927.613/0001-79
Insc. Junta Comercial: ISENT0 Data: 23/11/1995
Endereço: AVENIDA LIMA E SILVA, 1611, SALA 304, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP 59076-710
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024
Balanco encerrado em: 31/12/2024

Folha: 0001
Número livro: 0009

BALANÇO PATRIMONIAL 2024

Código	Classificação	Descrição	2024	2023
1	1	ATIVO	31/12/2024	31/12/2023
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	970.033,10D	518.881,26D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	529.518,65D	54.196,02D
7	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	318.553,37D	50.214,34D
8	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL CC 18345-8 FED APAES RN	58.714,36D	8.059,77D
520	1.1.1.02.003	BANCO DO BRASIL CC 48961-1 FED APAES RN	52.768,72D	2.118,62D
30	1.1.1.02.004	BANCO DO BRASIL CC 21.754-9 FED APAES RN	5.945,64D	504,12D
			0,00	5.437,03D
10	1.1.1.03	APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	259.839,01D	42.154,57D
521	1.1.1.03.002	APLICAÇÃO BB EMPRESAS - CC 10902-9	151.510,96D	0,00
582	1.1.1.03.004	APLICAÇÃO BB RENDE FÁCIL - CC 10902-9	76.443,79D	42.154,57D
608	1.1.1.03.005	APLICAÇÃO BB RENDE FÁCIL - CC 21754-9	31.884,26D	0,00
18	1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	210.965,28D	2.447,03D
20	1.1.3.02	TÍTULOS A RECEBER - DISPONÍVEL	19.034,01D	0,00
611	1.1.3.02.001	FGTS	19.034,01D	0,00
23	1.1.3.05	ADIANTAMENTOS A TERCEIROS	191.931,27D	0,00
612	1.1.3.05.002	MESSINA PROMOCAO, LNTEMEDIACAO E AGENCIAMENTODE N	46.194,96D	0,00
613	1.1.3.05.003	MDM8-COMERCIOESERVICOSLTDA	5.188,63D	0,00
618	1.1.3.05.004	WAGUINHO PRODUCOES E MARKETING LTDA	140.547,68D	0,00
24	1.1.3.06	ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	0,00	2.447,03D
504	1.1.3.06.003	ADIANTAMENTO DE FÉRIAS	0,00	2.447,03D
65	1.1.6	DESPESAS ANTECIPADAS	0,00	1.534,65D
66	1.1.6.01	DESPESAS DE MESES SEGUINTES	0,00	1.534,65D
67	1.1.6.01.001	SEGUROS A APROPRIAR	0,00	1.534,65D
501	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	440.514,45D	464.685,24D
111	1.2.3	IMOBILIZADO	440.514,45D	464.685,24D
112	1.2.3.01	IMÓVEIS	490.000,00D	490.000,00D
113	1.2.3.01.001	SALA 306 - EDF BLUE TOWER	180.000,00D	180.000,00D
114	1.2.3.01.002	SALA 305 - EDF BLUE TOWER	180.000,00D	180.000,00D
131	1.2.3.01.003	SALA 304 - EDF BLUE TOWER	130.000,00D	130.000,00D
116	1.2.3.02	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	20.706,42D	20.706,42D
117	1.2.3.02.001	MOBÍLIA	12.002,92D	12.002,92D
124	1.2.3.02.002	ELETRODOMESTICOS	1.688,00D	1.688,00D
136	1.2.3.02.003	MESAS E CADEIRAS	7.015,50D	7.015,50D
118	1.2.3.03	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	9.480,95D	9.480,95D
119	1.2.3.03.001	PERIFERICOS	5.037,90D	5.037,90D
123	1.2.3.03.002	COMPUTADORES	4.443,05D	4.443,05D
120	1.2.3.04	VEÍCULOS	77.000,00D	77.000,00D
553	1.2.3.04.002	FIAT CRONOS	55.000,00D	55.000,00D
564	1.2.3.04.004	FIAT UNO MILLE	22.000,00D	22.000,00D
122	1.2.3.05	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	10.773,00D	7.774,00D
138	1.2.3.05.001	AR CONDICIONADOS	10.773,00D	7.774,00D
125	1.2.3.07	(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	167.445,92C	140.276,13C
127	1.2.3.07.002	(-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	16.448,11C	13.651,18C
130	1.2.3.07.005	(-) DEPRECIAÇÃO DE T.I.	9.480,95C	8.368,65C
139	1.2.3.07.009	(-) DEPRECIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	6.896,54C	5.674,34C
135	1.2.3.07.010	(-) DEPRECIAÇÃO DE EDIFÍCIOS	89.634,21C	74.766,45C
134	1.2.3.07.011	(-) DEPRECIAÇÃO DE VEÍCULOS	44.986,11C	37.815,51C
149	2	PASSIVO	970.033,10C	518.881,26C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	21.877,86C	17.884,11C
185	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	13.184,85C	17.884,11C
190	2.1.5.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	444,42C	0,00

IZABEL TATIANA BATISTA BENEVOLO XAVIER FERREIRA DE MELO
PRESIDENTE
CPF: 007.689.274-39

FRANCISCO CANINDE TORRES DA ROCHA
Reg. no CRC - RN sob o No. 006871/O-0
CPF: 455.228.554-87

Empresa: FEDERAÇÃO DAS APAES DO ESTADO DO RN
C.N.P.J.: 00.927.613/0001-79
Insc. Junta Comercial: ISENT0 Data: 23/11/1995
Endereço: AVENIDA LIMA E SILVA, 1611, SALA 304, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP 59076-710
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024
Balanco encerrado em: 31/12/2024

Folha: 0002
Número livro: 0009

BALANÇO PATRIMONIAL 2024

Código	Classificação	Descrição	2024	2023
			31/12/2024	31/12/2023
192	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	395,36C	0,00
178	2.1.5.02.004	IRRF A RECOLHER	49,06C	0,00
193	2.1.5.03	PROVISÕES	12.740,43C	17.884,11C
194	2.1.5.03.001	PROVISÕES PARA FÉRIAS	11.766,65C	16.529,31C
198	2.1.5.03.005	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	941,34C	1.322,36C
495	2.1.5.03.007	PIS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	32,44C	32,44C
593	2.1.8	OBRIGAÇÕES FISCAIS	8.693,01C	0,00
594	2.1.8.01	TRIBUTOS A RECOLHER	8.693,01C	0,00
182	2.1.8.01.001	CSRF A RECOLHER	626,30C	0,00
183	2.1.8.01.002	IRRF A RECOLHER	8.066,71C	0,00
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	948.155,24C	500.997,15C
243	2.3.1	PATRIMONIO SOCIAL	390.697,68C	390.697,68C
244	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	390.697,68C	390.697,68C
245	2.3.1.01.001	PATRIMÔNIO SOCIAL	390.697,68C	390.697,68C
264	2.3.5	SUPERAVID OU DEFÍCIT ACUMULADOS	557.457,56C	110.299,47C
265	2.3.5.01	SUPERAVID OU DEFÍCIT ACUMULADOS	557.457,56C	110.299,47C
266	2.3.5.01.001	SUPERAVID ACUMULADOS	1.904,26D	1.904,26D
256	2.3.5.01.004	SUPÉRÁVIT DO EXERCÍCIO	559.361,82C	112.203,73C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2024 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 970.033,10 (novecentos e setenta mil e trinta e três reais e dez centavos)

IZABEL TATIANA BATISTA BENEVOLO XAVIER FERREIRA DE MELO
PRESIDENTE
CPF: 007.689.274-39

FRANCISCO CANINDE TORRES DA ROCHA
Reg. no CRC - RN sob o Nº. 006871/O-0
CPF: 455.228.554-87

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DE SÓCIOS.
NAG HOLDING & COMPANY LTDA, CNPJ nº 26.748.380/0001-30, neste ato representada por seu sócio RAFAEL DE MEDEIROS LUCENA, vem convocar a todos os demais sócios a comparecerem presencialmente no dia 30 de setembro de 2025 às 8h00 na Rua Praia do Guaxinim, 8924, 1º andar, Ponta Negra, Natal-RN, CEP 59094-380, para a realização de assembleia extraordinária no intuito de dirimir: a saída dos sócios acima intitulados e/ou a baixa empresarial, ante a sua inatividade empresarial desde sua criação.
Natal-RN, 17 de setembro de 2025.
Rafael de Medeiros Lucena
Sócio

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
A Ceará-Mirim Agroindustrial S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 20.809.373/0001-15, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença de Operação (LO) para atividade de agricultura irrigada, em uma área de 203,49 hectares, destinada ao cultivo de cana-de-açúcar, localizada na Fazenda Maceió, s/n, Zona Rural, município de Pureza/RN.
EVERARDO FERREIRA TELLES
DIRETOR PRESIDENTE

PEDIDO LICENÇA SIMPLIFICADA
Solar 18 Energia SPE S/A, CNPJ nº 53.110.115/0001-03, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença Simplificada, para uma Geração de Energia, localizado na Estrada João Câmara - Touros, S/N, Zona Rural, João Câmara/RN.
Solar 18 Energia SPE S/A
Proprietária.

CONCESSAO LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO
ST COMERCIO LTDA, CNPJ 37.807.478/0001-38, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença de Operação (LO) com prazo de validade até 09 de Setembro de 2031, em favor do empreendimento Posto de revenda de combustíveis líquidos (Gas. Com, Etanol, Diesel S10, S500), com cap. de armazenamento de 45,00 m³, em uma área construída de 493,01 m², localizado a Lot. Residencial do Mão Curta, Nº 3, Lotes 02 e 03, zona rural - Santo Antônio/RN
Francis H. C. Junior
Diretor

ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO PARA REPOSIÇÃO FLORESTAL
Autorização de Exploração – Uso Alternativo do Solo
A PetroReconcavo S.A, CNPJ 03.342.704/0004-83, torna público que firmou com o Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, COMPROMISSO PARA REPOSIÇÃO FLO-

RESTAL, referente a Supressão Vegetal através da Autorização de Exploração – Uso Alternativo do Solo, com prazo de validade até 01/09/2026, em favor dos empreendimentos: linha injetora 7-LOR-0009-RN, localizado na zona rural do município de Governador Dix-Sept Rosado /RN.
WELLITON GOMES CHAVES
Gerente administrativo/Financeiro

CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS LTDA – CNPJ: 08.700.130/0003-00, torna público que recebeu do IDEMA a Renovação de Licença de Operação Nº 2025-243937/TEC/RLO-0349, com prazo de validade até 17/09/2031, para atividade de Revenda e Armazenamento de GLP, empreendimento localizado na Rua São Félix, 182, Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz/RN.
Ivo Nilson Lopes de Medeiros
Diretor

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA
HORIZONTE ENERGIAS RENOVAVEIS S/A, 12.142.129/0001-13, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA as seguintes licenças:
Licença Prévia - LP, com prazo de validade até 10/09/2030, em favor do empreendimento Parque Eólico Serra da Formiga I, composto por 10 aerogeradores totalizando 45 MW, localizado na Serra da Formiga, Zona Rural do município de Caicó/RN;
Licença Prévia - LP, com prazo de validade até 09/09/2030, em favor do empreendimento Parque Eólico Serra da Formiga II, composto por 10 aerogeradores totalizando 45 MW, localizado na Serra da Formiga, Zona Rural dos municípios de Caicó e Cruzeta/RN.
Licença Prévia - LP, com prazo de validade até 15/09/2030, em favor do empreendimento Parque Eólico Serra da Formiga III, composto por 10 aerogeradores totalizando 45 MW, localizado na Serra da Formiga, Zona Rural dos municípios de Caicó e Cruzeta/RN.
Fausto Rezende Júnior
Diretor

CONCESSAO RENOVAÇÃO LICENÇA DE OPERAÇÃO - Lunc Coleta e Gestão de Resíduos Ltda, CNPJ 01.488.023/0001-50, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Renovação da Licença de Operação (RLO), com validade em 08/09/2031, para a atividade de Transporte de resíduos da construção civil (Classe A e B), e resíduos sólidos urbanos (doméstico, hoteleiro e de restaurantes), com capacidade total de 110,32T, localizada na Av Erivan Bazilio dos Santos, SN Lote 1.350, São Gonçalo do Amarante/RN.
Viviane M. Costa de Andrade
Sócia Proprietária

Prefeituras e Câmaras Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE ANTÔNIO MARTINS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00010/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa Eletrônica nº 00010/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição de carreta tanque com capacidade de 6.500 litros e conjunto de implementos destinadas à Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Antônio Martins–RN, com o objetivo de atender às demandas operacionais e de apoio às atividades urbanas e rurais, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual nº 516 e de recursos próprios do Município; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o procedimento, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: OTZI METALURGICA LTDA - CNPJ: **.***.077/0001-**- R\$ 38.089,91.
Antônio Martins–RN - RN, 17 de Setembro de 2025
JHONATA FERNANDES DE MESQUITA - Secretário de Agricultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250083
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04090001/25
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN
CONTRATADO(A): SETE CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ nº 24.372.340/0001-01.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de praça em frente ao Centro Integrado de Educação Infantil “Professora Joseane Coutinho Dias”, localizado no Conjunto São José, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 305, de autoria do Deputado Estadual Gustavo Carvalho (Portaria 588/2025 - Processo SEI 00810046.000840/2025-22), e recursos próprios do município de Ruy Barbosa/RN.
VALOR TOTAL: R\$ 118.258,18 (cento e dezoito mil, duzentos e cinquenta e oito reais e dezoito centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.
PROGRAMA DE TRABALHO: Projetos/Atividades: 1108 - Construção de Praças Públicas. Classificação Econômica: 4.4.90.51 - Obras e Instalações.
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
Ruy Barbosa/RN, em 17 de Setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 00005/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025
A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 08.096.604/0001-95, com sede na Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas-RN. CEP: 59324-000 - E-mail: licitajp@gmail.com, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado simplesmente contratante, vem por meio da Comissão nomeada pela Portaria nº 218/2025 torna público que receberá, durante o período: Data de Início do Credenciamento: 18/09/2025 às 10h - Data Final do Credenciamento: 18/09/2026 às 17h. O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico do site www.portaldecompraspublicas.com.br, de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL PARA UTILIZAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto

Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitajp@gmail.com. Edital: TCE/RN www.tce.rn.gov.br licitajp@gmail.com; www.jardimdepiranhas.rn.gov.br;www.gov.br/pncp. www.portaldecompraspublicas.com.br, Jardim de Piranhas-RN, 17 de setembro de 2025.
ROBERTO DE SOUSA ROCHA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2025
Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPIPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA RUA PROJETADA 11, CONJUNTO JOSÉ HENERIQUE NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, MEDIANTE CONVÊNIO 032/2019 DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 27 de outubro de 2025. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 27 de outubro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitajp@gmail.com. Edital: TCE/RN www.tce.rn.gov.br licitajp@gmail.com; www.jardimdepiranhas.rn.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Jardim de Piranhas-RN, 17 de setembro de 2025
ROBERTO DE SOUSA ROCHA
Agente de Contratação

CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA
O MUNICIPIO DE RIACHUELO inscrito no CNPJ: Nº 08.364.655/0001-50, torna público que está recebendo do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente – IDEMA, a Licença Simplificada – LS, com Processo de Nº2025-242720/TEC/LS-0117 e com Validade de 15/05/2031, para a construção de uma CRECHE TIPO 02- FNDE, desenvolver atividade de Creche, localizado na Rua Projetada, SN, Nossa Senhora da Conceição, Zona Urbana, próximo a câmara municipal, Riachuelo/RN.
João Basílio Neto
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
O MUNICIPIO DE RIACHUELO inscrito no CNPJ: Nº 08.364.655/0001-50, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente – IDEMA, a Dispensa de Licença – DL, para a construção do projeto Conjunto habitacional com 20 unidades habitacionais, Projeto PAC - MINHA CASA MINHA VIDA - CAIXA FNHIS SUB50/RN, localizado na Rua Alameda Adauro Ferreira da Rocha, s/n, município de Riachuelo/RN.
João Basílio Neto
Prefeito Municipal

O QUE É ASSÉDIO MORAL?

ASSÉDIO MORAL:

Humilhar ou constranger

Delegar tarefas impossíveis

Gritar ou ameaçar com violência

Ignorar ou isolar o profissional

Divulgar boatos ou dificultar promoção

NÃO É ASSÉDIO MORAL:

Comportamento isolado ou eventual

Cobranças e críticas construtivas

Repreensão com abertura à defesa

Transferência justificada

Fonte: MPE